



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 16

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.267, que altera as denominações de cargos civis do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, estabelece os vencimentos dos respectivos funcionarios, bem como dos secretarios, amanuenses e encarregados de diligencias das Capitancias de Portos e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.622, que altera dispositivos do regulamento em vigor para a Escola de Sargentos de Infantaria.

Mensagens.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, do Patrimonio e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.267 — DE 15 DE JANEIRO DE 1921

Alterar as denominações de cargos civis do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, estabelece os vencimentos dos respectivos funcionarios bem como dos secretarios, amanuenses e encarregados de diligencias das Capitancias de Portos e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os actuaes escreventes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em numero de nove, passarão a denominar-se terceiros officiaes, com os vencimentos de 300\$ por mez; os amanuenses, em numero de seis, segundos officiaes, com 400\$; e os officiaes, em numero de dois, primeiros officiaes, com 450\$000.

Os desenhistas, em numero de seis, serão classificados, segundo o seu merecimento, em primeiros e segundos desenhistas, sendo tres em cada categoria, e perceberão mensalmente 350\$ os primeiros e 300\$ os segundos.

Ficam tambem fixados: em 300\$ por mez os vencimentos dos porteiros, em numero de dois; em 250\$ e 200\$, respectivamente, os do primeiro e do segundo continuos; e em 5\$ a diaria dos serventes, em numero de cinco.

Art. 2.º As vagas que se abrirem na classe dos terceiros officiaes serão preenchidas por concurso; e as que se abrirem nas de segundos e primeiros officiaes serão preenchidas por acesso, duas por antiguidade e uma por merecimento, a começar, para cada classe, pelas de antiguidade. Haverá tambem acceso, de primeiro official a secretario, mas por livre escolha do Governo, bem como, sempre que fôr possível, de primeiro continuo a porteiro, de segundo a primeiro continuo, e de servente a segundo continuo.

Art. 3.º Os vencimentos dos secretarios das capitancias de porto, nos Estados, serão de 250\$ por mez, os dos amanuenses, de 200\$, e de 4\$ a diaria dos encarregados de diligencias nas mesmas capitancias.

Art. 4.º Fica o Governo autorizado a nomear secretarios civis para as capitancias da União e a abrir o credito necessario para a execução da presente lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Joaquim Ferreira Chaves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

LEGRETO N. 14.622 — DE 19 DE JANEIRO DE 1921

Alterar dispositivos do Regulamento em vigor para a Escola de sargentos de infantaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve alterar os artigos 5º, 10º, alinea a e 18 do Regulamento da Escola de Sargentos de Infantaria, aprovado por decreto n. 14.331, de 27 de agosto de 1920.

Art. 5.º Os exames de admissão terão logar:

a) na Escola de Sargentos de Infantaria (candidatos da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro);

b) nas sedes dos commandos das regiões e circumscrições militares (excepção feita da 1ª região);

c) em qualquer unidade do Exercito, de qualquer arma, cuja parada seja fóra da sede da região ou circumscrição militar.

Paragrapho unico. Quando na mesma localidade houver diversas unidades, o commandante da guarnição decidirá em qual dellas serão realizados os exames de admissão.

Art. 10. Para todos os candidatos, tanto civis como militares, o exame de admissão constará do seguinte:

a) inspecção de saude. O candidato deverá satisfazer as condições geraes de capacidade physica estabelecidas para verificação de praça no exercito, e especialmente:

1º ter, descalço, no minimo 1m,54 (um metro e cincoenta e quatro centimetros) de altura;

2º. ter desenvolvimento physico harmonico e ser completamente são (especialmente dos pulmões, do coração, das arterias, dos rins e do figado); não ser nervoso;

3º. não ter defeito physico que o inhabilite para o serviço militar ou para o commando (gagueira);

4º. a acuidade do olho direito deve ser normal e a do esquerdo, no minimo, a metade da normal.

Art. 18. A primeiro de março e a quinze de setembro o commandante da Escola de Sargentos de Infantaria entregará ao chefe do Estado Maior do Exército as questões da prova escripta do exame de admissão. O Estado Maior do Exército depois de approvar ou modificar essas questões as enviará aos commandantes de regiões e circumscrições em envelopes fechados para serem distribuidos aos corpos onde tiverem de se realizar exames, envelopes esses que só deverão ser abertos pelas commissões examinadoras da occasião da prova escripta.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que altera as denominações de cargos civis do Arsenal de Marinha desta Capital, estabelece os vencimentos de seus funcionarios, bem como dos secretarios, amanuenses e encarregados de diligencias das capitancias e dá outras providencias, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 12 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Marinha — N. 123 A — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous autographos, devidamente sancionados, da resolução legislativa que altera as denominações dos cargos civis do Arsenal de Marinha desta Capital, estabelece os vencimentos de seus funcionarios, bem como dos secretarios, amanuenses e encarregados de diligencias das capitancias e dá outras providencias.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Havendo negado sanção á resolução do Congresso Nacional que revoga todas as disposições de leis e regulamentos que concedem gratificações additionaes em razão de tempo de serviço aos funcionarios publicos civis administrativos e dá outras providencias, tenho a honra de transmittir a V. Ex. com as razões do veto, dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 20, de 13 do corrente, do Sr. presidente do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

RAZÕES DO «VETO»

O projecto, depois de revogar no art. 1º todas as leis que concedem aos funcionarios administrativos gratificações additionaes em razão do tempo de serviço, e de confirmar no art. 2º a suspensão dessas gratificações prescriptas pela lei n. 2.514, de 4 de janeiro de 1912, garante no art. 3º aos nomeados antes dessa lei o direito á percepção das mesmas gratificações nos termos dos regulamentos vigentes até 31 de dezembro de 1911, e, no art. 4º, assegura igual direito, de accordo com as leis em vigor, aos demais funcionarios ora atingidos pelo art. 1º; isto é, o Congresso Nacional extingue as gratificações additionaes, mas exceptua desta medida os empregados nomeados na vigencia das leis que as concediam; a esses elle reconhece o direito de perceber mesmo as gratificações

cujos periodos não se completaram no dominio daquellas leis. As gratificações são de 10, 20, 30 e 40 %, correspondentes a 10, 20, 25 e 30 annos de serviço. Pelo projecto, o funcionario que no momento actual não percebe qualquer dellas, passará a recebê-las si a lei em vigor ao tempo da sua nomeação as autorizava, embora não tenha elle, na vigencia dessa lei, completado o tempo necessario; o que já estiver no gozo de alguma das gratificações, terá direito ás outras á medida que se forem perfazendo os periodos respectivos. Esta excepção inspira-se na idéa de que taes funcionarios, «admittidos com a promessa formal da percepção de gratificações additionaes desde que satisfizessem determinadas condições» tem «direito adquirido» a essas vantagens. A razão, data venia, não me parece juridica. Desde que o cumprimento da «promessa» está pendente de «determinadas condições» é obvio que enquanto estas se não satisfazem, não ha obrigação de cumprir aquella. Ora, uma das condições impostas ao funcionario é a de servir durante certo periodo de tempo; si elle não preencheu ainda esse periodo, como dizer que já adquiriu direito á gratificação? É certo que o direito adquirido póde também estar sujeito a condições. Mas para que o direito pendente de condição tenha o caracter de direito adquirido, é necessario, como preceitua oCodigo Civil, que a condição seja «inalteravel a arbitrio de outrem». Ora, ninguém de certo pretenderá que ao Estado, desde que assim o reclame o serviço publico, seja defeso alterar, para a aquisição de gratificações futuras, as condições vigentes no momento actual. O conceito de direito adquirido vae tomando entre nós extranha elasticidade e dificultando cada vez mais a acção administrativa. Pretender que os funcionarios publicos, quaesquer que elles sejam, tem direito adquirido a todas as vantagens insertas nos regulamentos do tempo em que foram nomeados, é ou tornar intangiveis esses regulamentos e paralisar quasi a administração publica, ou criar no paiz, nas mesmas repartições, nas mesmas categorias, tantas classes de empregados com direitos diferentes, quantas forem as modificações por que passarem os regulamentos. Uma vez admittido tal criterio, a lei, sejam quaes forem as condições do Thesouro ou o estado dos serviços publicos, não poderá mais extinguir repartições, supprimir simples postos de accesso, diminuir vencimentos, abolir gratificações, ampliar o prazo da aposentadoria, elevar a contribuição do montepio, estabelecer novas condições de promoção, etc., sem resalvar a situação dos funcionarios nomeados no regimen da lei anterior. Ao cabo de alguns annos e de algumas reformas, póde-se bem imaginar como será difficil, complicado, moroso e inoperativo o funcionamento da machina administrativa. Felizmente o Congresso mesmo tem seguido orientação diversa, como attestam os seus frequentes actos sobre os assumptos acima referidos. O direito adquirido póde, como se allega, estar sujeito a termo prefixo. Mas, neste caso, o direito preexiste ao termo; este marca apenas o começo do exercicio. É o que diz oCodigo Civil: consideram-se adquiridos os direitos cujo começo de exercicio tenha termo prefixo. Ora, no caso das gratificações additionaes, o direito não existe antes de chegado o fim do periodo correspondente a cada uma dellas; só depois que o periodo se completa é que o direito surge e se faz adquirido. A superveniencia desse momento é indispensavel á aquisição mesma do direito e não sómente ao seu exercicio. Das varias sentenças invocadas no Congresso em favor do projecto uma só não ha que lhe dê razão. Todas se fundam precisamente no facto de haverem os empregados litigantes concluido os periodos correspondentes ás gratificações additionaes, antes da lei que suspendera estas gratificações. Houvessem elles completado os periodos depois da lei, e com certeza as sentenças lhes teriam sido contrarias. Por que? Porque neste caso não haveria direito adquirido, enquanto que naquella o direito já se constituiria. Do exposto penso poder concluir que o projecto não veio resguardar direitos adquiridos, que, aliás, si existissem, teriam no Poder Judiciario o seu natural protector. O que o projecto contém é apenas um acto de favor. Mas esse favor só na Estrada de Ferro Central, nos Correios e nos Telegraphos obrigaria a Nação a um pagamento immediato de cerca de dezois mil contos de réis e pesaria daqui por diante no orçamento com a somma de mais de tres mil contos. Junte-se a isto o que possa tocar a outras repartições porventura favorecidas com o mesmo regimen, e far-se-ha idéa justa das responsabilidades que o acto do Congresso, convertido em lei, imporia ao paiz. Por mais naturaes que sejam as aspirações dos funcionarios e equitativo o regimen das gratificações additionaes, julgo do meu dever negar, como nego, sanção ao projecto, por contrario aos interesses da Nação, cuja situação financeira não comporta favores dessa monta; e, cumprindo o disposto no art. 37, § 1º da Constituição, o devolvo á Camara que o iniciou.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921. — Epitacio Pessôa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 4 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde na Repartição Geral dos Correios:

De seis meses em prorrogação, sendo tres com a metade do ordenado e o restante com um quarto, ao fiel do thesouroiro da agencia do Amazonas, João Barbosa Gesta.

De cinco mezes e dous dias, sendo tres mezos e um dia com a metade do ordenado e o restante com um quarto, ao praticante de 1ª classe da agencia de S. Paulo, José de Azambuja Jordão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Poa portarias de 18 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Alberto José, natural de Portugal e residente no Estado de São Paulo;

Aurelio Rizzon, natural da Italia e residente nesta Capital;

Bernard Sender, natural da Polonia e residente nesta Capital;

José Ignacio de Souza Filho, natural de Portugal o residente nesta Capital;

Luiz Dimenstein, natural da Russia e residente no Estado de Pernambuco.

—Remetteram-se aos governos dos Estados de S. Paulo e de Pernambuco as portarias dos naturalizados ali residentes.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 7 de janeiro de 1921

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas a proposta do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1921 e as tabellas explicativas do orçamento votado para o referido exercicio, organizadas de accordo com a citada proposta e modificações determinadas pela lei de fixação de meios n. 4.242, de 5 de janeiro corrente (aviso n. 40);

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as seguintes distribuições de credito:

De 14:083\$ votada nas diversas verbas do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro, constantes da relação que foi junta, para despesas «consumo de agua» em repartições dependentes deste ministerio (aviso n. 43);

De 5:447\$42 votada nas diversas verbas do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 deste mez, constantes da relação que foi junta, para despesas com a taxa de esgoto em repartições dependentes deste ministerio (aviso n. 44);

Ao mesmo ministerio foram transmittidos; Para os fins do disposto no art. 243 do regulamento anexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, as tabellas dos creditos, solicitando-se ser distribuido ao Thesouro Nacional para as despesas das verbas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10 e 11, do art. 2º da lei do orçamento do exercicio de 1921 e bem assim dos creditos das verbas ns. 9, 10, 11 e 14 do artigo citado, que devem ficar em ser dependendo do registro posterior do Tribunal de Contas (aviso n. 45);

Pelo credito consignado na verba 3ª do art. 2º da lei do orçamento do exercicio de 1921 e distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 45, de 7 do corrente, para effectuar mensalmente, os pagamentos das importancias fixadas na relação remetida, referente ao pessoal do Gabinete da Presidencia da Republica, organizada de accordo com a distribuição determinada (aviso n. 46);

Para os effectos do disposto no art. 243 do regulamento anexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, as tabellas de creditos, para serem distribuidas ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados para occorrer as despesas com as verbas ns. 12 e 13 do art. 2º da lei do orçamento do exercicio de 1921 e bem assim dos creditos das mesmas verbas, que devem ficar em ser, dependendo do registro posterior do Tribunal de Contas (aviso n. 47);

Para o mesmo fim acima citado, para que sejam distribuidos ao Thesouro Nacional e as delegacias fiscaes do mesmo thesouro nos Estados, as tabellas dos creditos, para as despesas das verbas ns. 15 e 16 do art. 2º da lei do orçamento do exercicio de 1921 e bem assim dos creditos das mesmas verbas que devem ficar em ser, dependendo do registro posterior do Tribunal de Contas (aviso n. 48).

Para identicos fins as tabellas dos creditos, cuja distribuição é solicitada ao Thesouro Nacional para as despesas das verbas 17, 18 e 19 do art. 2º da lei do orçamento do exercicio de 1921 e bem assim dos creditos das mesmas verbas do referido artigo que devem ficar em ser, dependendo do registro posterior do Tribunal de Contas (aviso numero 49).

— Para identicos fins as inclusas tabellas dos creditos afim de que sejam distribuidos ao Thesouro Nacional para despesas da verba n. 20 do art. 2 da lei de orçamento do exercicio de 1921 e bem assim dos creditos da mesma verba que devem ficar, em ser, dependendo de registro posterior do Tribunal de Contas (aviso n. 50);

Para o mesmo fim as tabellas dos creditos, afim de que sejam distribuidos ao Thesouro Nacional para despesas das verbas ns. 22, 24, 25, 26 e 27 do art. 2º da lei do orçamento do exercicio de 1921 e bem assim os creditos das mesmas verbas e da de n. 23 que devem ficar, em ser, dependendo de registro posterior do Tribunal de Contas (aviso n. 51);

Ao mesmo ministerio solicitou-se a distribuição de credito ao Thesouro Nacional, pela consignação subvenção do Collegio Pedro II do art. 2º da lei do orçamento do exercicio de 1921.

De 504;036\$ para occorrer durante este anno e de accordo com a demonstração remetida, ao pagamento do pessoal docente e administrativo do Collegio Pedro II, (aviso n. 52);

Transmittiram-se ao mesmo ministerio, para os fins do disposto no art. 243 do regulamento anexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, as tabellas dos creditos, para serem distribuidas ao Thesouro Nacional, para despesas das verbas ns. 28 e 30 do art. 2º da lei do orçamento do exercicio de 1921 e bem assim dos creditos das mesmas verbas e dos de ns. 29, 31, 35, 36, 37 e 39 do referido artigo que devem ficar em ser, dependendo de registro posterior do Tribunal de Contas (aviso n. 53);

Transmittiram-se para fins identicos ao mesmo ministerio, as tabellas dos creditos para serem distribuidos ao Thesouro Nacional e a Delegacia Fiscal do Estado de Goyaz para as despesas das verbas ns. 32 do art. 2 da lei do orçamento do exercicio de 1921 e bem assim dos creditos da mesma verba, que devem ficar,

em ser, dependendo de registro do Tribunal de Contas (aviso n. 54);

Ao mesmo ministerio e para fins identicos as tabellas de creditos, para serem distribuidos ao Thesouro Nacional e ás Delegacias Fiscaes nos Estados, para despesas da verba n. 38 do art. 2º da lei do orçamento do exercicio de 1921, e bem assim os creditos da mesma verba, que devem ficar, em ser, dependendo de registro posterior do Tribunal de Contas (aviso n. 55);

Ao mesmo ministerio e para os fins identicos transmittiram-se as tabellas dos creditos para serem distribuidos ao Thesouro Nacional para despesas da verba 34 do art. 2 da lei do orçamento de 1921, e bem assim dos creditos da mesma verba e da de n. 38 do citado artigo, que devem ficar, em ser, dependendo de posterior registro do Tribunal de Contas (aviso n. 56);

Ao mesmo ministerio pediram-se providencias para que a quantia de 265:000\$, consignada na verba 4 do art. 2 da lei orçamentaria do exercicio de 1921 e já distribuido ao Thesouro Nacional, seja, de accordo com os termos do art. 97 da mesma lei, posta á disposição da Mordomia do Palacio da Presidencia da Republica para ser entregue, por quotas trimestraes, ao respectivo mordomo Mario do Azeredo Coutinho para occorrer durante o corrente anno, ao pagamento dos honorarios do referido empregado, do pessoal subalterno e das despesas do material daquelle Palacio (aviso n. 57);

—Communicou-se á Secretaria da Presidencia da Republica, para os fins convenientes, que por aviso n. 57 desta data solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda para que nos termos do art. 97 da lei do orçamento, do exercicio de 1921, seja posta á disposição da mordomia do Palacio da referida Presidencia, no Thesouro Nacional, a importancia de 265:000\$, consignada no art. 2º da referida lei para despesas no mesmo anno (aviso n. 58).

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias para que sejam mensalmente pagas, durante o corrente anno, as gratificações do pessoal do gabinete do ministro, na seguinte conformidade: de 1:000\$ ao director do Gabinete, bacharel Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello; de 500\$ a cada um dos officiaes de Gabinete bacharel Elmano Gomes Cardin e Alfredo Pinto Vieira de Mello Filho, e de 100\$ a cada um, ao continuo Antonio Frederico e ao correio Alberto Vicente Ferreira (aviso n. 59);

Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias para que se pague no Thesouro Nacional, a titulo de abono para fardamento, a quantia de 300\$ a cada um dos correios da Secretaria de Estado deste ministerio, Adamastor de Oliveira Pereira, Alberto Vicente Ferreira, Alfredo Rodolpho de Araujo, Alberto de Menozes e Ormino Mendes da Silva e a de 150\$ a cada um dos serventes da mesma secretaria João Pereira de Paiva, Francisco José Nobre, Mario José de Souza, Mario de Azevedo, Euzebio Leite Pacheco e Benedicto Pereira (aviso n. 60);

Ao mesmo ministerio pediram-se providencias sobre o pagamento mensal de 1:000\$, para condução do ministro (aviso n. 61);

—Solicitaram-se ao mesmo ministerio providencias sobre o pagamento mensal da gratificação de 83\$333 que compete ao continuo do gabinete do consultor geral da Republica (aviso n. 62);

Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias, para que seja distribuido ao Thesouro Nacional, á disposição do secretario do Supremo Tribunal Federal, Dr. Gabriel Martins dos Santos Vianna, de accordo com o artigo 97, a quantia de 152:000\$, importancia dos creditos das sub-consignações do material rubrica—Supremo Tribunal—da referida verba, escriptura las as de 136\$118 e 198\$ das

sub-consignações — «taxa de esgoto» e «consumo d'água» já distribuídos ao Thesouro Nacional (aviso n. 63);

Solicitaram-se ao mesmo ministerio providencias para que pela consignação «Subvenção á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, etc.», da verba 23ª do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1921, sejam distribuídos ao Thesouro Nacional os créditos de 7.400\$, para ser entregue ao director daquelle Faculdade, Dr. Aloysio de Castro, para aquisição de 10 milligrammas de radium, para a clinica gynecologica 24.000\$ e para installação do gabinete oto-rhino laryngologica 50.000\$ (aviso n. 72).

Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias para que as importancias de 180.000\$ e 230.000\$, consignadas no material respectivamente das verbas 6ª e 8ª do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1921 «Para impressões e publicações dos debates», sejam distribuídos ao Thesouro Nacional e postos á disposição do director geral da Imprensa Nacional, para occorrer as despesas daquelle natureza (aviso n. 101).

Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias para que pela verba n. 6, do art. 2 da lei de orçamento do exercicio de 1921, seja distribuída ao Thesouro Nacional para ser entregue ao director da secretaria do Senado, bacharel Luiz Olympio Guillon Ribeiro, mediante as constantes requisições, de accordo com o art. 97 da citada lei, a quantia de 160.200\$, importancia dos creditos das sub-consignações do material da referida verba, exceptuados os de 180.000\$, 396\$ e 100\$ das sub-consignações «Impressões e publicações dos debates», consumo d'água e taxa de esgoto», já distribuídos ao Thesouro Nacional (aviso n. 103).

Ao mesmo ministerio foram solicitadas providencias para que pela verba n. 8 do art. 2 da lei de orçamento do exercicio de 1921, seja distribuída ao Thesouro Nacional para ser entregue ao director da secretaria da Camara dos Deputados bacharel Rodolpho Custodio Ferreira, mediante as devidas requisições, de accordo com o artigo da citada lei, a quantia de 173.600\$, importancia dos creditos das sub-consignações do material da referida verba, exceptuadas as de 230.000\$, 136\$118 e 432\$ das sub-consignações «Impressões dos debates», taxa de esgoto e consumo d'água», já distribuídos ao Thesouro Nacional (aviso n. 103).

Ao mesmo ministerio foram solicitadas providencias para que pela consignação «Para gratificação aos seis directores, etc.», da verba n. 22, do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1921, seja distribuído ao Thesouro Nacional o credito de 18.000\$, para occorrer, durante o corrente anno, e na razão de 6.00\$ annuaes a cada um, ao pagamento das gratificações que competem, como directores do Collegio Pedro II, da Faculdade de Medicina e da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, aos Drs. Carlos Maximiliano Pimenta de Laet, Aloysio de Castro e André Gustavo Paulo de Frontin (aviso n. 68).

Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias para que pela consignação «Subvenção á Faculdade de Direito de S. Paulo», da verba n. 23 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1921, seja distribuído ao Thesouro Nacional o credito de 12.768\$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos inclusive gratificação adicional de 33 % durante o corrente anno, que compete ao professor cathedratco, em disponibilidade, da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. Ernesto Moura (aviso n. 69).

Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias para que pela consignação «Subvenção á Faculdade de Direito do Recife», da verba 23 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1921, seja distribuído ao Thesouro Nacional o credito de 14.400\$, para occor-

rer durante este anno, ao pagamento dos vencimentos, inclusive a gratificação adicional de 50 % que compete ao professor cathedratco, em disponibilidade da Faculdade de Direito do Recife, Dr. José Joaquim Seabra (aviso n. 70).

Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias para que, pela consignação «Subvenção á Faculdade de Direito do Recife», da verba n. 23 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1921, seja distribuído ao Thesouro Nacional o credito de 25.208\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento dos vencimentos, na razão de 9.600\$ annuaes, e gratificações additionaes respectivamente de 40 % e 33 % que competem aos professores do extinto curso annexo da Faculdade de Direito do Recife, Dr. José Bandeira do Mello, Carlos da Costa Ferreira e Carlos Porto Carreiro (aviso n. 71).

Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes distribuições de creditos:

De 6.000\$, pela consignação «Gratificação aos seis directores, etc.», da verba 22ª, art. 2º, da lei de orçamento do exercicio de 1921, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para occorrer, durante este anno, ao pagamento da gratificação que compete ao Dr. Augusto Cesar Vianna, como director da Faculdade de Medicina da Bahia (aviso n. 65);

De 8.170\$800, ouro, pela consignação «Pensões a alumnos na Europa, etc.», da verba 21ª, art. 2º, da lei de orçamento do exercicio de 1921, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, para pagamento das pensões que competem, durante este anno, aos alumnos premiados da Escola Nacional de Bellas Artes Augustus José Marques Junior, Antonio Edgard de Souza Pitanga e Henrique de Campos Cavalleiro, na razão de 2.723\$600, ouro, annuaes a cada um (aviso n. 77);

De 6.000\$, pela consignação «Gratificação aos seis directores, etc.», da verba 22ª, art. 2º, da lei de orçamento do exercicio de 1921, á Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo, para occorrer ao pagamento, durante este anno, que compete ao Dr. Ladislau Herculanio de Freitas, como director da Faculdade de Direito do citado Estado (art. 66);

De 6.000\$, pela consignação «Gratificação aos seis directores, etc.», da verba 22ª, art. 2º, da lei de orçamento do exercicio de 1921, á Delegacia Fiscal do Estado de Pernambuco, para occorrer ao pagamento, durante este anno, que compete ao Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne, como director da Faculdade de Direito do Recife (aviso n. 67);

De 2.723\$600, ouro, pela consignação «Pensões artistas premiados, etc.», da verba 21ª, art. 2º, da lei de orçamento do exercicio de 1921, distribuído á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, para occorrer, durante o corrente anno, ao pagamento de pensões que competem aos artistas premiados na Exposição Geral de Bellas Artes, em 1918, como premio de viagem (aviso numero 76);

De 5.447\$200, ouro, pela consignação «Pensões artistas premiados, etc.», da verba 21ª, art. 2º, da lei de orçamento do exercicio de 1921, seja distribuído por telegrapha á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, para occorrer ao pagamento, durante este anno, das pensões, na razão annual de 2.723\$600, ouro, que competem aos artistas premiados na Exposição Geral de Bellas Artes, de 1917 a 1919, como premio de viagem a Raymundo Brandão Cela e Pedro Bruno (aviso n. 78);

De 54.737\$866, pela consignação «Subvenção ao Collegio Pedro II», da verba 24ª, art. 2º, da lei de orçamento do exercicio de 1921, distribuído ao Thesouro Nacional, relativo á primeira quota bi-mestral da subvenção deste anno, obtida depois de deduzida a parte destinada aos vencimentos do pessoal docente e administrativo, para ser entregue ao respo-

sitivo director, para occorrer as despesas com o material e com o pessoal pela thesauraria daquelle estabelecimento (aviso n. 74).

Solicitou-se ao mesmo ministerio o seguinte pagamento:

De 5.000\$ ao Dr. Epaminondas Jacomys, governador do Territorio do Acre, nomeado em virtude do decreto n. 14.333, de 1 de outubro de 1920, e que entrou em execução em 1 deste mez, e que pela consignação «Ajuda de custo de primeiro estabelecimento do governador», da verba 33ª, art. 2º, da lei de orçamento do exercicio de 1921, lhe compete (aviso n. 79).

Transmittiu-se ao mesmo ministerio, para os efeitos do disposto no art. 243 do regulamento annexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, as tabellas de distribuição de creditos para serem distribuídos ao Thesouro Nacional, para as despesas com a pessoal das verbas 6ª e 8ª, art. 2º, da lei de orçamento do exercicio de 1921, e, bem assim, os creditos do material aos mesmos que devem ficar em ser, dependendo de distribuição e registro posterior do Tribunal de Contas (aviso n. 100).

Communicou-se á Secretaria do Senado Federal que, por aviso n. 102, desta data, foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda para que, nos termos do art. 97 da lei do orçamento do exercicio de 1921, fosse posta á disposição do director da secretaria desta casa do Congresso Nacional, no Thesouro Nacional, a quantia de 160.200\$, importancia dos creditos, votados para o corrente anno, das sub-consignações do material da verba 6ª, exceptuados os de 180.000\$, 396\$ e 100\$ das sub-consignações «Impressões dos debates», «Consumo d'água» e «Taxa de esgotos», já distribuídos ao Thesouro Nacional (aviso n. 104);

Communicou-se á Secretaria da Camara dos Deputados, que por aviso n. 103, desta data, foram solicitadas providencias ao ministro da Fazenda para que, nos termos do artigo da lei orçamentaria do exercicio de 1921, seja posta á disposição do director ou secretario dessa camara a quantia de réis 163.600\$, importancia dos creditos votados para o corrente anno, das sub-consignações do material da verba 8ª, exceptuados os réis 230.000\$, 136\$118 e 432\$ das sub-consignações «Impressões e publicações dos debates», «Taxa de esgoto» e «Consumo d'água», já distribuídos ao Thesouro Nacional (aviso numero 105);

Communhou-se ao Supremo Tribunal Federal que por aviso n. 63, desta data, este ministerio solicitou ao da Fazenda providencias, nos termos do artigo da lei do orçamento do exercicio de 1921, afim de que fosse posta á disposição do secretario desse tribunal, no Thesouro Nacional, a quantia de 132.000\$, importancia dos creditos votados no corrente anno, das sub-consignações de material da rubrica—Supremo Tribunal, verba 2ª/2, exceptuados os das sub-consignações «Taxa de esgotos» e «Consumo d'água», já distribuídos ao Thesouro Nacional (aviso n. 64).

Communicou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que, nesta data, foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, para que fosse entregue, no Thesouro Nacional, a importancia de réis 74.000\$, consignada na verba 23ª do orçamento do exercicio de 1921, para aquisição de 100 milligrammas de radium e para a installação da clinica de oto-rhino laryngologica 50.000\$ (aviso n. 73);

Communicou-se ao director geral da Imprensa Nacional que nesta data foram solicitadas providencias ao ministro da Fazenda, para que, no Thesouro Nacional, sejam postas á vossa disposição as importancias de réis 180.000\$000 e 230.000\$000 dos creditos consignados nas verbas 6ª e 8ª do art. 2º da lei do orçamento do exercicio

de 1921 para impressão e publicação dos debates no Congresso Nacional (aviso numero 106).

— Comunicou-se á Secretaria da Camara dos Deputados, para as necessarias rectificações, que os totaes das verbas ns. 6, 7, 8, 13, 15, 18, 20, 21, 26, 30, 32, 34 e 39 do art. 2º da lei n. 4.212, de 5 de janeiro do corrente, depois de feitas devidamente as sommas, de corrigidos os erros typographicos e apuradas as alterações e supressões indicadas na mesma lei, são respectivamente de 1.339:882\$734, 2.607:600\$, 1.733:866\$248, 1.571:433\$118, 8.853:459\$ 93, 876:042\$126, 3.784:134\$921, 15.422:366\$930, 553:313\$076, 357:840\$010, 3.100:689\$551, 1.102:330\$000 e 325:000\$000 e não como consta da publicação feita em 6 de janeiro actual (aviso numero 107).

— Declarou-se ao director do Collegio Pedro II que nesta data foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, afim de que fosse distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 501:036\$000, para occorrer, durante este anno, ao pagamento do pessoal docente o administrativo desse Collegio, que tem direito de receber seus vencimentos naquella repartição, restando da subvenção votada a importância de 3.8:413\$000, para attender, em seis quotas bimestraes, ás despesas, que tem de ser satisfeitas pela thesauraria desse estabelecimento de ensino, e as gratificações additionaes que forem concedidas no decorrer do exercicio (aviso numero 75).

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 51:449\$398 a J. Paley, do trabalhos, em outubro findo, para as obras da Colonia de Alienados de Jacarapaguá (aviso n. 81);

De 100\$ a Victor Fernandes Alencar, pelo aluguel de dezembro do anno findo, do salão das audiencias do Juizo da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal (aviso n. 82);

De 200\$ a D. Luiza de Faria Móra, por serviços de dactylographia prestados em dezembro do anno findo á Bibliotheca Nacional (aviso n. 83);

De 1:282\$, de diversos trabalhos, executados em novembro ultimo, no edificio da Corte de Apellação do Districto Federal (aviso numero 84);

De 24:894\$010 de fornecimento, em setembro ultimo, ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 85);

De 3:640\$ de trabalhos executados, no Instituto Benjamin Constant, em dezembro do anno findo (aviso n. 86);

De 100\$ a Gustavo Bastos, porteiro do Archivo Nacional, auxilio para aluguel de casa em dezembro do anno findo (aviso n. 87);

De 200\$ a Joaquim de Souza Mendes, pelo aluguel, em dezembro do anno findo, do salão das audiencias do Juizo da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal (aviso n. 89);

De 200\$ a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, pelo aluguel, em dezembro do anno findo, das salas occupadas pelo Juizo da 6ª Pretoria Civil do Districto Federal (aviso n. 88);

De 200\$ a José Augusto Pinto, pelo aluguel, em dezembro do anno findo, do salão das audiencias do Juizo da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal (aviso n. 90);

De 178\$933 a Manoel Barreto de Souza, professor do Instituto Benjamin Constant, de gratificação adicional (aviso n. 91);

De 64\$316 ao bacharel Alfredo Raymundo Richard, professor de solfej do Instituto Nacional de Musica, de gratificação adicional (aviso n. 92);

De 5\$ a Brasilianische Electricitats Gesellschaft, pela substituição, no anno findo, de um phone quebrado (aviso n. 93);

De 250\$ a Emilia da Gama Guacyaba Gomes, de serviços dactylographicos, em dezembro do anno findo, ao Gabinete deste Ministerio (aviso n. 94);

De 86\$412 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica, em novembro ultimo, ás Colonias de Alienados da Ilha do Governador (aviso numero 95);

De 300\$ ao Dr. Manoel Cicero Peregrino, director da Bibliotheca Nacional, auxilio para aluguel de casa, em dezembro do anno findo (aviso n. 96).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas os documentos na importancia de 500\$, com os quaes o porteiro do Tribunal do Jury justifica a applicação do adeantamento que lhe foi concedido em aviso n. 1.821, de 14 de abril ultimo (aviso n. 98).

— Restituíram-se ao director da Assistencia a Alienados as contas ns. 1, 2, 3 e 4 em duplicata que acompanharam o officio n. 832, de 6 de novembro ultimo, recommendando-se providencias para serem feitas as necessarias rectificações, de conformidade com o vencido no Supremo Tribunal e nos termos do respectivo accórdão (aviso n. 99).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 17 do corrente, o Sr. director geral resolveu transferir o ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Recife, Dr. Thomaz A. de Mello Filho, para a de Maranhão.

— Por outra da mesma data, o Sr. director geral transferiu o ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Maranhão, Dr. José Odorico de Moraes, para a de Fortaleza.

Expediente de 17 de janeiro de 1921

Consultou-se ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas se é possível ceder o prelio da actual moradia do engenheiro chefe das Obras do Porto de Cabedello, afim de ser condignamente installada a Inspectoria de Saude do Porto de Cabedello (aviso n. 63).

— Remetteu-se, ao Sr. director do Lloyd Brasileiro, o officio n. 210, que rectifica o de n. 197, de 13 do corrente.

— Solicitou-se:

Ao Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, providencias afim de ser concedido ao Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna, director do Saneamento e Prophylaxia Rural, autorização para requisitar passaes e transporte de materiaes, em todas as estações da Estrada de Ferro Rio d'Ouro (215);

Ao Sr. inspector de engenharia Sanitaria, a devolução dos seguintes papeis: aviso numero 333, de 22 novembro de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas e processo que o acompanhou, referente ás taxas de esgoto dos 1º, 2º e 3º districtos, a que, pelo termo de revisão autorizado pelo decreto numero 3.540, de 20 de dezembro de 1899, se obrigou a The Rio de Janeiro City Improvement Co. Ltd. Papeis relativos á questão entre o governo e a City, sobre a interpretação da clausula contractual que trata da isenção de direitos sobre objectos de escriptorios, importados pelo City (213).

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1921

Drs. Gensericio Aragão de Souza Pinto, Manoel Xavier de Vasconcellos Pedrosa, Heitor Achilles de Faria Mello. — Certifiquem-se.

Dia 17

Drs. Roberto Pereira dos Santos Lisboa, Irineu Malaguetta de Pontes, Augusto Gonçalves de Castro e Newton Duarte Cerqueira. — Certifiquem-se.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 14 de janeiro de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2:566\$, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, em dezembro ultimo (aviso n. 49);

De 850\$, da folha do pessoal que trabalhou nas commissões sanitarias Federaes no norte da Republica em serviço extraordinario em 1920 (aviso n. 53);

De 3:135\$500, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, em dezembro ultimo (aviso n. 55);

De 14:976\$763, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em novembro ultimo (aviso n. 57);

De 780\$, das diarias que completam ao ex-almoxarife da commissão sanitaria federal no Estado de Pernambuco, Artilando Dutra Xavier, de setembro e nove dias de outubro (aviso n. 58);

De 128\$032, de oito dias de aluguel do predio occupado pela directoria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em dezembro de 1920 (aviso n. 59);

De 372\$760, de fornecimentos feitos á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, em outubro ultimo (aviso n. 60);

De 47:673\$340, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em novembro ultimo (aviso n. 61).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serem feitos os seguintes adeantamentos:

De 730\$, ao Dr. Theophilo de Almolda Torres, inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, para despesas de prompto pagamento da mesma inspectoria no corrente exercicio (aviso n. 48);

De 500\$, ao Dr. Candido Barroso do Amaral, para despesas de prompto pagamento da Oitava Delegacia de Saude, no corrente exercicio (aviso n. 57);

De 500\$, ao Dr. Augusto Serafim da Silva, para as despesas de prompto pagamento da Sexta Delegacia de Saude, no corrente exercicio (aviso n. 51);

De 1:000\$, ao Dr. José Paranhos Fontenelle, para despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, no corrente exercicio (aviso n. 54);

De 1:000\$, ao Dr. Amario Hornes de Vasconcellos, para despesas de prompto pagamento dos serviços de policia de focos de Nicotero, no corrente exercicio (aviso n. 56);

— Transmittiu-se ao ministro presidente do Tribunal de Contas os documentos comprobatorios do emprego da quantia de 83\$, feito pelo Dr. Julio Maia, delegado de Saude, interino, do 5º districto, com despesas de prompto pagamento, da mesma delegacia, no mez de dezembro de 1920 (aviso n. 52).

— Reiterou-se ao representante da Brasilianische Electricitats Gesellschaft, o pedido constante do officio de 21 de dezembro de 1920, relativamente a installação de novos aparelhos telephonicos em substituição aos actuaes ligados á mesa de distribuição (officio n. 167).

— Solicitaram-se providencias ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, no sentido de ser esta Secretaria Geral informada da quantia que necessita o delegado de Saude do 4º districto, para attender as despesas de prompto pagamento, durante o corrente exercicio (officio n. 191).

— Restituíram-se ao inspector de engenharia sanitaria as folhas que acompanharam o officio n. 7-S, de 11 do corrente, afim de que voltem reaciçados e em duplicata (officio n. 177).

— Remetteram-se: Ao director do Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, o requerimento do Dr. Affonso Ho-

mem de Carvalho, delegado de Saude Maritima, interino, no porto de Itajahy, afim de que seja o mesmo informado (officio n. 191);

Ao procurador dos Feitos deste Departamento tres certidões de dividas provenientes de multas impostas a Luiz C. Martins, pela 4ª Delegacia de Saude, que não foram pagas até esta data (officio n. 165).

Ao mesmo as segundas vias das guias expedidas para que Joaquim Pereira Soares, Joseph Huson, Ernesto Ferreira Teixeira e Assu Ale, pagassem na secção de Contabilidade as multas pelas quaes estão sendo executados pela referida Procuradoria (officio n. 169);

Ao mesmo as certidões da divida relativas ás multas impostas a Maria Perpetua e Francisco Lepletier, já condemnada, por sentença do Dr. juiz da 2ª Pretoria Criminal, passada em julgado (officio n. 170);

Ao mesmo as certidões de divida provenientes de multas impostas a José Francisco Tinoco, (duas multas do 300\$), e Constança Marques de Carvalho (officio n. 171);

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural a procuração bastante, por traslado telegraphico, passada pelo presidente do Estado de Matto Grosso ao Dr. Antonino Ferrari, em que pela mesma é constituido representante do citado Estado, com plenos poderes para estabelecer o accordo para a realisação naquella região do paiz dos serviços de saneamento e prophylaxia rural, para que sejam fixadas as bases que devem ser submettidas á deliberação do Dr. director geral do Departamento (officio n. 174).

— Comunicou-se:—

Ao inspector da Prophylaxia da Tuberculose que foi accedido o alvitre dessa inspectoría entrar com a quota mensal de 500\$, para o aluguel da séde da mesma, ficando o restante do 2:000\$, a cargo da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural e Inspectoria da Prophylaxia da Lepre e Doenças Venereas, em partes iguaes (officio n. 172);

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural que o director geral do Departamento resolveu fixar em 1:000\$ mensalmente a quota dessa directoria para o aluguel da casa onde está a sua séde, ficando o restante a cargo da Inspectoria de Lepre e Doenças Venereas 1:000\$ e Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose 500\$ (officio n. 173).

Ao mesmo, que á vista da disposição especial do art. 18 do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919, ficava autorizado a providenciar relativamente á continuação das obras de que trata o officio n. 15 de 7 do corrente (officio n. 175).

Ao inspector de Prophylaxia da Lepre e Doenças Venereas que o director geral do Departamento resolveu fixar em 1:000\$ mensal a quota dessa inspectoría para o aluguel da casa occupada pela sua séde, ficando o restante a cargo das inspectorias de Prophylaxia de Tuberculose 500\$ e directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural 1:000\$ (officio n. 176).

Ao chefe da Comissão Sanitaria Federal no Estado de Pernambuco que nesta data foi solicitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento das diarias que competem ao ex-almoaraxe da referida Comissão Ardilando Dutra Xavier (officio n. 192).

Ao inspector de Estatística Demographo-Sanitaria que ficava autorizado a adquirir os machinismos necessários á organização das oficinas typographicas e de impressão annexas á mesma inspectoría, de accordo com a proposta de Bromberg & Comp. (officio n. 193).

Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia que os pharmaceuticos José da Silva Assis, Cleoro Duarte Diniz, Alfredo Pinto da Costa, C. Buschmann, A. Chaves e Pedro D'Azevedo recolheram ao Thesouro Nacional a importância correspondente a 30\$900 por extimo dos preparados denominados «Holofer», «Xarope antiseptico Confiança», «Indinectol Jan-

mes», «Multania», «Anisob», «Preventyl», «Bismutho-Tónico-Iodido-Composto», «Cordial de óleo de ricino»; «Corlial de pinho e sommo Mulford», «Pastilhas Comprimidias Dyspepsia Fermentiva» «Carolinol», «Hepatono», «Cargontos», «Sommo Mulford», «Blandina Laxativa», «Choclate Laxativo», e de 50\$ para expor a venda cada um dos preparados «Creme Nize» e «Morche de Milano Erba» os pharmaceuticos Julio Caldas e Bifano & Comp. (officios respectivamente ns. 181, 182, 184, 185, 187, 188, 183 e 186).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 18 de janeiro de 1921

Comunicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que foi negado provimento ao recurso de Pereira, Almeida & Comp., multado em 1:000\$ por infracção do art. 576 do regulamento em vigor e dado provimento ao recurso do Dr. Alfredo Balthazar da Silveira, multado em 300\$, por infracção do art. 763 do referido regulamento (officio n. 122);

Ao mesmo, que foram multados, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, os Srs. Carlos de Almeida & Comp. e João Muniz Machado, em 1:000\$, cada um, por infracção do art. 576 do regulamento em vigor (officio n. 123);

Ao mesmo, que foram multados, pela 1ª Delegacia de Saude, os Srs. Jacintho Octavio Assumpção, em 100\$ e Luiz Cardoso Martins em 200\$, por infracção do art. 763 do regulamento em vigor (officio n. 124);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, que, em vista de ter cahido em domingo o dia 23, para o qual estavam designadas as vistorias sanitarias dos predios ns. 56 e 645 da rua S. Luiz de Gonzaga, ficou resolvido que ellas sejam transferidas para o dia 28 do corrente (officio n. 128);

— Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, o processo de multa lavrado pela 4ª delegacia de saude contra a Companhia de Propriedades Fluminenses, por infracção do art. 110, § 2º do regulamento que baixou com o decreto numero 10.321, de 18 de março de 1916, na importancia de 200\$ (officio n. 121);

Ao mesmo, o requerimento do Dr. Nozor do Lago Galvão, no qual soliciia mudança de nome no livro de registro de cartas de medicos (officio n. 125);

Ao Dr. prefeito do Districto Federal, o memorial apresentado a esta directoria pela Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, baseado na lei municipal n. 1.476, afim de que seja, devidamente estudado, o pedido formulado pelo presidente da mesma sociedade (officio n. 126);

Ao Dr. inspector de engenharia sanitaria, o requerimento da Sociedade Anonyma Industria e Tabaco, protocolado sob o n. 644, afim de que aquella inspectoría informe sobre o assumpto em questão (officio n. 120).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director da Imprensa Nacional, no sentido de ser enviado a esta directoria e a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios dous volumes das seguintes obras: Código Civil Brasileiro, Código Penal e Hygiene Alimentar do Dr. Eduardo Magalhães (officio n. 127).

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: Antonio da Fonseca Ramos (156). — Certifique-se.

Roberto Antonio Alves (244). — Certifique-se. Hermenegildo Pereira de Mello (243). — Certifique-se.

Alvaro dos Santos Figueiredo (213). — Certifique-se.

Arthur de Souza Guimarães (241). — Certifique-se.

José Sophia (214). — Certifique-se. Paulo Montes (213). — Certifique-se.

Nilo Marques da Silva (212). — Certifique-se. Firmino Nazareth Campos (211). — Certifique-se.

Roldão dos Santos Marques (210). — Certifique-se.

Fructuoso dos Santos (209). — Certifique-se. Octavio da Rocha Vianna (102). — Certifique-se.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres: Matheus da Silveira Candeiras — Deferido.

Dr. José Gabriel Marcondes Romeiro (296). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Emilio Cavaliere (666). — Certifique-se. Carneiro & Lacerda (48). — Certifique-se.

Ricardina Salgueiro Reis (60). — Certifique-se.

Almeida Filhos & Comp. (126). — Certifique-se.

M. J. Ferreira (118). — Deferido.

Nunes & Gastão (296). — Será atendido depois que houver deposit do, na Secção de Contabilidade deste Departamento, a importancia correspondente ao dobro do que propõe.

Primeira Delegacia de Saude: Domingos Araujo (387). — Certifique-se.

Francisco Machado Vieira (912). — Certifique-se.

A. Cesta & Lima (647). — Certifique-se.

4ª Delegacia de Saude: Francisco Pinto & Comp. (83). — Concedo a prorrogação por 90 dias.

José Francisco Felipe dos Santos (109). — Nada mais ha que deferir.

José Antonio de Oliveira Costa (145). — Concedo a prorrogação por 30 dias.

Rene Haguenauer (22). — Certifique-se.

6ª Delegacia de Saude: José Francisco dos Santos (128). — Certifique-se.

7ª Delegacia de Saude: Manoel Olegario Ferreira (174). — Deferido.

Francisco Paulo de Almeida (173). — Deferido.

Nunes & Ferreira (181). — Deferido.

Francisco Martinho (227). — Certifique-se.

Cherubino da Costa Moreira (103). — Deferido.

8ª Delegacia de Saude: Maria Nicanvura (205). — Concedo a prorrogação por 45 dias.

Augusto Milloni (44). — Certifique-se.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do dia 18 de janeiro de 1921

Solicitou-se providencias ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de serem vaccinados diversos passageiros chegados hontem de Pernambuco, os quaes se obrigaram a permittir a vaccinação em suas residencias (148).

— Comunicou-se:

Ao secretario geral do departamento, que o Dr. Lindolpho Campos, ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Balem, entrou em gozo de licença de 30 dias, em 30 de novembro e reassumiu o exercicio em 30 de dezembro proximo passado (142);

Ao mesmo, que o Dr. Francisco de Mendonça, nomeado para exercer interinamente o cargo de ajudante da Inspectoria de Saude do Porto da Bahia, durante o impedimento do effectivo Dr. Oscar Afonso Nery da Costa, tomou posse em 7 do vigente (143);

Ao director da Secção de Contabilidade do Departamento, que por despacho desta data em petição de E. Johnston & Comp Ltd, agen-

tes do vapor americano *Neshaminy*, foi mantida a multa de 200\$, imposta a 11 do corrente, ao commandante do citado vapor J. Morgensen (144).

— Remetteram-se.

Ao secretario geral do departamento, a conta em duplicata, na importancia de 472\$ proveniente dos concertos effectuados no vapor *Pasteur* e na lancha *Dr. Vellez*, em dezembro ultimo (149);

Ao mesmo, a relação de contas em duplicata, na importancia de 23.077\$380, de fornecimentos feitos a esta directoria, em novembro ultimo (150).

Ao inspector de Estatística Demographo-Sanitaria, a relação das embarcações desinfetadas durante o mez de dezembro ultimo (147)

Ao inspector geral de saude do Porto do Rio de Janeiro, a conta em duplicata, na importancia de 860\$, da visita extraordinaria effectuada no vapor *Almanzora*, em 17 de te, mediante requisição da The Royal Mail Steam Packet Company (145);

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, a portaria de 13 deste mez, nomeando o Dr. Gastão Ayres, para exercer interinamente o cargo de ajudante daquela inspectoría, durante o impedimento do effectivo Dr. José Dias de Moraes (146).

Requerimento despachado

N. 14 — E. Johnston Cº Ltd, vapor americano *Neshaminy*, commandante J. Morgensen. — Indeferido.

Policia do Districto Federal

Por actos de 19 do corrente ficam transferidos os seguintes supplementos de delegado: J. C. Amílcar Nelson Machado, do 3º para o 13º districto policial, e Candido Muniz Barreto, do 13º para o 3º districto.

Foi nomeado Octavio Botafogo para exercer interinamente o cargo de escrevente do 17º districto policial, durante o impedimento do effectivo, Arthur de Mattos, que se acha licenciado para tratamento de saude.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de Janeiro de 1921

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 158 — Para o devido registro, por esse Tribunal, transmitto-vos copia do decreto n. 14.628, de 15 do corrente, abrindo ao ministerio a meu cargo os creditos de réis 9.956:286\$932, papel, e de 571:87\$930, ouro, supplementares ás verbas 6ª, 7ª, 13ª, 17ª, 19ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 25ª e 26ª, do orçamento de 1920.

Requerimentos despachados

Capitão tenente medico Dr. Armando de Aragão Bulcão, pedindo contagem de tempo. — Indeferido (1.657—Insp. de Saude Naval).

Joaquim da Costa Cavalcante, pedindo reconhecimento. — Junta a caderneta subsidiaria (req. de 13 de janeiro do 1921).

Antonio Rodrigues Chaves, pedindo pagamento de vencimentos. — Requeira por intermedio da Delegacia Fiscal do Estado do Amazonas (req. de 8 de dezembro de 1920).

Isaias José da Silva, pedindo pagamento de etapa em dinheiro. — Indeferido, á vista da informação da Contabilidade (2.389—2ª Contabilidade).

Antonio Galhanone de Oliveira e outros, pedindo embarque como 2º pilotos. — Não podem ser attendidos, visto não ter a pretensão amparo no regulamento (33—Insp. de Portos e Costas).

Elycio Gomes Pereira, pedindo reconsideração de um despacho anterior. — Complete o tempo de embarque (40—Insp. de Portos e Costa).

Leandro da Oliveira, pedindo entrega de uma caderneta. — Sim, mediante recibo (req. de 13 de janeiro de 1921).

Manoel Domingues, pedindo trancamento de uma nota de conducta. — Indeferido (req. de 8 de janeiro de 1921).

Eusebio Gonçalves de Freitas, pedindo certificado. — Certifique-se (req. de 12 de janeiro de 1921).

Manoel Alfredo de Castro Jesus, pedindo para continuar a despachar como immediato. — A vista da informação não pôde ser attendido (req. de 5 de janeiro de 1921).

O mesmo, pedindo certidões de embarque. — Requeira á Capitania do Porto do Pará (55—Insp. de Portos e Costas).

Antonio Augusto Mesquita Pacheco, pedindo para continuar a embarcar como immediato. — A vista da informação, indeferido (20—Insp. de Portos e Costas).

João Francisco Coruja, pedindo carta de capitão de cabotagem. — Complete o tempo de embarque (28—Insp. de Portos e Costas).

Amazilio Soares Cravo, pedindo certidão. — Certifique-se (req. de 10 de janeiro de 1921).

Joaquim Soares da Rocha, pedindo entrega de caderneta. — Sim, mediante recibo (req. de 18 de janeiro de 1921).

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1921

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Rogo vossas providencias no sentido de continuar a ser remettido o *Diario Official* aos officiaes abaixo mencionados, que tomaram novas assignaturas para o corrente anno, as quaes se acham devidamente averbadas nesta repartição para o respectivo desconto mensal: tenente-coronel Lauriano Laurentino das Trinas, morador á rua Ferreira de Andrade numero 83, estação do Meyer; major Ernesto Ferreira de Andrade, morador á rua Engenho de Dentro n. 152, estação do mesmo nome; major reformado João Aurelio Ortegual Barbosa, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro; capitão José Guimarães Jobim, morador á rua Gustavo Sampaio n. 56, Leme, e Dr. Francisco Ferreira da Rosa, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro (officio n. 30).

Rogo vossas providencias no sentido de continuar a ser remettido o *Diario Official* ao 1º tenente reformado João Balthazar Angery de Sabaia, morador no Est. do Rio, estação de Pinheiro, que tomou nova assignatura para o corrente anno, estando a mesma averbada nesta Contabilidade para o respectivo desconto mensal (officio n. 38).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

Remettendo-vos o incluso processo referente ao capitão Josaphat do Amaral Caldeira, de divida de exercicio final, para pagamento de gratificação de exercicio regional, rogo vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, sob n. 2, de 3 do corrente mez, da 2ª Sub-directoria desta Contabilidade. (Officio n. 34).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Rogo vossas providencias no sentido de serem feitas as seguintes cargas de passageiros: 43\$, ao musico reformado Antonio Constantino, proveniente de uma passagem de 3ª classe, desta Capital ao Rio Grande, pela Companhia Costeira, que lhe foi concedida para

desconto integral; 171\$600, ao 2º tenente pharmaceutico José Alves de Albuquerque, de uma de 1ª classe desta Capital a P. Luas, pela mesma Companhia, que lhe foi concedida para desconto dentro do exercicio, e 140\$350, ao coronel Cassiano Ferreira de Assis, do 1º B. F. Vº, de tres e meia passagens de 1ª classe, desta Capital a S. Paulo, para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 693, de 20 de novembro do anno passado da 1ª Regio Militar.

Solicito-vos, outrossim, scientificardes a esta Contabilidade do resultado das presentes carzas (officio n. 35).

Declaro-vos, para os devidos fins, que foi suspensa, a partir de 1 de junho do anno passado, a consignação mensal de 175, instituida pelo 2º tenente intendente reformado Carlos Herpent Tórro, ao Club Militar, continuando, porém, a ser descontada a mensalidade de 3\$, ao mesmo Club.

— Confirmando assim meu telegramma de 7 do corrente mez (officio n. 36).

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga de 40\$100 ao 2º tenente pharmaceutico Cecilio de Andrade Filho, encarregado da pharmacia do 8º B. C/, de uma passagem de 1ª classe desta capital a São Paulo, para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 698, de 20 de novembro do anno passado, da 1ª Regio Militar.

Rogo-vos, outrossim, scientificardes a esta repartição do resultado desta carga (officio n. 37).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Mato Grosso:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga de 40\$100 ao auditor de Guerra, Dr. Athanasio Cavalcante Ramalho, da 1ª companhia de Metralhadoras, de uma passagem de 1ª classe desta capital a São Paulo, para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 698, de 20 de novembro proximo passado, da 1ª Regio Militar.

Solicito-vos, outrossim, scientificardes a esta repartição do resultado desta carga (officio n. 36).

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 17 do corrente foi declarado sem effecto o titulo de 4 de dezembro do anno findo, que nomeou o escrivão do 4º Posto fiscal do Alto Juruá, extincto, Marcellino Fernandes, para o lugar de escrivão do Posto Fiscal no Alto Acre.

— Por outros da mesma data foram nomeados Pantaleão Alves da Costa e Adolpho Rodrigues Coelho, respectivamente, para os lugares de collector das rendas federaes em Alinho, Estado de Pernambuco, e escrivão da collectoria das rendas federaes em Ponta Porá, Estado de Mato Grosso.

— Por outro de 18 foi declarado sem effecto o titulo de 1 de dezembro ultimo, que nomeou Antonio de Abreu Lima para o lugar de collector das rendas federaes em Boa Esperança, Estado de S. Paulo, á vista do que consta do telegramma da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, de 13 do corrente mez.

— Por outro da mesma data, foi exonerado Hastimphilo Fleury do lugar de escrivão do collector das rendas federaes em Rio Branco, Territorio do Acre, visto haver aceitado outro emprego.

— Por outro, tambem, de 18 foi designado o 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, Meton da Cunha Mello, para exercer as funções de agente fiscal dos impostos de consumo no Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, Vicente Liserra, que se acha em commissão no Estado de Minas Geraes.

— Por outros da mesma data foram nomeados Paulo Rubem da Fonseca para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega da Bahia e Plauto Azambuja para o de escripturário da collectoria das rendas federaes em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portaria de 17 foi concedida licença de tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao segundo escripturário da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Alexandre Passos, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Por outra de 17 foi concedida a de seis mezes, em prorrogação, na forma da lei, ao escripturário da Collectoria das Rendas Federaes em Rio Novo, Estado de Minas Geraes, Sebastião Dinmas de Cerqueira, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Por outras da mesma data foram concedidas mais as seguintes licenças; de accordo com o art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do anno proximo findo:

De um anno, ao marcado: das Capatazias da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Alfredo José Machado;

De seis mezes, ao trabalhador das Capatazias da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Corrêa da Silva; ao continuo do Thesouro Nacional, Abinagérico Alv's. e ao onerario da Imprensa Nacional, Raul Dias Amorim.

— Por outras de 18 foram concedidas as seguintes:

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus, Augusto Carlos de Araujo Maciel, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, de accordo com o art. 19 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro do anno proximo passalo, ao operario da Casa da Moeda, Herminio Ribeiro da Silva e ao servente da mesma repartição, Carlos Garcia da Rosa.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de janeiro de 1921

Sr. ministro do Exterior:

N. 5 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 503, de 26 de outubro de 1920, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Directoria da Despesa Publica, por officio n. 72 de 29 do dito mez de outubro, concedeu a Delegacia do Thesouro em Londres o credito de 6.000\$, ouro, para pagamento de ajuda de custo ao 1º secretario de Legação Antonio José do Amaral Martinho.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 6 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. em resposta ao seu aviso n. 107, de 25 de outubro ultimo, que a Imprensa Nacional de ordem deste ministerio, já providenciou no sentido de ser enviado a esse ministerio os exemplares das tarifas das alfandegas e leis referentes ao assumpto por V. Ex. solicitados no referido aviso.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 3 — Devolvendo os inclusos papeis encaminhados ao Thesouro com o aviso desse ministerio, n. 4.950, de 1 de novembro de 1919, e relativos ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 9.407\$620 ao Lloyd Brasileiro, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Tribunal de Contas, conforme declarou seu presidente em officio n. 2.183, de 20 de agosto de 1920, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, recusar registro á des-

peza, não só por não se achar comprovada, como tambem porque á parte da mesma, na importancia de 4.454\$630 não pôde ser applicavel o caso da excepção do art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 4 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 3.073, de 8 de setembro do anno proximo passado, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que por intermedio da Directoria da Despesa Publica vão ser dadas providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo transfira para a Alfandega de Santos a importancia destinada ás municipalidades da bocca da Escola de Aprendizizes Marinheiros.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 5 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 3.914, de 25 de novembro do anno proximo passado, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por intermedio da Directoria da Despesa Publica, vão ser dadas as providencias para que a Delegacia Fiscal no Amazonas mande effectuar na Mesa de Rendas do Rio Branco, no Territorio do Acre, o pagamento na importancia de 1.200\$, do aluguel do predio onde funciona a Capitania do Porto, e das despesas miúdas da dita capitania.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 6 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 1.903, de 7 de junho do anno proximo passado, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que pela ordem 82, de 8 do dito mez, a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional distribuiu á Delegacia Fiscal em São Paulo ou creditos para os pagamentos que correm pelas verbas 18ª «Munições de bocca» e 20ª «Combustivel» do orçamento de 1920 desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 7 — De posse do officio n. 68, de 7 de janeiro corrente, tenho a honra de agradecer a V. Ex. ter accedido a providencia suggerida em meu officio n. 1 do dia 1, sobre a simplificação do andamento dos processos relativos á isenção e redução de direitos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 8 — Em resposta ao officio n. 3.04, de 13 de novembro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que os recursos do Thesouro Nacional permitem a abertura do credito de 1.500.000\$, destinado á aquisição de material rolante para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 9 — Attendendo á solicitação constante de aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 4.894, de 8 de novembro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que os recursos do Thesouro Nacional permitem a abertura do credito especial de réis 349.290\$, para auxiliar de accordo com as disposições contidas no n. 1 do art. 8 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, no decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918 e nas condições baixadas por aquelle ministerio em 5 de junho de 1918, as despesas com a manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos colonias, no Estado do Rio Grande do Sul.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. Paulo de Frontin, M. D. director da Escola Polytechnica:

N. 17 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a communicação, feita em officio n. 5, de 3 deste mez, de haver reassumido as funcções de director effectivo dessa escola.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica:

N. 10 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 6 deste mez, resolvei aceitar a indicação feita pelo thesoureiro geral do Thesouro Nacional, Francisco Fonseca, do fiel João Rodrigues da Fonseca, seu preposto e substituto eventual, para exercer interinamente as funcções de thesoureiro, durante o periodo da licença que lhe foi concedida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1921

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 147, de 23 de setembro ultimo, em que o chefe de secção de contabilidade dessa caixa Augusto Henrique Correa de Sá e o contador da Casa da Moeda Gedeão Forjaz de Lacerda Junior pedem permuta de seus cargos, resolveu, por despacho de 20 de dezembro proximo findo, indeferir o pedido por não consultar os interesses do serviço.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 41 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o Holmberg Beér & Comp. pedem reconsideração das decisões desta ministerio constantes das ordens numeros 527 e 528, desta directoria, de 3 de julho de 1918, assumpto este que motivo o vosso officio n. 1930, de 16 de setembro do anno passado, á Directoria da Receita Publica, resolveu, por despacho de 10 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, indeferir o alludido pedido.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 25 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 323, de 30 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por Antonio José Martins Tinoco, do acto dessa recebedoria que indeferiu o pedido que o recorrente fez para pagar parte da taxa de consumo d'agua por hydrometro, correspondente ao 2º semestre de 1919, e em relação ao predio sito á rua José dos Reis ns. 135 e 139, por haver-o arrematado em praça do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, conforme carta de arrematação que lhe foi passada em 1 de dezembro de 1919, resolveu, por despacho de 10 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. collector das Rendas Federaes de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 9 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 185, de 9 de julho de 1919, relativo ao recurso interposto por Arthur Paulo de Souza e Francisco de Paula Mexias do acto pelo qual os obrigastes a pagar com revalidação, o sello de uma escriptura de hypotheca, resolveu, por despacho de 3 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de mandar cobrar apenas a differença do sello.

N. 10 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 331, de 16 de outubro de 1919, relativo ao recurso interposto por Custodio Fernandes & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 94 e 96,

nesta capital, do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de 300\$, grão minimo do artigo 178, lettra k, n. 111 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

— Sr. collector das rendas federaes de Paraty, Estado do Rio de Janeiro:

N. 11—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio 117, de 27 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Alves Irmão & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 112, nesta capital, do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de 600\$, grão maximo do art. 178, lettra k, n. VIII, combinado com o art. 162 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 4—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 63, de 22 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto por Dias Ribeiro & Comp., estabelecidos á rua Urugayana n. 138, nesta capital, do acto pelo qual, reformando o da Inspectoria da Alfandega desse Estado, lhes impuzestes a multa de 150\$, grão minimo do art. 178, lettra j, n. XI, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 5—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 46, de 19 de julho de 1919, relativo ao recurso interposto por Gabeira & Irmão do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhes impoz a multa de 150\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, lettra j, n. XII do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 6—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 36, de 4 de dezembro de 1919, transmittido á Directoria da Receita Publica, relativo ao processo instaurado na Collectoria das Rendas Federaes de São Pedro de Itabapana contra Mohamede Farage, em virtude do qual lhe impuzestes a multa de 2.500\$, grão minimo do art. 178, lettra n., n. IV do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido processo para o fim de julgar-o insubsistente.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 29 — Declaro vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 511, de 10 de outubro de 1919, de que trata o de n. 202,

de 7 de julho do anno passado, relativo ao recurso interposto pela viuva F. Becrensdorf & Comp., do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega de Santos, que lhes impoz a multa de 150\$, grão minimo do artigo n. 178, lettra j, n. XIII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 30—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 691, de 15 de dezembro de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Angelo Vercesi & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos que lhes impoz a multa de 300\$, grão maximo do art. 178, lettra j, n. XVII, combinado com o art. do regulamento annexo ao dec. numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 31—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 344, de 5 de agosto de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Pêrela Carvalho & Comp., do acto da Collectoria das Rendas Federaes de S. Sebastião, que lhes impoz a multa de 600\$, grão maximo do art. 178, lettra k, numero VIII, combinado com o art. 162, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 32—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 475, de 25 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Del Noro & Filho do acto pelo qual, reformando o da 2ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital desse Estado, lhes impoz a multa de 300\$, por infracção dos arts. 60 e 74 do regulamento annexo ao dec. n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1915, resolveu, por despacho de 3 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 33—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 638, de 23 de novembro de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por J. Ribeiro Branco, do acto da Collectoria das Rendas Federaes de S. João da Bocaina, que lhe impoz a multa de 150\$, grão minimo do art. 178, lettra j, n. XVII do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 34—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido com o vosso officio n. 492, de 1 de outubro de 1919, de que trata o de n. 172, de 12 de abril do anno passado, em que o Lloyd Brasileiro solicita revelação da

multa de direitos em dobro imposta pela Inspectoria da Alfandega de Santos ao comandante do vapor nacional *Cuyabá*, por falta de volumes verificada na conferência de respectivo manifesto, resolveu, por despacho de 10 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do recurso, por estar perempto.

N. 35—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido com o vosso officio n. 221, de 12 de abril de 1916, de que trata o de numero 132, de 29 de março de 1919, relativo ao recurso interposto por Hugo Maia & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando considerar como producto chimico não classificado, para pagar direitos *al-valorem* 50%, do art. 323 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 55.029, de 20 de dezembro de 1915, como oleo medicinal não especificado da taxa de 2\$ por kilo, do art. 160, da referida Tarifa, resolveu por despacho de 10 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 36 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 120, de 23 de fevereiro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Wilson, Sons & Comp., Ltd. do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando considerar como ladrilhos de barro calcinados, da taxa de 5\$ por metro quadrado, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 47.637, de 12 de novembro de 1919, e que os recorrentes pretendem seja classificada como ladrilhos de barro simples, da taxa de \$850 por metro quadrado, do artigo 620 da Tarifa, resolveu, por despacho de 10 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 37 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 10 de dezembro findo, em sessão do Conselho de Fazenda, proferido no processo annexo ao officio n. 420, de 22 de setembro de 1919, da delegacia fiscal em Minas Geraes, peço-vos informéis si foram pagos os impostos pelo augmento do capital da Companhia Melhoramentos de Poços de Caldas.

N. 38 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 363, de 2 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Nereo Milani, do acto dessa delegacia que lhe impoz a multa de 2.500\$, grão medio do art. 11 do regulamento annexo ao decreto n. 2.742, de 14 de dezembro de 1897, resolveu, por despacho de 10 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para reduzir a multa a réis 4.000\$, minimo do citado artigo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 10 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 175, de 30 de agosto de 1919, relativo aos recursos interpostos por Malil Edid Farah e David & Comp., do acto pelo qual mantivestes o da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da capital desse Estado que lhes impoz, respectivamente, as multas de 150\$ e 300\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o pa-

recer do mesmo Conselho, negar provimento ao recurso da Kali Edid Farah e tomar conhecimento do de David & Comp., para reduzir a multa a 150%, grão mínimo do artigo 178, letra j, do citado regulamento.

N. 11 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 166, de 23 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto por Pericles Pierucetti do acto pelo qual, reformando o da 2.ª Collectoria das Rendas Federaes da capital desse Estado, lhe impozestes a multa de 300\$, grão máximo do art. 178, letra j, ns. IX e XI combinado com o artigo 162 do regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

N. 12 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 152, de 16 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto por Braille & Comp. do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Lavras que lhes impoz a multa de 300\$, grão máximo do art. 178, letra j, ns. VII, XI, XIII e XV do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para reduzir a multa a 150\$000.

N. 13 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 218, de 28 de outubro de 1919, relativo aos recursos interpostos pelas firmas José Libanio Rodrigues, Jorge Miguel & Irmão e Elias Miguel Said do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes do Juiz da Fôra, que impoz a cada uma das referidas firmas a multa de 150\$, grão mínimo do art. 178, letra j, ns. XII e XI do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento aos alludidos recursos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 4 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 204, de 17 de dezembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Coelho Bastos & Comp., estabelecidos à rua dos Ourives n. 42, nesta Capital, do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá que lhes impoz a multa de 150\$, grão mínimo do art. 178, letra j, n. VIII do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 5 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 6, de 21 de janeiro do anno passado, em que recorreis ex-

officio da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto pela firma A. Leal & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá que lhes impoz a multa de 80\$, grão médio do art. 178, letra j, n. I do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso ex-officio.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 7 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 146, de 27 de junho de 1919, em que recorreis ex-officio da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Chaves & Almeida do acto da Mesa de Rendas Federaes de Quarahy que lhes impoz a multa de 150\$, grão mínimo do artigo 178, letra j, n. XI do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso ex-officio para restabelecer a decisão da Mesa de Rendas Federaes de Quarahy.

N. 8 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 253, de 6 de outubro de 1919, em que recorreis ex-officio da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Leite, Nunes & Irmão do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande que lhes impoz a multa de 600\$, grão máximo da pena comminada no art. 178, letra k, n. III combinado com o art. 162, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso ex-officio para restabelecer a decisão da Alfandega do Rio Grande de fs. 21.

N. 9 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 115, de 21 de maio do anno passado, em que Joao Moura & Comp., recorre do acto pelo qual deixastes de tomar conhecimento do recurso que intentaram, fóra do prazo legal, da decisão da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre que lhes impoz a multa de 2.000\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 10 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 10 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 53, de 8 de março, de que trata o de n. 231, de 23 de setembro, ambos de 1919, relativo ao recurso interposto por F. Simon Rizzo do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Guaporé que lhes impoz a multa de 150\$, grão mínimo do art. 178, letra j, n. XXIV, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 10 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo

Conselho, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 8 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 140, de 17 de dezembro de 1919, em que recorreis da decisão pela qual, reformando a da Inspectoria da Alfandega de São Francisco, manda-se restituir a R. O. N. Aldison, agente da linha norte americana de Freuck, Adye & Comp., a quantia de 4:554\$3624, sendo em ouro 1:252\$521 e 3:302\$103 papel, proveniente da multa de direitos em dobro imposta pela citada alfandega por falta de 49 volumes verificada na conferencia do manifesto do navio dinamarchez Oregon, resolveu, por despacho de 10 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao recurso ex-officio e chamar a attenção dessa delegacia para que em casos semelhantes recorra ex-officio no proprio despacho.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 4 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 44, de 17 de fevereiro de 1919, em que recorreis ex-officio da decisão pela qual, reformando o da Inspectoria da Alfandega desse Estado, destes provimento ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma Cervejaria Corumbaense por não ter havido cessão dos bens pertencentes ao accionista Joé Rodrigues San Pedro & citada companhia, e não ter esta obtido autorização do Governo Federal para se organizar, resolveu, por despacho de 3 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso ex-officio, somente porque não houve entrada de novos bens para a sociedade: quanto ao outro fundamento—falta de licença do Governo Federal para funcíonar—é impoedente, pois taes sociedades não carecem dessa autorização.

N. 5 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 22, de 21 de janeiro de 1919, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma Cervejaria Corumbaense do acto pelo qual, reformando o da Inspectoria da Alfandega desse Estado, a sujeitastes ao pagamento da quantia de 6:264\$523, proveniente da differença de taxas de imposto de consumo que deixou de pagar em 1915 e 1917, resolveu, por despacho de 10 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 83, de 19 de abril do anno passado, em que recorreis ex-officio da decisão pela qual julgastes nullo o auto lavrado pelo collector de rendas federaes de Annapolis contra Lucas de Azevêdo Miranda por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 10 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso ex-officio.

PROJECTO DE REGULAMENTO PARA O SERVICO DE FISCALIZACÃO
DAS OPERAÇÕES CAMBIAES E BANCARIAS

O ministro da Fazenda receberá, durante dez dias, a contar da data da primeira publicação, reclamações, emendas, alvitre e sugestões, concernentes ao mesmo regulamento.

TITULO PRELIMINAR

Art. 1.º O serviço de fiscalização das operações cambiais e bancarias será exercido pela Inspectoria Geral de Bancos e Casas Bancarias.

CAPITULO I

Dos bancos e casas bancarias e de sua fiscalizacão

Art. 2.º A fiscalização dos bancos e casas bancarias será exercida pela Inspectoria Geral dos Bancos e Casas Bancarias, sob a superintendencia do Ministerio da Fazenda.

Art. 3.º A fiscalização da Inspectoria ficam sujeitos os bancos, casas bancarias, firmas e instituições de credito nacionaes ou estrangeiros, seja qual for a natureza ou forma por que realizem ou venham a realizar operações bancarias.

Art. 4.º Reputar-se-hão bancos e casas bancarias, para os effeitos do presente regulamento, as companhias ou sociedades anonymas, bancos populares, cooperativas, em comarcha por accões, ou quotas de responsabilidade limitada, firmas collectivas ou individuaes, e quaesquer estabelecimentos ou instituições que tenham por objecto:

- 1.º O commercio por conta propria ou de outrem;
- a) de ouro ou prata em moeda, em pó ou em barra;
- b) de titulos da divida publica nacional ou estrangeira, e de titulos de empresas de qualquer natureza;
- c) de effeitos de commercio e de outros valores negociaveis ou por endosso ou por simples tradição.
- 2.º Enprestimos de qualquer especie;
- 3.º Operações de cambio;
- 4.º Depósitos de valores de qualquer natureza;
- 5.º Abertura de contas correntes;
- 6.º Descontos e redescontos;
- 7.º Em quaesquer operações bancarias attinentes a movimento de credito.

CAPITULO II

Das condições de funcionamento dos bancos e casas bancarias

Art. 5.º Os bancos e casas bancarias, quer nacionaes, quer estrangeiros, só poderão funcionar com autorização decretada pelo Governo, mediante informação da Inspectoria sobre a observancia das prescripções legais.

Art. 6.º Para a exploração das suas respectivas concessões, não terão os bancos e casas bancarias nacionaes prazo maior de 30 annos, a contar da data do decreto de autorização; e os estrangeiros prazo maior de 15 annos, a contar da mesma data da autorização.

Paragrapho unico. Esses prazos poderão ser prorogados, não excedendo, porém, de 10 annos cada uma das prorogações.

Art. 7.º Os bancos e casas bancarias, nacionaes e estrangeiros, para obterem a autorização de que trata o art. 5.º, deverão requerer ao ministro da Fazenda, por intermedio da inspectoria, provando que estão constituídas de accordo com a legislação brasileira ou do paiz em que tiverem sua sede.

Art. 8.º Os estabelecimentos nacionaes deverão:

1º, apresentar seus estatutos ou contractos e demais documentos exigidos pela lei de accordo com a qual se constituíram;

2º, declarar a sua sede e as localidades onde pretendam fundar desde logo suas filiaes. A abertura de novas agencias ou filiaes fica dependente de autorização especial, bem como qualquer alteração nos seus estatutos.

Art. 9.º Os estabelecimentos estrangeiros além do exigido no art. 7º deverão apresentar:

- 1º, estatutos;
- 2º, lista completa e nominal dos seus accionistas, e o numero e valor das accões;
- 3º, autorização da assembléa dos accionistas para operar no Brasil, da qual deverá constar o capital destinado a essa succursal;

4º, documento constituindo representante no Brasil para praticar todos os actos de gestão e aceitar as condições que forem impostas pelo Governo no decreto de concessão.

Paragrapho unico. Todos os documentos deverão ser apresentados em original acompanhados da respectiva tradução, sendo esta em duplicata.

Art. 10. O inspector remetterá o requerimento e os documentos ao ministro da Fazenda, com o seu parecer sobre a regularidade da constituição do banco ou casa bancaria, garantias que offerece o capital social, e proporá as medidas e

clausulas que julgar deverem ser impostas no sentido de assegurar o bom exito das suas operações.

Art. 11. O ministro da Fazenda, de posse dessas informações, resolverá conceder ou recusar a autorização, incluindo as clausulas que repule assecuratorias do interesse publico.

Paragrapho unico. Essa autorização constará de um decreto que fará menção de todas as condições que o Governo entenda impôr ao estabelecimento.

Art. 12. Caso os estatutos do estabelecimento estrangeiro contenham disposição inconveniente ao interesse publico ou incompativel com a lei brasileira, será negada a autorização a qual posteriormente poderá ser concedida mediante reforma dos estatutos.

Art. 13. Além de outras clausulas que o Governo julgar conveniente, serão incluídas no decreto de autorização dos bancos estrangeiros, as seguintes:

a) obrigação de ter um representante no Brasil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com os particulares, podendo ser demandada e receber citação inicial;

b) ficarem sujeitos todos os actos que praticar no Brasil ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição dos seus tribunales judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa o estabelecimento reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação nesse sentido;

c) só poder o estabelecimento realizar as operações autorizadas pelos estatutos approvados pelo Governo, e quaesquer modificações que introduza nos mesmos estatutos, inclusive a mudança de nome, ficarem sujeitos á approvação pelo Governo, afim de poderem produzir effeito no Brasil;

d) entender-se-ha que a autorização é dada, sem prejuizo de achar-se o estabelecimento sujeito ás disposições do direito brasileiro que regem, ou que de futuro regerem, as succursaes de bancos estrangeiros, inclusive as referentes á fiscalizacão e ás sociedades de qualquer especie;

e) reservar-se o Governo o direito de, em qualquer tempo, cassar a autorização para o funcionamento do estabelecimento no Brasil, no caso de verificar que a succursal ou qual, quer das agencias infringe as leis brasileiras, exercendo actos por ellas prohibidos;

f) obrigação, na forma do art. 47, § 1º do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, de realizar, no prazo maximo de dous annos, contado da data da publicação do decreto de autorização, dous terços pelo menos do seu capital no paiz.

g) ficar dependente de autorização do Governo a abertura de quaesquer outras agencias ou succursaes no territorio da Republica, além das enumeradas no decreto de concessão;

h) declaração do prazo da concessão, de accordo com o art. 6º;

i) ficar obrigado a contribuir com a quota de fiscalizacão de doze contos de réis annualmente para compensar as despesas com a Inspectoria Geral dos Bancos.

Art. 14. Não serão autorizados a funcionar os bancos estrangeiros que em seus estatutos prohibam a brasileiros fazer parte de suas gerencias ou conselhos de administração e de exercer qualquer emprego no estabelecimento. Os bancos estrangeiros ou nacionaes são obrigados a ter um terço pelo menos de empregados brasileiros.

Art. 15. Si decorrer um anno da autorização sem que o banco inicie suas operações, ficará sem effeito a autorização concedida.

Art. 16. O pedido de approvação de reforma dos estatutos deverá ser feito dentro de tres mezes a contar da data de sua autorização pela assembléa.

Art. 17. Os bancos não poderão aceitar em nenhum caso a condição de que o capital e activo da succursal do Brasil sejam responsaveis pelas obrigações contrahidas pelas suas agencias em outros paizes. O capital geral do banco responde pelas operações da succursal do Brasil.

Art. 18. O decreto de autorização poderá instituir para o estabelecimento estrangeiro o principio de reciprocidade, legislação do seu paiz de origem aos bancos brasileiros.

Art. 19. Nenhuma succursal de banco estrangeiro poderá se estabelecer no Brasil com capital inferior a 10.000 contos de réis. O capital instituido para a sede principal da succursal valerá para as agencias ou filiaes que, mediante autorização do Governo, o estabelecimento venha a abrir em outras praças do paiz.

Art. 20. Os estabelecimentos nacionaes e estrangeiros só poderão iniciar suas operações depois de ter realizado effectivamente no paiz, pelo menos 50 % do seu capital.

Paragrapho unico. Os estabelecimentos estrangeiros deverão, além disso, realizar dous terços do seu capital no paiz dentro do prazo de dous annos a contar da data da publicação do seu decreto de autorização.

Art. 21. Ficam submettidos ao presente regulamento todos os bancos e casas bancárias que actualmente funcionam no paiz e todos os que vierem de futuro a se estabelecerem no Brasil.

Paragrapho unico. As renovações de concessões já existentes só poderão ser feitas mediante a obrigação, por parte do banco, de contribuir com uma quota de doze contos de réis annualmente para compensar as despesas com a Inspectoria Geral dos Bancos.

CAPITULO III

DO REGISTRO

Art. 22. Todos os estabelecimentos, que funcionam ou venham a funcionar no paiz, praticando as operações de que trata o art. 4º são obrigados a requerer o competente registro e só poderão operar depois que este for concedido.

Art. 23. O registro é constituído por meio de um certificado expedido pela Inspectoria.

Art. 24. Os estabelecimentos actualmente existentes deverão requerer o registro dentro do prazo de 30 dias, a contar da data em que começar a ter obrigatoriedade o presente regulamento no local da respectiva sede.

Art. 25. O registro será concedido gratuitamente. São obrigadas ao registro não só a matriz no Brasil como cada uma das suas agencias, filiaes ou succursaes em qualquer ponto do territorio nacional.

Art. 26. O registro será exhibido á Inspectoria sempre que for reclamado.

Art. 27. A Inspectoria terá um livro, no qual será feito o cadastro geral dos bancos e casas bancárias registradas, averbando-se no mesmo as alterações occorridas. Este livro deverá conter o numero do registro, o nome do estabelecimento, o local em que funciona, a data e o numero do decreto de autorização, o seu capital nominal, o capital destinado ao Brasil, o capital realizado, os nomes dos seus administradores, presidentes, directores ou gerentes.

Art. 28. O registro deverá conter todas essas informações. As alterações deverão ser communicadas em requerimento pelos interessados, dentro de 30 dias a contar do acto ou facto que as realize ou em que se tenha conhecimento dos mesmos no Brasil. Será feita na própria patente averbação dessas alterações.

CAPITULO IV

DAS OPERAÇÕES BANCARIAS EM GERAL

Art. 29. Até o dia 8 de cada mez os bancos e casas bancárias são obrigados a publicar o respectivo balancete, do mez anterior, segundo o modelo annexo ao presente regulamento, devendo na mesma data remetter uma cópia á Inspectoria e outra á Directoria de Estatística Commercial. Esta obrigação estende-se a cada uma das filiaes que tiverem no paiz, não podendo o balancete englobar operações de mais de uma praça.

Art. 30. Além dos balancetes, deverão os bancos remetter á Inspectoria dos Bancos, nas épocas de reunião geral dos accionistas, os respectivos relatórios de sua administração e os dos fiscaes ou de comissões de exames de contas e quaesquer outros documentos impressos que forem nessa occasião apresentados. Os bancos deverão apresentar ao inspector, nos primeiros quinze dias dos mezes de janeiro e julho de cada anno, um balanço semestral de suas operações, de seu activo e passivo, de seus lucros e perdas. Nas mesmas épocas apresentarão tambem uma lista dos nomes e domicilios dos accionistas do banco, indicando o numero de acções que cada um possui e as transferencias effectuadas no ultimo semestre.

CAPITULO V

Da exportação de valores e das operações cambiais

Art. 32. Nenhum valor, em metal precioso, amoeado, em pó, em barra ou sob outra qualquer forma, poderá ser exportado sem uma guia visada pela Inspectoria Geral dos Bancos.

Art. 33. Os bancos e casas bancárias nacionaes ou estrangeiras, que negociarem em cambias, são obrigados a fazer no Thesouro ou nas delegacias fiscaes, em moeda corrente, para cada praça onde operarem, um depósito, que será fixado pelo Governo, tendo em vista a importância das respectivas operações cambiais, mediante as seguintes bases:

1º, é de 500 contos o minimo de depósito para cada estabelecimento, em cada praça onde funcione ou tenha succursal, agencia ou filial;

2º, a importancia do deposito deve ser correspondente á decima parte das operações cambiais de compra e venda (sommadas), relativas ao ultimo anno, avaliadas pela média official do cambio no mesmo anno; si do calculo resultar importancia inferior a 500 contos, o deposito será de 500 con-

tos; si resultar importancia superior o deposito será de 500 contos e mais o excesso verificado;

3º, as importancias das operações cambiais do ultimo anno, para os fins da fixação do deposito, devem ser declaradas pelo proprio estabelecimento requerente, ficando sujeito á impugnação por parte da Inspectoria dos Bancos;

4º, annualmente será feita a revisão dos depositos, tendo-se em vista as operações do anno anterior para verificar a necessidade de augmentar o deposito;

5º, os estabelecimentos que iniciarem suas operações deverão prestar desde logo o deposito de 500 contos, sujeito á revisão no anno seguinte.

Paragrapho unico. Aos estabelecimentos que estiverem praticando taes operações, sem deposito ou com deposito de quantia insufficiente, será marcado o prazo de quatro mezes para cumprimento dessa exigencia. Caberá á Inspectoria resolver sobre os pedidos para taes fins, fornecendo a guia para o recolhimento ou integralização dos depositos e fazendo lavar o termo respectivo em livro apropriado a esse fim.

Art. 34. Os bancos e casas bancárias que operarem em cambio deverão ter um livro especial, rubricado pelo inspector, no qual serão escripturadas no mesmo dia em que forem realizadas, todas as operações cambiais de compra ou venda, sejam quaes forem, exceptuadas as de troca em especie de moeda nacional ou estrangeira. Deste livro devem constar as seguintes informações sobre cada uma das operações de compra ou venda:

Data;

Natureza (cheque, lettra, carta, telegramma, etc.);

Comprador;

Vendedor;

Beneficiario;

Prazo;

Logar do pagamento;

Taxa cambial;

Sello devido;

Corretor e numero do contracto;

Total da importancia das transacções por especie de moeda. Serão incluídas nessa escripturação todas as compras e vendas effectuadas, quer na praça onde tiver sua sede o estabelecimento, quer em outras praças do Brasil, ou mesmo em praças estrangeiras, desde que accarretem pagamento ou recebimento de mil réis no Brasil. As compras e vendas serão lançadas separadamente, constando o total diario e a discriminação dos totaes de cada moeda.

Paragrapho unico. Será remittida ao inspector, diariamente, uma cópia fiel dessa escripturação referente ao dia util anterior, contendo a lista das operações realizadas, com todas as informações discriminadas no presente artigo.

Art. 35. Quando a conveniencia publica exigir, e para o fim de prevenir e cohibir o jogo sobre o cambio, poderá o ministro da Fazenda determinar que os bancos e casas bancárias, que operam em cambias, submettam á autorização prévia da mesma Inspectoria todas as remessas que deverem ser feitas por meio de saques, lettras, cheques, telegrammas, cartas de credito, ou quaesquer outras formas e que se destinem a exportar valores ou transferir fundos para o exterior, assim como todas as operações de compras de cambias que tenham de effectuar, podendo ser exigida, para efficacia da fiscalização, a prova da legitimidade das transacções por meio de apresentação de facturas, conhecimentos, correspondencias, contractos, livros ou quaesquer outros documentos.

§ 1º Ficam tambem sujeitos ás obrigações deste artigo todos os individuos, firmas collectivas ou individuaes, companhias ou sociedades de qualquer especie que operarem em cambias por qualquer das formas acima indicadas.

§ 2º No caso de applicação do presente artigo, os contractos de compra ou venda de cambias terão, além da autorização inicial, o visto da Inspectoria por occasião de sua liquidação.

§ 3º Para applicação do presente artigo poderá a Inspectoria de Bancos estabelecer, além de outras condições e cautelas que forem necessarias para regularizar as operações cambiais, as seguintes:

1º, prohibir a exportação de valores e a remessa de fundos para o exterior que não tenham por fim:

a) o pagamento de obrigações contrahidas pela União, Estados, municipios e pessoas naturaes ou juridicas; comprehendidos os lucros de capitães empregados no paiz;

b) o pagamento de mercadorias de livre importação;

c) a manutenção de brasileiros ou estrangeiros no exterior;

d) a remessa de valores para obras de beneficencia.

2º, suspender ou adiar a alludida exportação de valores, de qualquer natureza, para o fim de evitar as depressões ou oscillações cambiais;

3º, prohibir, ou permitir com restricções, a compra e venda de cambias e letras de exportação a prazo, e as operações cambias entre os bancos do paiz:

4º, exigir, por intermedio do presidente da Camara Syndical, que os corretores remettam, diariamente á Inspectoria, uma relação das operações effectuadas no dia anterior, com as informações discriminadas no art. 35, podendo requisitar do mesmo presidente examens nos livros daquelles corretores para verificar a veracidade das relações.

Art. 36. No contracto de compra e venda das cambias, deverão sempre ficar declarados os nomes do comprador e do vendedor, sendo prohibida a liquidação por differença das operações sobre letras de cambio e moeda metallica. São nullas as operações que excedam o prazo já consignado em lei de noventa dias no maximo, incluindo as prorrogações.

CAPITULO VI

DO IMPOSTO E DA SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 37. A Inspectoria de Bancos cabe fiscalizar a boa cobrança do imposto do sello, da renda e de quaesquer outros impostos ou taxas que tenham de ser pagos não só pelos estabelecimentos bancarios, seus accionistas, debenturistas, presidentes, directores e gerentes, como por quaesquer pessoas que tenham transacções com os bancos, tomando as providencias regulamentares. Caberá á Inspectoria tomar as medidas que estiverem dentro da sua competencia para a boa arrecadação do imposto ou taxa, e propor as que forem da competencia das referidas repartições.

CAPITULO VII

DÁ QUOTA DE FISCALIZAÇÃO

Art. 38. A quota de fiscalização será de doze contos para os bancos e de seis contos annuaes para as casas bancarias. Ficam sujeitos a essa quota os novos estabelecimentos que pedirem autorização ou os actuaes quando solicitarem a renovação de suas concessões.

§ 1.º Essa contribuição será paga em prestações semestrais adeantadas mediante guia visada pela Inspectoria e recolhida até o dia 10 do primeiro mez do semestre.

§ 2.º A importação dessas quotas será recolhida aos cofres do Thesouro ou da delegacia fiscal respectiva e escripturada como deposito em livro especial e no fim de cada semestre escripturada em globo como receita, fazendo-se prévia deducção das despesas para o pessoal e material da Inspectoria.

§ 3.º Continuam obrigados ao pagamento desta quota de fiscalização os bancos que actualmente já contribuem para esse fim e tem fiscal em exercicio.

CAPITULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO DA INSPECTORIA GERAL DOS BANCOS E CASAS BANCARIAS

Art. 39. A fiscalização de todas as operações bancarias e cambias será exercida pela Inspectoria dos Bancos, sob a Superintendencia do ministro da Fazenda, tendo jurisdicção em toda a Republica, e comprehendendo todos os bancos e casas bancarias que funcionam ou venham a funcionar no Brasil e a que se refere o art. 4º do presente regulamento.

Art. 40. A Inspectoria é concedida ampla faculdade de fiscalização, não lhe sendo, porém, permissivel immiscuir-se nos actos propriamente de gestão e administração dos estabelecimentos fiscalizados.

Paragrapho unico. Não podem ser comprehendidos nos actos a que se refere este artigo as providencias e exames que a Inspectoria praticar e verificar para exigir a fiel observancia das leis vigentes e dos seus estatutos.

Art. 41. A Inspectoria não poderá intervir no cumprimento das transacções e contractos entre os bancos e casas bancarias e seus mutuários.

Art. 42. As funções da Inspectoria serão exercidas: nesta Capital, pelo inspector dos bancos; nos Estados, pelo delegado regional da mesma Inspectoria, onde houver, ou pelo delegado fiscal do Thesouro, inspector da Alfandega, administrador da Mesa de Rendas, collector federal, ou por quem o ministro da Fazenda designar nos Estados ou nas praças onde não houver Delegacia Regional. Não haverá um fiscal privativo para cada estabelecimento, mas o inspector poderá, por si ou por commissões de funcionarios especialmente designados, proceder aos exames e verificações necessarias neste ou naquelle banco ou casa bancaria.

Art. 43. Para completo desempenho da função fiscalizadora a Inspectoria, pelo inspector ou por quem este designar, poderá ordenar o exame dos livros e documentos de quaesquer estabelecimentos, afim de apurar si são obser-

vadas as disposições dos decretos de autorização, dos estatutos, e da legislação em vigor.

Paragrapho unico. Para o mesmo fim poderá examinar os livros dos corretores, mediante autorização do presidente da Camara Syndical, que o acompanhará nesse exame ou indicará pessoa que o represente nesse acto.

Art. 44. A Inspectoria dos Bancos é incorporada ao quadro das repartições de Fazenda, regendo-se pela legislação respectiva, e pelas disposições do presente regulamento.

Art. 45. O numero, as classes e os vencimentos dos funcionarios da Inspectoria dos Bancos são os constantes da tabella annexa.

Art. 46. O inspector, o sub-inspector, os escripturarios, e os delegados regionaes serão nomeados por decreto. O inspector será nomeado em commissão, percebendo, além dos seus vencimentos, si for empregado, uma gratificação conforme a tabella annexa. Para os cargos de delegados regionaes poderão ser nomeados em commissão funcionarios de Fazenda nas mesmas condições.

Art. 47. As vagas que occorrerem no quadro dos escripturarios da Inspectoria serão preenchidas por concurso, de accordo com a legislação do Thesouro, ou por funcionarios addidos. Nas primeiras nomeações poderão ser aproveitados os actuaes funcionarios que servem na commissão fiscalizadora dos bancos.

Art. 48. Aos funcionarios da Inspectoria são applicaveis as disposições em vigor para os do Thesouro Nacional, com referencia ao ponto, ás transferencias para outras repartições de Fazenda, ao accesso, ás suspensões, ás demissões, aposentadorias, licenças, substituições, vencimentos e montepio.

Art. 49. O inspector será substituido, nos impedimentos temporarios, pelo sub-inspector, e nos casos de licença ou prolongada interrupção de função por quem o ministro da Fazenda designar.

Art. 50. Os delegados regionaes serão substituidos por funcionarios da repartição mediante proposta do inspector, ou por quem o ministro da Fazenda designar.

Art. 51. Haverá um delegado regional em Santos e em cada um dos Estados seguintes: Pará, Pernambuco, Bahia, S. Paulo, e Rio Grande do Sul. Nas demais praças — as funções dos delegados regionaes serão exercidas pelo delegado fiscal, inspector de alfandega, administrador das mesas de rendas, collector federal ou por quem o ministro da Fazenda designar.

Paragrapho unico. Quando o exigir o movimento das outras praças serão para ali nomeados delegados regionaes.

Art. 52. Os delegados regionaes e os demais funcionarios da Inspectoria exercerão as attribuições que lhe forem committidas pelo inspector, de accordo com as disposições deste decreto.

Art. 53. A Inspectoria de Bancos poderá requisitar directamente de quaesquer repartições publicas, ou das autoridades judicarias e administrativas federaes, estaduais ou municipais, as informações, copias e diligencias que forem necessarias para o bom desempenho de suas attribuições.

Art. 54. Todos os funcionarios da Inspectoria são obrigados a guardar segredo sobre os assumptos de caracter reservado, de que tomarem conhecimento no exercicio das suas funções.

CAPITULO IX

JURISDICÇÃO, COMPETENCIA E EXERCICIO DA INSPECTORIA DOS BANCOS

Art. 55. A Inspectoria, para o fim de saber si os bancos estão funcionando regularmente, poderá verificar:

1º, si o capital social se conserva nos limites traçados pela lei ou si se acha reduzido por effeito de operações infelizes ou indevidamente augmentado por modo diverso do estabelecido nas leis em vigor;

2º, si o banco não tem o seu fundo de reserva;

3º, si os bancos estrangeiros tem realizado no paiz, pelo menos, dous terços do seu capital, e si estão funcionando com observancia das clausulas dos decretos de sua autorização.

Art. 56. Para o desempenho das suas attribuições poderá a Inspectoria:

1º, examinar os livros e papeis da sociedade bancaria, assim como os dos corretores de fundos publicos, por intermedio do presidente da Camara Syndical;

2º, verificar o estado das caixas e cofres;

3º, exigir dos directores e dos empregados as informações precisas;

4º, requisitar das diversas repartições e autoridades esclarecimentos e pareceres.

Art. 57. A Inspectoria dos Bancos e Casas Bancarias compete:

1º, superintender, como delegação do Ministerio da Faz.

zenda, todo o serviço de fiscalização das operações cambiais e bancarias;

2º, receber, instituir exame, dar parecer sobre todos os papeis referentes ás operações cambiais e bancarias, encaminhando-os, devidamente informados, ao Ministerio da Fazenda, e resolver sobre os que forem de sua competencia;

3º, intervir com as medidas excepcionaes autorizadas neste regulamento, para regularizar o mercado cambial, quando o exigir a conveniencia publica;

4º, expedir guias para os depositos a que são obrigadas as casas bancarias;

5º, expedir as cartas-patentes de autorização dos bancos e casas bancarias, fazendo lavrar os termos respectivos;

6º, organizar o cadastro dos bancos e casas bancarias do Brasil;

7º, organizar a estatística das operações cambiais em todas as praças do paiz;

8º, cumprir as demais disposições deste decreto.

Art. 58. Ao inspector compete:

1º, dirigir a repartição de conformidade com a legislação vigente;

2º, visar a folha para pagamento dos funcionarios;

3º, estabelecer o modo de escripturação dos livros da repartição, abrir, encerrar e rubricar os mesmos;

4º, rubricar as notas e os pedidos do material necessario a repartição;

5º, ordenar a inscripção e o registro das cartas-patentes, dos estatutos dos estabelecimentos e suas alterações;

6º, fazer lavrar as cartas-patentes subcrevendo-as, antes de envia-las á assignatura do Ministro da Fazenda;

7º, assignar a correspondencia official e despachar os pedidos de certidões;

8º, dar parecer fundamentado sobre os pedidos de autorização dos bancos ou casas bancarias para funcionar no paiz, apreciando a legalidade da constituição das mesmas, e concluindo pela concessão ou recusa da autorização;

9º, enviar, no tempo devido, ao ministro da Fazenda, o relatório da repartição;

10º, apresentar ao ministro da Fazenda, annualmente, um relatório sobre os serviços da fiscalização no anno anterior;

11º, impôr as penas disciplinares aos funcionarios da Inspectoria de advertencia, reprehensão e suspensão, não excedendo esta ultima de 15 dias.

Art. 59. Compete ao sub-inspector:

1º, substituir o inspector nos seus impedimentos ou faltas;

2º, dirigir, sob a superintendencia do inspector, todo o serviço interno da repartição, principalmente no concernente aos trabalhos de escripturação, estatística, correspondencia e expediente;

3º, distribuir, de accôrdo com o inspector, o serviço entre os funcionarios da repartição, fiscalizando directamente a execução dos mesmos;

4º, abrir e encerrar o ponto á hora regulamentar;

5º, organizar e subcrever a folha para o pagamento dos funcionarios, á vista do livro do ponto;

6º, subcrever as certidões extrahidas dos livros ou documentos da repartição.

Art. 60. Compete aos escripturarios:

1º, executar com zelo, diligencia e perfeição os trabalhos que lhes forem distribuidos;

2º, registrar no protocollo a entrada de todos os papeis recebidos na repartição;

3º, processar, depois de coordenados, em forma de autos forenses, os papeis que derem entrada na Inspectoria;

4º, assignar e rubricar os actos, as notas, os papeis, os calculos, a escripta official e as informações;

5º, organizar methodicamente o archivo da repartição e tel-o sob sua guarda;

6º, organizar os quadros estatísticos do serviço da repartição;

7º, extrahir, de accôrdo com a ordem legal, as certidões dos livros ou documentos da repartição.

Art. 61. Aos delegados regionaes compete exercer nos Estados que constituirem circumscripções sob sua jurisdicção, as attribuições que lhes forem commettidas por este decreto e pelas instrucções do inspector dos bancos.

Paraphrasis unico. As circumscripções de cada delegado serão fixadas pelo inspector dos bancos, que designará tambem a sede da delegacia regional.

Art. 62. E' attribuição do porteiro-continuo:

1º, exercer as funções de porteiro, abrindo meia hora antes da que fór marcada para o começo dos trabalhos e fechando, depois de findo o expediente, as portas do edificio da Inspectoria; prover ao asseio do mesmo, á conservação dos moveis e mais objectos nelle existentes, dos quaes tomará

conta por inventario, sendo o responsavel pela guarda dos mesmos e dos livros e papeis;

2º, fazer chegar ao destino os requerimentos, officios e os papeis entregues na portaria;

3º, remetter, sob protocollo, a seu destino, a correspondencia official;

4º, manter a ordem entre as pessoas que se acharem no edificio da repartição, requerendo ao inspector as medidas que se fizerem necessarias para tal fim;

5º, prestar, mensalmente, conta da applicação das quantias que receber para as despesas miudas e de expediente da repartição, documentando-as e relacionando-as devidamente;

6º, fazer as notificações e mais diligencias que forem ordenadas pelo inspector, passando as certidões devidas, para o que terão fé publica;

7º, evitar o extravio dos livros, papeis e objectos da repartição.

Art. 63. O expediente, a que devem comparecer todos os funcionarios, começará ás 11 horas da manhã e terminará ás 4 da tarde, podendo ser prorogado pelo inspector sempre que a conveniencia do serviço o exigir.

Art. 64. A correspondencia postal e telegraphica da Inspectoria gosará de livre franquia.

Art. 65. Os funcionarios da inspectoria quando, por necessidade do serviço, tiverem de se ausentar da sede da repartição, terão transporte gratuito e direito a uma diaria arbitrada pelo ministro da Fazenda.

CAPITULO X

DO REGIMEN REPRESSIVO: CASSAÇÃO E SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO, SEQUESTRO E MULTAS. RECURSOS

Art. 66. A sancção das disposições do presente decreto tornar-se-ha effectiva:

1º, por meio de multas impostas pelas infracções verificadas;

2º, por meio do sequestro administrativo dos valores e fundos;

3º, por meio de cassação ou suspensão da autorização e da carta-patente para funcionar.

Art. 67. As penas de que trata o n. 1 do artigo anterior serão impostas pelo inspector dos bancos, com recurso necessario para o ministro da Fazenda; as de que trata o numero 2 e 3, serão impostas directamente pelo ministro aos estabelecimentos fiscalizados.

Art. 68. As multas comminadas neste regulamento serão pagas, na Capital Federal, no Thesouro Nacional, dentro de 15 dias de sua notificação, pelos estabelecimentos com sede nesta Capital e nos Estados do Rio de Janeiro; e nas Delegacias Fiscaes, dentro de 30 dias, pelos estabelecimentos com sede nos Estados, e serão cobradas judicialmente quando não forem pagas nesses prazos.

§ 1.º Das multas e sequestros impostas pelo inspector caberá recurso para o ministro da Fazenda, com effecto suspensivo, dentro de 15 dias de sua notificação, mediante deposito previo das respectivas multas ou sequestros.

§ 2.º O recurso necessario será interposto no proprio acto de ser lavrado a decisão.

Art. 69. Verificada a infracção, mandará a inspectoria intimar o contraventor para, no prazo que fór marcado, o qual não poderá ser menor de oito nem maior de 20 dias, allegar o que entender a bem dos seus direitos, sob pena de revelia.

Art. 70. Passando em julgado a decisão e não pagando o infractor a multa ou recolhendo a importancia do sequestro, será a respectiva certidão remetida á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no Thesouro, na Capital Federal, ou ás Delegacias Fiscaes nos Estados para ser feita a devida cobrança.

Art. 71. A cassação ou suspensão da autorização para funcionar serão tornadas effectivas mediante decreto do Governo e publicação no *Diário Official*.

Art. 72. Os sequestros serão feitos mediante ordem da inspectoria ao estabelecimento e deposito feito por este no Thesouro ou na Delegacia Fiscal dos valores sequestrados.

Art. 73. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações deste regulamento, excederem os prazos estipulados, ou fornecerem informações falsas, serão punidos com multa de 1:000\$ a 50:000\$, multa de 50 % da importancia da transacção, e sequestro dos valores ou fundos. Em caso de reincidencia e nas hypotheses determinadas neste regulamento poderá ser cassada ou suspensa a respectiva autorização.

Art. 74. Os contraventores deste regulamento serão punidos com as seguintes multas:

a) de 5:000\$ a 10:000\$000;

1º, os que não tiverem em dia a escripta de que trata o art. 34;

2º, os que não remetterem diariamente a lista que trata o paragrapho unico do art. 34;
3º, os que não cumprirem o art. 30;
4º, os que não cumprirem o art. 16;
b) de 10:000\$ a 15:000\$000;

1º, os que tiverem omissões nos livros de que trata o art. 34;

2º, os que não cumprirem o art. 29;

c) de 15:000\$ a 30:000\$000;

1º, os que não tiverem os livros de que trata o art. 34;

2º, os que não cumprirem o art. 31;

d) de 30:000\$ a 50:000\$000;

1º, os estabelecimentos que funcçionarem ou operarem sem autorização devida;

2º, os que não cumprirem o § 2º do art. 33 dentro do prazo estabelecido;

3º, os que não cumprirem as clausulas do decreto de concessão.

Art. 75. Serão punidos com a multa de 50 % da importancia e sequestro do valor da transacção:

1º, os que infringirem o art. 32;

2º, os que realizarem operações sem a autorização prévia nos casos dos arts. 35 e 36; serão punidos com o sequestro dos valores e bens;

1º, os reincidentes nos ns. 1 e 2, letra d deste artigo, até que seja decretada a autorização legal.

Art. 76. Será cassada a autorização além dos demais casos determinados neste regulamento, especialmente:

1º, quando o estabelecimento se negar a permitir o exame dos seus livros e escripta;

2º, quando o estabelecimento deixar de fornecer as informações pedidas pela Inspectoria;

3º, quando o estabelecimento não fizer a matricula de que trata o art. 22, nos prazos ali determinados;

4º, quando o estabelecimento não obedecer á ordem do sequestro dentro de 48 horas da notificação;

5º, quando os estabelecimentos infringirem o art. 20;

6º, quando os estabelecimentos tiverem escripturação falsa (art. 34.).

Art. 77. As multas ás casas bancarias serão deduzidas da respectiva caução no Thesouro, sendo intimada a completar a caução dentro do prazo maximo de 30 dias. Si a caução não fór completada neste prazo, será imposta a pena de suspensão da autorização, até o cumprimento daquella formalidade.

Art. 78. Quaesquer individuos ou pessoas juridicas que praticarem operações prohibidas neste regulamento ou pelo inspector de bancos, serão punidos com a mesma penalidade applicavel aos bancos e casas bancarias.

Art. 79. Os bancos e casas bancarias, além das penas estabelecidas neste decreto, estão sujeitos ás penalidades determinadas na legislação vigente.

Art. 80. Da importancia das multas dous terços serão adjudicados á Fazenda Nacional e a terça parte restante ao funcionario da Inspectoria de Bancos, que por diligencia propria descobrir a infracção.

§ 1.º No caso da infracção ser verificada por denuncia de pessoa estranha á Inspectoria, a quota será dividida em partes iguaes entre esta e o funcionario que verificar as infracções, deduzida a importancia da Fazenda Nacional.

§ 2.º Será considerado denunciante aquelle que em documento devidamente assignado levar ao conhecimento de qualquer autoridade o facto considerado — contravenção pelo presente regulamento.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES FINAES E TRANSITORIAES

Art. 81. Até que seja preenchido o quadro dos funcionarios da Inspectoria Geral dos Bancos, o serviço de fiscalização dos bancos continuará a ser exercido, como até aqui, nesta Capital pela Comissão de fiscalização dos bancos, nos Estados pelos delegados fiscaes do Thesouro, inspector de alfandega, administradores das Mesas de Rendias, collectores federaes e pelos agentes do Banco do Brasil. Os delegados fiscaes nos Estados continuarão a receber diariamente as relações das operações cambias realizadas no dia anterior, remettendo-as regularmente á Inspectoria Geral dos Bancos.

TABELLA

INSPECTORIA GERAL DOS BANCOS E CASAS BANCARIAS

Pessoal	Ordenado	Gratificação	Total por emprego	Total annual
1 inspector (em comissão).....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	18:000\$000
1 sub-inspector.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
1 primeiro escripturario.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	10:800\$000
2 segun. os escripturarios.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	14:400\$000
2 terceiros escripturarios.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	10:800\$000
3 quartos escripturarios.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	10:800\$000
6 delegados regionaes.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	43:200\$000
1 continuo-porteiro.....	2:080\$000	1:040\$000	3:120\$000	3:120\$000
1 dactylographo.....	—	—	3:600\$000	3:600\$000
Salario de um servente.....	—	—	2:000\$000	2:000\$000
				127:520\$000
Si o inspector for funcionario publico, perceberá os seus vencimentos e terá de gratificação a mais tanto quanto baste para perfazer o total de 18:000\$000.				
Material				
Expediente: acquisição de livros, papel e outros artigos.....				1:000\$000
Impressos e encadernações.....				500\$000
Assignatura de jo naes, revistas e livros technicos.....				400\$000
Expediente das seis delegacias regionaes a 400\$000.....				2:400\$000
Movéis e concertos.....				600\$000
Publicação do expediente, editaes e quadros estatísticos.....				2:000\$000
Impressão do relatório e memoriaes.....				2:000\$000
Despezas a cargo do continuo e telephone.....				300\$000
				136:720\$000

MODELO DE BALANCETE

Balancete em.....de.....de 19...

Activo	Passivo
Capital a realizar.....	Capital.....
Letras descontadas.....	Fundo de reserva.....
Letras e effeitos a receber { Letras do exterior.....	Depositos em conta corrente com juros, desta-
{ Letras do interior..	cando-se as contas correntes limitadas e
Valores em liquidação.....	as demais.....
Empréstimos em conta corrente.....	Depositos em conta corrente sem juros.....
Valores caucionados.....	Depositos a prazo fixo.....
Valores depositados.....	Valores caucionados.....
Caixa matriz.....	Valores depositados.....
Agencias e filiaes.....	Titulos em garantia.....
Correspondentes no paiz.....	Titulos pertencentes a terceiros.....
Correspondentes no estrangeiro.....	Caixa matriz.....
Titulos e fundos pertencentes a banco.....	Agencias e filiaes.....
Hypothecas.....	Valores hypothecarios.....
{ Em moeda corrente papel.....	Letras a pagar.....
Caixa..... { Em moedas de ouro.....	Lucros e perdas.....
{ Em outras especies.....	Diversos.....
Diversas contas.....	
Total.....	Total.....

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 93.—Remettendo a essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 8 e 9, pertencentes ao processo restituído com o vosso officio n. 357, de 29 de ab il de 1919, e relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia de Mineração St. John Del Rey Mining Company Limited, para o material constante da relação annexa, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 9 de junho daquelle mesmo anno, foi de parecer que o material de que se trata está sujeito ao pagamento da taxa de 4 % ad-valorẽm.

N. 94—Remettendo a essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 6 e 7. do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.230, de 10 de junho do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia de Mineração St. John Del Rey Mining Company Limited, para tres volumes contendo rodas dentadas de aço com arcessorios, formando uma engrenagem destinada aos moinhos empregados no esmagamento do minerio, constantes da relação junta, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de novembro ultimo, foi de parecer que é expediente legal a alludida isenção, em face do dispositivo do art. 37 da lei n. 3.979. de 31 de dezembro de 1919.

N. 95—Transmittindo a essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 3 a 5, 10 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 335, de 23 de abril de 1919, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia de Mineração The Ouro Preto Gold Mines o Brasil Limited, para dous volumes contendo diversosapparehos e utensilios electricos sobresalentes de machinismos, constantes da relação junta, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 16 de junho daquelle mesmo anno,

foi do parecer que o material em questão
está sujeito ao pagamento da taxa de 4 %
d-valorem

N.º 96 -- Enviando a essa Alfandega os incusos documentos de fls. 2 a 6, do processo encaminhado com o vosso officio n.º 4.987, de 23 de setembro do anno passado, relativo a isenção de direitos pretendida pela firma proprietaria da usina de fabricação de assucar «S. João», em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Magalhães & Lamego, para 10 annos de aço destinados a rodas de locomotivas a vapor empregadas no transporte de canna de assucar, constantes da relação annexa, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de dezembro ultimo, foi de parecer que, visto não constar o exame pericial de que trata o § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, não pôde ser concedida a solicitada isenção.

N. 97 — Enviando a essa Alfândega os incluídos documentos de fls. 2 a 6, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 1.423, de 3 de julho do anno passado, e relativo à isenção de direitos pretendida pela Companhia de Mineração Cascahal Syndicate Ltd., para dous volumes: contendo polia, e machina de mina completa, conforme se vê da relação annexa, communico-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 de outubro ultimo, foi de parecer que, visto a importação do supracitado material não ter sido feita directamente, não pôde ser concedida a referida isenção.

N. 98 — Remettendo a essa Alfândega os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 7 e 8, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 1.615, de 30 de julho do anno passado, e relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Assucareira Vieira Martins, para o material constante da relação junta, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 de outubro ultimo, foi de parecer que, só os tubos para agua constantes da mesma relação, gozem de isenção, dependendo a obtenção desse favor para os demais artigos da prova exigida pelo § 28 do art. 424, da

**Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e
Mesa de Rendas.**

N. 93 — Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6, pertencentes ao processo eneaminhado com o vossó officio numero 1.649, di 21 de maio do anno passado, relativo á isenção de direi os preten lida por Jonathas Pereira, para dous cavallos de raça, conforme se vê dos mesmos documentos, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 12 de novembro ultimo, foi de parecer que pôde ser concedida a allu lida isenção, *ex-vi* do § 31, art. 2.º das Disposições Preliminares da Tarifa.

N. 100—Devolver-lo a essa alfandega os inclusos documentos de folhas 2 a 5, 8, 10 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.937, de 13 de setembro do anno passado, e relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Usina Paraizo, no Estado de Minas Geraes, para o material a que se refere a relação junta, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de novembro ultimo, foi de parecer que, em face do dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, é expediente legal a solicitada isenção.

N. 104.—Enviam-lo a essa alfanega os incluídos dos documentos de folhas 2 a 4 e 7 a 9, do processo enciminhado com o vosso officio numero 1.976, de 21 de setembro do anno passado, e relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia de Mineração «St. John del Rey Mining Company Limited», no Estado de Minas Geraes, para 8 volumes contendo peças de ferro batido e sobressalentes para o tanque de cyanureto da mina e cyanureto de sodio para o tratamento de minerio, tudo constante da relação junta, communico-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de novembro ultimo, foi de parecer que pôde ser concedida a isenção solicitada, em face do disposto no art. 37 da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 102.—Devolvendo a essa alfindega os inclusos documentos de folhas 2 a 4, 7 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio numero 2.23, de 10 de junho do anno passado, e relativo a isenção de direitos pretendida pela Companhia de Mineração «The Ouro

Preto Gold Mines of Brasil Limited», Estado de Minas Geraes, para 600 volumes contendo «Blasting Gelatine» para a extracção do minério e Gelignites destinado ao mesmo fim, conforme se vê da relação junta, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de setembro ultimo, foi de parecer, que, em tratando-se de material que tem similar na produção nacional, não pôde ser concedida a solicitada isenção.

N. 103 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 3 a 5, 10 e 11, do processo devolvido com o vosso officio n. 358, de 29 de abril de 1919, e relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia da Mineração St. John del Rey Mining Company Limited, para 200 volumes contendo cyanureto de sódio destinado ao tratamento de minério, constante da relação junta, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de junho daquelle mesmo anno, foi de parecer que o referido material se acha comprehendido no dispositivo do art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 104 — Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.089, de 27 de maio do anno passado, e relativo á isenção de direitos pretendida por Juvenal Vieira, para um cavallo de raça, conforme se vê dos mesmos documentos, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 12 de dezembro ultimo, tendo em vista o dispositivo do art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, foi de parecer que pôde ser concedida a alludida isenção.

N. 105 — Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 535, de 24 de março do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida por Carlos Wigg, proprietario da Usina Wigg, em Burnier, Estado de Minas Geraes, para 16 volumes contendo machinas para mineração, constantes da relação annexa, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de novembro ultimo, foi de parecer que o referido material está sujeito ao pagamento da taxa de 4 % *ad-valorem*.

N. 106 — Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio numero 1.294, de 17 de junho do anno passado, e relativo á isenção da direitos pretendida pela firma proprietaria da usina de assucar Abbadia, Courat & Carvalho, para 1.600 volumes, contendo parafusos de trilhos e junções para os mesmos, conforme alludem a relação junta, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de novembro ultimo, foi de parecer que é exneditante legal a alludida isenção, em face do disposto no art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 107 — Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.930, de 9 de setembro do anno proximo passado, e relativo á isenção de direitos pretendida por Alfredo Praça, para quatro vacas de raça, a que se referem aquelles mesmos documentos, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 20 de outubro ultimo, foi de parecer que, em face do que dispõe o art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, é expediente legal a isenção de que se trata.

N. 108 — Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6, do processo encaminhado com o vosso officio n. 934, de 7 de maio do anno proximo findo, relativo á isenção de direitos pretendida por Carlos Coutinho, para tres cavallos de raça, conforme se vê dos mesmos documentos, communico-

vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 12 de novembro ultimo, foi de parecer, que, na conformidade do disposto no art. 2º, § 31 das disposições Preliminares da Tarifa, pôde ser concedida a referida isenção.

N. 109 — Transmittindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6 e 8 e 9, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.656, de 3 de agosto do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela usina de assucar Limão, de propriedade de Francisco Ribeiro Vasconcellos, para o material constante da relação junta, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 4 de outubro ultimo, foi de parecer que, visto a inportação do alludido material não ter sido feita directamente, não pôde ser concedida a isenção de que se trata.

N. 110 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 3 a 5, 9 e 10, do processo encaminhado com o vosso officio n. 318, de 9 de abril de 1919, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia de Mineração St. John d'El-Rey Mining Company Limited, para o material constante da relação annexa, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 9 de junho do referido anno, foi de parecer que o alludido material está sujeito ao pagamento da taxa de 4 % *ad-valorem*.

N. 111 — Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6, do processo encaminhado com o vosso officio n. 179, de 11 de abril de 1919, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, para dous volumes contendo lampadas electricas para mineiros, constantes da relação junta, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 16 de junho daquelle anno, foi de parecer que o material supracitado está sujeito ao pagamento da taxa de 4 % *ad-valorem*.

N. 112 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 3 a 5, 9 e 10, do processo encaminhado com o vosso officio n. 293, de 2 de abril de 1919, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia The Ouro Preto Gold Mines of Brasil Limited, para o material constante da relação junta, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 9 de junho daquelle anno, foi de parecer que o supracitado material está sujeito ao pagamento de 4 % *ad-valorem*.

N. 113 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.551, de 21 de julho do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida por Francisco Ribeiro Vasconcellos, proprietario da usina «Limão», em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para 16 volumes contendo um filtro prensa destinado a machina de fabricação de assucar, constantes da relação annexa, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 12 de novembro ultimo, foi de parecer que pôde ser concedida a alludida isenção, tendo em vista o dispositivo do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 2 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informações, remetto-vos o incluso relatório do inspector de collectorias das rendas federaes nesse Estado, A. Aloysio Silva, referente ao mez de dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 10 — Afim do ser prestada a necessaria informação, transmittio-vos o incluso relatório do inspector de collectorias das rendas federaes nesse Estado, Antonio da Costa e Silva, relativo ao mez de dezembro ultimo.

Requerimento despachado

Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, de 81 do corrente, solicitando isenção de direitos. — Satisfaca as exigencias do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Dia 19

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 114 — Remettendo a essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 7 e 8, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 1.988, de 23 de setembro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela St. John del Rey Company Limited, para 60 volumes contendo graxa preta de residuo da petroleo, especial e destinada a vagonettes de transporte de minério, constantes da relação annexa, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de novembro ultimo, tendo em vista o dispositivo no art. 3º da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, foi de parecer que pôde ser concedida a alludida isenção.

N. 115 — Transmittido-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6 e 9, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 175, de 9 de abril do anno de 1919, relativo á isenção de direitos pretendida pela St. John del Rey Mining Company Limited, para nove volumes contendo eixos de aço, sobressalentes, destinados ás machinas da mina e um rheostato para motor electrico, constantes da relação junta, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 de junho daquelle anno, foi de parecer que o alludido material acha-se comprehendido no dispositivo do artigo 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará :

N. 4 — Para que sejam organizadas de accordo com a circular desta directoria numero 10, de 2 de abril de 1917, remetto-vos, as inclusas tabellas de preços, que acompanharam o vosso officio n. 49, de 30 de setembro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco :

N. 26 — Para que seja satisfeita a exigencia da primeira directoria, remetto-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 481, de 6 de agosto ultimo, o relativo á isenção de direitos pretendida pela A Gazeta, jornal que se publica nesse Estado.

N. 27 — Peço-vos providencias no sentido de ser enviado a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o processo de R. de Mello Santos, encaminhado com o vosso officio n. 619, de 24 de novembro ultimo.

N. 28 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informações, remetto-vos o incluso processo sobre classificação de mercadorias de D. Gonçalves & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 487, de 7 de agosto do anno passado.

N. 29 — Afim de que seja organizado de accordo com a circular desta directoria numero 10, de 2 de abril de 1917, remetto-vos a inclusa tabela de marcas e preços, que acompanharam o vosso officio n. 570, de 27 de setembro do anno passado.

N. 30 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 3, 7 a 11, 13 e 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 430, de 23 de julho do anno passado, relativo ao requerimento em que a Tribuna Religiosa solicita baixa do termo de responsabilidade assignado para o desembaraço de 37 fardos de papel comum para impressão de jornaes e despachados na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 28, de 19 de janeiro do mesmo anno, declaro-vos, para os

devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1.º de novembro último, foi de parecer que o mesmo papel se acha comprehendido no dispositivo do art. 4.º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 31 — Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8 e 11 a 13 de processo encaminhado com o vosso officio n. 310, de 24 de maio do anno proximo passado, relativo ao requerimento em que a Pernambuco and Power Company Limited solicita baixa do termo de responsabilidade assignado para o desembarço do material constante da relação junta e despachado na Alfandega do Recife pela nota de importação n. 11.266, de 26 de janeiro de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de novembro ultimo, foi de parecer que não pôde ser attendido o pedido, visto o alludido material não se destinar a primeira instalação.

— Sr. delegado fiscal no Grande do Sul:

N. 15 — Afim de que sejam observadas as exigencias legais, alludidas no parecer da 1.ª Sub-directoria, de fls. 8, remetto-vos o incluso processo relativo a isenção de direitos pretendida pela Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo, encaminhado com o vosso officio n. 250, de 13 de outubro de anno passado.

N. 16 — Afim de ser informado, remetto-vos o incluso relatório do inspector fiscal do imposto de consumo, em commissão na 3.ª zona desse Estado, Julio Coelho, relativo aos serviços do mez de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 23 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, do processo encaminhado com o vosso officio n. 35, de 31 de agosto do anno passado, e relativo a isenção de direitos pretendida pelo jornal O Correio Paulistano, para 33.976 kilos de papel commum destinado a impressão de suas folhas, segundo alludido os mesmos documentos, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de novembro ultimo, foi de parecer que é expediente legal a solicitada isenção, em face do dispositivo do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 24 — Afim de ser ouvida a Alfandega de Santos, remetto-vos o incluso processo relativo a petição de 11 de agosto do anno passado, em que o Centro de Navegação Transatlantica reclama contra o facto de serem cobradas dos commandante de vapores multas de direitos em dobro.

N. 25 — Afim de que a Alfandega de Santos preste as necessarias informações, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento, datado de 31 de agosto ultimo, em que é interessado Olegario Rocha.

N. 26 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 12, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 232, de 30 de junho do anno passado, relativo a isenção de direitos pretendida pela "A Tribuna" para 13.394 kilos de papel commum, destinado a impressão, como me se vê dos mesmos documentos, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de novembro ultimo, foi de parecer, ex-vi do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, que pôde ser concedida a alludida isenção.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2 — Afim de que sejam organizadas de accordo com a circular desta directoria n. 10, de 2 de abril de 1917, remetto-vos as inclusas tabellas de marcas, preços e pesos, que acompanharam o vosso officio n. 71, de 29 de setembro do anno passado.

N. 3 — Afim de serem organizadas de accordo com a circular desta directoria, n. 10, de 2 de abril do anno de 1917, incluso vos devolvo as tabellas de marcas, preços e pesos, que

acompanharam o vosso officio n. 68, de 22 de setembro do anno passado.

Directoria da Despesa Publica

— MEDIANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1921

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34.ª — Inspeção das Repartições da Fazenda e outros serviços ext. aorlinarios, do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:900\$, para attender ao pagamento das diarias a que fez jus o 1.º escriptuario do Thesouro Desio Fernandes Guimarães, no periodo de maio a dezembro do anno findo, de accordo com o processo constituido pelo vosso officio n. 95, de 17 de setembro ultimo.

N. 2 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 18.ª — Alfandegas — Material — Para despesas imprevistas, etc., do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:380\$720, para attender ao pagamento da gratificação a que fizeram jus os funcionarios que servem no armazem de encomendas postaes annexo a essa delegacia, em dezembro ultimo, de accordo com a folha que acompanhou o vosso officio n. 1, de 5 deste mez, assim discriminados: José de Azevedo Doria, 366\$884; Elias do Cruz Ribeiro, 366\$884; José Augusto Wanderley Cesar, 379\$600; Sergio Aquino Fonseca de Araújo, 300\$; Alvaro de Barros Fontes, 289\$; Horacio da Cunha Telles, 28 \$000; Carlos Olympio Barreto, 289\$; Argeniro Augusto de Aranyo Jorge, 312\$500; João Rosa de Mello, 160\$192; Luiz Franca do Rego Falcio, 141\$666; Edivio Alves de Luna, 162\$; Luiz Barroto, 162\$, e Sebastião Ayres de Toledo, 162\$000.

Dia 13

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2 — Rogo-vos providenciéis no sentido de ser esta directoria informada, si das folhas de pagamento do anno de 1883, referentes ao pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos, consta o pagamento do selo pela promoção a segundo escriptuario por parte do Sr. Anselmo dos Santos Souza, actualmente aposentado no mesmo cargo, conforme consta do processo annexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 315, de 19 de abril ultimo.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 23 — Remetto-vos, devidamente autuado, o processo annexo ao officio do Tribunal de Contas, n. 3.920, de 2 de dezembro proximo findo, referente ao pagamento de fornecimento de energia electrica feita a esta repartição pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, afim de que seja feito o empenho da despesa no total da conta apresentada.

Dia 14

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1 — Ficam concedidos a esta delegacia, por conta das verbas 3.ª. Juros e amortização da divida interna e 4.ª. Juros e amortização dos empréstimos internos — Para liquidação dos compromissos anteriores a 1915, do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, os creditos de, respectivamente, réis 1:300\$ e 825\$, para attender ao pagamento dos Juros de apolices no primeiro semestre do anno proximo findo.

N. 2 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 5.624, de 17 de dezembro proximo findo, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 46.ª — Escolas de Aprendizizes Artifices, material, pessoal, gratificações dos contra-mestres e adjuntos de professor, do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 1:233\$333, para

attender ao pagamento da gratificação que compete ao contra-mestre da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, Evaristo Martins de Souza, no periodo de 26 de junho a 31 de dezembro do anno proximo findo, na razão de 200\$ mensaes.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 6, de 4 do corrente mez.

Dia 15

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª — Inactivos, pensionistas, etc., a), montepio, etc., novas concessões, do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para attender ao pagamento da pensão de montepio que compete a D. Maria Augusta de Castro Araújo, viuva do 3.º escriptuario dessa delegacia, Jorge Naziazeno Hermes de Araújo, relativa ao anno proximo findo, de accordo com o titulo que acompanhou a ordem n. 270, de 24 de agosto ultimo.

N. 2 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.381, de 1 de outubro ultimo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, de 1:237\$ 00, para attender ao pagamento dos vencimentos e diarias a que tem direito, no periodo de 1 de janeiro a 16 de março de 1916, o escripto do extinto 1.º posto fiscal do Juruá, Antonio Teixeira de Oliveira, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 210, de 6 de setembro de 1919, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 3 — Remetto-vos, devidamente autuado, o processo annexo ao aviso do Ministerio da Agricultura n. 3.297, de 27 de julho ultimo, referente a divida de que o credor Edson The philo Ramos, na importancia de 384\$500, para que providenciéis no sentido de ser recolhida aos cofres dessa delegacia pelo dito credor a importancia de 143\$, indevidamente recebida, afim de que a divida possa ser liquidada pela sua importancia total.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 4.861, de 18 de novembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6.ª — Escola de Aprendizizes Artifices — Material — Obras de instalação, aquisição e conservação de mobiliario, machinas, etc., do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 6:090\$, para attender ao pagamento dos alugueis da casa onde funciona a Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado no periodo de janeiro a dezembro do anno proximo findo, a razão de 500\$ mensaes.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 4.508, de 27 de outubro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22.ª — Subvenções e auxilios, do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 10:000\$, para attender ao pagamento do auxilio a que tem direito, no anno proximo findo, o Circulo de Operarios e Trabalhadores Catholicos — São José de Fortaleza.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1 — Tendo sido notada no assentamento geral das pensionistas a apostilla exarada no titulo de D. Albertina Gomes de Carvalho Guimarães, filha do ex-conferente da Alfandega desse Estado, José da Costa Carvalho Guimarães, que se achava annexo ao vosso officio n. 225, de 25 de novembro ultimo, cabe-me devolvê-lo para os fins convenientes.

N. 2 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 18.ª — Alfandegas — Do Rio Grande — Pessoal — Um 2.º official aduaneiro, do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 173\$247, para attender ao pagamento do ordenado ao ex-2.º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande José

Pereira da Silva, no periodo de 21 de janeiro a 27 de fevereiro do anno proximo findo, conforme consta do processo o que se achava anexo ao vosso officio n. 74, de 9 de abril ultimo e que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 3—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 4.827, de 30 de outubro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª «Subvenções a Institutos de Ensino—A Faculdade de Direito de Recife», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 480\$, para attender ao pagamento da gratificação adicional de 5 % sobre os vencimentos, que, no exercicio de 1920, compete ao professor cathedratico daquelle faculdade Dr. Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho.

N. 4—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a—Montepio, etc.—Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:296\$, para attender ao pagamento, no anno proximo findo, das pensões revertidas ao menor Jefferson Borges, filho do 2º tenente do Exercito, José Borges, em virtude do fallecimento de sua mãe D. Maria das Mercês Borges, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 258, de 26 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 1—Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.267, de 6 de julho ultimo, ficam autorizados a pagar, a partir de fevereiro do anno proximo findo, os vencimentos do marinheiro invalido, José Antonio da Silva, á conta do credito distribuido a essa delegacia pela ordem n. 76, de 8 de junho do alludido anno, caso nelle esteja incluído.

Declaro-vos, outrossim, que em caso contrario, deveis organizar a respectiva demonstração e solicitar ao ministerio competente o credito necessario.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 32ª «Substituições», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 169\$270, para attender ao pagamento da differença de vencimentos, por estar exercendo, interinamente, as funções de 1º official aduaneiro da Alfandega desse Estado, que compete ao 2º dito Arthur Alves Guimarães, no periodo de 5 de junho a 31 de julho de 1920, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 172, de 17 de agosto ultimo e que ora vos devolvo para os devidos fins.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 1.991, de 3 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 5.427, de 6 de dezembro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices—Material—Obras de installações», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 3:660\$, para attender ao pagamento do aluguel do predio em que funciona a Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, durante o anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 7—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 4.233, de 26 de novembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação—Pessoal—Diarias aos inspectores e fiscaes», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 432\$, para attender ao pagamento de diarias a que fez jus o fiscal regional de 2ª classe daquelle inspectorio em Santos, Armando Canongia, pela viagem de inspecção realizada fora da sede, no periodo de 19 dias do corrente anno, á razão de 8\$ diários, de accordo com a inclusa demonstração.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2—Remetto-vos, para os devidos fins, devidamente autuado, o processo em que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande pede, por seu requerimento de 12 de novembro ultimo, pagamento de passagens fornecidas em setembro do anno proximo findo, a um agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado.

N. 3—Tenho em vista a cópia do officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes do Porto do Paranaguá, dirigido a essa delegacia e encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 126, de 30 de novembro ultimo, referente aos descontos em vencimentos do escripturário addido da alludida Inspectoria, Caetano Ferreira de Andrade Junior, communico-vos que nada ha que providenciar, visto estar o mesmo funcionario em dia com o pagamento de sello de nomeação integral e de contribuições para o montepio.

N. 4—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.278, de 27 de novembro, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «10ª Classes inactivas—Asylados (etapas)», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 4:000\$, para attender a despesas que correm pela dita verba.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 1—Para que seja observada a circular n. 21, de 18 de maio de 1914, inclusa vos devolvo a demonstração que acompanhou o vosso officio n. 33, de 11 de agosto ultimo, referente ao credito para pagamento do quantitativo de 200\$ para funeral do segundo pharoleiro dos Naufragados; nesse Estado, Manoel Paulo Pacheco.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 9—Em solução ao vosso officio n. 103, de 2 de dezembro proximo findo, declaro, em additamento á ordem n. 302, de 9 de outubro ultimo, que o credito de 900\$ de que trata a dita ordem é destinado, somente, ao pagamento da reversão de pensões, relativa ao anno proximo findo, a D. Maria Isabel Fleury da Rocha, filha do lente da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Domingos José da Rocha, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura n. 679, de 14 de agosto do anno proximo findo.

Dia 17

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 3—Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 82, de 25 de janeiro de 1919, referente ao pagamento da divida proveniente de transportes de animaes pertencentes ás forças que estavam em operações no territorio do ex-Contestado feitos em balsas de propriedade de D. Gertrudes Esperança Saraiva, afim de que providencias no sentido de serem legalmente inutilizadas as estampilhas do requerimento de fls. 7.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 2—Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 50, de 6 de novembro ultimo, referente á habilitação ao montepio pretendido por D. Hortencia do Livramento Aducci e suas filhas Edesia, Selmira, Normelia e Iracema, viúva e filhas do 1º escripturário da Alfandega desta Capital, aposentado, Alexandre Magno Aducci, afim de que essa delegacia providencie no sentido de serem satisfeitas as exigencias de fls. 27 v. a 28 v.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 6—Estando encerrado o exercicio de 1919, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 198, de 30 de setembro de 1919, referente á conta na importancia de 412\$, apresentada pelo Lloyd Brasileiro, para que seja liquidada por exercicios findos.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio do Exterior:

N. 4—Remetto-vos o requerimento de D. Stella de Vasconcellos Esteves, viúva de Jorge de Vasconcellos Esteves, 2º secretario de legação, de 21 de dezembro proximo findo, em que pede revisão do seu processo de habilitação ao montepio, que junto vos envio.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5—Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 627, de 23 de julho ultimo, referente á habilitação ao montepio deixado de perceber por D. Guilhermina Mendes Espinosa, por ter contrahido nupcias, afim de que essa repartição providencie no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 6.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 4—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.467, de 11 de novembro ultimo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 5:640\$, para attender ao pagamento de gratificações dos encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas nessa delegacia e na Alfandega desse Estado, a saber:

Delegacia:

1 chefe—gratificação mensal.....	150\$000
2 auxiliares—gratificação mensal de 80\$.....	160\$000
Alfandega:	
1 chefe—gratificação mensal.....	100\$000
1 auxiliar—gratificação mensal....	60\$000

N. 5—Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 304, de 15 de dezembro de 1919, referente ao pagamento de ajuda de custo ao agente fiscal do imposto de consumo, Cândido de Freitas Chaves, afim de que essa delegacia providencie no sentido de ser a divida liquidada por exercicios findos, visto já estar encerrado o exercicio de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.467, de 11 de novembro ultimo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 5:640\$, para attender ao pagamento de gratificações aos encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas, nessa delegacia e na alfandega desse Estado, a saber:

Delegacia:

1 chefe—gratificação mensal.....	150\$000
2 auxiliares—gratificação mensal, 80\$.....	160\$000
Alfandega:	
1 chefe—gratificação mensal.....	100\$000
1 auxiliar—gratificação mensal....	60\$000

N. 4—Em resposta ao vosso officio n. 74, de 6 de setembro ultimo, declaro-vos que o credito concedido para as despesas da subconsignação «Moveis, compra e concertos»—Material da verba «13ª Alfandegas», é de 2:000\$, conforme se verifica do original existente nesta directoria.

— Sr. delegado fiscal no Marangão:

N. 4—Fica concedido a essa delegacia por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.467, de 11 de novembro ultimo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 3:960\$, para attender ao pagamento de gratificações aos encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas nessa delegacia e na Alfandega desse Estado, a saber:

Delegacia:

1 chefe — gratificação mensal....	150\$000
1 auxiliar — gratificação mensal...	80\$000
Alfandega:	
1 encarregado — gratificação mensal.....	100\$000

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 1 — Fica concedido a essa delegacia por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.437, de 11 de novembro ultimo, ao orçamento de 1920, o de 3:980\$, para attender ao pagamento de gratificações aos encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas nessa delegacia e na Alfandega de Parnahyba, nesse Estado, a saber:

Delegacia:
1 chefe — gratificação mensal..... 150\$000
1 auxiliar — gratificação mensal.... 80\$000
Alfandega:

1 encarregado — gratificação mensal 100\$000
N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo em vista o requerimento de D. Corina Guimarães Neves, annexo ao vosso officio n. 78, de 14 de maio ultimo, solicitando restituição de contribuições para o montepio e suspensão do fiscoqnto, declarou, por despacho de 14 de outubro ultimo, nada haver que deferir.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 3 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.467, de 11 de novembro ultimo, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 3:980\$, para attender ao pagamento de gratificações aos encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas nessa delegacia e na Alfandega desse Estado, a saber:

Delegacia:
1 chefe — gratificação mensal..... 150\$000
1 auxiliar — gratificação mensal.... 80\$000
Alfandega:

1 encarregado — gratificação mensal..... 100\$000

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 3 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.467, de 11 de novembro ultimo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 3:960\$, para attender ao pagamento de gratificações aos encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas nessa delegacia e na Alfandega desse Estado, a saber:

Delegacia:
1 chefe — gratificação mensal..... 150\$000
1 auxiliar — gratificação mensal.... 80\$000
Alfandega:

1 encarregado — gratificação mensal..... 100\$000

N. 4 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio numero 19, de 12 de fevereiro de 1919, referente á restituição de imposto sobre vencimentos ao engenheiro Flavio Torres Ribeiro de Castro, encarregado da construção dos açudes 25 de Março, Pessoa e Arapua, para ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 4 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.467, de 11 de novembro ultimo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 3:960\$, para attender ao pagamento de gratificações aos encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas nessa delegacia e na Alfandega desse Estado, a saber:

Delegacia:
1 chefe — gratificação mensal..... 150\$000
1 auxiliar — gratificação mensal.... 80\$000
Alfandega:

1 encarregado — gratificação mensal..... 100\$000

N. 2 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.035, de 8 de dezembro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19ª «Material de construção naval—Para concerto de pavios, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 3:02\$, para attender ás concertos da lancha Tupy, pertencente á Capitania do Porto desse Estado, devendo ficar a referida quantia á disposição do respec-

tivo capitão do porto, visto taes concertos, de natureza urgente, terem sido mandados realizar administrativamente, por não se haver aprezentado licitante algum na concorrência aberta para aquelle fim.

N. 3 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 4.246, de 27 de novembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.436, de 26 de outubro do anno proximo findo, ao orçamento de 1920 daquelle ministerio, o de 147:500\$, para attender a indemnizações e despesas eventuaes com o serviço de aquisição de predios, terrenos, desapropriações e construção de um edificio para os Correios e Telegraphos na capital desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 5 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.467, de 11 de novembro ultimo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 5:640\$, para attender ao pagamento de gratificações aos encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas nessa delegacia e na Alfandega desse Estado, a saber:

Delegacia:

Um chefe — gratificação mensal..... 150\$000
Dois auxiliares — gratificação mensal de 80\$..... 160\$000

Alfandega:

Um chefe — gratificação mensal..... 100\$000
Um auxiliar — gratificação mensal.. 60\$000

N. 6 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.046, de 8 de dezembro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª «Munições de bocca», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 1:525\$520, para attender ás despesas feitas pelo commando da Escola de Aprendizizes Marinheiros desse Estado como municciamento dos voluntarios angariados para completar o effectivo do Batalhão Naval.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas.

N. 2 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.467, de 11 de novembro ultimo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 3:980\$, para attender ao pagamento de gratificações aos encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas nessa delegacia e na Alfandega desse Estado, a saber:

Delegacia:

Um chefe — gratificação mensal..... 150\$000
Um auxiliar — gratificação mensal. 80\$000
Alfandega:

Um encarregado — gratificação mensal..... 100\$000

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.467, de 11 de novembro ultimo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 3:960\$, para attender ao pagamento de gratificações aos empregados do serviço de escripturação por partidas dobradas nessa delegacia e na Alfandega desse Estado, a saber:

Delegacia:

1 chefe — gratificação mensal..... 150\$000
1 auxiliar — gratificação mensal..... 80\$000
Alfandega:

1 encarregado — gratificação mensal 100\$000

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.467, de 11 de novembro ultimo, ao or-

camento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 3:640\$, para attender ao pagamento de gratificações aos encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas nessa delegacia e na alfandega desse Estado, a saber:

Delegacia:

1 chefe — gratificação mensal..... 150\$000
2 auxiliares — gratificação mensal de 80\$..... 160\$000

Alfandega:

1 chefe — gratificação mensal..... 100\$000
1 auxiliar — gratificação mensal..... 60\$000

N. 3 — Tendo sido notadas no assentamento geral das pensionistas as apostillas exaradas nos titulos de D. Alina Ribeiro Costa, em vista do processo annexo ao vosso officio n. 27, de 1 de março ultimo, juntos vos devolvo os alludidos titulos.

N. 4 — Afim de poder ser ultimado o processo de montepio deixado por Horacio Seabra, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, fallecido na Capital desse Estado, recomendo-vos informeis si foi effectuado o pagamento das contribuições anteriores ao mez de julho ultimo a que estava obrigado o dito funcionario.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 2 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.467 de 11 de novembro ultimo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 3:960\$, para attender ao pagamento de gratificações aos encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas nessa Delegacia e na Alfandega desse Estado, a saber:

Delegacia:

1 chefe, gratificação mensal..... 150\$000
1 auxiliar, gratificação mensal.... 80\$000
Alfandega:

1 encarregado gratificação mensal..... 100\$000

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 9 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto a. 14.467, de 11 de novembro ultimo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 9:240\$, para attender ao pagamento de gratificações aos encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas nessa delegacia e na Alfandega de Santos, nesse Estado, a saber:

Delegacia:

1 chefe, gratificação mensal..... 150\$000
5 auxiliares a 80\$ mensaes..... 40\$000
Alfandega:

1 chefe, gratificação mensal..... 100\$000
2 auxiliares a 60\$ mensaes..... 120\$000

N. 10 — Remetto-vos, devidamente autoado, o processo annexo ao officio n. 3.928, de 13 de dezembro proximo findo, da Directoria do Serviço do Povoamento, reclamando contra a cobrança do sello de nomeação de 14 %, 6 % e 8 %, aos funcionarios dos Patronatos Agricolas Visconde de Mauá e Monção, afim de que presteis e esclarecimentos a respeito.

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de dezembro ultimo, deu provimento ao recurso interposto por Octavio Pinheiro Machado, na qualidade de inventariante do espolio de Brasil Gomes Pinheiro Machado, thesoureiro que foi da agencia do Correo de Butucatu, nesse Estado, do acto dessa delegacia, que lhe negou pagamento dos juros da importancia que recolheu aos cofres dessa repartição, em garantia do seu exercicio no referido cargo, e que foi enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 42, de 1 de março de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 5 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.467, de 11 de novembro ultimo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda,

de 3:960\$000, para attender ao pagamento de gratificações aos encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas nessa delegacia e na Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, a saber:

Delegacia:

1 chefe, gratificação mensal..... 150\$000
1 auxiliar, gratificação mensal... 80\$000

Alfandega:

1 encarregado, gratificação mensal..... 100\$000

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo anexo ao vosso officio sem numero de 16 de setembro ultimo, resolveu autorizar essa delegacia a elevar de 3% para 4% a diaria dos serventes da Caixa Economica annua a essa repartição, a partir de 1 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 3 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.467, de 11 de novembro ultimo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 5:160\$, para attender ao pagamento de gratificações aos encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas nessa delegacia e nas alfandegas de São Francisco e Florianopolis, nesse Estado, a saber:

Delegacia:

1 chefe — gratificação mensal.... 150\$000
1 auxiliar — gratificação mensal.. 80\$000

Florianopolis:

1 encarregado — gratificação mensal..... 100\$000
São Francisco:

1 encarregado — gratificação mensal..... 100\$000

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 7 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.467, de 11 de novembro ultimo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 11:400\$, para attender ao pagamento de gratificações aos encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas nessa delegacia e nas alfandegas de Porto Alegre, Rio Grande, Pelotas, Santa Anna do Livramento e Uruguayana, nesse Estado, a saber:

Delegacia:

1 chefe — gratificação mensal.... 150\$000
3 auxiliares — gratificação mensal de 8\$000..... 240\$000

Alfandega de Porto Alegre:

1 chefe — gratificação mensal.... 100\$000
1 auxiliar — gratificação mensal.. 60\$000

As outras alfandegas citadas:

4 encarregados — um para cada alfandega — gratificação mensal de 100\$000..... 400\$000

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de dezembro proximo findo, negou provimento ao recurso interposto pelo capitão reformado ao Exército, Antonio Garcia de Miranda, do acto dessa delegacia que negou pagamento do seu soldo de reforma, sob o fundamento de constituir accumulção de vencimentos, por ser o recorrente funcionario do Governo desse Estado, visto ser patente a accumulção vedada não só pela Constituição, como pelos artigos 104 e seguintes da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, bem como pela circular n. 48, de 18 de novembro de 1919.

N. 9 — Para que se possa fixar o «quantum» dos vencimentos do inactivo Eugenio Pinheiro de Oliveira, 1º pharoleiro da Barra do Rio Grande, no processo enviado ao Thesouro com o aviso do Ministerio da Marinha numero 2.171, de 28 de junho ultimo, recommendando-vos providencias no sentido de ser verificado o destino das folhas de pagamento daquell

funcionario a que se refere a certidão passada por essa delegacia em 26 de março do anno proximo findo, e, na hypothese de haverem se extraviado, intimar ao interessado a provar por outro meio legal o tempo de serviço não apurado da dita certidão.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 10 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.467 de 11 de novembro ultimo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, 5:644\$ para attender ao pagamento de gratificações aos encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas nessa delegacia, a saber:

1 chefe, gratificação mensal..... 150\$000
4 auxiliares, gratificação mensal de 80\$000..... 320\$000

N. 11 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 4.994, de 18 de novembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Serviço Eleitoral», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 370\$, para attender ás despesas de acondicionamento de material eleitoral destinado aos municipios desse Estado.

N. 12 — Tendo sido feita a necessaria corrigenda na guia n. 113, de 20 de agosto do anno proximo findo, expedida em favor de D. Salvina de Oliveira e filhos, de qua trata o vosso officio n. 99, de 24 de novembro ultimo, incluso vos remetto, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.467, de 11 de novembro ultimo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 2:760\$, para attender ao pagamento de gratificações aos encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas nessa delegacia, a saber:

1 chefe, gratificação mensal..... 150\$000
1 auxiliar, gratificação mensal... 80\$000

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 1 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.467, de 11 de novembro ultimo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 3:960\$, para attender ao pagamento de gratificações aos encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas nessa delegacia e na Alfandega de Corumbá, nesse Estado, a saber:

Delegacia:

1 chefe, gratificação mensal..... 150\$000
1 auxiliar, gratificação mensal... 80\$000

Alfandega:

1 encarregado — gratificação mensal..... 100\$000

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4 — Peço-vos providencias no sentido de ser enviado a esta directoria o caderno de pagamento da primeira folha do Ministerio da Fazenda — Thesouro Nacional — relativa ao mez de janeiro de 1917, afim de que se possa attender ao que requer o Banco dos Funcionarios Publicos em sua petição de 28 de outubro de 1919.

N. 3 — Peço-vos providencias no sentido de ser feita a distribuição dos credits constantes da relação annexa á representação da Segunda Sub-directoria desta Directoria de 20 de maio ultimo, que ora vos remetto, á conta do de 5.330:000\$, que foi aberto pelo decreto n. 14.502, de 30 de novembro ultimo, supplementar á verba 22ª do orçamento do Ministerio da Fazenda.

— Sr. director da Recebeioia do Districto Federal:

N. 37 — Afim de ser cobrado o respectivo sello, remetto-vos a inclusa certidão passada em virtude de requerimento de D. Amelia Bessa Greshnagh pela Delegacia Fiscal em

Santa Catharina, conforme consta do officio da mesma delegacia n. 31, de 27 de novembro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 36 — Afim de que se possa ultimar o processo de montepio deixado por Horacio Seabra, conforme dessa alfandega, solicito-vos informais si foi effectuado o pagamento das contribuições relativas ao mez de julho ultimo e demais mezes anteriores, a que estava obrigado o dito funcionario.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 35 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de dezembro proximo findo, concedeu o augmento de 100% mensaes no adeantamento que recebe o porteiro dessa repartição, para as despesas de transporte de valores e outras de prompto pagamento, a partir do corrente mez, attendendo, assim, a solicitação constante do vosso officio n. 167, de 28 de outubro ultimo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 38 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o vosso officio n. 1.637, de 24 de setembro de 1919, por despacho de 29 de dezembro proximo findo, interpretando o art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, declarou que o citado artigo tanto comprehende os empregados-artistas como os não artistas, dessa repartição, para os effectos do abono da gratificação adicional.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido a essa repartição a importância de 3:000\$, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.119, de 19 de outubro ultimo, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Guerra, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem aos sarrentos ajudantes José Miguel Alves e Benedicto Leite da Cunha, Mattos e o 2º sargento Landelino Joaquim da Silva, todos reformados do Exército, na quantia de 1:000\$ a cada um, conforme solicitou aquelle ministerio em aviso n. 1.299, de 6 de dezembro proximo findo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido á thesauraria dessa repartição a importância de 200:000\$, á conta da verba 6ª — Estradas de Ferro Federaes — I — Estrada de Ferro Federaes — Material — Obras novas, do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação, na a pagamento, nos mezes de novembro e dezembro ultimos, do pessoal empregado nos trabalhos de electrificação (fechamento da linha) dessa via ferrea, conforme solicitou aquelle ministerio em aviso n. 4.429, de 11 de dezembro proximo findo.

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido á thesauraria dessa repartição a importância de 300:000\$ á conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.140, de 17 de abril ultimo, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Viação, para attender ao pagamento, nos mezes de novembro e dezembro ultimos, do pessoal empregado nos serviços de melhoramento de estações, composição e decomposição de trens dessa via ferrea, conforme solicitou aquelle ministerio em aviso n. 4.423, de 14 de dezembro proximo findo.

N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido á thesauraria dessa repartição a importância de 300:000\$, á conta da verba 6ª — Estradas de Ferro Federaes, Estrada de Ferro Central do Brasil, material, obras novas, melhoramentos na linha, etc.»

do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação, para pagamento do pessoal, nos mezes de novembro e dezembro, empregado nos serviços de melhoramentos das linhas dessa via-ferrea, conforme solicitou aquelle ministerio em aviso n. 4.428, de 11 de dezembro proximo findo.

Dia 18

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 6—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro ultimo ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 700\$ para attender ao pagamento da divida proveniente de passagem e transporte de bagagem em 1915, por conta do Ministerio da Justiça, de que são credores Niclaus & Comp., conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Justiça n. 4.336, de 12 de dezembro de 1918, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 7—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro ultimo ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 799\$470, para attender ao pagamento da divida proveniente de passagem concedida por conta do Ministerio da Justiça, em abril de 1917, de que são credores Niclaus & Comp., conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Justiça numero 769, de 5 de janeiro de 1919, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 8—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro ultimo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 600\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber como continuo do grupo escolar «24 de Janeiro» da cidade de Rio Branco, no Alto Acre, Francisco Genuino da Silva, no periodo de outubro a dezembro de 1916, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Justiça n. 269, de 12 de janeiro de 1918, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 2 de fevereiro de 1883.

N. 9—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro ultimo ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 500\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos a que fez jus Antonio Raulino de Moura, como typographo da Imprensa Official da Prefeitura do Alto Purús, no mez de dezembro de 1912, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Justiça numero 731, de 4 de fevereiro de 1919, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 10—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 360\$, para attender ao pagamento das pensões, deduzido o abono provisorio, que compete a D. Antonio Rodrigues de Alencar e filhos, relativas ao anno proximo passado de accordo com os titulos que acompanham a ordem desta directoria n. 232, de 27 de julho de 1920, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 283, de 17 de novembro de 1919.

Dia 19

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 5—Em resposta ao vosso officio n. 357, de 22 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que o credito de 10:290\$ para pagamento de concertos effectuados na lancha «Sotero dos Reis», não pôde ser concedido, não só por não ter sido solicitado em occasião opportuna, como também por não

existir saldo na sub-consignação «Despesas imprevistas, etc.», da verba 18ª «Alfandega», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda.

N. 5—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 4.931, de 21 de novembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19ª «Empregados addidos», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 8:400\$, para attender ao pagamento dos vencimentos a que têm direito os funcionarios addidos do extincto Aprendizado Agricola de Guimarães, nesse Estado, Antonio João Prazeres, Antonio Edna do Salazar e Manoel Ignacio Vieira, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo findo, de accordo com a inclusa demonstração.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 4—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo anexo ao vosso officio n. 32, de 30 de junho ultimo, autorizou por despacho de 29 de dezembro proximo findo, o preenchimento dos tres logares de remadores da Alfandega desse Estado, constantes da tabella explicativa, aproveitando, de preferencia, os que por ventura houvessem sido dispensados em 1916.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 8—Já tendo sido notado no Assentamento Geral das Pensionistas a apostilla exarada no titulo de D. Maria da Cunha Saldanha, enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 226, de 3 de dezembro proximo findo, incluso vos devolvo, para os devidos fins, o alludido titulo.

N. 9—Ficam concedidos a essa Delegacia, por conta da verba 3ª. Juros e Amortização da divida interna—Compromissos do Thesouro e 4ª. Juros e Amortização dos empréstimos internos — Para construção das Estradas de ferro — Para a Baixa do Estado do Rio — Para pagamento das dividas do Lloyd Brasileiro—Para pagamento de sentenças judiciais», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, os creditos, respectivamente de 542:740\$ e 133:852\$500, para attender ao pagamento dos juros de apolices relativos ao primeiro semestre do anno proximo findo, de accordo com a demonstração anexa ao vosso officio n. 184, de 31 de agosto ultimo.

N. 10—Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 3ª. Inactivos, etc. b) Aposentados—Antigas Concessões», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:247\$848, para attender ao pagamento dos vencimentos, no periodo de junho a dezembro do anno proximo findo, que compete ao inspector de 3ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, Marçal Pinto de Campos, de accordo com a inclusa guia n. 11, de 10 de janeiro de 1920, enviada ao Thesouro com o officio n. 140, de 11 de junho do mesmo anno, da Delegacia Fiscal na Parahyba.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 12—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 506\$427, papel, e 337\$618, ouro para attender a restituição de direitos a mais pagos pela nota de importação numero 54.942, de 4 de dezembro de 1916, pela Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 16, de 20 de janeiro do anno proximo findo e que ora vos devolvo para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 10—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.810, de 16 de novembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª «Munições de bocca», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 13:738\$419, para

attender ao pagamento de despesas subordinadas á mesma verba, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 16—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 4.496, de 16 de dezembro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta de credito aberto pelo decreto n. 14.510, de 1 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, daquelle ministerio e de 816:000\$, sendo 200:000\$ para attender ao pagamento de despesas com aquisições de material para a linha de Formiga a Patrocínio, incorporada á Estrada de Ferro Oeste de Minas e 616:000\$ para ser distribuido a thesauraria dessa via-ferrea para pagamento do pessoal que serve naquelle trecho.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 21, de 6 do corrente mez.

N. 17—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª—Exercícios findos—do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 2\$8200, para attender ao pagamento da divida proveniente de transportes feitos em 1918, pela Companhia Estradas de ferro federaes Brasileiras—Rede Sul Mineira, em favor da Administração dos Correos desse Estado, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 92, de 16 de outubro ultimo, o que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 2—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª «Inspeção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:075\$, para attender ao pagamento de diarias, no periodo de 19 de novembro a 31 de dezembro proximo findo, ao 3º escripturario dessa delegacia, Marriano Augusto de Figueiredo, que exerce, em commissão, o cargo de inspector fiscal do imposto de consumo na primeira zona desse Estado, com a diaria de 23\$, conforme consta do officio da Directoria da Receita n. 51, de 23 novembro ultimo.

—Sr. collector das rendas federaes em Vassouras:

N. 1—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 132, de 12 de novembro ultimo, fica autorizado a pagar, de accordo com a inclusa guia, o soldo que compete ao sargento quartel-mestre Voluntario da Patria, Francisco Gomes de Oliveira, no periodo de junho a dezembro do anno proximo findo, na importancia total de 428\$, e conta da verba 10ª «Classes inactivas—Soldo vitalicio», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, em que deve ser escripturada a despesa.

Nos caixas dos exercicios de 1920 e 1921 deve ser feita a seguinte escripturação:

1920—Operações de credito:	
Supplemento recebido no exercicio de 1921	428\$000
1921—Operações de credito:	
Supplemento feito ao exercicio de 1920	428\$000

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 10—Peço-vos informes a esta directoria, por intermedio do commando do Corpo de Bombeiros, a importancia exacta recebida pelo 2º tenente, graduado, daquelle corpo, Ludovico Cordeiro do Nascimento, no periodo de 24 de março a 11 de maio ultimo, afim de que se possa intimar o mesmo official a recolher aos cofres publicos a importancia a maior recebida no Thesouro, no periodo citado, como reformado, conforme consta do processo anexo ao aviso desse ministerio n. 3.985, de 28 de agosto ultimo.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 9—Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao aviso desse

ministerio n. 37, de 11 de junho ultimo, referente á habilitação ao montepio deixado pelo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, em disponibilidade activa, Enéas Martins, para que vos dignéis de providenciar no sentido de ser completado o sello do documento de fls. 17 e feita a declaração no titulo da viuva de que está ella sujeita ao desconto de um dia de pensão, mensalmente, para o Instituto do Montepio.

—Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 42—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento annexo ao vosso officio n. 515, de 27 de abril ultimo, declarou, por despacho de 21 de dezembro proximo findo, nada haver que deferir na alludida petição do operario da officina de motores e electricidade do *Diario Official*, Clodomiro Peixoto.

N. 43—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 1.167, de 4 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 28 de dezembro proximo findo, elevar a 30 % a gratificação adicional que percebe o operario dessa repartição, Luiz José Pereira de Campos.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação :

N. 8—Incluso vos devolveo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio numero 701, de 24 de dezembro proximo findo, referente á habilitação ao montepio deixado pelo administrador dos Correios de Pernambuco, Aurelio Francisco Tavares, afim de que vos dignéis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer de fl. 6 v.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1921

José Magalhães de Souza.—De accôrdo com os pareceres, concedo, observando-se a disposição do art. 26, da vigente lei orçamentaria.

Martinho Coelho de Souza.—Concedo observado o disposto no art. 26 da lei orçamentaria vigente.

Pincher Murcher.—De accôrdo com os pareceres, concedo observado o que dispõe o art. 26 da lei orçamentaria vigente.

Antonio Francisco de Macedo.—Concedo estipulado o foro de 125, observado o disposto no art. 26, da lei orçamentaria vigente.

Maria da Conceição.—Pago o aluguel relativo ao anno de 1920, concedo, observado o disposto no art. 26, da lei orçamentaria vigente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1921

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 1—Devolvendo-vos o incluso processo referente ao aforamento de um terreno de marinhás situado no lugar denominado Cabeçadas, municipio de Itaipu, nesse Estado, a que se refere o vosso officio n. 169, de 16 de agosto do anno passado, pretendido por Jorge Boettger, recommendo-vos que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres das Sub-directorias juntas por cópia.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de janeiro de 1921

Sr. collectôr federal em Angra dos Reis :

N. 8—Attendendo ao que solicitou A. Affonso Filho, negociante, estabelecido nessa cidade, no requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio numero 127, de 17 de agosto ultimo, autorizo-

vos, de accôrdo com o despacho do Sr. director geral chefe do Gabinete, de 13 de dezembro proximo findo, a restituir ao requerente a importância de 150%, pelo mesmo depositada nessa collectoria, em 20 de maio de 1919, para recorrer do acto em virtude do qual lhe impuzestes a multa de igual importância por supposta infracção do regulamento do imposto de consumo, visto ter sido, por despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 9 de abril do anno transacto, em sessão do Conselho de Fazenda, dado provimento ao recurso interposto, conforme vos foi comunicado em officio n. 21, de 19 do referido mez de abril, da Directoria do Gabinete, devendo a despesa com os necessarios esclarecimentos ser levada ao titulo «Depositos».

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1921

Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 33—Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso processo referente ao termo assignado nesta Procuradoria Geral em 15 do corrente, entre a União e a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, com sede em Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 35—Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Carolina Fonseca, agente do Correio na avenida Rio Branco, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

—Sr. Dr. 3º procurador da Republica :

N. 36—Rogo providenciar no sentido de serem cancelladas as certidões de dividas de pennis d'agua sob ns. 5.964 da serie E. F. do exercicio de 1913, 7.142 da serie E. F. do exercicio de 1914 e 7.725 da serie E. F. do exercicio de 1915, extrahidas em nome de José Marcellino dos Santos pela rua S. Claudio n. 53, conforme solicitou a Recebedoria em officio n. 713, de 25 de maio de 1920.

—Sr. director geral dos Correios :

N. 34—Communico-vos, para os devidos fins, que a Sra. D. Carolina Fonseca, prestou nesta Procuradoria Geral fiança de 5:000\$ em substituição á prestada por J. B. Malheiros em 1918, para garantir a sua responsabilidade no lugar de agente do Correio da avenida Rio Branco, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional seis apolices da divida publica ao portador ns. 65.359 a 66.364 do valor de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, e ntitidas em virtude do decreto n. 14.014, de 20 de janeiro de 1920.

—Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica :

N. 32—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Antonio Pinheiro Maia e sua mulher, D. Antonia Pacheco Maia, representados por seu procurador Geraldo Coutinho dos Santos, caucionaram no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica ns. 329.822, da 3ª serie, de propriedade do primeiro com o deposito de 1:135\$794, para garantir, até a quantia de 960\$, a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no exercicio das funções de agente do Correio de Triumpho, no Estado do Rio de Janeiro, desde o inicio de sua gestão.

Rogo avisar-me tão logo seja effectuada nessa Caixa a respectiva averbação na conta corrente daquelle estabelecimento.

—Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro :

N. 31—Communico-vos para os fins convenientes, que de accôrdo com a guia n. 43, de 3 de fevereiro findo, expedida pela repartição a vosso cargo, o Sr. Antonio Pinheiro Maia e sua mulher, D. Antonia Pacheco Maia,

prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 960\$, representada pela caderneta da Caixa Economica n. 329.822, da 3ª serie, de propriedade do primeiro, com o deposito de 1:135\$794, para garantir a responsabilidade do mesmo e a de seus prepostos no exercicio das funções de agente do Correio em Triumpho, nesse Estado, desde o inicio de sua gestão.

Requerimento despachado

Antonio Caetano d'Azevedo, pedindo prestar fiança.—Satisfaça a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1921

Officios expedidos :

N. 11 — A' Directoria da Despesa, transmittindo a relação com os processos de restituições devidas a Miguel Luiz Borges e outros.

N. 17 — A' Directoria da Receita, reconstituindo o processo relativo a consulta constante do officio n. 54, do anno proximo findo, da Collectoria da Barra do Pirahy.

N. 18 — Idem, idem, á consulta formulada pela Escola Remington.

N. 65 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, rogando ser cancellada a divida de penna de agua, em nome de Damas Nunes.

N. 66 — Idem, idem, de indústrias e profissões, em nome de Eugenia Lucovig.

N. 67 — Co-municando que annulloy dividas de penna de agua, em nome do Dr. Augusto Pinto Lima.

N. 68 — Remettendo 574 certidões de taxa de saneamento do exercicio de 1920, primeiro livro, na importancia total de 31:779\$000.

Requerimentos despachados

Malvina Alves da Silveira. — Proceda-se, nos termos propostos, juntando-se ao processo as certidões que forem extrahidas e offician-do-se de pois á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Companhia Pequena Propriedade. — Apresente a publicação da anterior assembleia geral, bem como a da reunião em que foram eleitos os que anteriormente geriam a companhia.

Guilherme Bastos Villares. — Deferrido; fazendo-se as devidas anotações.

Luiz Antonio. — Annote-se o goso de agua por hydrometro, a partir de 15 de junho de 1919, offician-do-se, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica pela forma proposta.

Luiz Duarte Moreira Sobrinho. — Faça-se a anotação proposta, offician-do-se, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica pela forma indicada.

Luiz Manoel da Costa. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer e o calculo supra, a importancia de 785\$27, solicitando-se credito por conta da verba «Reposições e restituições».

Pierre Labartre. — Faça-se a annullação proposta, offician-do-se a respeito á Procuradoria da Fazenda Publica.

Officios expedidos :

N. 20 — Estrada de Ferro Central do Brasil, rogando serem fornecidas a varios funcionarios deste Recebedoria cadernetas de passes de 1ª classe.

N. 23 — Dr. delegado do 14º districto judicial, rogando indicar qual o proprietario do proprietario da hospedaria da rua General Caldwell n. 113.

Requerimentos despachados

João Amaral. — Dê-se a baixa da inscripção da hypotheca, na forma do pedido.

João Emilio Bion. — De accôrdo com o parecer, restitua-se a quantia de 24\$, escripturando-se a despeza como «Repeita a annullar». A restituição deve ser feita a quem de direito.

Vaz de Carvalho & Comp. — Informe a 2ª sub-directoria qual o valor locativo lançado anteriormente.

Marianna Costa. — Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pela proposta.

Dr. Augusto Pinto Lima. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se a Procuradoria da Fazenda Publica no sentido do parecer. Informe depois a 1ª sub-directoria sobre a restituição pedida.

Decáziano da Silva Nunes. — Façam-se as annullações propostas, officiando-se a respeito.

Sociedade Sportiva Jockey Club. — Idem idem e anote-se o goso de hydrometro, exclusivamente.

Manoel Pinto da Silva. — Faça-se a anotação proposta, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido da annullação.

Luiz Bastos Guimarães. — Em face do parecer, faça-se a anotação proposta no livro de 1920-1921; officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica quanto ao cancelamento das partições de divida dos exercicios de 1918 a 1920.

Francisco Goulart de Souza. — Em face do parecer, proceda-se nos termos propostos, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Sandamul & Alonso. — Em face do parecer, proceda-se nos termos propostos, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Ferreira Las Casas. — De accôrdo com o parecer, remetta-se o processo a Directoria do Patrimonio Nacional afim de ser annexado ao officio n. 11, de 1920, conforme solicita o requerente.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1921

Officios expedidos:

N. 21 — A' Collectoria de Lavras. — Restitue o processo de infracção contra Antonio Braga & Comp.

N. 22 — Collectoria Ouro Preto. — Idem idem contra Nicola Zagari & Comp.

N. 23 — Collectoria de Caratinga. — Idem idem, contra Marinho Pinto & Comp.

N. 24 — Collectoria Sylvestre Ferraz. — Idem idem contra Lage & Comp.

N. 25 — Collectoria de Barbacena. — Idem idem, contra Albano Vianna & Comp.

Requerimentos despachados

Julio dos Santos Pereira. — Averbese a mudança pela forma proposta.

Establisement Bloch. — Idem em vista dos pareceres.

Joaquim Dias Grova. — Informe a 2ª sub-directoria.

Maria Francisca Leal d'Oliveira. — Idem.

João Uras & Comp. — Idem a 3ª sub-directoria.

Galim Jorge. — Idem.

Banco do Commercio. — A' 2ª sub-directoria.

Henriqueta Maria Parada. — Entregue-se, a quem de direito e sob recibo, o documento solicitado.

Alfano Migliano. — A' vista do parecer archive-se.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil. — Attendido. Archive-se.

Companhia de Tecidos Mageense. — Idem.

S. A. Casa Raunier. — Idem.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

Zacharias Vieira Machado da Cunha. — Transfira-se.

Lucio da Costa Moraes. — Idem em vista do parecer.

Francisco Victorino da Silva. — Idem idem.

Ermelinda da Cunha Vinhares. — Idem idem.

Domingos Pereira & Almeida. — Transfira-se.

Jeronymo Ferreira de Barros. — Inscreva-se, em vista do parecer.

Carlos Weiger. — Idem idem.

Antonio Corrêa de Mello. — Em face do parecer, façam-se as inscripções propostas.

Aurelia Euphrosina Teixeira. — Em vista do parecer, faça-se a inscripção proposta.

Antonio Rodrigues Morete. — Inscreva-se em face do parecer.

Manoel Soares Pereira. — Faça-se a inscripção proposta.

Christian Frederico Wilhers. — Inscreva-se, em vista do parecer.

Emilio Martins Gonçalves. — Idem idem.

Emilia Sampaio de Rezende. — Idem idem.

Gerardo Gomes Lomba. — Idem idem.

João Baptista de Brito. — Idem idem.

João Peixoto de Carvalho. — Idem idem.

Manoel José Pacheco. — Anote-se a vacancia pela forma proposta.

Malvina Alves da Silveira. — Officie-se pela forma proposta a Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Joaquim José Marques. — Anote-se a demolição pela forma proposta.

Frederico Antonio Stechel. — Sella o documento de fls. 3.

Francisco Antonio Maria Esberard. — Officie-se pela maneira indicada a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Emilia C. de Oliveira Barros e outros. — Transfira-se. Imponho a cada um dos requerentes, Emilia C. de Oliveira Barros, José Francisco de Arruda Camera e Enéas Oscar de Arruda Camera, a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

João Lopes Fernandes. — Faça reconhecer por notario publico a firma do signatario do documento de fls. 3 a 7, podendo, sob recibo, retirar o mesmo documento.

José Credman. — Officie-se pela maneira indicada a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Ernani F. Cardoso. — Faça-se a transferencia, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer.

José C. de Oliveira. — Nada ha que providenciar, por já haver sido proferido despacho acerca do assumpto. O peticionario, entretanto, em face do que allega, poderá provar sua identidade, em juizo competente.

Antunes Marinho & Comp. — Cobrese com revallidação o selo da petição de fls. 2.

Constantino Rodrigues. — Em face dos pareceres. Imponho a vendedora D. Maria Clara Ferreira de Almeida, a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Luiza de Paiva Dantas. — Mediante recibo entreguem-se a quem de direito os documentos solicitados.

Alfredo de Paiva Mello. — Entregue-se, mediante recibo.

Dr. Julio Benedicto Ottoni. — Transfira-se.

Maria do Rosario Ferreira Viveiros. — A' vista do parecer, archive-se.

Rosaldo de Azevedo Rangel. — Declare precisamente o fim para que pede a certidão.

Companhia Assucareira de Macahé. — Em face dos pareceres, averbem-se as mudanças.

Najib Abud. — Completo com revallidação o selo do documento de fls. 3.

Isto feito, informe a 3ª Sub-Directoria relativamente ao imposto de consumo.

Ribeiro & Barbosa. — Transfira-se.

Dia 19

Officios expedidos:

N. 26 — Collectoria de Ouro Preto. — Restitue o processo de infracção, contra Macedo Serra & Comp.

N. 27 — Collectoria de Tres Pontas. — Idem idem, contra Hime & Comp.

N. 28 — Alandega da Bahia. — Idem idem, contra Tinoco Machado & Comp.

N. 29 — Collectoria Itabayana. — Idem idem, contra Lourival Ferreira.

N. 30 — Collectoria de Valença. — Idem idem, contra Ferreira Braga & Comp.

N. 31 — Collectoria de Iguaçu. — Idem idem, contra a Empresa de Aguas Gazoas.

N. 32 — Collectoria de L. Duarte. — Idem idem, contra Aliex Arhex & Comp.

Requerimentos despachados

Alfredo Jabes. — A' 2ª Sub-Directoria.

Accacio Paes dos Santos. — Idem.

Vinhas & Marques. — Idem.

Tijuca Tennis Club. — Idem.

Albino Gomes & Carneira. — Em face do parecer, nada havendo que providenciar, archive-se.

Conception Porta de Rebellon. — Idem idem.

Marcos Voloreli. — A' 2ª Sub-Directoria.

Carlos Leite Ribeiro. — Archive-se.

Angelo Bertoli. — Idem a vista do parecer, e nos termos da informação.

Salgado & Monteiro. — Entregue-se o documento solicitado, mediante recibo.

Dr. Eugenio de Valladão Catta Preta. — Averbese a mudança.

Manoel Miranda. — Inscreva-se, nos termos propostos.

Rufino Antonio Pires. — Idem idem.

Fernandes Lourenço de Mello. — Idem idem.

José de Lourdes Avila Raposo. — Idem idem. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Bernardino de Paiva Gaspar. — Idem idem.

Godofredo Gapparelli. — A' 3ª Sub-Directoria para informar.

Salomon Schwatz. — Transfira-se, em vista do parecer.

Castoria B. Duarte. — Transfira-se.

Ernesto Alves Ferreira da Costa. — Idem.

Manoel M. Alves da Nobrega. — Idem.

Saraiva & Bernardo. — Idem.

Francisco de Oliveira Porto. — Idem.

Amadeu Alves. — Idem. Imponho multa de 50\$, minimo, na forma da lei.
Abilio M. Cunha. — Em face do parecer, indeferido.

Luiz Turano. — Idem.

C. Turano & Irmão. — Idem.

Maria M. Andrade Synch. — Em face do parecer, anote-se a vacancia a partir de maio de 1920, no lançamento da taxa de consumo d'agua. Quanto ao saneamento, dirija-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Oswaldo José Supoh. — Idem, idem a demolição.

B. Libowitz. — Indeferido, em face do parecer.

Sabrosa & Comp. — Não havendo sido assignado pelo outro membro da comissão nomeada pelo despacho de fls. 11, Sr. escripturario Oscar de Souza e Silva, as informações de fls. 20 v., 22 e 28, seja presente o processo á 2ª Sub-Directoria assim de que o segundo funcionario se pronuncie a respeito.

Gutmann & Comp. — Averbese a mudança e em seguida dê-se a baixa, juntando-se a certidão que fôr cancelada. Volte o processo, isto feito.

Capitão-tenente Mafrido F. Synch. — Em vista do parecer, anote-se a demolição a partir de maio de 1920, no lançamento da taxa de consumo d'agua. Quanto ao saneamento, dirija-se á Inspectoria de E. Sanitaria.

Anna Elisabetti Lynch. — Idem.

Antonio C. Lopes Lynch. — Idem.

Antonio F. da Silva. — Já estando o requerente attendido, archive-se este processo.

Figueiredo & Coelho. — Não se tendo realizado a mudança de local, aguarde-se a comunicação.

Mario da Rocha Silva. — Proceda-se pela maneira indicada na proposta, de accordo com o parecer, em termos, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Joaquim de Mattos. — Officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos propostos, de accordo com o parecer.

Maria B. dos Santos. — Idem, idem, e faça-se a nota proposta.

Bernardino de Paiva Gasparinho. — Complete-se a inscrição, nos termos propostos. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Cypriano L. de Almeida. — A vista do parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei e nos termos propostos.

Edgard T. Ely. — Apresente a patente de registro do exercicio de 1920.

Antonio de Sá Junior. — Façam-se as transferencias.

Souza & Bastos. — Façam-se as inscrições, conforme estão indicadas.

Ventura de O. Maia. — De accordo com o parecer, não ha o que deferir.

Adolpho Van Erps. — Em face dos pareceres, averbese a mudança, sob o valor locativo de um 1:200\$, no exercicio corrente.

Amaral & Comp. — Em face do parecer, dê-se a baixa no lançamento do exercicio corrente, juntando-se ao processo a certidão que fôr cancelada.

David Duran. — Transfira-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 18 de janeiro de 1921

Puintino Ribeiro. — Satisfaca a exigencia.

Domingos R. Costa. — Idem.

José Luciano Carneiro. — Selle o documento de fls. 7.

Maria da Conceição. — Prove o direito de propriedade sobre o immovel.

José Souza Pinto. — Satisfaca a exigencia.

Soter Ribeiro de Aragão. — Reconheça a firma dos signatarios do documento de fls. 2 e 3.

Arthur Chaves. — Selle o documento.

Albino Souza Cruz. — Prove a data em que foi desligada a penna de agua.

Assumpta Conforte. — Pague o debito.

Alfredo Paiva Mello. — Idem.

Vicente Isaia. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Fernandes Ribeiro. — Idem.

Antonio de Pinho. — Idem.

V. Archiepiscopal O. 3ª N. S. do Terço. — Idem.

Maria Deolinda de Andrade. — Idem.

Paulo Saraiva Pinheiro. — Idem.

Antonio Pereira. — Idem.

Domingos Cardoso Teixeira. — Idem.

Albano Pereira da Silva Fernandes. — Prove que o immovel não tem registro.

Cervejaria Polonia Ltd. — Satisfaca a exigencia.

Dia 19

Antonio da Silva Castro. — Satisfaca a exigencia.

Luiza Garnier Bastos de Lyra. — Idem.

A Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias. — Idem.

M. C. Alves Barbosa. — Prove com o talão do imposto predial o valor locativo.

Alberto Antonio Affonso. — Prove o direito de dispôr.

Bernardino Senna Alvares. — Pague o debito.

Edilberto Guilmar Domingues da Silveira. — Satisfaca a exigencia.

Bastos & Xavier. — Paguem o debito.

Joaquim Pinto de Oliveira. — Complete o sello dos documentos de fls. 2, 3, 4.

Sylvio de Magalhães Torraca. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 4 a 10.

Dr. Amador de Araujo Franco. — Prove o direito de propriedade e o que allega quanto ao abastecimento de agua.

Dr. Alfredo Conrado Niemeyer. — Prove o valor locativo, juntando o imposto predial.

Carlos Frederico de Noronha Filho. — Prove o aluguel, juntando o imposto predial.

Antonio Ferreira da Silva. — Satisfaca a exigencia.

Ernesto Corrêa de Sá e Benevides. — Reconheça a firma do signatario do documento.

Raul Guimarães. — Satisfaca a exigencia.

Mario Monteiro. — Junte documento em original.

Luiz Camuyrano. — Satisfaca a exigencia.

Antonio José dos Reis. — Pague o debito.

Abilio Pichara. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1921

Antonio Venancio Gonçalves. — Sim, em termos.

Eduardo Stinton. — Idem.

Euclydes Deslandes. — A' S. Central.

Waldemar B. da Rocha. — A' S. de Artes.

Raul Pradon. — Idem.

José G. de Oliveira. — A' S. Central.

Miguel Cavalleiro. — Idem.

Octavio L. S. Lima. — Idem.

Lazaro V. Silva. — Sim, em termos.

Alvaro L. Borges. — Idem.

Djalma B. Pimentel. — Sim, sem vencimentos.

Francisco C. Guimarães. — Idem.

Abel Ribeiro. — Indeferido.

João da Silva Meireiros. — Idem.

Arthur A. Pacheco. — Requeira em termos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 18 de janeiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de consultar-vos si, com fundamento na regra LVI, do artigo 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro corrente, poderão ser emitidas 612 apolices de conto de réis, para a aquisição de um predio destinado á Administração dos Correios na capital do Estado do Amazonas (aviso n. 92).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha, na importância de 2:210\$, relativa a gratias a que fez jus durante o mez de dezembro proximo findo, o pessoal empregado na fiscalização da construção da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe.

A despesa deverá correr pela consignação «Linha de Barra Bonita e Rio do Peixe», da verba 18, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 93).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importância de 54:054\$, proveniente de fornecimento feito, durante o mez de dezembro de 1920, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.140, de 17 de abril do anno proximo findo (aviso n. 94).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: Merino & Comp., (2), 1:479\$800; R. França Armani, 7:770\$; Borlani Maia & Comp., 2:406\$870; Richard Whicello & Comp., 375\$; Mayrink Velga & Comp., 799\$800 e Luiz Macedo, 80\$, provenientes de fornecimentos feitos, no anno de 1920, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importância total de 12:811\$470, deverá correr por conta da consignação «Material — O necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 95).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: Laport, Irmão & Comp., 2:836\$; Fonseca, Almeida & Comp., (3), réis 3:123\$200; Isnard & Comp., 684\$840; Dias Garcia & Comp., 4:094\$513; Trajano de Medeiros & Comp., (2) réis 2:450\$200; e Santos & Moniz (2) réis 2:400\$, provenientes de fornecimentos

rentos, durante o anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importancia total de 15:588\$753, deverá correr por conta da consignação «Material» — O necessario para os serviços das cinco divisões, da verba 6^a, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 96).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Amadeu Macedo & Comp., na importancia de 28:728\$, proveniente de fornecimento feito no mez de novembro do anno proximo findo, á Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo a despesa por conta da consignação «Material» — O necessario para os serviços das cinco divisões, da verba 6^a, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

A referida despesa foi incluída no empenho global effectuado no Thesouro Nacional sob o n. 707 (aviso n. 97).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as importancias de 34:300\$451 a João Paes Pinto, réis 16:590\$516 a José Antonio Soares e 9:449\$639 a Antonio Pantuzo, provenientes de medições provisórias de serviços executados no ramal de Marianna a Ponte Nova, durante os mezes de outubro e novembro do anno passado, correndo a despesa, na importancia total de 60:340\$606, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.401, de 11 de outubro de 1920 (aviso n. 98).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a quantia de 322:593\$456, em que importam as incluidas contas, provenientes da iluminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital e da iluminação electrica da área approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e Parque do Palacio Presidencial durante o mez de dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Sociedade Anonyma do Gaz», da verba 10^a, art. 52 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920, sendo 161:296\$728 na parte papel e 161:296\$728 na parte ouro (aviso numero 102).

Terceira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Carbonífera de Aranguá e tendo em vista o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas — resolve approvar as instruções que com esta baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, para o serviço de carga e descarga de mercadorias, entre estações e em paradas e desvios, na Estrada de Ferro D. Thereza Christina, as quaes serão incorporadas, em anexo, ao regulamento de transportes, approvado por portaria de 17 de novembro de 1920, para a mesma estrada.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921. — J. Pires do Rio.

Instruções para o serviço de carga e descarga de mercadorias, entre as estações e em paradas e desvios, na Estrada de Ferro D. Thereza Christina, a que se refere a portaria desta data.

SERVIÇOS Á MARGEM DA LINHA

São permittidos os carregamentos ou descargas de carros ao longo da linha, entre estações, nas seguintes condições:

I

A Estrada poderá consentir que se effectuem taes servi-

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Queiroz & Comp., na importancia de 1:000\$, proveniente de fornecimento feito, em dezembro proximo findo, á Inspectoria Geral de Iluminação, de accordo com a excepção contida no artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material», — Conservação e aquisição deapparehos — da verba 10^a art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 103).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 450\$, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro proximo passado, á Inspectoria Geral de Iluminação, de accordo com a excepção contida no artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material», — Expediente, livros, jornaes, etc. — da verba 10^a, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 104).

Segunda secção

Expediente de 19 de Janeiro de 1921

Offícios expedidos:

N. 31—Ao Sr. inspector federal das Estradas communicando ter o Tribunal de Contas registado o contrato de arrendamento de estradas de ferro feito com a The Great Western or Brasil Railway Company Limited e o de aditamento para fins de construção.

N. 32—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, dando solução ao officio n. 1, de 5 do corrente.

N. 33—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Luiz Augusto de Mendonça.

Requerimentos despachados

D. Francisca Rosa de Faria e outra, viúva e filha de Luiz de Faria, auxiliar do almoxarife da Directoria Geral dos Correios, solicitando os favores do montepio—Deferido.

D. Iracema Lopes Santos e outros, viúva e filhos de Raul de Souza Santos, praticante de 1^a classe da Directoria Geral dos Correios, fazendo identico pedido—Apresente a certidão

de obito de Lygia e prove que lhe pertence tambem o nome de Iracema da Gloria Lopes dos Santos, tambem constante do processo.

Foi mandada averbar a declaração de familia apresentada pelo praticante addido de Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Carlos de Andrade.

Directoria Geral do Expediente

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 13 de janeiro de 1921

João Baptista Barcellos, pedindo reconsideração do acto de dispensa do logar de auxiliar electricista do elevador desta Secretaria de Estado. — Indeferido.

Segunda secção

Por portarias de 17 do corrente:

Foi promovido a engenheiro fiscal de 1^a classe da Inspectoria Federal das Estradas, o de 2^a classe da mesma inspectororia, Getulio Lins da Nobrega.

Foi nomeado engenheiro fiscal de 2^a classe do quadro effectivo da mesma inspectororia, o engenheiro de 2^a classe, addido, José Corrêa Rabello.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 18 de janeiro de 1921

João Luiz de Queiroz, aposentado por decreto de 13 do corrente mez, no logar de mestre da lancha do serviço marítimo da Directoria Geral dos Correios. — Apresente certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data da execução do decreto que o apresentou.

Prove si está quites do pagamento de sellos de nomeação e de impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

cos nos trechos onde a intensidade da circulação o permittir, sem prejuizo do movimento de trens.

II

Esse consentimento será dado pela directoria em pedido escripto, apresentado pelo interessado, que explicará em detalhe quaes os serviços a effectuar e em que condições.

III

A Estrada fixará as horas do dia ou da noite, dentro das quaes deverá ser feita a operação.

IV

Os interessados farão á sua custa todos os preparativos para a operação de descarga ou carregamento dos carros, rodendo a Estrada recusar-os si não os julgar em condições.

V

As operações de descarga ou carregamento serão feitas pelos interessados com o pessoal seu, por sua conta e risco, sob a fiscalização da Estrada.

VI

Os carros serão conduzidos para o logar do carregamento ou descarga por trens especiaes.

VII

Além dos fretes calculados, de accôrdo com as tarifas, pagarão os interessados uma taxa adicional para a formação dos especiais, nas seguintes condições:

a) 2\$ por kilometro, sendo o transporte effectuado durante o dia e 3\$ por kilometro, sendo o transporte effectuado durante a noite, com o minimo de 20\$, no primeiro caso, e 30\$, no segundo;

b) esta kilometragem será dada pelo percurso de ida e volta que tiver de fazer a locomotiva do local do seu estacionamento até ao ponto á margem da linha em que tenha de ser feito o serviço.

VIII

Os fretes serão applicados do seguinte modo:

a) para as descargas, se tomará para kilometragem a distancia existente entre a estação expeditora e a immediata ao ponto da descarga, no sentido do percurso dos carros;

b) para os carregamentos, se tomará para kilometragem a distancia existente entre a estação anterior ao ponto do carregamento, no sentido do percurso que tiverem de fazer os carros e a estação seguinte ao ponto em que se dê a descarga. Si o ponto de descarga for estação, a kilometragem só se contará até essa estação.

IX

Os despachos, nos casos de carregamento, serão effectuados na estação immediata ao local do carregamento, no sentido do percurso que tiverem de effectuar os carros, para o que serão estes conduzidos para esta estação.

X

As taxas accessorias a que se referem as alíneas a e b da condição VII serão pagas no acto da requisição do trem especial.

XI

Serão pagos tambem no acto da requisição os fretes relativos a cargas recebidas entre duas estações e destinadas a ponto ou pontos situados entre as mesmas estações. Os despachos, em taes casos, serão feitos de accôrdo com as declarações escriptas do carregador, quanto á natureza e peso ou volume das cargas.

XII

Suspeitando a estrada da veracidade das declarações a que allude a condição anterior, assiste-lhe o direito de conduzir a carga para a estação immediata, no sentido do percurso do trem, e de ali proceder ás verificações que entender necessarias, cobrando do carregador, além do frete correspondente á differença encontrada, mais as taxas accessorias, relativas ao percurso de volta do trem da referida estação ao ponto designado para a descarga. A essa cobrança não terá direito a estrada, si for verificado terem sido verdadeiras aquellas declarações.

XIII

Só serão permittidos transportes dessa natureza quando em lotação minima de 100 toneladas.

XIV

As operações de descarga ou carregamento devem ser feitas dentro das horas que forem indicadas pelo agente:

a) findo o prazo concedido para a descarga ou carregamento, serão os carros conduzidos como estiverem para a estação immediata além ou á quem do ponto, conforme o determinar a conveniencia do serviço da Estrada;

b) para que taes carros regressem ao local da descarga ou carregamento para concluir a operação, deverão os interessados effectuar o pagamento de novas taxas, de accôrdo com o que estabelece a condição VII;

c) si os carros forem retirados sem que se tenha iniciado ou concluido a operação de carregamento, não terão os interessados direito á restituição da taxa de que trata a condição VII, salvo si o facto se der por culpa da Estrada;

d) si o tempo do carregamento ou descarga passar de oito horas, os interessados pagarão 20\$ por hora de excesso, como pagamento dos extraordinarios do pessoal do trafego e da locomoção.

XV

Os interessados serão responsaveis pelas avarias ou estragos que se derem no material rodante durante a sua permanencia no local da operação, bem como pelos estragos que fizerem no material fixo da Estrada.

SERVIÇOS NOS DESVIOS AO LONGO DE LINHA ENTRE ESTAÇÕES

A estrada concorda em fazer o serviço de entrega e recebimento de mercadorias em lotação completa de carros nos desvios ao longo da linha, entre as estações ou nas immedições destas, nas seguintes condições:

DESVIO AO LONGO DA LINHA, ENTRE ESTAÇÕES

A) — Desvio morto

Exportação

I

A entrega e retirada dos carros será feita pelo trem de manobras impar ou pelo trem de manobras par, conforme a disposição da chave permittir a manobra áquelle ou a este trem.

II

Tendo em vista o que prescreve a condição I, os carros destinados aos desvios serão alli deixados nas seguintes condições:

a) si forem annexados ao trem de manobras que sirva ao desvio, alli serão deixados por este trem;

b) si forem annexados ao trem de manobras que não sirva ao desvio, seguirão até a estação além do destino, de onde regressarão para elle, pelo trem competente.

III

Tendo em vista o que prescreve a condição I, os carros serão retirados do desvio de accôrdo com as seguintes regras:

Serão annexados ao trem que serve ao desvio e conduzidos á estação immediata, afim de serem alli despachados, conforme estabelece a condição VI ou receberem destino, si estiverem vãos.

IV

Os interessados deverão fazer o pedido de fornecimento de carros vãos na estação immediata ao desvio, que mais lhes convenha.

V

Terminado o carregamento dos carros, os interessados mandarão prevenir ao agente da estação, a quem foi feita a requisição, para que elle providencie logar no trem de manobras que os tenha de retirar, de accôrdo com o que prescrevem as condições I e III.

VI

Para os effeitos dos despachos, a estação de que trata a condição III contará a kilometragem de accôrdo com as seguintes regras:

a) si os carros tiverem de seguir na direcção do trem de manobras que os retirou do desvio, a kilometragem será contada a partir da estação anterior ao desvio;

b) si os carros tiverem de seguir em direcção opposta a do trem de manobras que os retirou do desvio, a kilometragem será contada a partir da estação que effectuar o despacho, mas será accrescida da distancia existente entre as duas estações contiguas ao desvio.

VII

Importação

Os carros destinados ao desvio serão a elle conduzidos pelo trem de manobras que satisfizer ás exigencias das condições I e II.

VIII

Os despachos serão sempre effectuados directamente para o desvio, porém a kilometragem será sempre contada até a estação seguinte ao desvio, salvo si os carros tiverem de ir á estação além do desvio para serem para elle conduzidos pelo trem de manobras que circular em sentido inverso; neste caso, aquella kilometragem será accrescida da kilometragem existente entre as duas estações nas quaes está interposto o desvio.

IX

Os destinatarios, logo que concluem a descarga dos carros, mandarão prevenir á estação immediata ao desvio, que mais lhes convenha, para que esta providencie sobre a sua remoção.

B) — Desvio com duas chaves

Exportação

A entrega e a retirada dos carros serão feitas pelo trem que convenha á Estrada.

XI

Os interessados deverão fazer o pedido de fornecimento de carros vãos na estação immediata ao desvio, que mais lhes convenha.

XII

Terminado o carregamento dos carros, os interessados mandarão prevenir ao agente da estação ao qual os requisitaram, para que este providencie a sua remoção, que será feita pelo trem de manobras que mais convenha á Estrada.

XIII

Os carros retirados serão despachados na primeira estação em que tocarem, depois de saírem do desvio, e a kilometragem será contada a partir da estação anterior ao desvio, no sentido da direcção que tiverem de tomar os carros.

C) — Desvios directamente ligados ás estações

XIV

A entrega e a retirada dos carros serão feitas pelo trem de manobras ou machina de manobras, conforme o caso.

XV

Os interessados farão o pedido de fornecimento de carros vãos á estação que serve ao desvio.

XVI

Concluido o carregamento ou a descarga, os interessados mandarão prevenir ao agente da estação que serve ao desvio, para que este providencie a remoção dos carros.

XVII

Os despachos de e para estes desvios serão feitos nas seguintes condições: os interessados pagarão os fretes das tarifas, contando-se a kilometragem a partir da estação que sirva ao desvio, quando se trate de exportação, ou até essa estação, quando se trate de importação.

XVIII

Quer o serviço de manobras seja feito no desvio por machina da estrada quer por machina do interessado, este pagará ainda uma taxa adicional de 1\$ até 10 tonelladas, 2\$ até 20 tonelladas e 3\$ de mais de 20 tonelladas por carro e por kilometro, na ida e na volta, pelo serviço de tracção dentro do desvio, com um minimo de 4\$000. O pagamento desta taxa adicional será sempre feito na estação que serve ao desvio, quer se trate de exportação, quer se trate de importação.

XIX

Quando o serviço de manobras nos desvios tiver de ser feito por machina dos interessados, a estrada collocará os carros que tenham de seguir para o desvio junto á chave do mesmo e os interessados os devolverão no mesmo lugar.

Os despachos serão effectuados de accôrdo com o que estabelece a condição XVII.

XXI

Os interessados pagarão ainda uma taxa adicional pela utilização dos carros, nas seguintes condições:

- a) si o desvio for da Estrada, 300 réis por kilometro e por carro na ida e na volta;
- b) si o desvio for de particulares, 200 réis por kilometro, na ida e na volta.

O pagamento desta taxa adicional será sempre feito na estação que serve ao desvio, quer se trate de exportação, quer se trate de importação.

MEDIDAS DE CARACTER GERAL

XXII

Os interessados poderão carregar no mesmo carro expedições destinadas a mais de um destinatario, contanto que sejam despachadas para a mesma estação.

XXIII

Os interessados poderão receber no mesmo carro expedições despachadas por mais de um remetente, uma vez que procedam da mesma estação.

XXIV

O clumbamento dos carros nos desvios será feito por pessoal dos interessados, com a assistencia do empregado da Estrada, que examinará os carros.

Os carros remetidos carregados para o desvio, terão o sinete da Estrada e os carros carregados no desvio, o sinete do expedidor.

A Estrada não se responsabilizará pelas irregularidades que forem encontradas nas expedições embarcadas nos desvios, uma vez que o sinete do expedidor chegue intacto á estação do destino.

XXV

A entrega e recebimento dos carros nos desvios serão feitos mediante recibo em caderneta apropriada, nas seguintes condições:

- a) quando os carros forem entregues no desvio, o empregado da Estrada, que os levar, apresentará ao interessado uma caderneta em que mencionará a data e a hora do recebimento, assignando em seguida;
- b) quando os carros forem retirados do desvio, o empregado da Estrada que os retirar passará recibo dos mesmos em caderneta que lhe apresentará o interessado, mencionando a hora do recebimento e assignando em seguida.

XXVI

Os pedidos de carros vãos para os desvios serão feitos pelos interessados, por escripto, e serão datados e assignados.

Estes pedidos poderão ser feitos em avulsos ou em caderneta especial existente na estação. Os pedidos avulsos serão devidamente colleccionados pelos agentes.

XXVII

Os desvios ao longo da linha terão chaves de segurança que só poderão ser abertas pelo empregado da Estrada que estiver encarregado de collocar e retirar os carros dos mesmos.

XXVIII

Quando a Estrada julgar indispensavel confiar algum desvio a um guarda-chave, correrão os vencimentos deste empregado por conta dos interessados.

XXIX

Os interessados serão responsaveis pelas avarias ou extravios que se derem no material rodante durante a sua permanencia no desvio, bem como pelos estragos que fizerem no material fixo da Estrada.

SERVIÇOS DE PARADAS

A Estrada poderá vender passagens e aceitar despachos de bagagens e mercadorias como encomendas, para os trens mixtos e de passageiros, de e para as paradas previstas nos horarios, entre estações nas seguintes condições:

I

Para os passageiros, bagagens e mercadorias despachadas como encomendas, as passagens e fretes serão cobradas, no caso de embarque ou carregamento, como si essas operações fossem feitas nas estações anteriores á parada, no sentido do destino; e, no caso de desembarque ou descarga, as alludidas taxas serão pagas como si o percurso fosse feito até a estação seguinte á parada onde se effectuarem as mencionadas operações.

II

Quando os interessados não procurarem as bagagens ou mercadorias despachadas como encomendas, em seus destinos, serão descarregadas na estação immediata e recolhidas ao armazem.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 12 de janeiro de 1921. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1921

Sr. ministro procurador geral da República:

Afim de que vos digneis providenciar como melhor vos parecer, tenho a honra de passar às vossas mãos, por cópia inclusa, o officio em que o director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas pede seja embargada a construção de um muro no prédio n. 687, da rua do Acqueducto, de propriedade de A. Thum (aviso n. 12/E/3*).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Rogo vos digneis ordenar as necessarias providencias afim de ficar este ministerio habilitado a resolver sobre a consulta que lhe fez o director geral dos Correios em officio incluso por cópia (aviso n. 10/E/3*).

Requerimento despachado

Augusto Cavalcanti de Albuquerque, solicitando abatimento de 50 % na tarifa de angico (cascas), na The Great Western of Brasil Railway Company, Ltd. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1921

Sr. Dr. consultor juridico deste ministerio:

De ordem do Sr. ministro cabe-me solicitar-vos a restituição do processo D. C. 2.999-20, que foi encaminhado ao vosso antecessor, em 8 de junho do anno proximo findo, si acaso estiver em vosso poder esse processo, que versa sobre a entrega á Estrada de Ferro Central do Brasil de armazens da rua Dez, occupados pela Compagnie du Port de Rio de Janeiro (officio n. 4/E/3*).

— Sr. director da Imprensa Nacional: Solicito-vos providencias no sentido de serem tirados trescentos (300) exemplares, em avulsos, dos inclusos decretos e termos relativos á innovação do contracto de arrendamento de estradas de ferro feito com The Great Western of Brasil Railway Company, Limited (officio n. 2/E/3*).

— Sr. director geral dos Correios: O Sr. ministro, de accordo com a informação prestada no officio dessa directoria geral n. 8, de 8 do corrente mez, manda que se attenda ao pedido do Dr. Virgilio Cardoso de Oliveira, administrador dos Correios do Pará, no sentido de ter exercicio na Administração dos Correios da Bahia, por espaço de um anno (officio n. 4/E/3*);

Communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Romeu Silva, ex-estafeta expresso dessa directoria geral, encaminhado a esta Secretaria de Estado com o vosso officio n. 1.132, de 28 de setembro ultimo, recorrendo de acto que o exonerou (officio n. 4/E/3*);

Restituindo-vos o processo Agencias 874-919, communico-vos que o Sr. ministro, de accordo com o parecer do Sr. consultor juridico deste ministerio, indeferiu o requerimento do praticante de 2.ª classe dessa directoria Cyro Haydt, recorrendo do acto que o responsabilizou pelo extravio de um registrado na importancia de 214\$, requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.235, de 28 de outubro ultimo (officio n. 6/E/3*);

Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 1.841, de 2 de dezembro ultimo, tenho a honra de vos remetter, incluso, de ordem do Sr. ministro, o processo «B», Paulo 3.623-17, para aqui enviado com o officio n. 249, de 26 de junho de 1919, relativo ao amanhueiro Alfredo Livramento, da Administração dos Correios do referido Estado (officio n. 8/E/3*).

— Sr. inspector geral dos Telégraphos:

Tendo presente o requerimento da Camara Municipal de Passa Quatro, encaminhado com o vosso officio n. 3.103, de 20 de dezembro proximo findo, o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, recommenda que essa repartição organize, nos termos do art. 140, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, as bases para a concessão pretendida pela referida Camara Municipal para estender sua rede telephônica até a cidade de Cruzeiro, no Estado de São Paulo.

Essas bases deverão constar de clausulas, as quaes baixarão com o decreto que for expedido regulando a concessão solicitada, ad instar de concessões analogas dadas pelos decretos ns. 12.207, 12.210 e 12.211, todos de 20 de setembro de 1916 (officio n. 7/E/3*).

— Sr. inspector federal das Estradas: Para os devidos fins, vos devolvo, por mim rubricadas, as duas vias do projecto e organograma de um triangulo de reversão, a ser construido na estação de Lauro Müller, da Estrada de Ferro D. Theresza Christina, os quaes enviastes com officio n. 921/S, de 22 de novembro ultimo, e foram approvados pelo decreto n. 14.535, de 11 do mez seguinte, publicado no Diário Official de 4 do corrente (officio n. 3/E/3*).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Havendo a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil reiterado os seus pedidos anteriores no sentido de lhe serem entregues os armazens situados na rua Dez e occupados pela Compagnie du Port de Rio de Janeiro, o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, recommenda que essa inspectororia informe, com brevidade, por que razão ainda não foi effectuada a entrega dos alludidos armazens áquella Estrada, conforme o recommendado em aviso numero 646, que vos foi expedido em 20 de outubro do anno proximo findo (officio n. 2/E/3*).

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, providenciar no sentido de serem remittidas a esta directoria geral com a maxima urgencia, para o fim de se attender ao pedido do Ministerio das Relações Exteriores, todas as publicações feitas pela repartição a vosso cargo sobre os serviços que lhe dizem respeito (officio n. 3/E/3*).

Identico ao Sr. inspector federal de Navegação (officio n. 1/E/3*).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 18 de Janeiro de 1921

Cardinale & Comp., pedindo levantar deposito de 1:000\$000.—Deferido.

Victor da Costa Vieira, contínuo, aposentado, desta directoria, pedindo certidão do quanto pagou de sellos de nomeação, de quotas para o montepio e do tempo de serviço prestado a esta directoria.—Certifique-se.

Manoel de Oliveira, pedindo para ser nomeado estafeta distribuidor.—Compareça na 3.ª sessão do expediente.

Francisco de Castro Caldas, estafeta distribuidor desta Directoria, pedindo para ser effectivado no cargo, visto ter caderneta do reservista.—Annote-se.

Abilio Coutinho de Salles Teixeira, por ter prestado concurso para carteiro, pede sua nomeação, tendo em vista sua qualidade de reservista.—Annote-se.

Ataliba Guimarães Mello, ex-carteiro da agencia de S. Francisco Xavier, por ter sido demittido a bem do serviço publico, pede truncamento da nota «a bem do serviço publico».—Não constando do acto de demissão a nota a «bem do serviço publico», não há que deferir.

Olegario da Silva, estafeta distribuidor desta Directoria, pedindo restituição de certidão de idade.—Sim, mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1920

Carolina Vidal. — Compareça á secretaria.

Chiripim Augusto da Fonseca.—Idem.

Maria José Coelho.—Idem.

Francisco Souza.—Selle o anexo.

Anna Carmelina Pereira, pedindo uma assignatura de transportes.—O transporte pode ser feito independente de assignatura, cobrando-se o frete, nos trens mixtos pela tabella. O retorno deve ser cobrado pela tabella 3 H.

Olivia Grey Violeta de Mello, pedindo transferencia de um mostrador. — Deferido: Offerecendo o mostrador o modelo estabelecido e mediante termo assignado na secretaria, de accordo com a minuta anexa, sendo a contribuição de 40\$ mensaes.

Antonio Venancio Cavalcanti de Albuquerque.—Como requer.

Benedicto Bernardino da Costa, pedindo averbação de uma consignação.—Averbe-se. Benedicto das Chagas Salgado, pedindo abono.—Attendido de accordo com a informação.

Capabianchi Orlando, pedindo certidão.—Declara o fim para que pede a certidão.

Custodio de Assis Coelho, pedindo sua transferencia.—Não ha vaga.

Silva Macedo & Comp., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Francisco da Silva, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

Floiano José Soares, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Alberto Sampaio, propondo fornecimento.—Não convém.

Nicolau Rivello, pedindo transporte para condução de material.—Como parece á subdirector da 5.ª divisão.

Joaquim Candido Dias, pedindo para vender na estação doces, etc.—Deferido na forma do parecer do Tráfego.

Joaquim Ferreira de Moraes, pedindo abono.—Attendido de accordo com a informação.

Casemiro da Silva, pedindo para montar um varejo.—Deferido. Lavra-se termo de accordo com a minuta inclusa.

Thiago Rodrigues, pedindo certidão.—Certifique-se.

Francisco Montalvão da Silva e Sergio Ribeiro Midos, pedindo passe.—Concedo.

Itinen Mesquita, pedido passe.—Concedo grati.

Luiz da Silveira Dutra, pedindo sua transferencia, Carlos Itajuba Moreira, pedindo abono como ferias.—Indeferido; a vista da informação.

Napoleão Gomes de Azevedo, João de Albuquerque Pereira e Olegario José Rangel, pedindo abono. — Deferido.

Abilio de Jesus Pires, pedindo collocação de um varejo; Companhia Brasileira de Gaz acumulador «Aga», propondo fazer instalação por experiencias em machinas. — Indeferidos;

Crocchi & Gravina, D. Tyne O' Day Sons, J. A. Gonçalves & Comp. propondo fornecimento. — Indeferidos.

José Credmam, propondo venda de um predio. — Indeferido.

Porfírio de Sant'Anna, pedindo sua transferencia. — Indeferido.

Walter Wanderley, Sylvio Francisco Monsores, Hernani Lacombe, Oscar Machado, Guimercindo Vianna de Andrade Figueira, propondo fianças. — Aceito a fiadora.

Dia 19

Manoel Borges Duque. — Archive-se por ter o requerente fallico.

Octavio Pereira. — A' vista do laudo de inspecção de saúde.

Aprigio de Alencar. — Indeferido o pedido por ter sido feito fora do prazo legal.

Alfredo Francisco dos Santos. — Concedo 15 dias com 2/3 da diaria.

Ary Moreira da Costa Lima. — Concedo 20 dias com 2/3 da diaria.

Francisco Coelho. — Concedo 25 dias com 2/3 da diaria.

Manoel Ferreira dos Santos. — Concedo um mez nos termos do parecer da Secretaria.

Bento de Oliveira. — Concedo um mez com 2/3 da diaria.

Zair Pragana, Manoel Gonçalves, Joaquim Ferreira, Cosmes Ligeiro, Benedicto Prado Pires, Belmiro da Costa, Antonio Alves, Antonio dos Santos, Arthur Thiago, Alvaro de Carvalho, Augusto Pedrosa, José Chabbarelle. — Concedo um mez de licença com 2/3 da diaria.

Manoel Pereira e Carlos José do Rosario. — Deferido.

Companhia Brasileira Commercial e Industrial, Borlido Maia & Comp. — Restitua-se.

Ary Koerner Fernandes Midon, Cassiano Campos, Manoel Simões de Carvalho, Ary Moreira da Costa Lima, Carlos Sebastião de Andrade, Manoel Florio Corrêa Lage, Ubaldo Ribeiro, Randolpho de Freitas. — Indeferidos.

Valentim Magalhães. — Como requer.

Said Kfuri. — Proceda-se de accôrdo com a informação do trafego.

Paulo Maranhão. — Restitua-se o saldo existente.

Bonato de Freitas Coutinho. — Attendido por equidade.

Salvador Bernardino. — Mantenho o despacho anterior.

Luiz Alves Cavalcanti. — Certifique-se.

João Carlos Ribeiro de Macedo Machado Junior. — Indeferido á vista da informação.

João Gonçalves de Queiroz. — Indeferido, á vista da informação do trafego.

Francisco Christino de Almeida. — Attendido por equidade.

Carlos Sampaio. — Concedo com 75 % de abatimento durante 90 dias.

Cesar Veiga. — Deferido mediante termo assignado na secretaria, de accôrdo com a minuta inclusa.

Celina de Barros. — Como parece á sub-directoria do Trafego.

Antonio Thimotheo de Sá. — Mantenho o despacho anterior.

Antenor Ayres de Moura. — Como pede de accôrdo com a informação.

Adolpho Nobre da Silva. — Como pede.

Ary Moreira Costa Lima. — Abonem-se o dia 28 e 29 de dezembro findo a titulo de nojo.

Arthur Figueira. — Attendido como extranumerario.

Americo França. — Não ha que deferir.

Antonia Carolina da Silva. — Complete o sello dos annexos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 18 do corrente foi nomeado Dario Mendes para exercer o cargo de preparador do Serviço de Entomologia, do Instituto Biologico de Defesa Azricola, de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto n. 14.356, de 15 de setembro de 1920.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1921

Solicitaram-se providencias ao director do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle repartição, para comparecer nesta Directoria Geral, no dia 22 deste mez ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatorio da invenção de «um novo modo de fabricar talharini», para que vediu privilegio Hugo Castino e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, pode ser objecto de patente.

Dia 14

Communicou-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital que as marcas:

«Tabagil», de propriedade do Dr. Levindo Mello, foi inscrita no Registro Internacional sob n.º 23.543, em 17 de novembro ultimo, conforme o certificado do Bureau de Berna que lhe é remetido, para o competente destino;

«Cafelate», de Desiderio Stanler, de São Paulo, do registro internacional n.º 22.698, foi objecto de recusa total na Republica Austriaca, pelos motivos constantes da notificação que lhe é remetida, acompanhada de um exemplar da referida marca;

«Excellent», de Barbosa, Albuquerque & Comp., desta Capital, e do registro internacional ns. 22.696 e 22.697 foram objecto de recusa total na Republica Austriaca pelos motivos constantes da notificação que lhe é remetida, acompanhada de um exemplar da referida marca.

— Solicitauram-se:

O comparecimento do engenheiro deste ministerio nesta Directoria Geral, no dia 18 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatorio da invenção de «um novo cadeado, denominado «Cadeado Cerbere», para que possua privilegio Dr. Manoel Marques Leal Paucada, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, pode ser objecto de patente;

Providencias ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser restituída a 2ª via do relatorio da invenção de «um preparado medicinal denominado «Pardermis», para que pediu privilegio e que deixou de acompanhar o parecer do examinador a que se refere o seu officio numero 3.924, de 18 de dezembro ultimo.

EXAME PRÉVIO

Dr. Manoel Marques Leal. — Compareça nesta Directoria Geral, no dia 18 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatorio de sua invenção.

Hugo Castino, Telesco & Comp., Louis Frederick Bullôt, Armando da Costa Negraes, José Gonçalves de Carvalho, Annibal Pinto, José Velloso Borba e Fernando Xavier da Silveira e Emilio Pimentel de Oliveira. — Compareçam nesta Directoria Geral no dia 22 deste mez, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios de suas invenções.

Foram depositadas nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 11 de janeiro de 1921

«Uma balança aperfeçoada destinada especialmente á pesagem de grandes cargas», de Francelino Corrêa (deposito n.º 18.012).

«Uma machina destinada á extinção de formigas», denominada «Machina Araujo», de José de Araujo dos Santos (deposito numero 18.013).

«Um processo para a fabricação de esmalte frio sobre material de construcção, especialmente cimento armado, g'ez, alvenaria e semelhantes», de Karl Friedrich (deposito numero 18.014).

«Um novo tipo de lad ilhos hydraulicos, imitação de mosaicos circulares», de Alfredo dos Anjos (deposito n.º 18.015).

Dia 12

«Uma nova chapa sonantes para machinas fallantes (gramophones) e semelhantes, e seu processo de fabricação», dos Drs. Paul Balke e Gustavo Leysieffer (deposito n.º 18.016).

«Uma verga aperfeçoada de cimento armado para vãos de edificios», de Francisco Ackermann (deposito n.º 18.017).

«Uma nova funda graduavel, denominada «Funda graduavel», de José Fernandes Alves (deposito n.º 18.018).

«Uma nova resistencia electrica para aquecer ou ferver liquidos», de José Fernandes Alves (deposito n.º 18.019);

«Aperfeçoamentos em tampas para manómetros de aros pneumáticos» de Isidoro Pulveman (deposito n.º 18.020);

«Aperfeçoamentos relativos a manómetros para aros pneumáticos» de Isidoro Pulvorman (deposito n.º 18.021);

«Um filtro rapido para agua» de José M. Cardoso (deposito n.º 18.022);

«Aperfeçoamento do cardo para extração materias graxas» de Enrique Delucchi Roland (deposito n.º 18.023);

«Aperfeçoamentos relativos ao fabrico de assucar directamente do caldo» de Elie Delaforé (deposito n.º 18.024);

«Um systema de ligações de aparelhos electricos para produzir electricidade sem consumo de combustivel e forza mecanica ou hydraulica» de Edison Cesar (deposito numero 18.025).

Dia 13

«Um nove processo do filtrar agua potavel» de Hans Schleier (deposito n.º 18.026);

«Um novo systema de uia carril de transportes» de Hans Sochleier (deposito numero 18.027);

«Um apparelho automatico destinado ao transporte de papeis e outros objectos denominado «Ideal Continuo» de Antonio Baldu (deposito n.º 18.028).

«Uma prensa aperfeçoada para reduzir a fios uma massa de consistencia pastosa» de Luigi Dall'Orto (deposito n.º 18.029);

«Um amarelho aperfeiçoado para carbonatar bebidas» de Richardson Corporation» (depósito n. 18.030);

«Aperfeiçoamentos em caixões funerários» de Hiram Tyres (depósito n. 18.031);

«Aperfeiçoamentos em feretros» de Hiram Tyres (depósito n. 18.032);

«Um aparelho aperfeiçoado para converter o movimento de rotação em movimento de translação» de Robert Z. Farmer (depósito n. 18.033);

«Um aparelho numerico para vehiculos denominado «Tancredi» destinado a modificar a numeração dos vehiculos, visível a noite e ao dia» de Julio Tancredi (depósito numero 18.034).

Dia 15

«Uma machina para beneficiar arroz» de Vittorio Serchettis (depósito n. 18.035);

«Uma machina para beneficiar arroz» de Antonio Guizzo (depósito n. 18.736);

«Um novo systema para se obter sobre o vidro, cellulolite, mica ou qualquer outra superficie transparente, quaesquer desenhos, figuras, letras ou algarismos» de H. G. Shaw (depósito n. 18.037);

«Uma nova caixa de collocação no exterior das habitações, para receber garrafas de leite ou semelhante evitando o furto, a chuva e poeira» de João de Araujo Franco Leal e Marcos Schmitz (depósito n. 18.038);

«Um novo processo de preparação de derivados do 4, 4'-diav 3, 3 diaminoarseno benzica estaveis em solução» de Farbwerke vorm Meister Lucius & Bruning (depósito n. 18.039),

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de dezembro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A conta de J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Povoamento, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 1:275\$000 (aviso numero 5.714);

A conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 30\$000 (aviso n. 5.715);

As folhas de gratificações a que fizeram jús, no mez de novembro ultimo, o porteiro João Cosme Cavalcante e o guarda de 1ª classe, do Museu Nacional, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente, na importancia de 366\$370 (aviso n. 5.719);

A folha de diarias que competem ao ajudante do fiscal das obras do novo Observatorio Nacional, no Morro de S. Januario, Francisco Ruggiero, ao vigia Aprigio Meirelles e aos auxiliares Lauro Gonçalves Paiva e Theodomiro de Magalhães Ludolf, relativa ao mez de novembro proximo passado, na importancia de 960\$ (aviso n. 5.770);

A folha de premio a que fez jús a Companhia Industrial Itacolomy com séde no districto de Mendes, municipio da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, pelo plantio de 69.500 pés de eucalyptus, á razão de \$150 por pé, tendo a referida Companhia para obtenção do alludido premio preenchido as formalidades exigidas pelo decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918, na importancia de 10:425\$ (aviso n. 5.724);

A folha de diarias do pessoal tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico, relativa aos mezes de maio e junho do corrente anno, por serviços prestados fóra da séde da repartição, na importancia de 5:716\$ (aviso n. 5.722);

A folha de diarias a que fez jús o pessoal extraordinario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, relativa ao mez de outubro do corrente anno, na importancia de 1:320\$ (aviso n. 5.723);

A folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao professor do Patronato Agricola «Annitapolis», Oscar de Mattos Pitombo, por ter sido transferido do curso complementar dos Patronatos Agrícolas annexos á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, no Estado do Rio de Janeiro, para o Patronato Agricola «Annitapolis», em Santa Catharina, na importancia de 150\$ (aviso n. 5.724);

A folha de diarias a que fez jús, no mez de outubro ultimo, o inspector dos patronatos agrícolas, Florentino Avidos, por ter estado inspecionando os patronatos agrícolas dos Estados de Pernambuco e Parahyba do Norte, na importancia de 360\$ (aviso n. 5.725);

A folha de diarias a que fez jús, no mez de julho do corrente anno, o pessoal tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico, por serviços prestados fóra da séde da repartição, na importancia de 2:635\$ (aviso n. 5.726);

A conta da Companhia Brasileira de Electricidade, proveniente de energia electrica fornecida em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no corrente anno, na importancia de 31\$350 (aviso n. 5.727);

A conta de Moreno Borlido & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 5.728);

A conta de Adelino Marques, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Museu Nacional, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 5.729);

A folha de gratificações a que fizeram jús, no mez de novembro ultimo, o geologo extranumerario Domingos Fleury da Rocha e os auxiliares extranumerarios José de Arango Villela e Ary Catunda, do Serviço Geologico e Mineralogico (aviso n. 5.730);

Na séde do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro a folha do pessoal diarista do mesmo posto, relativa ao mez de novembro ultimo (aviso n. 5.731);

A folha de salarios a que fez jús, no mez de outubro ultimo, o jardineiro do Horto Botanico e jardins annexos do Museu Nacional, José de Moura Paiva (aviso n. 5.732);

A folha do pessoal diarista encarregado das installações de iluminação e força motriz do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia de 360\$ (aviso n. 5.733);

As folhas de gratificações a que fizeram jús, no mez de outubro ultimo, os primeiros officiaes Carlos Vieira Zamith e João de Mesquita Barros, e o interprete auxiliar, Domingos Marques Ferreira, do Serviço de Povoamento, por terem substituído, respectivamente, o chefe da 3ª secção, o intendente de imigração e o interprete, do referido serviço na importancia total de 700\$ (aviso numero 5.734);

A conta de C. Vincenz, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Museu Nacional, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso numero 5.763);

A conta de Manoel Pereira da Silva, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 3:714\$700 (aviso n. 5.764);

As contas de Paulina J. Martin, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Museu Nacional, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; na importancia total de 180\$000 (aviso n. 5.765);

As contas de Porphirio Guimarães & Comp., constantes da inclusa relação, provenientes de transportes feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno, na importancia total de 2:623\$400 (aviso numero 5.766);

As contas de João Antunes Almeida, constantes da inclusa relação, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, do Serviço de Povoamento, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 900\$000 (aviso n. 5.767);

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado, na importancia de 136\$080 (aviso n. 5.768);

A folha de diarias a que fez jús, no mez de abril ultimo, o encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fóra, Carlos Eduardo de Avellar Brandão, por ter estado em serviço fóra da séde da respectiva repartição, na importancia de 96\$000 (aviso n. 5.769);

As folhas de ajudas de custo a que fizeram jús, o director do patronato agricola Pereira Lima, Arminio Sampaio da Cunha, e o medico do patronato agricola Visconde de Mauá, Dr. Adolpho Curio, por terem de seguir, respectivamente, para a estação de Silva Xavier e para a cidade de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, na importancia total de 1:400\$000 (aviso n. 5.770);

A folha de ajuda de custo a que tem direito o auxiliar de 3ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Benjamin Botelho de Magalhães, por ter de se transportar da cidade de Campos para a nova séde da Inspectoria do 7º districto do referido serviço em Niterov, na importancia de 200\$000 (aviso n. 5.771);

As contas de Christovão Fernandes & Comp., Barcellos & Comp., Soares, Lavrador & Comp., e Alves Irmãos & Comp., constantes da inclusa relação, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Fazenda Modelo da Criação Santa Monica, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 6:869\$000 (aviso n. 5.753);

—Transmittindo os processos do dividas de exercicios findos.

N. 3.081, na importancia de 3:460\$, de que é credor Léo Zehner (aviso n. 5.744);

N. 3.091, na importancia de 213\$200, de que é credor A. Povoá & Comp. (aviso numero 5.745);

N. 3.090, na importancia de 312\$000, de que é credor Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapajoz (aviso n. 5.746);

N. 3.091, na importancia de 209\$000, de que é credor Vicente de Paula e Silva (aviso n. 5.747);

N. 3.089, na importancia de 500\$000, de que é credor José Camargo Cabral (aviso numero 5.748);

N. 3.079, na importancia de 42\$900, de que é credora The Leopoldina Railway Co., Ltd. (aviso n. 5.749);

N. 3.087, na importancia de 32\$700, de que é credora The Leopoldina Railway Co. Ltd. (aviso n. 5.750);

N. 3.987, na importancia de 3:212\$, de que é credora The Leopoldina Railway Co. Ltd. (aviso n. 5.751);

N. 3.083, na importancia de 49\$628, de que é credora The Leopoldina Railway Co. Ltd. (aviso n. 5.752);

N. 3.093, na importância de 11:200\$, de que são credores Janowitz & Comp. (aviso n. 5.751);

Na importância de 510\$137, equivalente a 893.95 francos ao cambio de 15. 12/16, média do mez de julho de 1914, a que é credor André Maublanc (aviso n. 5.755);

N. 3.084, na importância de 333\$300, de que são credores Moreno & Comp. (aviso numero 5.756);

N. 3.092, na importância de 170\$, de que é credor Epaminondas Alves de Souza (aviso n. 5.757);

N. 3.093, na importância de 143\$, de que é credor Antonio de Souza Lima (aviso numero 5.758);

N. 3.093, na importância de 500\$, do que é credor Chas H. Pratt (aviso n. 5.760);

Transmittindo a inclusa tabella da distribuição da importância de 71:230\$ destacada da verba 5ª «Serviço de Agricultura e Pecuária», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para o custeio do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, creado pelo decreto n. 14.377, de 23 de setembro ultimo, cuja transferencia foi ordenada pelo Tribunal de Contas em sessão de 10 do corrente, peço os dignes providenciar no sentido de ser feita referida distribuição de accôrdo com a inclusa tabella (aviso n. 5.748).

Pedindo providenciar afim de que, por conta da sub-consignação «VIII. Para desenvolvimento, etc.», consignação «Material», verba 14ª, art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, por telegramma, o credito de 200\$ como reforço á sub-consignação «Alugueis de casa, etc.», consignação «Material», titulo «Directoria, etc.», da mesma verba, afim de attender ás despesas com o aluguel do predio onde funciona a inspectorio do 9º districto, no corrente anno (aviso n. 5.735).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Restituindo a conta de Moreno Borlido & Comp., na importância de 96\$400, que renetestes com o officio n. 3.182, de 27 de novembro ultimo, por ter sido recusado o registro da despesa em sessão de 22 do mesmo mez, sob o fundamento de não constar das tabellas de distribuição dos creditos orçamentarios deste ministerio á sub-consignação em que a mesma foi computada, peço vos dignes submeter novamente o assumpto á deliberação desse Tribunal, tomando-se em consideração que a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em cujo proveito foi effectuada a despesa, teve nova organização, no corrente anno, razão por que foi a referida despesa classificada de conformidade com as novas sub-consignações constantes da tabella que acompanhou o aviso deste ministerio n. 1.635, de 30 de abril ultimo, tabella essa á registrada por esse instituto (aviso numero 5.736).

Em referencia ao vosso officio n. 3.283, de 7 do corrente, communico-vos que importa em 6:970\$ as duas inclusas folhas do pessoal do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, relativas ao mez de agosto ultimo, e peço-vos submettaes novamente á deliberação desse instituto o mesmo assumpto, afim de ser reconsiderada a decisão proferida na sessão de 3 de dezembro corrente (aviso n. 5.737).

Accusando o recebimento do vosso officio n. 2.230, de 25 de agosto ultimo, em que communicaes haver esse Tribunal negado registro á despesa de 1:000\$ a que se referiu o aviso deste ministerio n. 3.212, de 24 de julho ultimo, por impropriedade da classificação da mesma despesa na verba 5ª, consignação «Material», sub-consignação «Para o serviço... III. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do serviço de combate á lagarta rosea, etc.», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de

janeiro de 1920, peço vos dignes submeter o assumpto novamente á deliberação desse instituto, tomando-se em consideração que a expressão «as despesas com a manutenção e o desenvolvimento do serviço de combate á lagarta rosea», contida na citada disposição de lei, comprehende todas as despesas com pessoal e material do alludido serviço e, portanto, nella se esquadra o pagamento da ajuda de custo requisitada no citado aviso (aviso n. 5.738).

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Autorizo-vos a pagar ao patronato agricola annexo á Escola de Engenharia de Porto Alegre a folha de subvencão a que fez jus o referido patronato no 3º e 4º trimestres do corrente anno, de accôrdo com a clausula 9ª do contracto de 24 de maio de 1919 (aviso numero 4.739).

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

Autorizo-vos a pagar á Escola Agronomica desse Estado a folha de auxilio que compete á referida Escola e referente á segunda prestação do mesmo auxilio no corrente anno (aviso n. 5.740).

—Sr. director do Serviço Geológico e Mineralógico:

Tendo em vista o que expuzestes em vosso officio n. 3.052, de 1 de dezembro corrente, autorizo-vos a adquirir a Joto Uras uma caldeira maritima de 80 cavallos, com 124 tubos de latão de 3 1/4", pela importância de 19:500\$ e destinada á Estação Experimental de Combustiveis e Minerios desse serviço (aviso n. 5.741).

—Sr. director do Serviço de Informações:

Transmitto-vos para o inicio do respectivo processo de pagamento, a conta de Emilio Schenk, proveniente de fornecimento de 550 exemplares do livro «Agricultor Brasileiro» (aviso n. 5.742).

—Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

Afim de que informeis a respeito, vos transmitto o requerimento do escripturario-archivista desse Instituto, Annibal Thompson Esteves, em que solicita o pagamento de uma ajuda de custo (aviso n. 5.743).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Peço informeis se já foi recebido desta Capital e entregue á Estação de Pomicultura de Deodoro o pequeno laboratorio de enologia de que fostes incumbido de adquirir na Europa quando alli estivestes em commissão do Governo no corrente anno (officio n. 5.776).

—Restituo-vos a inclusa conta da Interurban Telephone Company of Brasil, na importância de 180\$, transmittida com o vosso officio n. 507, de 26 de outubro ultimo, afim de ser feita a competente declaração de haver sido empenhada a despesa (officio n. 5.777).

—Sr. director do Serviço da Industria Pastoral:

Tendo o inspector veterinario do 9º districto dirigido a esta Directoria Geral o officio numero 143, de 21 de outubro ultimo, em copia annexo, relativamente á concessão do credito de 3:600\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, conforme requisição feita em vosso officio numero 1.349, de 7 de julho deste anno, peço informeis sobre as ponderações feitas pelo alludido inspector, no citado officio n. 143 (officio n. 5.778).

—Sr. chefe de culturas Antonio de Arruda Camara—Porto Alegre:

Em resposta ao vosso telegramma de 1 de maio do corrente anno em que me communicaes não haver recebido o officio n. 216, de 20 de maio do anno proximo passado, desta Directoria Geral, incluso vos remetto uma copia do citado officio (officio n. 5.779).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 20 de dezembro de 1920

Manoel Joaquim de Macedo Sobrinho, propondo adquirir o predio e terreno da ladeira do Gusmão n. 29, pela quantia de 4:000\$000. — Indeferido..

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de dezembro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no artigo 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 3:000\$, recebida do Thesouro Nacional, pelo Sr. Humberto de Oliveira, 1º official, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, em virtude do aviso n. 1.198, de 19 de abril de 1919 (officio n. 623).

Dia 9

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no artigo 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 1:000\$ recebida do Thesouro Nacional, pelo porteiro, interino, do Museu Nacional, João Pinto dos Reis, em virtude do aviso n. 2.119, de 26 de julho de 1915 (officio n. 624).

De accôrdo com o disposto no artigo 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 500\$, recebida do Thesouro Nacional, pelo Sr. Antonio Alves Ribeiro Catalão, ex-porteiro do Museu Nacional, em virtude do aviso n. 492, de 19 de fevereiro de 1912 (officio n. 627).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio numero 2.005, de 22 de outubro ultimo, peço-vos que seja remettida a esta directoria geral, para ser submittida á apreciação do Sr. ministro, como determina a circular n. 2.777, de 11 de julho de 1912, copia do acto que alterou os preços de venda dos leitões alludidos no vosso officio (officio n. 625).

—Sr. encarregado da administração do Campo de Demonstração de Itajahy:

Não constando da copia do termo de morte do garanhão da raça «Hockey», que acompanhou o vosso officio n. 44, de 4 de novembro ultimo, o valor do dito animal, convem que, no referido termo, seja feito, um addendo no qual fique indicado o preço do referido garanhão, extrahindo-se e enviando-se a esta directoria geral uma copia autentica de termo assim completado, para ser submittido á apreciação do Sr. ministro (officio n. 626).

Dia 10

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no artigo 29, § 3º, do regulamento annexo ao de-

Relat. n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 5:100\$, recebida da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, do Estado de Minas Geraes, pelo director da Escola Permanente de Lactificios de Barbacena, Paul Pieron, em virtude do aviso n. 860, de 15 de março de 1918 (officio n. 628).

Dia 13

Sr. Dr. Antonio de Faria e Souza, delegado geral do Recenseamento no Territorio do Acre:

Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, recebido as segundas vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 10:000\$ que recebeu da mesma delegacia fiscal, em 15 de maio ultimo, pego-vos, que providencieis de accordo com a circular numero 41, de 27 de março de 1912, no sentido de serem remetidas a esta directoria geral as quartas vias dos alludidos documentos, afim de se poder organizar o respectivo processo de comprovação, que tem de ser remittido ao Tribunal de Contas para o competente julgamento (officio n. 629).

Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro:

Tendo a Directoria Geral da Agricultura, em recado de 9 de setembro ultimo, communicado haver o Sr. ministro autorizado a por em leilão, como productos da Estação de Monta annexa a esse aprendizado, um touro holandez, meio sangue, um jumento andaluz, seis minares e quatro bois, considerados inutilizados para o serviço da referida estação pego providencieis no sentido de ser remittida a esta directoria geral, a competente conta da venda em leilão dos alludidos animais (officio n. 630).

Sr. director do Serviço de Prospecção aos Indios:

Transmitto-vos, por copia, o telegramma de 12 do corrente em que o Sr. 1.º Official Arthur de Carvalho pede informações relativamente a area dos 81 lotes de terrenos existentes na confluencia do rio Erme com o Doce, terrenos esses destinados localizaçao dos indios Presas, afim de ser por esse serviço, prestadas a essa Directoria Geral, com a maxima urgencia, aquellas informações (officio n. 631).

Dia 14

Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

Em referencia ao vosso officio numero 7.386, de 5 de outubro de 1920, communico-vos, para os fins convenientes, que pde ser feita a descarga da machina de calcular Bourroughs, cuja compra ficou sem effeito por não satisfazer a dita machina os fins a que era destinada (officio n. 632).

Sr. inspector veterinario do 5.º Distrito — S. Paulo:

Não estando a 1.ª via do inventario que acompanhou o vosso officio n. 41, de 28 de janeiro do corrente anno, revestida das formalidades legais, chamo a vossa attenção para as instruções constantes da circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, e para a norma que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, afim de que, no inventario a ser effectuado a 31 do corrente, sejam rigorosamente observadas.

Outrosim pego envieis os livros de es-

criptuargão dos annos de 1918 e 1919 já encerrados, que de accordo com a primeira das alludidas circulares, devem ser enviados no fim de cada anno a esta directoria geral, para o effeito da tomada de contas dos funcionarios com exercicio nessa inspectoría (officio n. 633).

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3.º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação dada á quantia de réis 145:000\$, recebida do Thesouro Nacional, pelo Sr. Dr. Geraldo Rocha, presidente em exercicio da Comissão Central dos Criadores de Cavallo Puro Sangue, em virtude do aviso n. 3.438, de 18 de outubro de 1919 (officio n. 634).

Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, Estado do Rio Grande do Sul:

Em referencia ao vosso officio numero 69, de 24 de março do corrente anno, pego-vos providencieis no sentido de ser enviada a esta directoria geral uma outra via do inventario effectuado por occasião da passagem de responsabilidade do Sr. Antonio Ribas Pinheiro ao Sr. José Baptista, revestida das formalidades legais, de accordo com as instruções e normas constantes da circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, e 1.184, de 3 de dezembro de 1917, visto que a via remittida com o vosso citado officio não satisfaz o fim a que se destina.

Outrosim, chamo a vossa attenção para a circular n. 3, de 24 de janeiro de 1912, que prohibe tratar de mais de um assumpto em um só officio (officio numero 635).

Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões:

Em referencia ao vosso officio n. 1, de 7 de janeiro do corrente anno, remittendo o inventario de 31 de dezembro de 1919, chamo a vossa attenção para as instruções e norma constantes das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, e 1.184, de 3 de dezembro de 1917, afim de evitar que nos futuros inventarios se reproduzam as irregularidades notadas no acima referido.

Outrosim, pego envieis uma via do inventario do material de consumo que deve ter sido procedido na mesma data e deixou de acompanhar o vosso citado officio (officio n. 636).

Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 645, de 3 de novembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que as leis vigentes não permitem a cessão, a titulo gratuito, da produção dos estabelecimentos subordnados a este ministerio.

Taes cessões só podem ser feitas por venda, como foi determinado pelo Sr. ministro e a vós communicado no officio desta directoria geral n. 490, de 5 de outubro, em solução ao pedido de autorização constante do vosso officio numero 162, de 17 de março do corrente anno, para ceder gratuitamente a Estação Sericicola mantida em Diamantina, pela direcção do Collegio de Nossa Senhora das Dores, e a Inspectoría Agricola Federal no Rio Grande do Sul incubadoras fabricadas nesse Estado.

Quanto á cessão gratuita de um da-queles apparelhos ao sericicultor em Entre Rios, Sr. Giro Mirini, tenho a informar-vos que essa cessão não pde ser approvada, e não o foi pelo Sr. mi-

nistro que determinou para a incubadora de que se trata, o preço de 80\$, cumprindo-vos providencieis, no sentido de ser recolhida aos cofres publicos a importancia correspondente ao valor do apparelho cedido (officio n. 637).

Sr. administrador do Campo de Demonstração do Espirito Santo, Estado da Parahyba:

Em referencia ao vosso telegramma de 29 de novembro proximo passado, declaro-vos que o inventario de entrega do estabelecimento a vosso cargo deve ser feito em tres vias, todas assignadas pelos recebedores, entregadores e testemunhas, e rubricadas pelos dous primeiros, ficando uma via no estabelecimento no livro proprio, uma com o entregador, sendo a outra enviada a esta directoria geral, de accordo com as instruções constantes da circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, e com a norma constante da circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917 (officio n. 638).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 3.436, de 26 de outubro proximo passado, junto vos envio os modelos para os livros de escripturação das inspectorías agricolas, acompanhados da respectiva relação, e bem assim copias das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, e 1.184, de 3 de dezembro de 1917, com instruções necessarias á escripturação dos alludidos livros (officio n. 639).

Dia 15

Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia aos vossos officios numeros 222 e 254, de 12 e 20 de fevereiro do corrente anno, encaminhando os inventarios da Secção de Zoologia e Laboratório de Entomologia Geral e Applicada, chamo a vossa attenção para as instruções e norma constantes das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, e 1.184, de 3 de dezembro de 1917, afim de que nos futuros inventarios sejam evitadas as faltas e irregularidades notadas nos que acompanharam o vosso citado officio (officio n. 640).

Sr. director da Escola de Aprendizizes Graficas no Rio Grande do Sul:

Em referencia ao vosso officio n. 23, de 17 de fevereiro do corrente anno, remittendo o inventario de 31 de dezembro de 1919, chamo a vossa attenção para as instruções e norma constantes das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, e 1.184, de 3 de dezembro de 1917, afim de evitar que se reproduzam nos futuros inventarios as irregularidades notadas no que acompanhou o vosso citado officio (officio n. 641).

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Amazonas:

Em referencia ao vosso officio n. 11, de 29 de janeiro do corrente anno, enviando copias dos inventarios do fim de anno proximo passado, em vez de vias desses inventarios, como determina a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, copias essas que não se acham autenticadas, pego-vos providencieis no sentido de serem enviadas a esta directoria geral vias dos referidos inventarios assignados pelos respectivos responsáveis e testemunhas e por vós autenticadas, devendo, nos futuros inventarios ser rigorosamente cumpridas as instruções e norma constantes da citada circular numero 227 e n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917 (officio n. 642).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Existindo no Aprendizado Agrícola de Itaipava, devidamente concertados, um arado grande, com 2 discos, uma charreua «Brabant», um cultivador «Planet Junior», um destorçador systema «Cross-kills», um extirpador, «Pilters», uma grade de ferro «Pilters» e um arado de revolver com uma só aiveca, também do tipo «Pilters», sem qualquer utilidade naquella aprendizagem, consulto-vos si os alludidosapparelhos agrícolas estão no caso de ser aproveitados pelo serviço sob vossa direcção (officio n. 643).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 935, de 6 de maio do corrente anno, remetendo os inventarios das diversas dependencias dessa directoria, chamo a vossa attenção para as instruções e normas constantes das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, e 1.184, de 3 de dezembro de 1917, afim de evitar que se reproduzam nos futuros inventarios as irregularidades notadas nos que acompanharam o vosso citado officio (officio n. 644).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 10:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo director da Fazenda Modelo de Criação de Caxias, no Estado do Maranhão, Frederico Borrel, em virtude do aviso n. 2.143, de 16 de maio de 1913 (officio n. 645).

Dia 16

Em referencia ao vosso officio numero 3.705, de 27 de novembro de 1920, encaminhando a 1ª via do termo de inutilização de material da inspectoría desse serviço no Estado do Paraná, em vez de cópia autentica extrahida do livro proprio, como determina a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, peço-vos informeis si na referida inspectoría existe tal livro e se nelle foi lavrado o termo de que se trata, e, em caso affirmativo, em que folha (officio numero 646).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices no Ceará:

Peço-vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria geral cópias authenticas dos inventarios de 31 de dezembro de 1919, visto que as que acompanharam o vosso officio n. 18, de 5 de fevereiro ultimo, não se acham revestidas das formalidades legais, não podendo, pois, servirem ao fim a que se destinavam.

Outrosim, chamo a vossa attenção para as instruções constantes da circular numero 227, de 12 de dezembro de 1913, pela qual vereis que, em vez de cópias devem ser enviadas segundas vias dos inventarios, assignadas por vós, pelos respectivos responsaveis e pelo encarregado da lavratura dos respectivos termos, rubricando o responsavel todas as folhas das segundas vias e terceiras (officio n. 647).

— Sr. inspector do Serviço de Povoamento em S. Paulo:

Em referencia ao vosso officio n. 303, de 15 de abril ultimo, remetendo uma cópia não authenticada do inventario de 1 de janeiro do corrente anno, peço-vos providencias no sentido de ser enviada a esta directoria geral uma via do referido inventario, de accordo com a determina-

ção da circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, devendo ser incluido o material de consumo que não consta da alludida cópia (officio n. 650).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Junto vos restituo o termo de inventario que acompanhou o vosso officio n. 194, de 22 de abril do corrente anno, afim de que sejam rubricadas as folhas de que o mesmo se compõe e bem assim declarado, em additamento, qual o responsavel pelo material inventariado, declaração essa que deverá ser assignada pelos funcionarios que figuram no inventario e pelo respectivo responsavel e ser feita também nas duas vias do alludido inventario (officio numero 651).

Em solução ao vosso officio n. 449, de 24 de novembro ultimo, transmittovos, por cópia, o termo de vistoria procedido no motor a gasolina de que tratou o vosso citado officio, afim de propordes o que julgardes conveniente (officio n. 652).

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

Tornando-se necessario para os serviços deste ministerio o proprio nacional sito á rua Alagoas n. 349, de Bello Horizonte, peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser o delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, autorizado a entregar aquelle proprio nacional, ao inspector do Serviço do Povoamento no mencionado Estado para funcionar no mesmo a inspectoría sob a direcção desse funcionario (aviso n. 654).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio numero 2.540, de 20 de agosto ultimo, communico-vos que resolvi autorizar esse serviço a dar as necessarias providencias no sentido de ser cedido a titulo precario, á commissão administrativa de Obras do Porto do Estado do Maranhão o tanque de ferro pertencente ao Centro Agrícola de Alcantara, alludido no vosso citado officio.

A entrega será feita mediante termo lavrado em duas vias, uma das quaes remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso numero 653).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 1.212, de 29 de abril ultimo, communico-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro, nesta data, solicitou do Ministerio da Fazenda, providencias no sentido de ser o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, autorizado a entregar ao inspector desse serviço no mesmo Estado, para nelle funcionar a inspectoría sob sua direcção, o proprio nacional sito á rua Alagoas n. 349, em Bello Horizonte (officio n. 655).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em solução ao vosso aviso n. 2.306, de 29 de dezembro ultimo, communico-vos, que este ministerio possui, a serviço desta Secretaria de Estado, um automovel «Landaulet», do fabricante «Minerva», de força de 60 H. P., pintado de preto e mais os seguintes a serviço do Jardim Botânico:

Um auto caminhão «Bernas», de força de 40 H. P., pintado de verde, carga cinco toneladas;

Um auto caminhão «Saurer», de força de 30 H. P., pintado de verde;

Um auto caminhão «Brasier», pintado de verde, carga tres toneladas;

Uma charrette de quatro rodas, envernizada de preto;

Uma victoria de quatro rodas, envernizada de preto;

Um caminhão, pintado de verde;

Um gary pintado de verde escuro (aviso n. 656).

— Sr. prefeito do Districto Federal: Em solução ao vosso officio n. 232, de 5 de fevereiro ultimo, communico-vos, que este ministerio possui a serviço desta Secretaria de Estado, um automovel «Landaulet» do fabricante «Minerva», de força de 60 H. P., pintado de preto e mais os seguintes a serviço do Jardim Botânico:

Um auto-caminhão «Bernas», de força de 40 H. P., pintado de verde, carga cinco toneladas;

Um auto caminhão «Saurer», de força de 30 H. P., pintado de verde;

Um auto caminhão «Brasier», pintado de verde, carga tres toneladas;

Uma charrette de quatro rodas, envernizada de preto;

Uma victoria de quatro rodas, envernizada de preto;

Um caminhão, pintado de verde;

Um gary pintado de verde escuro (aviso n. 657).

Dia 21

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro, por despacho de 14 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a aproveitar a área de terreno, medindo 4.759 metros quadrados, existentes nos fundos do edificio desta Secretaria de Estado, conforme propozestes no officio n. 55, de 11 deste mez (officio n. 658);

Em referencia ao vosso officio numero 1.851, de 24 de junho do corrente anno, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a Superintendencia de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes a entregar a esse serviço além das machinarias agrícolas de que tratou o aviso numero 430, de 23 de agosto ultimo, os arados do fabricante J. I. Case solicitados no final do vosso citado officio (officio n. 667).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Em solução ao vosso officio n. 1, de 11 de outubro ultimo, declaro-vos que não possui esta Directoria Geral, sem utilização os moveis que solicitastes (officio n. 659).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio numero 2.591, de 23 de agosto ultimo, remettendo a cópia do termo de inutilização de material, lavrado no Centro Agrícola de Alcantara, em 12 do janeiro ultimo, peço providencias no sentido de serem esclarecidas as causas que motivaram a inutilização dos artigos que se pretende dar baixa, excluidos os sellos officiaes que por sua natureza não devem figurar no dito termo e similiter restituídos á Agencia do Correio que os forneceu, mediante a competente rescisão (officio n. 660).

Em referencia ao vosso officio numero 1.535, de 3 de janeiro ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser enviada a esta directoria geral, uma via do recibo relativo a entrega de material

Entregue a Delegacia do Serviço de Comércio a Lagaria Rosa do Maranhão, de que trata o meu officio (officio n. 661).

— Sr. Arthur de Carvalho:

Confirmando o telegramma que vos expedi em 15 do corrente mez, concebido nos seguintes termos:

«Resposta telegramma doze corrente, communico Serviço Indios informa área 81 lotes cedidos Minas, comprehendendo tres mil seiscentos vinte hectares, sendo de vinte hectares área cada lote, devendo ainda juntar-se, de accordo lei 788, de 18 de setembro ultimo, publicada, Minas Geraes, dezanove (tambem setembro), dous mil hectares terras devolutas adjacentes gleba constituída pelos referidos lotes» (officio n. 663).

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

Afim de ser promovida a defesa dos interesses da Fazenda Publica, transmitto-vos o incluso processo referente ao roubo havido na cidade do Serro, em Minas Geraes, da quantia de 15:919\$500, destinada a occorrer as despesas de instalação do Patronato Agrícola «Casa dos Ottoni», e entregue, pelo Thesouro Nacional, como adiantamento ao Sr. Casemiro Guimarães Junior, director interino do mesmo patronato (aviso numero 665).

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Em additamento ao aviso n. 430, de 23 de agosto do corrente anno, autorizo-vos a entregar ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, mais as seguintes machinas agrarias, do fabricante J. I. Case, seis arados de aiveca, simples, e sete arados de aivecas duplas (aviso n. 666).

Dia 22

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Rogo-vos providencias afim de que a esta directoria geral, para os fins determinados pela circular n. 9, de 12 de março de 1912, do Ministerio da Fazenda, sejam remetidas as primeiras vias dos documentos de comprovação de despesas feitas por conta dos tres adiantamentos de 10:000\$, cada um, entregues, por essa Delegacia Fiscal, no corrente anno, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Dr. Mariano Augusto de Medeiros.

Outrosim, rogo-vos tornar extensivas essas providencias aos documentos relativos a outros adiantamentos concedidos por conta deste ministerio não só a esse funcionario, como a quaisquer outros (officio n. 668).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

Rogo-vos providencias junto ao delegado geral do Recenseamento, no Estado de Santa Catharina, afim de que sejam remetidas a esta directoria geral, as quartas vias dos documentos de despesas attendidas por conta dos tres adiantamentos de 10:000\$ cada um, recebidos da Delegacia Fiscal naquello Estado, no corrente anno, pelo alludido delegado Dr. Mariano Augusto de Medeiros (officio n. 669).

— Sr. director do Patronato Agrícola Pereira Lima, Estado de Minas Geraes:

De accordo com a circular n. 41, de 27 de março de 1912, peço-vos que envieis a esta directoria geral as quartas vias dos documentos de comprovação da applicação dada aos adiantamentos de 7:300\$, e 1:905\$, que recebestes da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional,

nesse Estado, em 10 de setembro e 4 de novembro do anno proximo passado (officio n. 670).

Junto restituo-vos o inventario que acompanhou o vosso officio n. 742, de 15 de novembro proximo passado, afim de serem preenchidas as seguintes formalidades: assignados pelo recebedor; rubricadas todas as folhas pelos recebedor e entregador; e resalvadas todas as emendas.

Essas corrigendas devem tambem ser feitas nas demais vias cumprindo observais as instrucções constantes da circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, e n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917 (officio n. 671).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Junto vos envio a relação dos livros, acompanhada dos respectivos modelos, necessarios á escripturação desse instituto e a que se referem as circulares n. 227, de 12 de dezembro de 1913, e a 1.184, de 3 de dezembro de 1917 (officio n. 672).

Dia 24

Sr. Geraldo Rocha, presidente em exercicio da Comissão Central dos Criadores de Cavallos de Puro Sangue:

Para os fins convenientes, vos comunico que, a 14 do corrente mez, foi remittido ao Tribunal de Contas, com o meu officio n. 634, para julgamento definitivo, o processo referente á responsabilidade proveniente do adiantamento de 145:000\$, que vos foi concedido em virtude do aviso n. 3.438, de 18 de outubro de 1919 (officio n. 674).

— Sr. encarregado da direcção do Campo de Demonstração do Espirito Santo:

De ordem do Sr. ministro ficaes autorizado a entregar, mediante as formalidades legais, á Inspectoria Agrícola do 7º Distrito as obras e respectiva estante pertencentes a antiga Inspectoria Agrícola, nesse Estado, que foram depositados nesse campo.

Uma das vias de entrega do material acima, remettereis a esta directoria geral, para os fins convenientes (officio n. 675).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em solução ao vosso officio n. 3.633, de 10 de novembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes que, nesta data, foi o encarregado do Campo de Demonstração do Espirito Santo autorizado a fazer entrega, mediante as formalidades legais, á Inspectoria Agrícola do 7º Distrito, das obras e respectiva estante pertencente á antiga Inspectoria Agrícola no Estado da Parahyba (officio n. 676).

Em solução ao vosso officio n. 3.266, de 13 de outubro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes que, nesta data, foi o director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões autorizado a entregar, mediante as formalidades legais, á Inspectoria Agrícola do 17º Distrito a bibliotheca alludida, no vosso citado officio (officio n. 678).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões — Rio Grande do Sul:

De ordem do Sr. ministro ficaes autorizado a entregar, mediante as formalidades legais, á Inspectoria Agrícola do 17º Distrito a bibliotheca que pertenceu á antiga Inspectoria Agrícola nesse Estado e que ora se encontra sob a guarda desse aprendizado.

Uma das vias do recibo de entrega alludida bibliotheca remettereis a esta directoria geral para os devidos fins (officio n. 677).

Dia 27

Sr. delegado fiscal em Belo Horizonte — Estado de Minas geraes:

Incluso vos restituo a 2ª via do processo de comprovação das despesas feitas pelo director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, Paul Piasron, por conta do adiantamento de 5:100\$, feito por essa delegacia a 30 de dezembro de 1918, e que haveis remittido por engano com o vosso officio numero 53, de 26 de novembro proximo passado, pois com o de n. 138, de 13 de julho deste anno já haveis encaminhado a esta directoria geral as primeiras vias de accordo com a circular n. 9, de 12 de março de 1912, do Ministerio da Fazenda (officio n. 679).

Dia 28

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o competente julgamento, o incluso processo relativo ao adiantamento da quantia de 2:725\$, recebida na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Belo Horizonte, em 11 de março do corrente anno, pelo director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, Manoel Victor da Fonseca Galvão (officio n. 680).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

Tendo esta directoria geral pedido ao delegado geral de recenseamento do Estado de S. Paulo, a remessa das quartas vias dos documentos das despesas effectuadas por conta dos adiantamentos de 10:000\$ e 60:000\$, recebidos em 27 de abril e 10 de maio do corrente anno, da delegacia fiscal naquelle Estado, de accordo com a circular n. 41, de 27 de março de 1912, e tendo o dito delegado declarado que por desconhecer os termos da circular citada, não possui os ditos documentos, estando por isso impossibilitado de satisfazer a exigencia, e como a essa directoria geral foram enviados pelo mesmo, as trezeiras vias, peço sejam remittidas a esta directoria geral, afim de supprir a falta das quartas vias referidas para que se possa promover a organização do processo de comprovação da applicação dos alludidos adiantamentos, processo esse que deve ser submettido ao julgamento do Tribunal de Contas (officio n. 681).

Dia 29

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no artigo 29, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 100:000\$, recebida da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Matto Grosso, pelo engenheiro chefe do districto de Fiscalização da Defesa da Borracha, no mesmo Estado, Firmo Ribeiro Dutra, a 4 de novembro de 1912 (officio n. 682).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto

p. 34.328, de 13 de janeiro de 1915, tendo a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de amprovação da applicação dada á quantia de 30:000\$, recebida do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 4.363, de 5 de dezembro de 1918, pelo Sr. Serzedello Eugenio Benites Mendes, engenheiro geologo, contractado (officio numero 688).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Solicito-vos providencias no sentido de ser remetida a esta directoria geral, uma via do recibo de entrega ao veterinario contractado Dr. Charles Conreux, de material de que o mesmo carece para proseguir os seus estudos e experiencias sobre a molestia dos equinos, denominada «cara inchada», entregue essa, autorizada pelo officio da Directoria Geral de Agricultura, n. 843, de 10 de agosto ultimo (officio n. 684).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta da 5ª sessão ordinaria, realizada em 14 de janeiro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO, PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIO LEAL — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel de Rezende, Barros Lima, e Camillo Soares e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Faltou com causa justificada o Sr. ministro Tavares de Lyra.

— Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 100, de 12 do corrente, do Tribunal de Contas, relativo a adeantamento de 750\$, ao porteiro do mesmo Tribunal Antonio Lopes Junior, para despesas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de montepio militar a D. Isabella Costa Lima de Araujo. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 4, de 10 do corrente mez, com as cópias dos decretos ns. 4.225 e 14.581, de 29 de dezembro ultimo, relativo á abertura do credito especial de 14:400\$, para pagamento de gratificação mensal a docentes da Escola Militar, pela regencia de turmas supplementares. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.615, de 17 de dezembro ultimo, concedendo o adeantamento de 500\$ ao 3º official do Serviço de Protecção aos Indios, Antonio Accioly Peixoto, para despesas a seu cargo. — Foi recusado registro ao adeantamento por não poder ter applicação no periodo adicional do exercicio.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 253, de 31 de dezembro ultimo,

mo, com a cópia do decreto n. 14.588, de 30 do mesmo mez, relativo á abertura do credito especial de 349:794\$179, ouro, para pagamento de juros á Companhia Cessionaria das obras do Porto da Bahia. — Ordenou-se o registro.

Processos de concessão:

De aposentadoria a Alcides Candido da Silva;

De montepio militar a D. Noemia Vieira de Souza Guimarães.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso sn, de 27 de setembro ultimo, concedendo o adeantamento de 80:000\$, pela Delegacia Fiscal de S. Paulo, ao engenheiro Arthur Assis de Oliveira Borges, para despesas com a construção do edificio dos Correios na capital do mesmo Estado. — Foi negado registro ao adeantamento por correr a conta do credito aberto pelo decreto numero 13.506, de 12 de março de 1919 que já não se acha em vigor.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 21, de 6 do corrente mez, com as tabellas de distribuição dos creditos para despesas com o custeio do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil:

A D. Gertrudes Percelliana Barbosa e menor Waldemar;

Idem a D. Luiza Grieco Leite Pinto e outra.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Aviso n. 2, de 8 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 14.598, de 31 de dezembro ultimo, relativo á abertura do credito de 873:597\$873, papel, para restituir ao Estado do Maranhão o saldo da quantia de 895:272\$751, ouro, correspondente á taxa de 2 %, ouro, cobrada pela Alfandega nos annos de 1909 a 1916, e destinado á construção do porto de S. Luiz. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de montepio civil a titulo de reversão a D. Maria Leite Escorcio e outros. — Foi julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Processos de concessão de montepio e meio soldo:

A D. Sidronia de Carvalho Guimarães;

Idem, a D. Marcolina Vieira Paim Pamplona de Abreu.

De aposentadoria:

A Julio Thomé da Silva;

Idem a Manoel Porto Alegre Faubhaber.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de meio soldo a montepio a D. Maria José da Silva Oliveira e seus filhos Henrique Baptista e Heloisa Henriques.

De montepio civil a D. Maria Lourdes e outra.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2, de 3 de janeiro corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Rede de Viação Odebrete e José Oriano Monesca Junior e outros para o fornecimento de lenha á Estrada de Ferro Sauritis. — Foi negado registro ao contracto por exceder a sua duração ao limite do anno financeiro, além de ter havido empenho de respectiva despesa no mez de dezembro á conta do orçamento de 1921 ainda não votado pelo Congresso Nacional.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Albertina Fortuna Torres da Silva e menor Carmen. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.003, de 31 de dezembro ultimo, com a cópia do contracto celebrado pelo mesmo ministerio com o agronomo Alfredo Isely, para servir como auxiliar dos trabalhos de selecção de sementes e de agrologia do Serviço de Industria Pastoral. — Ordenou-se o registro.

Finalmente pelo Tribunal, conforme processos relatados pelos Srs. ministros Jesuino Cardoso, Camillo Soares e auditor Thompson Flores, foi julgada legal a applicação das seguintes quantias despendidas pelos abaixo mencionados, a saber:

De 24:000\$, pela Sociedade de Concertos Symphonicos do Rio de Janeiro, subscrita recebida em virtude do credito aberto pelo decreto n. 14.155, de 30 de abril de 1920;

De 4:500\$, pelo director da Estação de Pomicultura de Deodoro, Dr. Felipe Aristides Caire, com despesas a seu cargo;

De 250\$, pelo porteiro da Corte de Appellação do Distrito Federal, Edmundo Ribeiro do Carmo, com despesas a seu cargo;

De 9:361\$925, pelo pátrographo meteo-terino Jorge Belmiro de Araujo Ferraz, com despesas a seu cargo, sendo o saldo recolhido ao Thesouro Nacional;

De 29:946\$820, pelo director do Hospital D. Pedro II, Dr. Eurico Villela, com despesas a seu cargo, sendo o saldo recolhido ao Thesouro Nacional;

De 1:500\$, sendo 1:250\$ despendidos por Randolpho Soares Leitão e 250\$ por Vicente José da Silva. O Tribunal proferiu o seguinte despacho neste processo: «Julgada legal a applicação do adeantamento. De-se baixa da responsabilidade de Randolpho Soares Leitão.»

De 996\$400, pelo pagador da 1ª pagadoria do Thesouro Nacional Adolpho Ferreira dos Santos, sendo o saldo recolhido ao Thesouro Nacional. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «Julgada legal a applicação do adeantamento. Faça-se a annullação e dê-se baixa na responsabilidade de Adolpho Ferreira dos Santos.»

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 17 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

— José Maria de Araújo, 4º escripturário.

O Tribunal de Contas, em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 14 de janeiro de 1921, julgou 29 processos sendo:

Adeantamentos	3
Pensões	10
Creditos	3
Aposentadorias	3
Tabellas	1
Contractos	2
Comprovações	7
	29

Acta da 6ª sessão ordinaria realizada em 17 de janeiro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel de Rezende, Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 41, de 6 do corrente mez, com as cópias dos decretos ns. 4.248, e 14.610, da mesma data relativos á abertura do credito especial de 36.000\$, para pagamento de representação ao presidente da Camara dos Deputados, presidente e vice-presidente do Senado. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 232, de 31 de dezembro ultimo, com a cópia do decreto n. 14.579, de 28 do mesmo mez, relativo á abertura do credito especial de 13.814\$426, para pagamento ao capitão de mar e guerra Santiago Rivaldo, em virtude de sentença judiciaria. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão, a titulo de reversão, de meio soldo e montepio a D. Argentina America Bandeira de Mello Sacramento. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 5.279, de 16 de dezembro ultimo, com a cópia do decreto numero 14.539, da mesma data relativo á abertura do credito total de 1.738:500\$000, para pagamento das despesas com a prorrogação da sessão legislativa até 3 de dezembro ultimo. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Manoel Gonçalves Corrêa. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1, de 4 do corrente mez, com as cópias dos decretos ns. 4.217 e 14.560, de 21 de dezembro ultimo, relativos á abertura do credito especial de 113:142\$, para pagamento de vencimentos a funcionarios da Escola de Estado-Maior e outras despesas. — Ordenou-se o registro.

Finalmente pelo Tribunal, conforme processos relatados pelos Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel de Rezende e Barros Lima, foi julgada legal a applicação das seguintes quantias despendidas pelos abaixo mencionados a saber:

De 50\$, pelo escriptão do Juizo de Direito da 5ª Vara Criminal da Justiça do Districto Federal, Olympio do Amaral;

De 48:870\$924, pelo 1º official da Directoria Geral de Estatística do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, bacharel Alvaro de Figueiredo, sendo o saldo recolhido ao Thesouro Nacional;

De 12:640\$, pelo delegado da Superintendencia do Serviço de Algodão, Joaquim Ferraz do Amaral.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 21 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — José Maria de Araújo, 4º escripturário.

O Tribunal de Contas em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 17 de janeiro de 1921, julgou nove processos, sendo:

Aposentadoria	1
Pensões	1
Creditos	4
Comprovações	3
	9

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 3 — Sessão ordinaria em 18 de janeiro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Olegario Bernardes e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. auditores Eduardo Lopes, Luiz Rennó e Bueno Brandão Filho.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Processos de prestação de fiança:

Do administrador da Villa Proletaria «Marechal Hermes», Antonio Augusto Pinto Machado, de 4.000\$, em quatro apolices da Divida Publica, de 1.000\$ cada uma;

Do thesoureiro da agencia do Correio de Popos de Caldas, no Estado de Minas Geraes, Sylvio Mourão, de réis

5.000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente ao Dr. Marcellio Mourão e sua mulher;

Da agente do Correio em Tacima, no Estado da Parahyba, Severina Salviro da Silva, de 360\$, em identico dito.

O tribunal julgou as fianças idoneas e sufficientes.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Processos:

Da prestação de fiança dos agentes do Correio:

Joaquina de Araújo Torreão, da rua Marechal Deodoro, em Nictheroy, de 1.800\$, em duas apolices da Divida Publica, de 1.000\$ cada uma, de propriedade de Manoel Lopes da Silva e sua mulher;

Idalina Vieira de Almeida, de Palmiral de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Antonio Silvestre de Almeida;

José Natal Carneiro da Cunha, de Surubim, no Estado de Pernambuco, de 360\$, em identico titulo, contendo a importância de 461\$293.

As fianças foram consideradas idoneas e sufficientes.

De levantamento de fiança do fiel de armazem extinto da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio da Silva Borges, constituída por seis apolices da Divida Publica, de 1.000\$ cada uma. — O tribunal autorizou a baixa da fiança.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos:

De prestação de fiança do agente do Correio de Caraubas, no Estado da Parahyba, José Tito Procopio da Cunha, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica. — Julgou-se a fiança idonea e sufficiente.

De levantamento de fiança do expagador da Marinha, Carlos Manoel de Castro Menezes, constituída por 40 apolices da Divida Publica, de 1.000\$ cada uma. — Foi autorizada a baixa da fiança.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 11.063, do pharmaceutico da Armada Eurico de Brito Figueiredo, no periodo de 27 de janeiro de 1917 a 2 de dezembro de 1918, em que serviu no Sanatorio Naval, em Nova Friburgo;

N. 11.353, do ex-thesoureiro da agencia do Correio em Jundiahy, no Estado de S. Paulo, Boaventura Erice Pereira, de 2 de junho de 1906 a 8 de maio de 1911;

N. 12.358, do ex-agente interino do Correio de Ponta do Galvão, Justino Francisco Gomes, de 28 de abril a 6 de agosto de 1919.

O tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 7.657, do ex-director do Campo de Demonstração de Lavras, no Estado de Minas Geraes, Affonso Christino, relativamente ao adeantamento de 8.000\$, que recebeu em virtude do aviso numero 4.270, do Ministerio da Agricultura, de 9 de outubro de 1912. — O tribunal fez lavrar o accordão condemnando o responsável ao pagamento da importância de 455\$588, proveniente de juros da mora sobre alcance já recolhido.

N. 11.463, do ex-agente do Correio de Santa Rita da Floresta, no Estado do Rio de Janeiro, José Pereira da Silva, de 24 de julho de 1896 a 30 de setembro de

1910. — Havendo sido recolhido o al-
cance apurado e fixado por accordão de
12 de junho de 1920, resolveu o Tribu-
nal que expeça a quitação ao responsa-
vel de quem se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Olega-
rio Bernardes:

Processos de tomada de contas:

N. 12.130, do medico da Armada Dr.
João Manoel Dias, no periodo de 4 de
abril a 25 de agosto de 1919, em que
serviu no navio-escola «Benjamin
Constant»;

N. 12.037, da ex-agente do Correio
de Ponta do Gallesão, D. Blandina de
Carvalho, de 1 de abril de 1909 a 6 de
agosto de 1919.

Mandou-se lavrar accordãos decla-
rando quites os responsaveis.

N. 11.326, da ex-agente do Correio
de Lapa, na cidade de S. Paulo, Dyoni-
sia Maria Rosa, no periodo de 24 de fe-
vereiro de 1914 a 16 de outubro do mes-
mo anno. — Fez-se lavrar accordão
condemnando a ex-agente ao pagamen-
to do alcance apurado, na importancia
de 88\$900.

— Relatado pelo Sr. auditor Alfredo
Mavignier:

Processo de tomada de contas, sob
n. 12.246, do ex-thesoureiro da Escola
Nacional de Bellas Artes, Benito Mau-
rell, de 1 de novembro de 1911 a 6 de
julho de 1916. — Mandou-se lavrar o
accordão fixando em 11:017\$107 o al-
cance apurado nas ditas contas.

Finalmente foi approvada a redacção
dos accordãos lavrados nos processos
julgados nas sessões de 4 e 11 do cor-
rente mez e relativos ás contas do ex-
agente do Correio, Colombo Augusto Ca-
saes, declarando esse responsavel em
credito pela importancia de 79\$666, e
mandando expedir-lhe a competente
provisão, e do ex-escrivão da Collecto-
ria Federal de Itabaiana, João Pulche-
rio de Lima, declarando trancadas as
suas contas e autorizando a baixa da fi-
ança respectiva.

Nada mais havendo o tratar, o Sr.
presidente deu por findos os trabalhos
e designou o dia 25 deste mez para a
seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

5ª sessão, em 19 de janeiro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO
DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GE-
RAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A.
PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia abriu-se a ses-
são, achando-se presentes os Srs. mi-
nistros André Cavalcanti, Guimarães
Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos,
Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião
de Lacerda, Viveiros de Castro, Hermen-
egildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. mi-
nistros Pedro Lessa e João Mendes, com
causa justificada, e o Sr. ministro Ed-
mundo Lins, que se encontra em gozo
de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão
anterior e despachado todo o expediente
sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellação civil

N. 2.542 — Pernambuco — Relator,
o Sr. ministro Godofredo Cunha; revi-
sores, os Srs. ministros Leoni Ramos e
André Cavalcanti; 1º appellant, o
Juiz Federal; 2º appellant, Domingos
de Sampaio Ferraz; appellados, os mes-
mos. — Deu-se provimento á appella-
ção do Juiz e negou-se á do autor, con-
tra os votos dos Srs. ministros Godo-
fredo Cunha, Leoni Ramos e André Ca-
valcanti, que confirmavam a sentença
appellada; os Srs. ministros Pedro dos
Santos e Hermenegildo de Barros, que a
reformavam sómente em parte.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e
45 minutos. — O sub-secretario, Ed-
mundo da Veiga.

Audiencia em 19 de janeiro de 1920

JUIZ SEMANARIO, O EXM. SR. MINISTRO
ANDRÉ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Foram publicados os seguintes ac-
cordãos:

Aggravos de petição

N. 2.897 — Districto Federal — Ag-
gravante, José Caetano Alves de Olivei-
ra; aggravado, Antonio Nicolino. —
Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.900 — Santa Catharina — Ag-
gravantes, Imbrie & Comp.; aggravado,
o Estado de Santa Catharina. — Deu-
se provimento ao agravo.

N. 2.901 — Santa Catharina — Ag-
gravantes, Imbrie & Comp.; aggravado,
o Estado de Santa Catharina. — Deu-
se provimento ao agravo.

N. 2.906 — Pernambuco — Aggra-
vante, Soares Caldas & Comp.; aggra-
vada, a Companhia Industrias Reuni-
das Matarazzo. — Negou-se provimen-
to ao agravo.

Appellação criminal

N. 848 — Rio Grande do Sul — Ap-
pellantes, João Valentim Barbosa e ou-
tros; appellada, a Justiça Federal. —
Negou-se provimento á appellação.

Revisão criminal

N. 1.843 — Rio Grande do Sul — Pe-
ticionario, Damásio Calixto. — Man-
dou-se o réo a novo jury.

Appellações civis

N. 2.811 — Bahia — Appellante, The
Great Western of Brasil Railway Com-
pany Limited; appellados, Guimarães
Goulart & Comp. — Negou-se provimen-
to á appellação.

N. 2.833 — Districto Federal — Ap-
pellante, José Menezes Fôes; appellado, a
União Federal. — Negaram-se provi-
mento á appellação.

N. 2.943 — Pernambuco — Appellan-
tes, Francisco Gomes Marques da Fon-
seca e outros; appellada, D. Elvira Mar-
tins Botelho. — Negou-se provimento á
appellação.

N. 2.957 — Districto Federal — Ap-
pellante, Aristoteles Affonso Rodrigues;
appellada, a União Federal. — Deu-se
provimento á appellação.

N. 2.983 — Acre — Appellante, o juiz
federal; appellado, J. G. Arango. — Ne-
gou-se provimento á appellação.

N. 3.073 — Districto Federal — Ap-
pellantes, o juiz e a União federale e o
Dr. José Antonio Martins Romeu. — Ne-
gou-se provimento ás appellações.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Villela dos

Santos e por parte da Companhia de Se-
guros Allianza do Pará, nos autos de ap-
pellação civil n. 3.904, lançou J. O.
Arana do prazo assignado para vér pas-
sar em julgado a sentença de deserção,
proferida nos mesmos autos. — Apre-
goada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu mais o advogado Dr. Go-
mercio Ribas e disse que, no recurso
extraordinario n. 1.104, do Rio Grande
do Sul, por parte dos recorrentes, lançava
os recorridos D. Francisca Agradou e ou-
tros, do prazo que lhes foi assignado para
verem passar em julgado a decisão que
julgo habilitados os herdeiros da recor-
rente D. Maria Candida Menezes Trin-
dade, e requeria que, sob pregão, se hou-
vesse o lançamento por feito. — Apre-
goados, não compareceram, sendo defe-
rido.

Compareceu tambem o advogado Dr.
Francisco de Paula Leite e Oiticica Filho
e disse que, por parte do seu constituinte
Sebastião de Mendonça Jaraguá, nos autos
de agravo n. 2.882, tendo sido lançada á
aggravada no prazo que lhe foi assignado
para vér passar em julgado o accordão
que deu provimento ao despacho aggra-
vado, mas tendo sido esse lançamento
feito no ultimo dia do prazo lançava no-
vamente D. Julia de Araujo Magalhães
Bastos e outros suppostos herdeiros col-
lateraes do Dr. Jacintho Paes de Men-
donça Jaraguá do prazo para verem passar
em julgado a accordão e requeria que,
sob pregão, se houvesse esse lançamento
por feito, para o fim especial de não pu-
der a agravada rectificar nem ratificar
a procuração de fls. 147 dos autos, pas-
sada ao Dr. Theodoro Machado da Silva.
— Apregoados, não compareceram, sendo
deferido.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 19 de
janeiro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO
DE SA PEREIRA—SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores
Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado
Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento,
procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.643 — Relator, o Sr. desembargador
Machado Guimarães; impetrante, José de
Souza Roza em favor dos presençes Joaquim
Francisco Moreira, Antonio Iancio de Mattos
e Joaquim Antonio Gonçalves. — Julgamento
secreto.

N. 3.653 — Relator, o Sr. desembargador
Edmundo Rego; impetrante, Dr. Eugenio de
Barros Falcão de Lacerda em favor do pa-
ciente Alfredo Montenegro. — Foi concedida a
ordem, unanimemente.

N. 3.661 — Relator, o Sr. desembargador
Machado Guimarães; impetrante, Dr. Sylvio
Costa Rodrigues em favor do paciente Anto-
nio Pereira da Silva. — Julgou-se prejudicado,
unanimemente.

N. 3.662 — Relator, o Sr. desembargador
Angra de Oliveira; impetrante, Floriano da
Rocha em favor do paciente Armando da
Rocha Fialho. — Foi denegada a ordem, unani-
memente.

N. 3.663 — Relator, o Sr. desembargador
Edmundo de Almeida Rego; impetrante, Ri-
cardo Machado Junior em favor do paciente
Antonio Ferreira Gomes. — Julgou-se preju-
dicado, unanimemente.

N. 3.664 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Obed Cardoso em favor do paciente Pedro Figueirôa. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.665 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Obed Cardoso em favor do paciente Avefino Gonçalves. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.666 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Columbano Calvanti. — Foi adiado o julgamento.

N. 3.667 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Obed Cardoso em favor do paciente Fernando Schmetzlung. Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.668 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Carlos da Costa em favor do paciente Erelvino Ferreira Lapa. Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.669 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Obed Cardoso em favor do paciente Appolinario Sarmiento. Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, presente o paciente, unanimemente.

curso de habeas-corpus

N. 407 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal; recorrida, Anna Ramirez. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Recursos-criminaes

N. 664 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrentes, A. Lem e Leck; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 669 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrentes, Nacrelli & Companhia Limitada; recorridos, Manoel A. Veloso Juno e outros, directores da Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Julgaram preliminarmente prescripta a accusação, unanimemente.

Presidência, negamente com voto o Sr. desembargador Edmundo Rego, visto ser impedido o Sr. desembargador Virgílio de Sá Pereira e não haver sido recebido o juiz convocado.

N. 672 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, ex officio Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal recorrida, José Affonso Real. — Julgamento sem efeito.

Appellações criminaes

N. 4.415 — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Francisco Alves de Camões; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para reduzir a pena ao minimo, unanimemente.

N. 4.658 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; 1º appellante, Manoel Lopes Ferreira; 2º appellante, Luiz Cruz; 3º appellante, Ernesto Gianchristoforo. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Cicero Seabra, que foi convocado para substituir o Sr. desembargador Angra de Oliveira, que afirmou suspeição.

EM MESA

Recurso crime

N. 668.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 4.689, 4.394, 4.500 e 4.577 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 3.574 e 4.781. — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 4.666, 4.664 e 4.730. — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 4.652, 4.689, 4.735, 4.722, 4.761, 4.776, 4.777, 4.779, 4.605, 4.781 e 4.832.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 4.397, 4.599, 4.609, 4.650, 4.670, 4.690, 4.746, 4.750, 4.759, 4.765, 4.758, 4.791, 4.832, 4.539 e 4.603.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 4.441, 4.460, 4.467, 4.499, 4.509, 4.535, 4.657 e 4.547.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Sr. presidente se faz publico, nos termos do art. 184 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Rio Grande do Norte, em virtude de haver fallecido o respectivo juiz, Sr. Dr. Francisco de Salles Meira o Sá, e marcado o prazo de trinta dias a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 22 de janeiro de 1921, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e tem o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei numero 221, art. 7º, paragrapho unico, e artigo 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 24 de dezembro de 1920. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 4.539, appellante, Ernesto Mendes de Azevedo; appellada, a Justiça; 4.603, appellante, Augusto Gomes de Mello; appellada, a Justiça; 4.481, appellante, Reynaldo Augusto Monteiro; appellada, a Justiça; 4.301, appellante, Rosa Francisca de Lima; appellada, a Justiça; 4.566, appellante, Augusto Cardoso Mendes; appellada, a Fazenda Municipal; 4.582, appellante, D. Maria Gonçalves Bastos, assistida por seu marido Manoel da Silva Bastos; appellado, Jorgo Claudio Guimarães; 4.591, appellante, Raymundo de Mello Figueiredo; appellada, a Justiça; 4.643, appellante, Ernesto Azevedo (menor); appellada, a Justiça; 4.691, appellante, Alfredo Carneiro Assumpção; appellada, a Justiça; 4.723, appellante, a Justiça; appellado, José Silvestre; 4.831, appellante, Manoel Anastacio Alves, appellada a Justiça; 4.397, appellante, Francisco Machado Monteiro, appellada a Fazenda Municipal; 4.599, appellantes, Domingos Caruso e irmão, appellada a Fazenda Municipal; 4.609, appellantes, Flavio Rrauck & Comp., appellada a Fazenda Municipal; 4.660, appellante a Justiça por seu promotor adjunto, appellado, Antonio da Silva Coelho; 4.676, appellante, Antonio Teixeira Alves Filho, appellada a Justiça; 4.690, appellantes, Soares de Azevedo & Comp., appellada a Fazenda Municipal; 4.746, appellante Theresa Palmares, appellada a Justiça; 4.789, appellantes, RENO Cluffe e Nestor de Oliveira, appellada a Justiça; 4.759, appellante, Claudio João Fran-

cisco Borges, appellada a Justiça; 4.763, primeiro appellante Luiz Nogueira, segundo appellante José Nogueira, appellada a Justiça; 4.768, appellante, Joaquim Alves de Oliveira, appellada a Justiça; 4.791, appellante Alberto Lauria, appellada a Justiça e 4.832, appellante, Manoel de Souza Borges, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da Terceira Camara, no dia 22 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de janeiro de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça com o prazo de dez dias para venda e arrematação do predio sito á rua Duque de Caxias C dois, hoje quarenta, pertencente ao espolio de José Maria Alves da Rocha.

O Doutor José Ovídio Marcondes Romeiro, Juiz de Direito da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem que no dia primeiro de fevereiro do corrente anno, ás tres e meias horas, o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação em praça desta Juizo que funciona no edificio do Forum á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, após a audiencia, o predio acima referido: Petição de fls. 98: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Provedoria, Brasilino Baptista Saroldi e seus irmãos abaixo assignados, nos autos de extincção de usufructo por fallecimento de sua mãe Dona Maria Julia Alves da Rocha Saroldi, em appenso aos de inventario de seu avô José Maria Alves da Rocha, não tendo podido até hoje fazer os concertos geraes de que necessita o predio da rua Duque de Saxe digo de Caxias C dois, hoje quarenta, o qual para ser alugado carece quasi da reconstrução total, vem, por isso, no intuito de evitar o desaparelamento do mesmo immovel, requerer a vossa excellencia se digne de determinar a venda do mesmo em praça, visto ter encontrado agora uma proposta de oito contos e quinhentos mil réis, offerocida pelo Senhor Francisco Carriello, cuja offerta consulta os interesses dos supplicantes e evita o condominio sempre incommodo, mormente em uma propriedade pertencente tambem a monores. Nestes termos P. Deferimento. Capital Federal, dez de novembro de mil novecentos e vinte. Brasilino Baptista Saroldi, Adalberto Baptista Saroldi, Antonio Baptista Saroldi, João Baptista Saroldi. Tem colladas e inutilizadas duas estampilhas de seiscentos réis. Despacho: Nos autos, digam os Doutores Curadores de Residuos e Orphaos: Rio, onze, onze, mil novecentos e vinte. — Ovidio Romeiro. Officio de fls. 99. Nada opponho ao pedido de folhas noventa e oito. Rio, dezeseite onze e vinte. — Baptista Pereira, Officio de fls. 99 v.: Tambem não me opponho, guardadas as formalidades, presente a escriptura. Rio vinte e quatro, onze, novecentos e vinte. — Adelmar Tavares; Officio de fls. 100: Não me opponho á venda do predio em praça, recolhido o producto ao estabelecimento que o M. M. J. designar. Rio trinta, onze, novecentos e vinte. — A. Borgert. Despacho de fls. 100. — Defiro o pedido de folhas noventa e oito, procedendo-se á venda em praça do juizo. Rio, trez, doze, novecentos e vinte. — Ovidio Romeiro. Avaliação. Predio assobradado, á rua Duque de Caxias numero C dois, freguezia do Engenho Velho, em Villa Izabel, tendo de frente duas janellas e portas de madeira, feito de chalet, dividido em duas salas, tres quartos e cozinha, inclusive

o pichado, construção de pedra, cal e tijolos, edificado para dentro da rua, e um terreno proprio e que mede de frente onze metros por cincoenta e cinco de comprimento, tendo na frente do terreno gradil o cancelleira de ferro, cercado dos lados e fundos; damos o valor de cinco contos de réis. A praça foi requerida pelos seus proprietarios com ausencia de todos os demais interessados como consta dos autos de extincção de usufructo por fallimento de Maria Julia Alves da Rocha Sarolai, que corre pelo cartorio do Primeiro Officio da Provetoria, sito á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta, e quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o referido porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da offerta de oito contos e quinhentos mil réis por quanto vae a praça, a qual será feita com dinheiro a vista ou fiador idoneo que garanta o juizo. E para constar mandei passar o presente e mais dois de igual teor, um affixado as portas do Forum e os demais no *Diário Official*. Dado e passado nesta Capital Federal aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e um. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. (393).

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio á rua Antonio Vargas, n. 38, na Estação da Piedade, pertencente ao espólio do finado João Theobaldo de Oliveira.

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da 3ª praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 20 %, virem ou delle não tiverem, que o porteiro dos auditórios de este juizo levará a 3ª praça no dia 28 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, á porta do «Forum», á rua dos Invalidos, n. 152, o predio á rua Antonio Vargas n. 38, na Estação da Piedade, pertencente ao espólio do finado João Theobaldo de Oliveira e avaliado em 4:000\$, menos o abatimento de 20 %, vae á 3ª praça por 3:200\$. O referido immovel tem os seguintes caracteristicos: Predio tarreo, sito á rua Antonio Vargas n. 38, na Estação da Piedade, do feito de chalet, tendo na frente porta e duas janellas de peitoril, mede de largura na frente 5,80 e de comprimento 8,53 dividido em duas salas forradas e assoalhadas, despensa e cosinha cimentada e telha vã. Está em máo estado de conservação e é edificado em terreno com gradil e cancella de madeira na frente, cercado de arame dos lados e fundos, e mede de largura na frente 10,50 e de extensão 48,50, tendo no quintal tanques, «water-closet» e caixa d'agua. Avaliado em 4:000\$, menos 20 % de abatimento, vae á 3ª praça por 3:200\$000. E caso não haja licitantes, será o immovel vendido em leilão a quem maior lance offerecer. E quem o referido immovel pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vae á 3ª praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra com o cartorio e porteiro que serão pagos no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahe este e mais dois eguaes para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de janeiro de 1921. E eu,

Armando Leite Nogueira, escrivão interino, subscrevi: Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme o original) O escrivão interino, Armando Leite Nogueira. (389)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp,

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, comunica aos credores da fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: Paragrapho 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; paragrapho 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa. (332)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Pedro Volchan

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Pedro Volchan, que a assembleia foi adiada para o dia 28 do corrente ás 13 horas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (386)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Pedro Volchan

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Pedro Volchan, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (386).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Dionisio Alves Barreto

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Dionisio Alves Barreto, que a assembleia foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921. — Pelo escrivão José da Silva Lisboa. (382)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de A. F. Brito Sanches

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. F. Brito Sanches, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Paulo Torres de Carvalho, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. F. Brito Sanches, por sentença deste juizo de 15 de janeiro de 1921, ás 10 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 40 dias anteriores á data do protesto.

Foi nomeado syndico o credor Paulo Torres de Carvalho, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 21 de fevereiro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão e subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Conferenc. José Candido de Barros, escrivão. (392)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Concordata de J. Rosteiro & Comp

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da concordata de J. Rosteiro & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 14 horas. Rio, 18 de janeiro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (363)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Aviso aos interessados da fallencia de Sam Mindlim

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Sam Mindlim, que a assembleia foi adiada para o dia 20 do corrente mez e anno, ás 14 horas. Rio de Janeiro, de 1921. — O escrivão — José Candido de Barros. (227)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de F. J. Pinto & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 22 do corrente mez e anno ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 18 janeiro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (388)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De-citação aos credores de R. Telles Ribeiro estabelecido nesta praça com commercio de importação de drogas, à rua Municipal n. 11, e quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelas mesmas, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá lugar no dia 16 de fevereiro de 1921, ás 13 horas, no Fórum, a rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores do negociante R. Telles Ribeiro, estabelecido nesta praça com commercio de importação de drogas à rua Municipal n. 11 e quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, pôde o devedor impetrantes pagar aos seus credores 36 % em quatro prestações de 9 % cada uma, a seis, dezoito e vinte e quatro meses da data da homologação da concordata differenciado como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Mario d'Almeida, Dr. Lafayette Rodrigues Pereira e Armando Pitzgraff, suspensas as execuções contra o devedor por créditos sujeitos aos efeitos da concordata. Outrosim pelo presente convocaram-se os credores do dito impetrantes e a quem interessar possa para a Assembléa que terá lugar no Fórum a rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, na sala das audiências, no dia 16 de fevereiro de 1921, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.004 de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dois de igual teor que serão publicados pela imprensa e um d'elles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 18 de janeiro de 1921.

Eu João Baptista Ribeiro, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (374)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 3.ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno situado à ladeira do morro da Saúde n. 39, penhorado no executivo hypothecario que a Mutualidade Catholica Brasileira move a D. Francisca Victorina Dutra de Barros, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4.ª Vara Cível do Districto Federal dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de executivo hypothecario que a Mutualidade Catholica Brasileira move a D. Francisca Victorina Dutra de Barros, dos quaes consta a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4.ª Vara Cível — A Mutualidade Catholica Brasileira, nos autos de executivo hypothecario que move contra D. Francisca

Victorina Dutra de Barros, não tendo havido licitantes à 2.ª praça a que foi o immovel penhorado, vem mui respectosamente requerer a V. Ex. se digne ordenar a expedição de editaes de 3.ª praça, com o prazo e abatimento legaes. P. deferimento. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — Joaquim Fernandes Couto, advogado (Estava legalmente sellado). Despacho: J. Sim. Rio, 17 de janeiro de 1921. — Souza Gomes. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditores trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dê a maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação com 20 % de abatimento, em praça neste juizo, no Fórum a rua dos Invalidos n. 152, no dia 28 do corrente mez ás 13 horas, logo após a audiência desso dia, o immovel penhorado no referido executivo hypothecario, constante da avaliação seguinte: Predio de sobrado, sito à ladeira do morro da Saúde n. 39, com dous pavimentos, pequeno terreno à frente com escada e patamar de marmore fechado por grade e portão de ferro, tendo na fachada do pavimento terreo uma janella de peitoril e uma porta, e no segundo duas janellas de sacadas com grade de ferro, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas, de solita construção de pedra, cal e tijolos, achando-se todo dividido em commodos para familia forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo em separado uma dependencia assoalhada, com escada de marmore e patamar, porta e duas janellas, aberta em um compartimento forrado e assoalhado, sobre o qual existe terraço. O predio mede de frente 4m,35 x 16m,80 de fundos, no pavimento terreo, medindo o sobrado 21m,20, abrindo para a esquerda de quem entra, em puxato com 12m,30 x 3m,20 e a dependencia mede 6m,50 x 4m,80. O terreno pertencente ao predio, mede inclusive a area edificada 4m,35 x 18m,10 de fundos, abrindo ali para a esquerda de quem entra no total de 22m,60 por mais 16m,20 de fundos, formando dous platbaus sustentados por murallhas, achando-se todo fechado por muros e paredes dos predios confinantes a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio deram o valor de 30.000\$, que com o abatimento legal de 20 % fica reduzido a 24.000\$, propoço quanto vale a esta praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados, averbados de que a praça será mediante pagamento à vista ou com fiador idoneo no tres dias. E para constar se passaram o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na fórna da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, aos 18 de janeiro de 1921. Eu, Antonio de Souza Gomes, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (369)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação com o prazo de vinte dias aos interessados na fallencia de J. Fernandes & Comp. para sciencia do pedido que faz o Dr. Thomaz Gomes Viegas, afim de ser incluído como credor da referida fallencia pela quantia de 5:000\$000, juros e multas e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz de direito interino da Quarta Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de justificação de credito em que é supplicante o Dr. Thomaz Gomes Viegas e supplicada a massa fallida de J. Fernandes

& Comp., aos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a justificação de seu credito na importância de 5:000\$000, juros e multa, tendo sido essa petição deferida, passando o presente eital com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual citam os interessados na fallencia de J. Fernandes & Comp., para sciencia de pedidos que faz o Dr. Thomaz Gomes Viegas, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena, de á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. — Estava igualmente sellado. — Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (368)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados na fallencia de Abel Ribeiro, & Comp., na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam uns autos de reabilitação em que é supplicante Abel de Sá Pereira Ribeiro, unico sócio solidario da firma Abel Ribeiro & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo o mesmo supplicante a expedição de edital para o fim de ser reabilitado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual citam todos os interessados na fallencia de Abel Ribeiro & Comp., para sciencia do pedido de reabilitação que faz Abel de Sá Pereira Ribeiro, unico sócio solidario da dita firma, e apresentarem, dentro desse prazo, as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez e nove de janeiro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Alvaro Cunha, escrivão interino, o subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão interino, Alvaro Cunha. (364)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação com o prazo de vinte dias aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem sobre o pedido de reabilitação de credito feita por Brandão Simões & Comp., na fallencia de A. Carvalho na forma do art. 87 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6.ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Brandão Simões & Comp. foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 6.ª Vara Cível. Brandão Simões & Comp., estabelecidos à rua Frei Caneca n. 101, sendo credores chiographarios e retardatarios da massa fallida de A. Carvalho, pela importância de setecentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta réis (748\$150), documentados, desejando habilitar-se como tal, de accordo com a lei, vem fazer a necessaria declaração de credito afim de que, satisfeitas as exigencias legaes, sejam os supplicantes reconhecidos como credores e pagos

do respectivo credito (com cinco documentos). P. p. D. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1920.—Eduardo da Veiga, advogado. Despacho. A. Prosiga-se na forma da lei. Rio, 16-11-1920. Cezario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital com o teor do qual são citados os interessados para dentro do prazo de vinte dias apresentarem as impugnações ou contestações que entenderam sobre o pedido de habilitação e classificação de credito que fazem Brandão Simões & Comp., na fallencia de A. Carvalho, nos termos do artigo 87 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditórios. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro aos 11 de dezembro de 1920. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o escrevi. — Cezario da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1920. — João de Souza Pinto Junior. (361)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados pelo tenente Ignacio de Barros Barreto Junior a Dora Apfazerag na forma abaixo:

O doutor Tarquinio de Souza Filho, 1º suplente do Juizo da Quarta Pretoria Civil em exercicio, etc:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 20 do mez corrente, após a audiencia do juizo, que se effectua ás 13 horas no predio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça do juizo servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer os bens moveis penhorados a Dora Apfazerag pelo tenente Ignacio de Barros Barreto Junior e avaliados em tres contos de réis pelos avaliadores privativos do juizo, como se seguiu, achando-se os bens na casa n. 454 da praia de Botafogo: um cofre do fabricante F. e R. Sul-Americano de n. 2.731 em perfeito estado, seiscentos mil réis; um relógio de parede já velho, vinte mil réis; treze mesas de pinho com pés torneados e cobertas de oleado em perfeito estado, duzentos e sessenta mil réis; tres espelhos biseautés para parede em perfeito estado, cento e vinte mil réis; trinta e sete cadeiras com assento de palha e encosto de madeira, trescentos e setenta mil réis; um balcão de madeira de lei com tempo de marmore branco, trescentos e cinquenta mil réis; um varejo para cigarros, em regular estado de uso, oitenta mil réis; uma copa de parede em marmore branco, em perfeito estado, quatrocentos e cinquenta mil réis; uma vitrine geladeira para guardar frios, sendo envidraçada e de madeira de lei, trescentos mil réis; uma armação com tres metros mais ou menos, com tres portas envidraçadas, com deposito em baixo para garrafas, quatrocentos e cinquenta mil réis. Total, tres contos de réis. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados no local do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de janeiro de 1921. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Soldieri Cavalcanti de Albuquerque, escrevão, o subescrevi. — Tarquinio de Souza Filho. (112)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de dez dias para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Affonso Mazzini por Antonio Miguel de Azevedo Silva, na forma abaixo:

O Dr. Tarquinio de Souza Filho 1º suplente do Juizo da 4ª Pretoria Civil em exercicio, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia vinte do mez corrente após a audiencia do juizo, que se effectua ás 13 horas no predio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça do juizo servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer os bens moveis penhorados por Miguel de Azevedo Silva a Affonso Mazzini e avaliados pelos avaliadores privativos do juizo na travessa Alice n. 34, onde se acham, da forma seguinte: um piano do fabricante «Cocart» modelo The autoplano Co. «New York» marca da fabrica registrada Stephen Rio de Janeiro de n. 89.157 em madeira escura, em perfeito estado: tres contos e quinhentos mil réis; um banco de piano na mesma cô: trinta mil réis; um armario para musicas com a inscripção «The autoplano» também na mesma cô: duzentos mil réis; duas columnas de madeira escura em perfeito estado: sessenta mil réis; uma mobilia composta de um sofá, duas cadeiras de braço e seis simples, tudo com assento de palha e encosto de madeira, sendo onvernizada de preto com frisos dourados, em perfeito estado: trescentos mil réis; uma mesinha de centro de madeira escura, em perfeito estado: trinta mil réis. Total: quatro contos cento e vinte mil réis. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias no forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado aos 7 de janeiro de 1921. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subescrevi no impedimento ocasional do escrevão. — Tarquinio de Souza Filho. (Sellado o original.) (138)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de dez dias, para a venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Antonio Joaquim Fernandes por Antonio dos Santos, na forma abaixo:

O doutor Tarquinio de Souza Filho, primeiro suplente do Juizo da 4ª Pretoria Civil em exercicio, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem que no dia vinte do mez corrente, após a audiencia do juizo que se effectua ás 13 horas no predio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça do juizo servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação com dous contos e duzentos mil réis os bens moveis penhorados ao executado Antonio Joaquim Fernandes por Dr. Antonio dos Santos e avaliados pelos avaliadores privativos do juizo na casa n. 147 da rua do Bezado, onde se acham, da forma seguinte: Um auto-movel do fabricante N. A. G., motor n. 6.90, força de 18—24 H. P., com motor cylindrico, serie tipo americano, dous volantes, a lanterna traseira, double magnet e double licenciado sob n. 1.345, pintado de preto, com quatro pneumáticos perfurados, buzina automatica, com duas almofadas e for-

ramentas pertencentes ao mesmo, em estado de funcionamento, avaliada em dous contos e duzentos mil réis. E quem o dito bem quiser arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados no local do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 7 de janeiro de 1921. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Soldieri Cavalcanti de Albuquerque, escrevão, o subescrevi. — Tarquinio de Souza Filho. (366)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De terceira praça, com o prazo de dez dias e vinte por cento de abatimento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Jorge Modesto de Almeida, no executivo por nota promissoria que lhe move Herculano dos Santos, na forma abaixo:

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, Juiz da Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça com dez dias e dez por cento de abatimento virem que, no dia trinta e um do corrente, logo após a audiencia deste Juizo, que terá lugar ás dez horas, no predio sito á rua Arcadas Cordeiro, duzentos e dez. Mever, o official de justiça deste juizo, que servir de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, descontado o abatimento legal dos bens penhorados a Jorge Modesto de Almeida, no executivo por nota promissoria que por este Juizo lhe move Herculano dos Santos, cujos bens foram descritos e avaliados pela forma seguinte: «Lauda de avaliação». — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos da Pretoria do Districto Federal declaramos que em cumprimento do mandato do excellentissimo senhor doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo Juiz da Sexta Pretoria Civil e a requisição de Herculano dos Santos, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Jorge Modesto de Almeida, no executivo por promissoria que lhe move o requerente. Os referidos bens dos quaes é depositario o proprio executado, em sua residencia á travessa da Granja do Norte numero sessenta e cinco, onde a avaliamos pela forma seguinte: um piano do fabricante R. M. Frenkel de numero dous mil setecentos e noventa e oito, de madeira escura, em perfeito estado: um conto e duzentos mil réis; uma mobilia de madeira para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braço e seis cadeiras simples, com assento de palhinha e encosto estofado, em perfeito estado: cento e cinquenta mil réis; uma mesa elastica de madeira com tres taboas, sessenta mil réis. Total um conto quatrocentos e dez mil réis. Rio de Janeiro, quatorze de agosto de mil novecentos e vinte. — João Ferreira Cavalcanti — João Guarani de Barros. E quem os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no local e logar acima designados, afim de serem os mesmos arrematados no quem mais der ou maior lance oferecer acima da avaliação com o desconto legal, ou se não os mesmos vendidos em leilão, caso não haja licitantes para a referida praça. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no local do costume e publicado pela imprensa. São Paulo, 15 de janeiro de 1921. — Francisco Pinto de Mendonça, escrevente subescrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. (385)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Augusto Maria da Motta, para fornecimento de carne fresca de vacca às repartições dependentes do dito ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e um, conforme o edital de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte, excepto a Policia Militar do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional da Saude Publica.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e um, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma Secretaria, compareceu Augusto Maria da Motta, commerciante, estabelecido no Mercado Municipal numero cento e dezoito e cento e vinte e tres, e apresentando o conhecimento numero vinte e tres do Thesouro Nacional provando ter feito a caução de vinte contos de réis (20:000\$000), exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e vinte e um o artigo mais barato constante de sua proposta e pelo preço de mil réis o kilo (1\$000), sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello devido, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas às repartições, no mez seguinte ao da entrega do artigo.

Segundo — O artigo deve ser de primeira qualidade e posto à custa do contractante fornecedor nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados na Ilha do Governador, que serão entregues a bordo do vapor que o tem de conduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no caes Pharoux para o outro, sendo rejeitado no acto do recebimento o que não estiver naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro das doze horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cincoenta mil réis quando faltar de remetter o artigo nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega do artigo exceder o prazo estipulado no pedido incorrerá o contractante fornecedor na multa de sessenta mil réis, e do dobro no caso de rejeição ou de rejeição do artigo, provada sua má qualidade, ou si deixar de ser fornecido. Nestas duas ultimas hypotheseas correrá por conta do contractante, a differença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que for comprado em qualquer outra casa, o qual, entretanto, não poderá ser superior ao corrente no mercado.

Quinta — O contractante fica obrigado a apresentar suas contas às repartições a que fornecer até oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibos das mesmas, quando pedidos, incorrendo o fornecedor na multa de cem mil réis desde que não satisfazer esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrer o contractante, o que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas à Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente à importancia da multa, ou o fornecedor será obrigado a entrar com a respectiva importancia.

Sétima — O contractante será obrigado a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado, os artigos que necessitarem para consumo, mediante pagamento à vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se às mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão desta condição.

Oitava — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta das verbas quinze — Policia do Districto Federal, rubrica Escola Premunitoma Quinze de Novembro — consignação — Material — Sub-consignação «Alimentação, etc.», a quantia de trinta e oito contos e quatrocentos mil réis (38:400\$); verba dezoito — Casa de Detenção — Consignação — Material, sub-consignação «Alimentação, etc.», a quantia de sessenta contos de réis (60:000\$); verba dezoito — Casa de Correção — Consignação — Material, sub-consignação «Alimentação, etc.», a quantia de sessenta contos de réis (60:000\$); verba vinte — Assistencia a Alienados — rubricas — Hospital Nacional de Alienados, Colonias de Alienados e Colonia de Alienados — Consignações — Material, sub-consignações «Alimentação, etc.», sendo, respectivamente, de sessenta contos de réis (60:000\$), quarenta e dois contos de réis (42:000\$), e quarenta e oito contos de réis (48:000\$), as quantias; verba vinte seis — Instituto Benjamin Constant — Consignação — Material, sub-consignação «Alimentação, etc.», a quantia de doze contos de réis (12:000\$); verba vinte e sete — Instituto Nacional Surdos-Mudos — Consignação — Material, sub-consignação «Alimentação, etc.», a quantia de quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$); e verba trinta e quatro — Instituto Oswaldo Cruz — Consignação — Material, sub-consignação «Alimentação, etc.», a quantia de dezoito contos de réis (18:000\$), verbas essas constantes do artigo segundo da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, importando a despesa em trescentos e quarenta e tres contos e duzentos mil réis (343:200\$), devendo o empenho ser feito parcelladamente à medida do fornecimento, de accordo com o paragrafo terceiro do artigo terceiro das instruções do Ministerio da Fazenda, relativas ao cumprimento do artigo sessenta e sete, da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte.

Nona — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde vinte e um de janeiro de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a proposta apresentada.

Decima — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas factas comunicadas ao senhor ministro, perdendo neste caso, o contractante a importancia do depósito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelo contractante e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas, representando o valor de seiscentos e oitenta e oito mil réis (688\$000). Directoria da Contabilidade, em dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e um. — *Rodrigues Barbosa*, por procuração de Augusto Maria da Motta. — *Joaquim Maria da Motta*. — *Manoel de Oliveira Pontes*. — *Mario Marques Lisboa*.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Rodrigues Teixeira & Filho, para fornecimento de café em grão e moído às repartições dependentes do dito ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e um, conforme o edital de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional da Saude Publica.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e um, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma Secretaria, compareceu Rodrigues Teixeira & Filho, commerciantes estabelecidos à rua da Assembleia numero onze, e apresentando o conhecimento numero vinte e dois, do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de dois contos de réis (2:000\$), exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e vinte e um os artigos mais barato constante de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello devido, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas às repartições, no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos à custa dos contractantes fornecedores, nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional de Dous Rios e Colonias de Alienados na Ilha do Governador, que serão entregues a bordo do vapor que o tem de conduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no caes Pharoux para o outro, sendo rejeitado no acto do recebimento o que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento

no mesmo pedido, salvo o caso de urgência, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das doze horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cincoenta mil réis quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos;

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido incorrerão os contractantes fornecedores na multa de sessenta mil réis, e do dobro no caso de reincidência ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecido. Nestas duas ultimas hypothèses, correrá por conta dos contractantes, a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado;

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas ás repartições a que fornecerem, até o dia oito do mez seguinte o da entrega do fornecimento, em tantas vias, quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibos das mesmas, quando pedidos, incorrendo, os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisfaçam esta exigência;

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importância possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa, ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importância;

Setima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado, os artigos que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão desta condição;

Oitava — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta das verbas quinze — Policia do Districto Federal — Rubrica — Escola Premunitoria. Quinze de Novembro — Consignação — Material, sub-consignação — «Alimentação, etc.», a quantia de novê contos de réis (9:000\$); verba dezesete — Casa de Detenção — Consignação — Material, sub-consignação — «Alimentação, etc.», a quantia de nove contos de réis (9:000\$); verba dezoito — Casa de Correção — Consignação — Material, sub-consignação — «Alimentação, etc.», a quantia de tres contos de réis (3:000\$); verba vinte — Assistência a Alienados, rubricas — Hospital Nacional de Alienados, Colonia de Alienados e Colonia de Alienados, consignação — Material, sub-consignações — Alimentação, etc., sendo respectivamente de nove contos de réis (9:000\$), e tres contos de réis (3:000\$) para cada uma das ultimas rubricas; verba vinte e seis — Instituto Benjamin Constant, consignação — Material, sub-consignação — Alimentação, etc., a quan-

tia de dois contos de réis (2:000\$); verba vinte e sete — Instituto Nacional de Surdos-Mudos — Consignação — Material, sub-consignação — Alimentação, etc., a quantia de um conto de réis (1:000\$); e verba trinta e quatro — Instituto Oswaldo Cruz — Consignação — Material, sub-consignação — Alimentação, etc., a quantia de um conto de réis (1:000\$), verbas essas constantes do artigo segundo da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, importando a despesa em quarenta contos de réis (40:000\$), devendo o empenho ser feito parceladamente á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instruções do Ministerio da Fazenda, relativas ao cumprimento do artigo setenta e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte;

Nona — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde vinte e um de janeiro de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a proposta apresentada;

Decima — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas comunicadas ao senhor ministro, perdendo neste caso, os contractantes a importância do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vae assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas representando o valor de oitenta mil réis (80\$). Directoria da Contabilidade, dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e um. — *Rodrigues Barbosa*, director geral. — *Rodrigues Teixeira & Filho*. — *Manoel de Oliveira Pontes*. — *Mario Marques Lisboa*.

Pelos seguintes preços:

Café em grão crú, kilo..... 18200
Café em grão, torrado, kilo..... 18695
Café, moído, kilo..... 18695

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro realizou-se hontem á tarde a reunião semanal do ministerio sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa Presidente da Republica, tendo comparecido todos os Srs. ministros de Estado.

Na Caixa de Amortisação pagam-se hoje, 20, de onze horas e trinta minutos ás quinze horas, os juros de apolices vencidas no 2º semestre de 1920, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — letra R a Z.

Apolices ao portador:

Empréstimos de 1903, relações numeros 1 a 220.

Empréstimo de 1917, relações numeros 1 a 220

A entrada nas bancadas se fará desde onze até ás quatorze horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 160ª loteria do plano 297, 10ª extracção do anno de 1921, realizada em 19 de janeiro de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

23.135.....	100\$000
15.274.....	100\$000
57.139.....	100\$000
33.532.....	100\$000
39.712.....	1.000\$000
40.784.....	100\$000
20.715.....	100\$000
1.265.....	200\$000
32.567.....	20.000\$000
29.484.....	10\$000
50.220.....	100\$000
9.142.....	100\$000
24.948.....	100\$000
15.400.....	200\$000
5.867.....	100\$000
11.573.....	100\$000
29.828.....	100\$000
33.961.....	200\$000
58.793.....	500\$000
35.457.....	1.000\$000
8.091.....	200\$000
27.529.....	200\$000
4.639.....	100\$000
27.129.....	100\$000
34.187.....	200\$000
28.690.....	2.000\$000
25.263.....	200\$000
6.716.....	100\$000
21.459.....	200\$000
39.336.....	100\$000
977.....	100\$000
6.639.....	100\$000
35.391.....	200\$000
10.942.....	5.000\$000
45.980.....	100\$000
14.490.....	500\$000
33.427.....	100\$000
39.051.....	200\$000
8.066.....	200\$000
17.405.....	100\$000
47.267.....	200\$000
24.466.....	100\$000
19.259.....	100\$000
53.677.....	100\$000
25.825.....	100\$000
6.337.....	200\$000
42.991.....	100\$000
35.541.....	100\$000
38.870.....	200\$000
57.611.....	100\$000
38.036.....	500\$000
36.069.....	1.000\$000
59.973.....	500\$000
4.840.....	100\$000

Aproximações

32.566 e 32.568.....	200\$000
10.941 e 10.943.....	100\$000

Dezenas

32.561 a 32.570.....	40\$000
10.941 a 10.950.....	20\$000

Centenas

32.501 a 32.600.....	42\$000
10.901 a 11.000.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 67 tem 45 e os terminados em 7 tem 25, exceptuando-se os terminados em 67.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia — Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de janeiro de 1921.

Zona Norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por deficiencia de despachos telegraphicos. Zona Centro — Tempo em geral bom, embora nublado. Chueu e trovejou hontem, á tarde, em Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura subiu. Do Goyaz não recebemos os nossos despachos telegraphicos. Zona Sul — Tempo bom em S. Paulo e incerto nos demais pontos. Chueu hontem á tarde e esta manhã, em toda a região do sul do país. A temperatura subiu. A maior temperatura 33.0. em Porto Alegre; a menor, 15.0, em Muzambinho. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — bom á tardinha e á noite, perturbando-se no correr do dia. Em geral sujeito a trovoadas, sobretudo quarta-feira (1). Temperatura — em ascensão (1). Ventos — em geral, normaes, por vezes frescos (1). Escala de probabilidades: 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: nacional, bom, excepto o do norte, que foi pessimo; estrangeiro, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de janeiro de 1921.
(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba.....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracaju (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni (X)...												
Uberaba (X).....												
Laxambó (X).....												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....	757.0	26.3	1.3	NW	1	8	—	B.	29.8	21.8		
Cuiabá.....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	60.1	28.5	4.5	NE	1	2	Tranquillo.	B.	30.0	21.5		
Capital Federal.....	59.0	24.0	1.6	Calma	0	10	Tranquillo.	B. (b. manhã)	25.0	20.0	—	chs. 3m. pm.
Campos.....	59.6	28.0	2.0	NNE	6	2	—	B. (b.o. man.)	31.0	20.0	—	chs. 1. am. pm.
Friburgo.....	59.2	23.0	1.0	Calma	0	10	—	I. (chs. manhã)	28.0	17.0	—	C. pm.
Petropolis.....	63.9	24.5	3.5	SE	12	2	—	B.	27.0	17.0	—	chs. t. pm.
Rezende.....	58.0	25.0	6.0	Calma	0	4	—	B. (b. manhã)	27.0	18.0	1.0	C. pm.
Cabo Frio.....	59.3	28.0	4.0	NE	3	0	Chão.	B. (v. manhã)	29.0	20.0		
Theresopolis.....	58.8	24.0	3.3	N	12	2	—	B. (b. manhã)	25.0	15.0	1.1	C.
S. Paulo.....	58.4	23.5	3.0	NE	13	6	—	B.	27.5	15.0	1.0	C. pm.
Santos.....	58.0	30.0	6.0	W	13	3	—	B.	30.0	20.0	2.0	C. pm.
Paranaguá.....	56.5	27.0	5.0	Calma	0	6	Tranquillo.	I. (chs. manhã)	28.0	15.0	—	chs. pm.
Curytiba (X).....												
Florianopolis.....	55.5	25.0	1.0	ENE	1	10	Tranquillo.	M.c. (c. man.)	26.0	20.0	4.0	
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	55.5	23.0	0.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã)	33.0	18.0	5.0	
Uruguayana.....	66.0	24.0	0.0	E	13	7	—	B. (l. manhã)	31.0	20.0	5.3	C. t. pm.
Montevideo.....	57.3	22.0	—	SE	12	0	—	—	28.0	19.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, gada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma á 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 18, ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	29.2	20.0	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	29.0	19.0
Eugenho de Dentro.....	0.0	29.3	19.5	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.2	30.3	19.5
Penha.....	8.0	28.6	19.2	Jacarépaguá (A. B. Voluntarios)...	—	—	—
S. Januario.....	—	—	—	Nitheroy.....	0.2	30.0	20.8
Villa Izabel.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itatinga, para Santos, Paranaguá, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 8 1/2 horas.

Pelo Anna, para Itajaby, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 horas e ditas com porte duplo até às 9 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesauraria, nos dias uteis, até às 4 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permuantes com todos os paizes da União Postal, cores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até a vespresa da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega também nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

De janeiro a novembro de 1920, a Direcção do Serviço do Povoamento registrou a entrada, pelo porto do Rio de Janeiro, de 37.317 imigrantes das seguintes nacionalidades: alemães, 2.892; austriacos, 204; argentinos, 100; albaneses, quatro; brasileiros, 1.364; belgas, 93; bulgaros, nove; chilenos, nove; cubanos, dous; chinezes, tres; columbianos, um; canadense, um; costa-riquense, um; dinamarquezes, 34; egypcios, 78; francezes, 584; finlandez, um; gregos, 72; guatemaltecos, cinco; hespanhões, 1.682; hollandezes, 92; húngaros, 78; italianos, 4.317; ingleses, 452; japonezes, 61; letões, seis; luxemburguezes, tres; mexicanos, 10; marroquinos, dous; norte-americanos, 217; noruegueses, quatro; nicaraguense, um; portuguezes, 20.304; polacos, 469; peruanos, 8; russos, 131; rumenos, 394; suíços, 216; sucos, 26; servo, um; turco-arabes, 3.037; tcheco-slovacos, 42; transvalianos, tres; uruguayos, 50; venezuelano, um; yugo-slavos, 13, e ucranianos, 12.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

DIÁRIO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 29/64	9 23/64
Sobre Paris.....	\$433	\$436
Sobre Hamburgo.....	—	\$410
Sobre Italia.....	—	\$288
Sobre Portugal.....	—	\$780
Sobre Nova York.....	—	6/898
Sobre esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
papel).....	—	25460
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
ouro).....	—	55600
Sobre Montevideo (peso	—	—
ouro).....	—	55438
Sobre Hespanha (pesetas)	—	\$935
Sobre Suissa (francos)...	—	45400
Sobre Belgica (francos)...	—	\$465
Sobre Hollanda (florim)...	—	28385
Sobre Japão (yen).....	—	38380
Sobre Dinamarca.....	—	18270
Sobre Noruega.....	—	18230

Sobre Suecia.....	—	18195
Sobre Syria e Palestina...	—	\$450
Sobre Canada.....	—	68100

Moedas:

Liras (papel).....	\$260
Dollars (papel).....	637/0
Escudos (papel).....	\$780
Pesetas (papel).....	\$920
Libras (papel).....	215500
Apolices uniformizadas de 5 %, minudas.....	780\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	804\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, minudas.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	796\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	804\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	804\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	182\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	177\$500
Apolices da Prefeitura de Campos de 200\$, 7 %, port.....	190\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$000
Companhia Tecidos Corcovado.....	171\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	460\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Alliança.....	498\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	200\$000
Debentures da Companhia America Brazil.....	200\$000
Debentures da Companhia Industrial Campista.....	203\$000

Secraria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — A. Simonsen, syndico.

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	115400	115400	115400	2.000 saccos
Fevereiro.....	115550	115550	115550	2.000 saccos
Março.....	115800	115800	115800	5.000 saccos
Abril.....	115950	115950	115950	1.000 saccos
Mai.....	125100	125100	125100	6.000 saccos
Junho.....	125200	125200	125200	14.000 saccos
Vendas.....	14.000	14.000	14.000	14.000 saccos

Mercados: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, paralisado; 3ª cotação, paralisado.

Disponivel base tipo 7: 115400.

Mercado: sustentado.

Vendas, até às 10 1/2, 2.323 saccos.

Vendas total: 8.921 saccos.

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Presidente, Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

SESSÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1920

Presentes, o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Sayão, Sá, e o director da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o suplente Porto, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos

De William Thomson Dickson, Escocia, para os registos de duas marcas: «Celes», que distingue fazenda de seta em peça; e «Celes», que distingue roupas, sapatos, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Wastlinhouse Union Battery Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Westinghouse», ladeada por dous monogrammas que distinguem baterias secundarias e respectivos connectores de seu commercio. — Deferido.

De The Corno Mills Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «National», que distingue aveias comprimidas de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Abram Brookbank & Co., para o registro da marca, Inglaterra, «Nuggets», acompanhada de uma pepita, que distingue aço, cutelaria, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Leopoldo Cassella & Co., Allemanha, para os registos de tres marcas: uma consistente do escudo de Frankfurt: «Immedial» e «Hydron», que distinguem tintas e anilinas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Jenkins Bros. Limited, Canada, para os registos de duas marcas: «Sterling» e «Reliance», que distinguem valvulas de bronze e de ferro de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Merz & Co., Allemanha, para o registro da marca «Patentex», que distingue productos pharmaceuticos, perfumarias, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Deltex Grass Rug Company, Estados Unidos da America, para o registro de duas marcas: «Deltex» e «Deltex», em um triangulo dentro de um circulo que distinguem tapetes, capachos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De J. Teixeira de Carvalho & Comp., para o registro da marca «Caderno de Desenho Raphael», guarnecido de filets, que distingue cadernos de sua fabricação. — Deferido.

De F. Corrêa Lopes, para o registro da marca «Guarany», entre as parentheses, que distingue tintas, vernizes, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De J. A. Sardinha, para os registos de duas marcas: «Gomma Liquida Brasileira», em um rotulo em forma de pera, tendo ao alto um beija-flor, com um ramo no bico, além de dizares; e arabescos; e «Gomma Liquida Brasileira», em um rotulo guarnecido de desenhos caracteristicos que distinguem gomma liquida de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Arnaldo Teixeira Soares, para o registro da marca «Boscho Luxo Brasileiro», entre aspas, que distingue mosaico de madeira, de sua fabricação. — Deferido.

De A. C. Ramos, para o registro da marca «Pasta Brasil», em um rotulo circular radiado, tendo ao centro a figura de um indio, que distingue pasta para polir calçado, de sua fabricação. — Deferido.

De João Alfredo Maia, para o registro da marca «Jaguar Brasileiro», em um rotulo contendo a figura de um jaguar em luta com uma cobra, que distingue um tonico de sua fabricação. — Deferido.

De Isaura Coelho de Almeida, para o registro da marca «Litah», sublinhada, que distingue artigos de perfumarias de sua fabricação. — Deferido.

Louis Boher & Comp., para o registro da marca «Superior Portland Cement», em um rotulo circular guarnecido de faixas, que distingue cimentos de sua fabricação. — Deferido.

De Frederico Rayer & Comp., para os registros de seis marcas: «Espirosal», «Ajodina», «Goryfina», «Aristochina», «Luminal», «Elarson», entre outras, que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Elysio Koch de Vasconcellos, para os registros de duas marcas: «Flor de Tonjeia», e «Glycenol», entre outras, que distinguem artigos de perfumarias de sua fabricação. — Deferido.

De C. Heitor & Comp., para os registros de duas marcas «Pó de Arroz Arizona», em um painel cercado de flores; e «Pó de Arroz Arluz» (em um rotulo circular, guarnecido de flores, que distingue pó de arroz de sua fabricação. — Deferido.

De The Baldwin Locomotive Works, para o registro da marca «Locolines», que distingue oleos lubrificantes de sua fabricação. — Deferido.

De C. Kenyon Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Kenyon Cord», que distingue arbores tubos de borracha de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De José Gonçalves Diniz, para o registro da marca «Casa Paladino», representando uma paisagem, tendo no centro um homem a cavallo, que distingue conservas, cervejas, xaropes, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Beaver Varnish Comp. Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Beaver-tone», que distingue tintas em pasta, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Henry Solomon Wellcome, Inglaterra, para os registros de duas marcas: «Tabloid» e «Kepler», encerrado em um desenho de forma elliptica, que distinguem substancias quimicas usadas em pharmacia e medicina de sua fabricação. — Deferido.

De Stuart Products Corporation, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Make-Up-Own», na figura de um homem em uma janella tendo na mão um faixo, que distingue pilhas electricas de sua fabricação. — Deferido.

De Commonwealth Motors Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Commonwealth», disposta sobre um painel, em um desenho de fantasia, que distingue automoveis de sua fabricação. — Deferido.

De Mary Veno, Inglaterra, para o registro da marca «Germolene», que distingue um preparado medicinal de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Isabelle Roussin, para o registro da marca «Dr. Pozzi», sublinhada, que distingue collete-corpinhos de sua fabricação. — Deferido.

De F. A. de Carvalho & Comp., para os registros de duas marcas: «Patria» e «Emancipação», entre outras, que distinguem impressos, papeis, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Robert Perigois, para o registro da marca «Agotans», entre outras, que distinguem productos quimicos pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De José Delgado da Motta, para o registro da marca constante da letra M, tendo na parte inferior a letra delta, que distingue auto-hygiene de sua fabricação. — Indeferido, por não constar das declarações o nome do requerente.

De Harvey & Outbridge, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Harbridge Superba», por baixo da figura de um leão, que distingue productos agricolas, sabões, etc., de sua fabricação e commercio. — Indeferido por não ser o certificado de repartição competente, do paiz de origem.

De Paul E. Chandellet, para o registro da marca «F. Georges», acompanhado de uma setra que distingue separatinhos, vestidos de lã, etc., de sua fabricação e commercio. — Indeferido por falta de prova de ser commerciante ou industrial.

De Carlos Luiz da Fonseca, para o registro da marca «Tinturaria Japonesa», entre outras, que distinguem tinturaria de seu commercio. — Indeferido, pelo parecer.

De Isabelle Roussin, pedindo preferencia para sua marca «Dr. Pozzi». — Deferido.

De Abram Brookshank & Comp., José Corrêa Ribeiro, para os cancelamentos de suas marcas registradas respectivamente nesta Junta sob ns. 7.035 e 4.903. — Deferido.

De Bourgogne de Almeida & Comp., pedindo retirada da sua marca «Rio Commercial». — Sim, mediante recibo.

De Prices Patent Bandle Company, Limited, juntando certificado de paiz de origem. — Junte-se.

De O Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De A Sociedade Anonyma de Pegulios «A Amparadora», para o arquivamento de seus estatutos. — Archive-se, com o prazo de 30 dias para juntar a prova pedida no parecer.

De A Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Anglo Sul-Americana, para alteração de seus estatutos. — Deferido.

De A Companhia Brasileira de Armazens Graes, pedindo arquivamento do regimento interno e tarifas. — Matricule-se a supplicante na forma da lei e expeça-se o competente edital.

De Calçada & Monteiro, Rodrigues & Sampaio, Gonçalves, Caldeira & Comp., Aurelio Fernandes & Comp., José Alves de Oliveira & Comp., Moreira da Silva & Comp., Abreu & Saraiva, M. Carvalho Sobrinho & Comp., Alberto & Barbosa, Rodrigues & Souza, Gonçalves & Loureiro, Norberto, Ribeiro & Comp., A. Almeida & Ribeiro, Luiz Fernandes Braga & Comp., R. Freitas & Comp., Almeida Ribeiro & Comp., Limitada, para os arquivamentos de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Marcos de Mendonça & Comp., para o arquivamento de contracto social. — Declare o estado civil da socia.

De A. Braga & Comp., para o arquivamento de seu contracto social. — Projete personalidade jurídica.

De Assumpção & Comp., para o arquivamento de seu contracto social. — Declare a nacionalidade do socio e o modo que a firma.

De Camarata & Mascaraude, Mota Alle & Comp., para os arquivamentos de seus contractos sociais. — Indeferido pelo parecer.

De Margarida Costa Neves & Comp., para o arquivamento de seu contracto social. — Indeferido por não ser manifestado o objecto da sociedade.

De Oliveira Brito & Comp., pedindo arquivamento sobre contracto arquivado. — Nada ha que deferir, pelo parecer.

De Jong & Comp., para o arquivamento da alteração do seu contracto social. — Deferido.

De M. Brandão & Comp., M. G. Ramos & Comp., Oliveira & Moraes, Almeida Ramos & Comp., Sergio Macedo Portella & Comp., Stripper Brand & Comp., Manoel Ribeiro & Comp., José Alves de Oliveira & Comp., Mario Azevedo & Comp., Norberto, Lima & Comp., Carmargo, Fernando & Comp., Luiz Fernandes Braga & Comp., Adolpho Maia & Comp., Couzell & Comp., para os arquivamentos de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Francisco Rodrigues Gomes, Castro, de Magalhães, Domingos Fraga, C. Netim, Adolpho Jaimovich, José Louis, Sternfield, Uady & Theophylus Kfuri, Ferraz, Imão & Comp., Calmon Fialho & Comp., Limitada, Antonio do Couto & Comp., Fonseca, Araújo & Comp., Raul Parato & Comp., Edgard Fernandes & Comp., Antonio Tilio, Soares & Braga, Mançara Pontes & Comp., O. R. Cunha & Comp., N. André & Comp., Pietro & Giacomo Mandarino, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Gaio, Marti & Comp., para alteração de quatro firmas. — Deferido.

De Oliveira & Belfort, para anotação no registro da firma da mudança de sua sede.

De Antonio Candido Siqueira, José Pedreira da Fonseca, para o cancelamento de sua firma. — Deferidos.

A Junta mandou cumprir o decreto n. 14.520, de 9 do corrente mez, que providencia para o arquivamento, no Brasil, das marcas de fabrica e de commercio registradas na Secretaria de Havana, e dá outras providencias.

Secretaria da Junta Commercial do Capital Federal, 28 de dezembro de 1920. — Tancredo Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, alterações e contractos arquivados na Junta Commercial em sessão de 26 de dezembro de 1920

Contractos:
De Almeida Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios José de Almeida Vasconcellos, Ernesto José Ribeiro e Antonio de Almeida Braga para o commercio de commissões, representações, etc., com casa matriz em S. Paulo e filial nesta cidade, na rua dos Gurives n. 35, 1º andar, com o capital de 240.000\$000;

De R. Freitas & Comp., firma composta dos socios solidarios Raul Freitas e Florentino Seabra, para o commercio de pharmacia, a rua Vasco da Gama n. 58, com o capital de 10.000\$000;

De A. Almeida & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Augusto Ribeiro de Almeida e Alberto Ribeiro de Almeida, para o commercio de café e restaurante, a rua Conselheiro Zacharias n. 10, com o capital de 5.000\$000;
De Rodrigues & Muniz, firma com-

posta dos sócios solidários Manoel Augusto Rodrigues e Manoel Muniz de Souza, para o commercio de café, bebidas e bilhares, á rua Sant'Anna n. 78, com o capital de 18:000\$000;

De Abreu & Saraiva, firma composta dos socios solidários Agostinho Joaquim Saraiva e Graciano Augusto de Abreu, para o commercio de botequim, á rua Sant'Anna n. 200, com o capital de réis 8:000\$000;

De Rodrigues & Sampaio, firma composta dos socios solidários José Rodrigues e Raul Sampaio, para o fabrico de móveis de estylo, etc., á rua Visconde de Matina n. 49, com o capital de réis 15:000\$000;

De Gonçalves & Loureiro, firma composta dos socios solidários José Gonçalves e Anna da Conceição Loureiro, para o commercio de café e botequim, á rua Barão de S. Felix n. 138, com o capital de 5:000\$000;

De Aurelio Fernandes & Comp., firma composta dos socios Aurelio Fernandes de Oliveira, Luiz Fernandes de Oliveira e Mario Fernandes de Oliveira, para o commercio de comissões, consignações, etc., á rua Theophilo Ottoni n. 83, sobrado, com o capital de 20:000\$000;

De Calçada & Monteiro, firma composta dos socios solidários Luiz Lourenço Calçada e João Luiz Lourenço Monteiro Junior, para o commercio de botequim e congêneres, á rua da Saude n. 229, com o capital de 6:000\$000;

De Alberto & Barbosa, firma composta dos socios solidários Arthur Barbosa e Henrique Pereira Alberto, para o commercio de botequim e bilhares, á rua Paulo de Frontin n. 5, com o capital de 10:000\$000;

De Norberto, Bibiano & Comp., firma composta dos socios solidários Norberto Pinto Balthazar, Guilherme Bibiano e da de industria Maria dos Santos, para o commercio de pharmacia, no Boulevard 28 de Setembro n. 236, com o capital de 25:000\$000;

De Gonçalves, Caldeira & Comp., firma composta dos socios solidários Augusto Luiz Gonçalves, Joaquim Martins Caldeira e do de industria Nestor Oscar Botelho de Carvalho, para o commercio de secos e molhados, á rua Acre n. 48, com o capital de 60:000\$000;

De José Alves de Oliveira & Comp., firma composta do socio solidário José Alves de Oliveira e do de industria Benvenuto Arantes de Paiva, para o commercio de pharmacia, etc., á rua do Machuelo n. 191 A, com o capital de 20:000\$000;

De Luiz Fernandes Braga & Comp., firma composta do socio solidário Luiz Fernandes Braga e do de industria Artovaldo Fonseca, para o commercio de pharmacia, á rua Mariz e Barros n. 329, com o capital de 12:000\$000;

De Moreira da Silva & Comp., firma composta do socio solidário Manoel Gomes Moreira da Silva e do de industria Joaquim Corrêa de Souza, para o commercio de fabricação de ferragens, metal, etc., á rua da Prainha n. 74 e 76, com o capital de 100:000\$000;

De M. Carvalho & Comp., firma composta do socio solidário Manoel Carvalho Sobrinho e do commanditário Augusto Maciel Prista, para o commercio de fabricação de cofres, fogões, etc., á rua da Saude n. 139, com o capital de 60:000\$000.

Alteração:

De Jong & Comp., pelo augmento do capital social a 240:000\$, pela admissão do novo socio Carlos Fonseca e por outras modificações de seu contracto.

Distractos:

De Conzetti & Comp., retira-se a socia Olga Barreto Bello sem nada receber, ficando o activo e passivo a cargo do socio Dr. Francisco Luciano Conzetti Feio, no valor de 25:000\$000;

De Norberto, Lima & Comp., retira-se o socio Themistocles de Souza Lima, recebendo a quantia de 11:000\$, ficando a cargo dos socios Norberto Pinto Balthazar e Maria dos Santos o activo e passivo, no valor de 9:000\$000;

De Oliveira & Moraes, recebendo o socio Alfredo Pereira de Oliveira Cabral a quantia de 5:000\$000;

De M. Grillo & Comp., retira-se o socio José Gomes Grillo, recebendo a quantia de 3:000\$, ficando o socio Manoel Gomes Grillo com o activo e passivo no valor de 2:000\$000;

De M. Brandão & Comp., que se dissolve, recebendo o socio de industria João Baptista de Avellar Campos, a quantia de 200\$, ficando a cargo de um dos herdeiros da finada socia Maria Benedicta Lacé Brandão, Oscar Lacé Brandão, o activo e passivo, no valor de 3:890\$037;

De Almeida Ramos & Comp., retira-se o socio Adroaldo de Almeida Ramos recebendo a quantia de 80:000\$, ficando a cargo do socio Antonio da Costa Grillo Sobrinho o activo e passivo, no valor de 40:000\$000;

De Stringer Brond & Comp., retiram-se os socios Leonard Chester Harvey Stringer, Edith Stringer e Sybil Brond, sem nada receberem, ficando a cargo do socio Frank Percival Brond o activo e passivo, no valor de 19:500\$000;

De Luiz Fernandes Braga & Comp., que se dissolve, recebendo os socios Luiz Fernandes Braga e Manoel Augusto Penna, respectivamente, as quantias de 14:760\$ e 240\$000;

De Camargo, Fernandes & Comp., que se dissolve, nada recebendo os seus socios;

De Manoel Ribeiro & Comp., retira-se o socio Delmiro de Moura Ribeiro sem nada receber, ficando o socio Manoel de Moura Ribeiro com o activo e passivo, na importancia de 10:000\$000;

De Mario Azevedo & Comp., que se dissolve, nada recebendo os seus socios;

De Sergio Macedo Portella & Comp., que se dissolve pela venda do estabelecimento, recebendo D. Carmella Gomes Portella, viuva do finado socio Sergio de Macedo Portella, a quantia de réis 19:000\$, nada recebendo o socio pharmaceutico Fabricio Ferreira das Neves;

De José Alves de Oliveira & Comp., que se dissolve, nada recebendo o socio Mario Pinotti e recebendo o socio José Alves de Oliveira a quantia de réis 10:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial. 28 de dezembro de 1920. — G. Barbosa, 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 3 a 18 de janeiro de 1921.....	3.993:584\$461
Renda arrecadada em 19 de janeiro de 1921.....	246:891\$699
	4.240:476\$160
Em igual periodo de 1920...	3.986:677\$435
Diferença para mais.....	253:798\$705

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada hoje 19:

Em ouro.....	170:021\$930
Em papel.....	157.590\$072

Total..... 327:613\$022

Renda arrecadada de 1 a 19 do corrente.....	3.932:340\$734
Em igual periodo de 1920...	3.868:681\$112

Diferença a maior em 1921 63.659\$622

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.813

Gaspar Ribeiro & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario ns. 80 e 82, com negocios de queijos, manteiga, baulha, toucinho e cereaes, adoptam para distinguir os citados generos de seu commercio, a marca acima representada pelo nome de «Casa Gaspar Ribeiro», entre aspas, e apresentam para ser registrada. A referida marca será usada em rotulos, caixas, notas, contas, cartões, etiquetas ou em qualquer envoltorio que contenha os generos em que commerciam, podendo variar em cores. Sobre duas estampilhas de 30 réis: Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1915. — Gaspar Ribeiro & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 25 do outubro de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.813 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1915. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.813 a transferencia da marca «Casa Gaspar Ribeiro», de Gaspar Ribeiro & Comp. para seus successores Gaspar Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.813 a transferencia da marca «Casa Gaspar Ribeiro», de Gaspar Ribeiro & Comp. para seus successores Gaspar Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (376)

N. 13.437

Gaspar Ribeiro & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario ns. 80 e 82, com o negocio de queijos, manteiga, toucinho e cereaes adoptam para distinguir os citados generos de seu commercio a marca acima representada por uma ancora e a palavra «Ancora» e apresentam para ser registrada. A referida marca será usada em rotulo, latas, caixas, notas, contas, cartões, etiquetas, ou em quaesquer envoltorios que contenham os generos em que commerciam, podendo variar em cores e dimensão. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1918. — Gaspar Ribeiro & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 3 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 13.437 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para manteiga. — Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anoteu-se no registro n. 13.437 a transferência da marca «Ancora» de Gaspar Ribeiro & Comp., para seus sucessores Gaspar Ribeiro & Comp., Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (376)

N. 13.960

Gaspar Ribeiro & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Hozario ns. 80 e 82, com negocio de queijos, toucinho, café e baía, vem apresentar a esta Meritíssima Junta Commercial a marca acima impressa, que será adoptada nos generos acima mencionados de seu ramo de negocio e como marca especial de seu estabelecimento, consistindo no seguinte: A figura de um orangotango com os braços cruzados e negligentemente sentado sobre duas caixas de baía, na frente das quaes se lê: «Baía» e ladeado por uma pilha de saccos de café, em um dos quaes se lê: «Café», e por jacás de toucinho e queijos, tendo este ultimo o leitreiro «Gr.», sendo o conjunto da marca resguardado por uma arcuferencia. Na parte inferior e em sentido horizontal, lê-se: «Marca registrada». A referida marca será applicada pelos supplicantes em toda e qualquer cor, nos rotulos, etiquetas, contas, envelopos, etc., concernente ao seu ramo de commercio, servindo para distinguir os generos, acima mencionados: queijos, toucinho, café e baía. (Sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1919. — *Gaspar Ribeiro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 5 minutos do dia 10 de fevereiro de 1919. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 200000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, anoteu-se no registro numero 13.960 a transferencia da marca «Orangotango», de Gaspar Ribeiro & Comp. para seus sucessores Gaspar Ribeiro & Comp., Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (376)

N. 16.243



Madeira & Simões, negociantes estabelecidos e com escriptorio nesta Capital á Avenida Rio Branco n. 147, apresentam a marca acima collada, a qual consiste das letras M A entrelaçadas e com as pernas contraes do M com os dizeres escriptos por extenso «Marca Registrada». A referida marca servirá para distinguir a industria de ceramica, como sejam: tijolos, telhas, canhos do barro louça, ouringies, jarros e resfriadeiras, de seu fabrico e commercio, podendo a dita marca variar em typo, tamanho, dimensões e cores, como poderá ser usada, por carimbos, placas a fogo, estampadas e impressas, em fitas, cartões, cartas, facturas, reclames, annuncios e rotulos, caixas, caixões, saccos, etc., nas embalagens dos artigos da referida fabrica. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920. — *Madeira & Simões*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 1 de outubro de 1920.

Registrada sob o n. 16.243 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pa-

gon no primeiro exemplar 205 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 16.322

Hardmann & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á avenida Rio Branco numero 39, 1º andar, com escriptorio de comissões e consignações, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para enxada do seu commercio de importação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, de forma circular, por um traço de linha preta. No seu interior, duas linhas em vas superior e inferior, com a inscricao «Gutiba — Tira fogo» e no centro «N. 5.672» e os dizeres em vultuos «Marca registrada — Fabricada na Inglaterra». Sendo-se entã a palavra — Tira fogo — e a linha circular — Garantida. A referida marca, que será usada em papel e finas de tola e qualquer cor, dourada ou prateada, será applicada collada nas enxadas do seu commercio de importação, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 28 de outubro de 1920. — *Hardmann & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 35 minutos do dia 30 de outubro de 1920.

Registrada sob o n. 16.322 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (384)

N. 16.330

A. Lazary & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 14, apresentam, afim de ser registrada de accordo com a lei, a marca retro collada, a qual distinguirá trabalhos typographicos e lithographicos, e um periodico de sua fabricação e commercio, consistente da denominação caracteristica «Boi Noite», com um traço. A referida marca poderá variar de typos, cores e dimensões e será applicada em seu periodico e den as reclamações dos seus trabalhos typographicos. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1920. — *A. Lazary & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 2 de outubro de 1920.

Registrada sob o n. 16.330 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DA BAHIA

Ns. 89 e 90

Certifico que as marcas A. B. B. e A. B. Barros, para typos do fabrico de Alfredo Borges de Barros, registradas na Junta Commercial da Bahia, sob ns. 89 e 90, foram depositadas nesta junta em sessão de 21 do corrente, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que as mesmas foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de outubro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Sobre uma estampilha de 25). Visto, J. C., em 23 de outubro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. A marzem estava o carimbo da Junta Commercial. (580)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Ouarta Vará Cível

QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados durante a primeira quinzena do mez de dezembro de 1920.

Nomes — Idade — Profissão — Residencia

- 15.091. Miguel Cruz, 28 annos, operario, rua Victor Meirelles n. 61.
 15.092. Antonio Mathias Gonçalves Vieira, 26 annos, empregado no commercio, rua Miguel Fernandes n. 39.
 15.093. Achilles Romagnoli, 30 annos, operario, rua Maxwell n. 215.
 15.094. João Machado Barboza, 43 annos, operario, rua S. Carlos n. 98.
 15.095. Henrique Teixeira Costa, 37 annos, funcionario publico, rua S. Carlos n. 95.
 15.096. Americo Lopes de Oliveira, 58 annos, operario, rua S. Carlos n. 95.
 15.097. Euclides Rodrigues Bizarro, 26 annos, empregado no commercio, rua Araripe Junior n. 7.
 15.098. Luiz de Sá Paivoto, 25 annos, funcionario publico, rua Araújo Junior n. 15.
 15.099. Waldemar Cesar Fernandes, 33 annos, empregado publico, rua Costa Alves n. 195.
 15.100. Mario da Castro Vianna, 33 annos, empregado no commercio, rua Senador Alencar n. 57.
 15.101. Amaro Alfredo Garcia, 31 annos, operario, rua S. Januário n. 109.
 15.102. Manoel Duarte Ferreira, 40 annos, empregado no commercio, rua V. da Fonseca n. 57.
 15.103. Oscar Pinheiro da Trindade, 27 annos, empregado no commercio, rua Souza Fauce n. 226.
 15.104. Alexandre Maigre de Figueiredo, 42 annos, empregado publico, rua Souza Fauce n. 226.
 15.105. Bibiano Torquato de Oliveira, 27 annos, empregado publico, rua do Cunha n. 41.
 15.106. Annibal Gonçalves de Mello, 25 annos, graxeiro, avenida Pedro Ivo n. 120.
 15.107. Joaquim Nunes da Costa, 27 annos, empregado no commercio, rua José Vicente n. 72.
 15.108. Francisco Ruiz Parras, 21 annos, empregado no commercio, rua Ibituruna n. 126.
 15.109. José Brazillino da Silva, 23 annos, empregado publico, rua do Mattos n. 69.
 15.110. Julio da Silva, 30 annos, operario, rua José Vicente n. 70.
 15.111. Raul Lima, 24 annos, chandeir, rua José Vicente n. 70.
 15.112. Antonio Victor de Albuquerque, 42 annos, operario, rua São Francisco Xavier n. 44.
 15.113. Euclides Francisco Alves, 34 annos, operario, rua S. Carlos n. 98.
 15.114. Ricardo Augusto Moreira, 39 annos, militar, rua Costa Alves n. 148.
 15.115. Agostinho Soares Maciel, 35 annos, empregado no commercio, rua Senador Alencar n. 140.
 15.116. Arthur Salustiano da Cunha, 26 annos, empregado no commercio, rua S. Luiz Gonzaga n. 419.
 15.117. Julio Manoel dos Santos, 30 annos, motorista, rua S. Carlos n. 95.
 15.118. Eurico Silva, 23 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 473.
 15.119. Alfredo Gomes Barboza, 40 annos,

- empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 454.
- 15.120. Oscar da Rocha, 23 annos, empregado no commercio, rua T. da Silva n. 3.134.
- 15.121. Lucas Evangelista Pereira, 24 annos, operario, rua Senador Furtado numero 140.
- 15.122. Jorge Caminha Mduiz, 29 annos, empregado no commercio, rua Santa-Alexandrina n. 233.
- 15.123. Alipio Francisco Sodré, 29 annos, operario, rua Souza Franco n. 226.
- 15.124. Raphael de Mattos Filho, 21 annos, empregado publico, rua do Mattoso n. 65.
- 15.125. Luiz Telles de Noronha, 35 annos, empregado publico, rua do Mattoso n. 65.
- 15.126. João Fernandes, 32 annos, empregado publico, rua do Mattoso numero 66.
- 15.127. Armando José de Sant'Anna, 27 annos, empregado publico, rua do Mattoso n. 65.
- 15.128. Alberto José d'Araujo, 66 annos, empregado publico, rua do Mattoso n. 65.
- 15.129. Oscar Augusto Adrien, 54 annos, empregado publico, rua de Catumbi n. 98.
- 15.130. João da Matta Farias, 23 annos, operario, rua Dr. Silva Pinto n. 153.
- 15.131. Augusto Francisco Simões, 29 annos, Guarda Civil, rua S. Francisco Xavier n. 473.
- 15.132. Miguel Moysés, 26 annos, negociante, rua Bella de S. João, n. 157.
- 15.133. João Anascimandro de Souza, 21 annos, empregado no commercio, rua Lima Barros n. 26.
- 15.134. Joaquim Caminha dos Santos, 43 annos, empregado no commercio, rua Ibituruna n. 126.
- 15.135. Arminda de Souza Guimarães, 29 annos, empregado publico, rua Menezes Vieira n. 34.
- 15.136. Jorge Signarelli, 24 annos, operario, rua P. da Silva n. 273.
- 15.137. Martinho Francisco do Amaral, 26 annos, empregado no commercio, rua Araripé Junior n. 13.
- 15.138. Verediano José da Motta, 33 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Abaeté n. 121.
- 15.139. Alvaro Teixeira, 33 annos, empregado municipal, rua Americana numero 11.
- 15.140. Ernesto Gonçalves de Magalhães, 35 annos, empregado publico, rua Dias da Cruz n. 112.
- 15.141. Jovelino Elias Machado, 42 annos, operario, rua Conde Leopoldina n. 20.
- 15.142. Pedro dos Anjos Pereira, 23 annos, empregado no commercio, rua Estacio de Sá n. 7.
- 15.143. Joaquim Ferreira da Silva, 47 annos, Guarda Civil, rua Ceará n. 52.
- 15.144. Etelvino Ferreira Rodrigues, 33 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 978.
- 15.145. Ernesto Redonde, 33 annos, operario, rua S. Francisco Xavier n. 975.
- 15.146. Olympio Alfredo Telles, 27 annos, mecanico, rua S. Francisco Xavier n. 975.
- 15.147. Augusto Camisão de Mello, 51 annos, empregado municipal, rua Laurindo Habello n. 2.
- 15.148. Alberto de Iama Freire Cotrim, 38 annos, empregado municipal, rua Laurindo Habello, n. 27.
- 15.149. Hermenegildo d'Almeida, 33 annos, empregado no commercio, Praia do Retiro Saudoso n. 191 A.
- 15.150. Eriberto Hilario Barata, 27 annos, empregado no commercio, rua General Argello n. 102 B.
- 15.151. Mario Francisco dos Santos, 22 annos, operario, rua Coronel Cabrita numero 16.
- 15.152. Eduardo Vieira, 51 annos, artista, praia de S. Christovão n. 260.
- 15.153. João Martins de Novas, 23 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 344.
- 15.154. Wanderlin Faria Nogueira, 23 annos, operario, rua Ibituruna n. 126.
- 15.155. Laudelino Alves, 28 annos, empregado no comercio, rua Ibituruna 98.
- 15.156. Antonio Francisco Ferreira, 46 annos, negociante, rua Ibituruna numero 126.
- 15.157. Arthur Vianna, 31 annos, empregado no comercio, rua Urubuary numero 236.
- 15.158. Eberaldo Pilar do Amaral, 30 annos, empregado publico, rua Condesa Belmonte n. 107.
- 15.159. José Ferreira da Costa, 33 annos, empregado publico, rua Figueiredo n. 26.
- 15.160. Felipe Santos Junior, 22 annos, empregado no commercio, rua Cunha n. 13.
- 15.161. João Antonio de Oliveira, 57 annos, empregado no commercio, rua Estacio de Sá n. 7.
- 15.162. José Bento Sineiro, 21 annos, operario, rua S. Carlos n. 95.
- 15.163. Francisco Rodrigues Pinheiro, 53 annos, proprietario, rua Dr. Campos da Paz n. 88.
- 15.164. Antonio Augusto Teixeira, 28 annos, negociante, rua S. Carlos n. 99.
- 15.165. Adolpho José Pereira Bastos, 25 annos, empregado no commercio, rua Laurindo Habello n. 24.
- 15.166. Antonio Rocha, 23 annos, empregado publico, rua Mattoso n. 65.
- 15.167. Arthur da Silva Campos, 37 annos, empregado no commercio, rua Senador Furtado n. 97.
- 15.168. Manoel de Paula, 27 annos, empregado publico, rua S. Carlos numero 95.
- 15.169. Manoel Murinho dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, rua S. Carlos n. 95.
- 15.170. Manoel Joaquim Gomes, 41 annos, proprietario, rua S. Carlos numero 95.
- 15.171. Raymunda Villa do Miu, 24 annos, rua Ibituruna n. 126.
- 15.172. Manoel Soares De Medon, 23 annos, empregado no commercio, rua do Mattoso n. 69.
- 15.173. Dirceu Corrêa de Menezes, 23 medico, rua Ibituruna n. 126.
- 15.174. Luiz Gonçalves Serra, 41 annos, empregado no commercio, rua Senador Furtado n. 58.
- 15.175. Luiz Lasso, 22 annos, empregado no commercio, rua Ibituruna n. 126.
- 15.176. Antonio Baptista Filho, 25 annos, operario, rua Cachamby n. 212.
- 15.177. Aleixo Teixeira, 26 annos, empregado publico, rua Meyer n. 11.
- 15.178. Joaquim Bezerra, 40 annos, empregado publico, rua Conselheiro Costa Pereira n. 31.
- 15.179. José Venâncio de Oliveira Filho, 25 annos, empregado no commercio, rua S. Carlos 95.
- 15.180. Guilherme Pereira da Silva, 28 annos, empregado no commercio, rua Laurindo Habello n. 27.
- 15.181. Octavio Figueira, 45 annos, empregado no commercio, rua Henrique Dias n. 24.
- 15.182. Carlos Gomes de Almeida, 38 annos, empregado no commercio, rua São Xavier n. 473.
- 15.183. Agenor Terra Lopes, 38 annos, funcionario publico, rua S. Francisco Xavier n. 473.
- 15.184. Waldemar Teixeira, 25 annos, empregado no commercio, rua Coronel Cabrita n. 16.
- 15.185. Manoel de Jesus Cunha, 21 annos, auxiliar de escripta, rua São João numero n. 119.
- 15.186. Luiz Gonçalves da Silva, 51 annos, empregado no commercio, praia do Retiro Saudoso n. 231.
- 15.187. José Martins Pereira Borges, 36 annos, empregado no commercio, rua Figueiredo n. 113.
- 15.188. Francisco de Paula Santos, 27 annos, empregado no commercio, rua Coronel Figueira de Mello n. 348.
- 15.189. Leomedante Rodrigues da Silva, 37 annos, empregado no commercio, rua Souza Franco n. 226.
- 15.190. José Pedro da Silva, 31 annos, operario, rua Possolo n. 7.
- 15.191. Florianio Xavier, 23 annos, operario, rua Leopondo n. 127.
- 15.192. Casimiro Ignacio de Oliveira, 22 annos, operario, rua Dr. Araújo Lima n. 164.
- 15.193. Rodolpho Gonçalves dos Santos, 52 annos, 1º tenente engenheiro machinista, rua São Francisco Xavier n. 971.
- 15.194. Olavo Pezzoli Braga, 32 annos, empregado no commercio, rua Rique Dias n. 30.
- 15.195. Oswaldo de Alvarenga Gandio, 22 annos 2º tenente da Armada, rua São Francisco Xavier n. 971.
- 15.196. Alberto Luiz Monteiro, 37 annos, empregado no commercio, praia do Retiro Saudoso n. 58.
- 15.197. Domingos José de Azevedo Cunha, 51 annos, operario, rua Bella de S. João n. 155.
- 15.198. Chrispim Muniz de Oliveira, 30 annos, empregado no commercio, rua Retiro Saudoso n. 275.
- 15.199. Antonio Ferreira Nunes, 39 annos, empregado no commercio, rua São Januario n. 280.
- 15.200. Albião de Azevedo Coutinho, 38 annos, empregado publico, rua do Parque n. 15.
- 15.201. Jorge João Rotta, 30 annos, empregado no commercio, rua São Carlos n. 95.
- 15.202. Nestor Augusto Duque Estrada, 32 annos, empregado na Light, rua Bella de São João n. 337.
- 15.203. Alberto Campos da Silva, 27 annos, empregado no commercio, rua São Francisco Xavier n. 477.
- 15.204. Oscar Duprat, 29 annos, empregado no commercio, rua do Cunha n. 35.
- 15.205. Fidelis e Tavares de Almeida, 33 annos, motorista, rua Silva Guimarães n. 44.
- 15.206. Mario Vicente Cortez, 37 annos, empregado publico, rua Gonzaga Bastos n. 189.
- 15.207. Flavio Nobrega da Cunha, 21 annos, empregado no commercio, rua Senador Furtado n. 107.
- 15.208. Argemiro Ferreira, 26 annos, empregado publico, rua de São Francisco Xavier n. 477.
- 15.209. Patrocínio Corrêa de Ramos, 31 annos, empregado no commercio, rua Ibituruna n. 126.
- 15.210. Sebastião Francisco de Andrade, 28 annos, negociante, praia do Retiro Saudoso n. 60.
- 15.211. Jeremias José da Luz, 30 annos, operario, rua José Vicente n. 70.
- 15.212. Nestor Souza Mello, 30 annos, operario, rua José Vicente n. 70.
- 15.213. Arlindo da Motta Var ella, 22 annos,

- operario, rua São Francisco Xavier n. 973.
- 15.214. Belmiro Nunes de Oliveira, 30 annos, operario, rua São Francisco Xavier n. 973.
- 15.215. Salvador Camillo Tosta, 22 annos, operario, rua Senador Furtado numero 97.
- 15.216. Deodéciano Albuquerque Barroso, 34 annos, empregado no commercio, rua Senador Furtado n. 97.
- 15.217. Cecílio Antonio da Paixão, 53 annos, operario, rua Araujo Junior numero 15.
- 15.218. Deodato Manto, 37 annos, operario, rua da Alegria n. 414.
- 15.219. Bernardo Teixeira dos Santos, 41 annos, proprietario, travessa Figueira n. 12.
- 15.220. Francisco de Paula Alves da Silva, empregado na Casa da Moeda, rua Emerenciana n. 11.
- 15.221. João Baptista de Mello Agucena, 50 annos, empregado no commercio, rua Estacio do Sá n. 7.
- 15.222. Heitor Oliveira, 23 annos, empregado publico, rua S. Frederico n. 8.
- 15.223. Henrique Pinto de Moraes, 21 annos, empregado no commercio, rua Henrique Dias n. 51.
- 15.224. José Francisco da Cruz, 35 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 473.
- 15.225. Antonio Lima, 21 annos, empregado publico, rua 18 de Outubro sem numero.
- 15.226. Rubem Bandeira de Gouvêa, 21 annos, empregado no commercio, rua 18 de Outubro sem numero.
- 15.227. Eloy Antonio Dias, 25 annos, operario, rua S. Carlos n. 93.
- 15.228. Landelino de Oliveira Maurity, 27 annos, empregado no commercio, rua S. Carlos n. 93.
- 15.229. José Pinto da Rocha Lima, 44 annos, empregado no commercio, rua Araujo Lima n. 162.
- 15.230. Guilherme Pires Viveiros, 35 annos, empregado publico, rua Amélia n. 92.
- 15.231. Mario de Andrade Meira, 32 annos, empregado publico, rua Getúlio n. 133.
- 15.232. Antonio Paulo Filho, 31 annos, operario, rua S. Francisco Xavier n. 473.
- 15.233. João de Oliveira Sampaio, 28 annos, operario, praia do Retiro Saudoso n. 191.
- 15.234. Manoel Dias Guimarães, 25 annos, empregado no commercio, rua S. Carlos n. 65.
- 15.235. Rodolpho Zaffmann, 31 annos, empregado no commercio, rua Conde Bomfim n. 1.261.
- 15.236. Alfredo Pinheiro da Silva, 40 annos, empregado no commercio, rua Retiro Saudoso n. 281.
- 15.237. José Bento Rodrigues, 41 annos, proprietario, rua Emerenciana numero 11.
- 15.238. José Bento Gonçalves, 44 annos, empregado publico, rua S. Christovão n. 570.
- 15.239. Izaias Antonio Salles, 37 annos, negociante, rua Joaquim Meyer numero 51.
- 15.240. Sebastião Vicente Mailhard, 27 annos, empregado publico, rua Ibituruna n. 126.
- 15.241. Cassino Gomes de Carvalho, 51 annos, empregado publico, rua Henrique Dias n. 24.
- 15.242. Manoel Francisco Gomes, 27 annos, empregado no commercio, rua Ibituruna n. 126.
- 15.243. Manoel Firmino de Sant'Anna, 36 annos, empregado no commercio, rua S. Carlos n. 93.
- 15.244. Domingos José Pereira, 49 annos, operario, rua Carlos n. 93.
- 15.245. Carlos Martins Naves, 27 annos, carpinteiro, rua Ibituruna n. 126.
- 15.246. José Peixoto de Lima, 27 annos, empregado no commercio, rua Escobar n. 66.
- 15.247. Paulo José Victorino, 23 annos, mecanico, travessa Ida n. 22.
- 15.248. Humberto Gonzaga de Bastos Gomes, 22 annos, empregado no commercio, rua Vaz Toledo n. 216.
- 15.249. Camillo de Lima, 40 annos, empregado no commercio, rua Granheir n. 14.
- 15.250. Roberio Rodrigues de Carvalho, 33 annos, empregado no commercio, rua C. Bomfim n. 1.260.
- 15.251. Manoel Galdino da Silva, 28 annos, empregado no commercio, rua Laurindo Rabello n. 71.
- 15.252. Ovídio Rozario da Roza, 60 annos, empregado no commercio, rua São Carlos n. 93.
- 15.253. José Maria de Souza, 38 annos, empregado no commercio, rua Estacio do Sá n. 7.
- 15.254. Elpido Antonio Ribeiro, 36 annos, operario, rua S. Carlos n. 93.
- 15.255. Sylvestro José de Almeida, 32 annos, operario, rua S. Francisco Xavier n. 473.
- 15.256. Acylino da Costa Jacques, 40 annos, empregado municipal, rua Adriano n. 39.
- 15.257. Carlos Lopes, 39 annos, operario, rua S. Carlos n. 99.
- 15.258. Jayme da Costa Cabral, 32 annos, operario, travessa Castro Alves numero 198.
- 15.259. Genesio Gomes de Araujo, 33 annos, operario, travessa Affonso n. 17.
- 15.260. Ilmenegildo Santos do Amaral, 31 annos, empregado publico, rua Estacio do Sá n. 7.
- 15.261. João Albino Barreiros, 23 annos, operario, rua Gonzaga Bastos n. 189.
- 15.262. Eduardo Pacheco, 24 annos, empregado no commercio, rua S. Carlos n. 93.
- 15.263. Flavio Pereira Guanabara, 36 annos, maritimo, rua S. Francisco Xavier n. 473.
- 15.264. Osorio Fernandes de Albuquerque Falcão, 43 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Auran n. 46.
- 15.265. Annibal Zumalacarguhy de Menek Rourla, 21 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 473.
- 15.266. Dr. Francisco Catão, 56 annos, medico, rua S. Francisco Xavier numero 473.
- 15.267. Avelino Novaes, 22 annos, ajudante de cocheiro, rua Paula Brito n. 57.
- 15.268. Ameliano Vieira Werneck Machado (Dr.), 57 annos, medico, rua Senador Alencar n. 136.
- 15.269. Julio Gomes de Alvarenga, 35 annos, empregado publico, rua D. Anna Nery n. 441.
- 15.270. João da Silva Loth, 34 annos, empregado no commercio, rua São Francisco Xavier n. 473.
- 15.271. Manoel Feliciano de Souza, 41 annos, empregado no commercio, rua São Carlos n. 93.
- 15.272. Armando Nogueira de Farias, 29 annos, funcionario publico, rua T. Paz n. 33.
- 15.273. Salvador Silva, 34 annos, empregado no commercio, rua C. Bomfim n. 312.
- 15.274. Sadi Vieira, 24 annos, empregado publico, travessa Ida n. 22.
- 15.275. Alvaro Martins de Carvalho, 44 annos, empregado publico, rua D. Anna Nery n. 441.
- 15.276. Leonel Hugo Gonçalves, 42 annos, empregado no commercio, rua São Luiz Gonzaga n. 419.
- 15.277. Augusto de Menezes Costa, 25 annos, funcionario da Secretaria da Guerra, rua Amélia n. 92.
- 15.278. João Pereira Mattoso, 42 annos, empregado no commercio, rua S. Carlos n. 93.
- 15.279. Diogenes Guilherme da Silva, 28 annos, electricista, rua Uruguay numero 230.
- 15.280. Antonio Bento Guedes, 27 annos, empregado no commercio, rua Aguiar n. 15.
- 15.281. Claudio Livio Gomes, 26 annos, operario, rua Laurindo Rabello n. 27.
- 15.282. José Alves da Costa, 24 annos, empregado no commercio, rua São Carlos n. 93.
- 15.283. Floribello Gomes do Mattos, 23 annos, empregado no commercio, rua S. Carlos n. 97.
- 15.284. Carlos da Silva Reis, 37 annos, militar, rua Gonzaga Bastos n. 22.
- 15.285. Joaquim Firmo de Souza, 31 annos, empregado no commercio, rua Euclides da Cunha, n. 74.
- 15.286. Severino Olympio de Sant'Anna, 35 annos, operario, rua Artista n. 42.
- 15.287. Francisco Rodrigues de Salla, 34 annos, operario, rua P. da Silva n. 351.
- 15.288. Victor Hugo Vieira, 24 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 477.
- 15.289. Alfredo Cardoso, 22 annos, operario, rua S. Carlos n. 93.
- 15.290. Arthur de Moraes, 28 annos, empregado publico, rua Açuda n. 18.
- 15.291. Luiz Gonçalves de Souza Filho, 23 annos, empregado no commercio, rua D. Anna Nery n. 614.
- 15.292. Mario Raphanelli, 22 annos, empregado no commercio, rua D. Candida n. 47.
- 15.293. José Machado da Motta, 21 annos, operario, rua E. de Sá n. 7.
- 15.294. Licínio da Rosa Ribeiro, 29 annos, empregado no commercio, rua M. Avolar n. 69.
- 15.295. Abol Florentino Lopes, 34 annos, empregado no commercio, rua Laurindo Rabello, n. 27.
- 15.296. Bernardino Francisco Ferreira, 33 annos, cocheiro, G. Bastos numero 189.
- 15.297. Francisco José Affonso de Carvalho, funcionario publico, rua Americana n. 11.
- 15.298. Manoel Tavares da Silva, 50 annos, operario, rua Figueira de Mello n. 333.
- 15.299. Henrique Teixeira de Carvalho, 36 annos, empregado publico, rua Americana, n. 11.
- 15.300. Ary Suzanno da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua Estacio do Sá, n. 7.
- 15.301. Nivaldo Martins Batalha, 21 annos, funcionario municipal, rua Victor Meirelles, n. 49.
- 15.302. Manoel Mariz Garcia, 47 annos, funcionario publico, rua Getúlio n. 130.
- 15.303. Ivon Sportitsck, 36 annos, empregado do H. S. Sebastião, rua Dona Candida, n. 47.
- 15.304. Christiano Luiz Pereira, 38 annos, operario, rua S. Carlos n. 93.

- 15.306. Domingos Peirozo, 21 annos, empregado no Lloyd, rua S. Carlos, numero 95.
- 15.306. Dimas Pires, 31 annos, operario, rua Ibituruna, n. 78.
- 15.307. José Thiago da Silva, 43 annos, operario, rua Estacio de Sá, n. 7.
- 15.308. Henrique Fissette, 23 annos, empregado no H. S. Sebastião, rua Lopes Ferraz, n. 39.
- 15.309. Elias Cardozo Junior, 29 annos, funcionario publico, rua General José Christino, n. 34.
- 15.310. Tobias Pereira, 33 annos, operario, rua Fraga, n. 40.
- 15.311. Manoel Garcia Eiras, 22 annos, operario, rua Gonzaga Bastos, n. 179.
- 15.312. Nabuco do Rozar, 32 annos, empregado publico, rua Araripe Junior, n. 7.
- 15.313. Roderico Santos, 23 annos, empregado no commercio, rua Itapirú, n. 85.
- 15.314. José Custodio Nunes Junior, (Dr.), 63 annos, medico, rua Senador Euzébio, n. 410.
- 15.315. João Vianna Bazilio, 34 annos, empregado no commercio, rua General Argollo, n. 402 B.
- 15.316. Neptuno Augusta Pacca, 24 annos, empregado no commercio, rua São Frederico n. 8.
- Oswaldo Ventura Boscoli, 25 annos, empregado no commercio, rua Estacio de Sá n. 7.
- 15.318. Jesuino Thiago dos Santos, 40 annos, mecanico, rua C. Antran n. 46.
- 15.319. Armando Materrana, 31 annos, empregado no commercio, rua São Francisco Xavier n. 473.
- 15.320. Alfredo Rozar, 59 annos, empregado na commercio, Avelida Pedro Iva n. 116.
- 15.321. Euclides de Freitas, 24 annos, empregado no commercio, rua Ibituruna n. 126.
- 15.322. Francisco de Azevedo Padrozo, 21 annos, empregado no commercio, rua C. Bonfim n. 1.264.
- 15.323. Lauro Lido da Cunha, 26 annos, empregado publico, rua C. Belmonte n. 107.
- 15.324. José de Lemos Cunha, 23 annos, official de Marinha, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 15.325. José Serpa, 21 annos, empregado no commercio, rua S. Januario n. 226.
- 15.326. José Silva, 28 annos, operario, rua Estacio de Sá n. 7.
- 15.327. Carlos Fonseca, 29 annos, empregado no commercio, rua C. Bonfim n. 1.264.
- 15.328. Jorge de Albuquerque Machado, 43 annos, operario, rua Alegria numero 412.
- 15.329. Belarmino João Arruda, 67 annos, operario, rua S. Januario n. 279.
- 15.330. José Sergio Ferreira, 38 annos, official de Marinha, rua E. de Sá numero 5 A.
- 15.331. João Lopes Louzada, 30 annos, funcionario publico, rua T. Magalhães n. 20.
- 15.332. Alpheu Ribeiro Braga, 34 annos, empregado publico, rua Bella Vista n. 138.
- 15.333. Antonio José da Costa Simões, 28 annos, empregado no commercio, rua Emerenciana n. 13.
- 15.334. Eugenio Rodrigues de Souza, 28 annos, operario, rua Gonzaga Bastos n. 189.
- 15.335. Rômulo Ferreira Leite, 38 annos, empregado publico, rua Condessa Belmonte n. 107 A.
- 15.336. Domicilio Pimentel, 22 annos, empregado publico, rua Emerenciana

- 15.337. Alvaro Eurico Fliess, 23 annos, empregado no commercio, rua S. Carlos n. 95.
- 15.338. Pedro Albino dos Santos, 27 annos, empregado no commercio, rua T. Magalhães n. 20.
- 15.339. Manoel Diniz, 26 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 473.
- 15.340. Alvaro José Barbosa, 25 annos, empregado no commercio, rua S. Januario n. 179.
- 15.341. Daniel Leopoldo Vieira, 32 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 473.
- 15.342. José Gonçalves Rangel, 23 annos, empregado publico, rua E. de Sá n. 7.
- 15.343. Oswaldo Pereira Balthazar, 27 annos, operario, rua Gonzaga Bastos n. 180.
- 15.344. Carlos da Silva Vieira, 23 annos, empregado publico, rua D. Adna Nery n. 614.
- 15.345. Eugenio Marques, 26 annos, operario, rua Leopoldo n. 127.
- 15.346. Antonio Manoel Custodio, 24 annos, empregado municipal, rua Senador Alencar n. 440.
- 15.347. Laurindo Macedo, 39 annos, funcionario publico, rua Nery Pinheiro n. 83.
- 15.348. Heraclito Gomes Vianna, 28 annos, empregado publico, rua Cunha numero 18.
- 15.349. João Carlos Cotrim, 26 annos, empregado no commercio, rua do B. de Sá n. 7.
- 15.350. Cleo Gilberto Cardoso, 28 annos, empregado publico, rua Henrique Dias n. 13.

Processos indeferidos e em diligencias

Manoel Rodrigues dos Santos (2ª diligencia);
Manoel Machado Gomes (2ª diligencia).
José dos Santos Filgueira (2ª diligencia).
Pedro da Costa Reis.
Annibal Dantas Leite de Oliveira.
Antonio de Vilhena Atabyde.
Antonio Ribeiro de Freitas.
Serafim Ferreira Barbosa de
Odilon Barreto Novaes.
Antonio Ferreira Gomes.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920.
O escrivão, *Olympio da Silva Pereira*.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 2 de outubro de 1920, no respectivo processo, declaro que, no dia 29 de janeiro proximo futuro, serão recebidas propostas para a venda de 15.400 telhas, sendo 12.000 em perfeito estado e 3.000 estragadas e 400 telhões proprios para espigão—telhas de cumieira, material esse do typo de Marselha, retirado da cobertura do edificio da Delegacia Fiscal de Belo Horizonte, que está depositado nos pateos do edificio dos Correios da mesma cidade.

As propostas devem ser apresentadas na Directoria do Patrimonio, no Thesouro Nacional, no dia 29 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, devidamente seladas, datadas e assignadas, sem rasuras e emendas, em envoltorios perfeitamente fechados e lacrados, com a declaração do objecto da concorrência.

Será aceita a proposta mais vantajosa e cujo preço seja acima de 3:600\$, valor dado a esse material.

O proponente, cuja proposta for aceita, fica obrigado a retirar esse material no prazo má-

ximo de dous mezes, depois da entrada da devida quantia no Thesouro Nacional.

Findo o prazo, si não for retirado, considerará-se abandonado a favor da Fazenda Nacional.

Sub-directoria Technica, 29 de dezembro de 1920.—*Edras do Prado Seixas*, sub-director, interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente postal em «Igreja-Nova», no Estado da Bahia, Christiano Pinto da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 33\$ verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 20 de julho de 1909 a 30 de setembro de 1909, produzindo documentos, constituir procurador da sede do Tribunal ou neste declarar o seu domicilio, para o fim de ser notificado de qualquer decisão interlocutoria ou definitiva proferida no processo. (Art. 79 das Instruções em vigor para os processos de tomadas de contas), sob pena de revelia.

Terceira directoria do Tribunal de Contas, em 12 de janeiro de 1921.—O director, *Francisco José Pereira Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL PORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido os proprietarios dos periodicos abaixo mencionados a viram no prazo de 30 dias, comprovar a applicação que deram ao papel importado livre de direitos, durante o anno de 1920, sob pena de correrem a revelia os respectivos processos:

Athletica — 53.373 kilos de papel.
Brasil Moderno — 43.873 kilos de papel.
Revista Brasileira — 57.316 kilos de papel.
Revista do Mez — 13.925 kilos de papel.
Revista Escolar — 61.000 kilos de papel.
Revista Floreal — 29.000 kilos de papel.
Boletim Mundial — 42.609 kilos de papel.
Boas Novas — 4.610 kilos de papel.
Revista das Escolas — 10.000 kilos de papel.

Em 17 de janeiro de 1920. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector ficam notificados Floriano Burity, Constantino José Lucas e Octávio Costa, do termo de perempção que hoje foi lavrado nos respectivos processos relativamente ás multas impostas nas quantias, respectivamente, de 7:998\$666 e 3:523\$332, correspondentes a 50 % dos valores officiaes das mercadorias apprehendidas a bordo do vapor nacional *Servulo Dourado*, entrado neste porto a 23 de outubro ultimo, e passadas por contrabando, sem que lhes assista mais nenhum direito a defesa.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1921.—O 3º escripturario, *Paulo Emilio de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respectiva reparação.

Vapor inglez *Larna*, atracado em novembro de 1920:
 Armazem n. 2 — B: 1 caixa n. 2.021, repregada e avariada.
 B: 1 dita n. 94, idem idem.
 BRJ: 2 ditos ns. 91,140 e 11.148, idem idem.
 BM: 1 dita n. 7, idem idem.
 CM&C: 1 dita, sem numero, idem idem.
 CAT: 1 dita n. 4.040/1, avariada.
 CT: 1 dita n. 103, repregada e avariada.
 G—Garcia—KC: 1 dita n. 393, idem idem.
 HC: 1 amarrado caixas, n. 168, idem idem.
 PSM: 3 barricas ns. 212—S/N. 239, idem idem.
 RP: 2 caixas ns. 2.501/2.038, idem idem.
 C—P—67—P: 1 caixa n. 176, idem idem.
 RM: 1 dita n. 9 A, idem idem.
 TJ: 10 ditos, diversos numeros, idem idem.
 Vapor inglez *Araguaya*, atracado em novembro de 1920:
 Armazem n. 4—53—R: 7 caixas repregadas e avariadas.
 B—R: 13 ditos idem idem.
 Vapor inglez *Orduña*, atracado em novembro de 1920:
 KNFII—: 13 caixas, repregadas e avariadas.
 NRK—R: 8 ditos idem idem.
 UDU—R: 13 ditos idem idem.
 Vapor americano *Eastern Shore*, atracado em 10 de novembro de 1920:
 Armazem n. 5—BW&C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 CJC: 1 dita n. 28,904, idem idem.
 C 818—BT/M 148: 1 barrica sem numero, idem idem.
 GDEC&C: 1 caixa n. 4.210, idem idem.
 HME: 2 ditos ns. 5 e 6, idem idem.
 FRM&C: 28 ditos, diversos numeros, idem idem.
 Contes: 1 dita n. 50, idem idem.
 Gravado & Comp.: 5 ditos sem numero, idem idem.
 M&B—1.844: 2 ditos sem numero, idem idem.
 M&B—1.963: 2 ditos ns. 80 e 105, idem idem.
 M&B—2.013: 3 ditos, diversos numeros, idem idem.
 Idem—1.117: 1 dita n. 3, idem idem.
 Idem—2.064: 1 dita n. 7, idem idem.
 Idem—1/3 31: 1 dita n. 64.409, idem idem.
 Idem—1.813: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem—1.762: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem—2.067: 1 dita sem numero, avariada.
 MRGuicharmud: 2 engradados, idem.
 MB—2.042: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.
 Idem—1.922: 1 dita n. 1, idem idem.
 398—BT/M 78 B: 1 dita n. 103, idem idem.
 HCO: 1 dita n. 1, idem idem.
 SSMCO—MTD: 8 ditos, diversos numeros, idem idem.
 SOC: 1 dita sem numero, idem idem.
 Santos & C: 1 dita sem numero, idem idem.
 SSMCO—MTD: 10 engradados, avariados.
 A—16.577: 1 caixa n. 6.458, repregada e avariada.
 X—126/3 216—481: 1 dita n. 667, idem idem.
 378×200: 27 cunhetes, avariados.
 Armazem n. 3—378×100: 79 cunhetes sem numero, avariados.
 378×300: 85 ditos idem, idem.
 Vapor inglez *Herschel*, atracado em 1 de novembro de 1920:
 Armazem n. 6—CR: 1 caixa n. 117, avariada.
 CB—C: 2 gigos ns. 52/3, repregados e avariados.
 ST—2.413: 1 dito n. 4, idem.
 R—Vianna—S: 2 ditos ns. 3.633/4, idem.
 MVC: 1 barrica n. 342, idem.
 M—L: 1 fardo n. 21, roto e avariado.

Vapor americano *Lascoiro*, atracado em 17 de novembro de 1920:
 Antraco—AAC: 1 amarrado de caixas numero 11, repregadas e avariadas.
 B&C: 1 dita n. 7, idem.
 ECA 457: 1 dita n. 1, idem.
 G 861—PMC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 H&C 1.000: 1 dita n. 7, idem.
 R Beta: 1 dita n. 763, idem.
 Idem: 1 dita n. 823, idem.
 Penna: 1 dita n. 13, idem.
 Parco—AGC: 1 dita n. 1, idem.
 KR Ltd: 1 dita n. 836, idem.
 IMC—583—1 dita n. 2, avariada.
 Vapor americano *Monticello*, atracado em 29 de dezembro de 1920:
 Armazem n. 7—ABC 796: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
 A—KC: 1 dita n. 330, idem.
 ABC 774: 1 dita n. 24, idem.
 AK: 1 dita n. 120, idem.
 C—AP—C—C: 2 ditos ns. 1.778 e 1.775, idem.
 AF&I: 2 ditos ns. 143 e 145, idem.
 AID: 2 ditos ns. 184/5, idem.
 Arcas: 1 dita n. 336, idem.
 ARIP&P: 2 caixas ns. 4.147 e 4.142, repregadas e avariadas.
 BM: 1 dita n. 75, idem idem.
 BM: 2 ditos ns. 1 e 3.453, idem idem.
 BRJ—2.237: 2 ditos ns. 65/66, idem idem.
 CL: 15 ditos diversos numeros, idem idem.
 A—R—C—CV: 2 ditos ns. 8.865 e 8.779, idem idem.
 Casa Cruz: 1 dita n. 93, idem idem.
 DAH: 1 dita n. 1.801, idem idem.
 DORA: 1 dita n. 8, idem idem.
 EBF: 2 ditos ns. 1.757 e 1.768, idem idem.
 ET: 2 ditos ns. 501/1 e 301, idem idem.
 F: 1 dita n. 1.042, idem idem.
 G: 2 ditos ns. 1.015 e 327, idem idem.
 HC: 1 dita n. 126, idem idem.
 HSC: 2 ditos ns. 4.082 e 9.821, idem idem.
 HPT—L: 1 dita n. 41, idem idem.
 HDD: 1 dita n. 7.342, idem idem.
 JTC&C: 1 dita n. 1.034, idem idem.
 KPF—7.811 1 dita n. 2, idem idem.
 LJE: 1 dita n. 73, idem idem.
 MFB: 1 dita n. 46, idem idem.
 L—125—R: 2 ditos ns. 58 e 57, idem idem.
 1.203: 1 dita n. 10, idem idem.
 NGB: 2 ditos ns. 12 e 14, idem idem.
 RHC: 2 ditos ns. 1.089 e 1.076, idem idem.
 R—P—H: 2 ditos ns. 162 e 7.700, idem idem.
 SG&C: 1 dita n. 10, idem idem.
 WB: 1 dita n. 12, idem idem.
 Vapor francez *Port Vauca*, atracado em 18 de novembro de 1920:
 Armazem n. 7—A de C—PA: 1 caixa n. 5.610, repregada e avariada.
 Armazem n. 7—AFC: 1 caixa n. 1.545, repregada e avariada.
 AGP: 1 dita n. 167, idem idem.
 JAC: 2 ditos ns. 204 e 349, idem idem.
 AC 79: 1 dita n. 20, idem idem.
 ASPFF: 1 fardo n. 2.791, roto e avariado.
 Hazard: 1 caixa n. 5.248, repregada e avariada.
 CP&C: 1 dita 1.037, idem idem.
 CMB: 2 ditos ns. 831 e 850, idem idem.
 CZ 710: 1 dita n. 2, idem idem.
 Idem 712: 1 dita n. 8, idem idem.
 CM&C: 1 dita n. 971, idem idem.
 FAC&C: 1 dita n. 2.204, idem idem.
 JN: 1 dita n. 1.227, idem idem.
 JCG&C: 1 dita n. 169.657, idem idem.
 Legey: 2 ditos ns. 1.411 e 1.404, idem idem.
 MT: 1 dita n. 9, idem idem.
 S 109 S FOF: 1 dita n. 137, idem idem.
 RSC: 2 ditos ns. 143 e 140, idem idem.
 R: 1 dita n. 5.387, idem idem.
 SAC: 2 ditos ns. 47 e 89, idem idem.
 V&C: 2 ditos ns. 5.369 e 5.360, idem idem.
 Victor: 1 dita n. 34, idem idem.

Araujo: 2 ditos ns. 1.980 e 314, idem idem.
 AMC: 1 dita n. 223, idem idem.
 AII: 1 dita n. 765, idem idem.
 BPF: 1 dita n. 5, idem idem.
 Couville: 1 dita n. 1.303, idem idem.
 Cruz: 1 dita n. 805, idem idem.
 CM&C: 1 dita n. 968, idem idem.
 G 40: 1 dita n. 227, idem idem.
 Armazens ns. 7 e 8—CA: 1 caixa n. 320, repregada e avariada.
 EBT: 3 ditos diversos numeros, idem idem.
 C—F—&—C: 3 ditos idem, idem idem.
 HC: 12 ditos idem, idem idem.
 Jotabe: 2 ditos ns. 1 e 3, idem idem.
 JFA: 1 dita n. 3, idem idem.
 MB: 3 ditos diversos numeros, idem idem.
 C—G—90—C: 2 ditos ns. 328 e 344, idem idem.
 NWC: 1 dita n. 1, idem idem.
 OM: 1 dita n. 7.126, idem idem.
 PG: 1 dita n. 303, idem idem.
 PR: 1 dita n. 1.906, idem idem.
 RS&C: 6 ditos diversos numeros, idem idem.
 RF: 1 dita n. 1, idem idem.
 RPC: 1 dita n. 16-9, idem idem idem.
 SG&C: 2 ditos ns. 34 e 236, idem idem.
 Silva: 1 dita n. 981, idem idem.
 SG&C: 1 dita n. 2.753, idem idem.
 V: 1 dita n. 12, idem idem.
 CX—Victor: 4 ditos diversos numeros, idem idem.
 DRB: 4 ditos, idem idem.
 LB: 6 ditos, idem idem.
 MM—C: 10 ditos, idem idem.
 MPC: 15 ditos, idem idem.
 Vapor inglez *Theopsis*, atracado em 13 de novembro de 1920:
 Armazem n. 8—C—M—C: 2 caixas repregadas e avariadas.
 CR (ancora) C: 1 dita, idem idem.
 HMC: 1 dita, idem idem.
 Vapor inglez *Toeneglos*, atracado em 15 de novembro de 1920:
 Armazem n. 8—Sem marca: 21 barricas vasilos.
 Sem numero: 40 barricas, avariadas.
 Idem: 2 ditos desmanchadas.
 Vapor noruegues *Saok*, atracado em 20 de novembro de 1920:
 Armazem n. 9—APS: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 BM: 1 dita n. 023.046, idem idem.
 CREF 862: 2 ditos ns. 105.329 e 105.309, idem idem.
 Cosca: 1 dita n. 0.268, idem idem.
 CGEDB: 1 dita n. w 1.408, idem idem.
 CE—C: 1 dita n. 25, idem idem.
 GE: 1 fardo n. 76.380, roto e avariado.
 GGC: 1 caixa n. 897, repregada e avariada.
 A—59C—C: 1 dita n. 021.923, idem idem.
 SOC: 1 dita n. 02.423, idem idem.
 X-16.178: 2 ditos ns. 3.962 e 3.988, idem idem.
 Vapor nacional *Arard*, atracado em 3 de novembro de 1920:
 Armazem n. 9—1 amarrado de caixas, n. 2.312, repregada e avariada.
 James Magdus: 1 caixa n. 16, idem idem.
 LB-Intendencia: 1 dita sem numero, idem idem.
 MEMarvin 671: 1 dita idem idem.
 JPC: 431 rolos de arame farpado, idem avariados.
 M-723L-M: 42 chapas, idem idem.
 X-30.340: 110 ditos idem idem.
 Vapor inglez *Theopsis*, atracado em 28 de outubro de 1920:
 Armazem n. 9—ABC: 1 caixa 56 repregada e avariada.
 CSC: 82 fardos, avariados.
 CRC: 2 caixas ns. 16 e 10, repregadas e avariadas.
 R-3577-S: 1 dita n. 339, idem idem.
 165: 22 latas, vasilos.
 Etablissements Lambert: 11 ditos, idem.

165: 6 barris, idem.
 Vapor italiano *Cervino*, atracado em novembro de 1920:
 Armazem n. 40—ARC: 1 fardo n. 4.328, roto e avariado.
 AR: 5 caixas de diversos números, repregadas e avariadas.
 ACC: 1 dita n. 7, idem idem.
 ASPC: 1 dita n. 54, idem idem.
 BW: 22 ditas de diversos números, idem idem.
 FBC: 2 ditas ns. 1 e 3, idem idem.
 FSSH: 2 fardos ns. 2.175 e 2.174, avariados.
 CNJC: 2 latas ns. 28.948 e 28.935, idem.
 GBC—S. Libania: 1 caixa n. 113, repregada e avariada.
 HF—P. Alegre: 2 ditas ns. 21 e 22, idem idem.
 IPA: 2 ditas ns. 21 e 21, idem idem.
 LTC: 1 sacco n. 1, avariado.
 81—OR: 2 caixas ns. 6.067/8, repregadas e avariadas.
 COC: 5 ditas de diversos números, idem idem.
 RAC: 1 dita n. 329, idem idem.
 VCIAB: 1 dita n. 59, idem idem.
 IPE—S: 8 barricas, avariadas.
 Armazem n. 15—AJC: 8 pedras marmoreas, quebradas.
 L: 1 dita idem, idem.
 MDAJ: 2 ditas idem, idem.
 M: 3 ditas idem, idem.
 Vapor inglez *Somme*, atracado em 1 de outubro de 1920:
 Armazem n. 15—ABR: 1 caixa n. 1.230, repregada.
 GWC: 1 dita n. 516, avariada.
 MEM: 1 encapado n. 103, idem.
 Vapor americano *Opequan*, atracado em 20 de novembro de 1920:
 Armazem n. 15—Antraco—176: 50 redes de arame, avariadas.
 Idem—185: 25 ditas, idem.
 Antraco—177: 40 rolos de arame farpado, avariados.
 Idem—186: 4 ditas idem, idem.
 Idem—175: 50 ditas idem, idem.
 Idem—183: 5 ditas idem, idem.
 Idem—253: 1 dita idem, idem.
 Idem—174: 50 ditas idem, idem.
 Idem—181: 50 ditas idem, idem.
 Brasil: 25 ditas idem, idem.
 BMC: 50 ditas idem, idem.
 LBC: 50 ditas idem, idem.
 V—DIA: 80 ditas idem, idem.
 DIA: 20 ditas idem, idem.
 S/M: 5 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Vegesack*, atracado em 18 de novembro de 1920:
 Armazem n. 17—CCC: 1 caixa n. 6.063, repregada.
 Idem: 5 engradados diversos números, avariados.
 GGG—S—GC—11604: 2 caixas ns. 46 e 48, repregadas.
 Idem: 1 ditas diversos números, idem e avariadas.
 CMB—JR: 1 dita n. 1.201, repregada.
 ESC: 2 ditas ns. 15 e 1.235, idem.
 Idem: 1 dita n. 44, idem e avariada.
 EBF: 1 dita 1.804, idem.
 FBC: 7 ditas diversos números, idem e avariadas.
 Idem: 6 tambores idem, avariados.
 Idem: 1 barril de ferro n. 385.710, idem.
 AMC: 1 caixa n. 1.418, avariada.
 AEG—wCPME: 1 dita n. 261.562, idem.
 ATC: 1 dita n. 227, repregada.
 ARP—C: 1 dita n. 2.445, idem e avariada.
 Idem: 6 ditas diversos números repregadas.
 Armazem n. 17—ARP&C—60.203: 5 caixas diversos números, avariadas.
 ARPC: 1 dita n. 4.838, idem.
 Bazar: 1 dita n. 338, idem.
 BR—J—2.102: 1 dita n. 141, repregada e avariada.

BM: 2 ditas ns. 412 e 292, idem idem.
 Casa Mozart: 6 ditas diversos números, avariadas.
 CO: 2 ditas idem, idem.
 CB: 4 ditas idem, idem.
 Casa Cruz: 1 dita n. 409/1, repregada.
 FBC: 2 tambores ns. 386.097 e 385.734, avariada.
 Idem: 1 caixa n. 803.570, idem.
 Idem: 10 tambores, diversos números, idem.
 Fontes: 1 tambor n. 323, idem.
 FC—Juiz de Fora: 1 dito n. 6.815, idem.
 GK: 1 dito n. 2.018, idem.
 GC: 1 dito n. 8.353, avariada.
 GFC: 1 dito n. 2.717, idem.
 G: 2 ditas ns. 665 7-18, repregado e avariado.
 GAC: 1 dito n. 13, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 30 e 4.775, idem.
 HSC—TA: 1 dito n. 40.414, idem idem.
 HVC—VE: 1 dito n. 48, avariado.
 HPT—BC—2.601: 1 dito n. 1, idem.
 HSC: 3 ditas diversos números, repregada e avariada.
 HDD: 1 dito n. 4.715, avariada.
 Idem: 2 ditas, diversos números, repregada.
 Heron Koster: 4 ditas diversos números, idem idem.
 HPT—BC: 2 ditas ns. 2.701/2, idem.
 Idem: 2 engradados n. 1/2, idem idem.
 H2: 1 caixa n. 408, avariada.
 Armazem n. 17—Jacinto: 2 caixas ns. 1.040 e 1.087, repregadas.
 JMG: 2 ditas ns. 406 e 27, idem.
 Jorgo: 1 dita n. 103, avariada.
 VJB: 1 dita n. 58.304, repregada.
 JHB: 3 ditas com diversos números, repregadas e avariadas.
 KI: 1 dita n. 24, avariada.
 LOU: 1 dita n. 483, repregada e avariada.
 Lohmer C: 1 dita n. 3, repregada.
 C—C—100—B: 2 ditas ns. 1/2, repregada e avariada.
 OMP: 1 dita n. 1.763/2, idem idem.
 OWC: 1 dita n. 11, repregada.
 Paulista: 6 ditas, avariadas.
 S: 1 dita n. 6.569, repregada e avariada.
 TM: 1 dita n. 4.645, idem idem.
 TAB: 1 dita n. 80, idem idem.
 TGB: 1 dita n. 60, idem idem.
 WL: 1 dita n. 2, idem idem.
 Vapor inglez *Araguaya*, atracado em 18 de novembro de 1920:
 Armazem n. 18—AQC: 1 dita n. 157, repregada e avariada.
 AJ&C: 1 dita n. 22, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 864, idem idem.
 D—LMC: 1 dita n. 1.670, idem idem.
 DL: 2 ditas ns. 143/4, repregadas e avariadas.
 ESC: 2 ditas ns. 41.786/7, idem idem.
 JS&B: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 ND: 1 dita n. 1.944, idem idem.
 N—NZ: 2 ditas ns. 2.305 e 2.307, repregadas e avariadas.
 P&P—44: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 VMC: 1 dita n. 1, idem idem.
 VEADO: 1 dita n. 9.067, idem idem.
 WHW: 1 caixa n. 103, repregada e avariada.
 Vapor francez *Massilia*, atracação ginorada.
 FGV: 1 caixa n. 236, repregada e avariada.
 Armazem 18—Vapor *Hollandez Brabantia*, atracado em 20 de novembro de 1920
 B3: 1 mala, sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 6: 1 dita, sem numero, idem, idem.
 Idem: 7: 1 dita, sem numero, idem, idem.
 Idem: 8: 1 dita, sem numero, idem, idem.
 Idem: 10: 1 dita, sem numero, idem, idem.
 BJ: 1 dita, n. 11, idem, idem.
 ABC: 1 caixa, n. 555, idem, idem.

BGD: 2 ditas, ns. 186 e 186 A, idem idem.
 RG: 1 mala n. 104, idem, idem.
 Ajudaga do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

Da ordem do Sr. General Director da Saude da Guerra, faço publico que, por autorisação do Sr. Ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados durante o anno de 1921.

Cada candidato, deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assinada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e carteira de reservista.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de janeiro de 1921.—Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, Coronel Chefe do Gabinete.

Collegio Militar de Barbacena

PAGAMENTO DE SELLO DE UMA CERTIDÃO

De ordem do Sr. tenente-coronel director deste collegio, convido o Sr. João Fernandes Maciel Pacheco avir ou mandar pagar nesta secretaria a importancia do sello devido por uma certidão sobre exames prestados neste estabelecimento pelo ex-alumno Victorino Fernandes Maciel Pacheco, pelo mesmo senhor solicitada em requerimento de 21 de dezembro do anno findo, dirigido ao Sr. ministro da Guerra.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 15 de janeiro de 1921.—Aristoteles Maximiano Estanislau, 1º tenente secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

(Novo regulamento do Serviço (R. S. M.) Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920)

«Acta da installação dos trabalhos da Junta de Alistamento Militar do 15º municipio do Ararihy, Distr. do Federal»

Aos tres dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e um, no edificio do Collegio Militar, sito á rua São Francisco Xavier numero duzentos e sessenta e sete, reuniram-se a Junta de Alistamento Militar, composta dos seguintes membros: Capitão do Exército da segunda linha Pedro Primavera Filho, primeiro tenente da segunda linha Antonio Luiz de Menezes e do representante do executivo municipal capitão da antiga Guarda Nacional

João Baptista da Fonseca, cabendo a presidência ao capitão Pedro Primavera Filho, que escolheu para secretário o primeiro tenente Antonio Luiz de Menezes.

Em seguida foram lavrados os editaes de convocação para o alistamento militar e mandado publicar por espaço de tres dias no *Diário Official*, sendo ainda outros affixados nos principaes pontos deste municipio, dando-se então início á distribuição de listas pelas diversas autoridades, directores de estabelecimentos, fabricas e casas de commercio, conforme estabeleça o novo regulamento e de accordo com os rectos da agencia do Correio e do protocolo deste Districto.

Decidiu a Junta funcionar das dez horas ás quinze em todos os dias uteis. E, feitos esses trabalhos preliminares do alistamento, declarou o presidente iniciados os ditos trabalhos. — E eu, Antonio Luiz de Menezes, primeiro tenente secretario da junta, lavrei esta acta, que vae por todos assignada. — Primeiro tenente Antonio Luiz de Menezes. — Capitão Pedro Primavera Filho, presidente. — Capitão João Baptista da Fonseca, representante do p.efeito.»

1ª Região Militar

ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR

JUNTA DO 21º MUNICIPIO DE JACARÉPAGUÁ

Edital de convocação para o Alistamento Militar

O capitão Mario Julio dos Santos, presidente da Junta de Alistamento e Sorteio Militar do municipio de Jacarépaguá, com sede na Agencia municipal, á Estrada da Freguezia n. 20, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 19 annos, feitos no anno anterior (e o maior e 17 annos o querendo) o domiciliados neste districto a virem se alistar até o dia 30 de março do anno corrente e bem assim todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina a lei para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta da revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da lei de sorteio:

Art. 3.º O brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (vide letras a e b do art. 50) ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamen-te ao remetente pelo Correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar, quando houver).

§ 2.º O certificado (ou a declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas evigilam, quando entenderem necessario, a certidão de idade (de inteiro teor) dos alistados.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos vinte annos.

§ 4.º Os alistandos de 30 annos, de idade, feitos no anno anterior, ou mais, dirigem-se para todos os effeitos á delegacia de 2ª linha e na Capital Federal ao D. G. H.

Art. 49 § 1.º

As autoridades policiaes compete fornecer, além dos que trabalham sob sua direcção, os alistaveis cujos nomes constarem das listas de familia.

Art. 50. As juntas de alistamento funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril (1º de julho a 30 de outubro, na 2ª zona) de cada anno.

§ 1.º No dia immediato ao da primeira reunião o presidente da junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto, na imprensa official do Estado a que pertencer o municipio, e si possivel na imprensa local, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta, horas de expediente, logar onde serão affixadas as listas e transcrevendo o art. 45 com os seus paragraphos, bem como o § 2º do presente artigo e o art. 60.

§ 2.º O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 49, ou ainda por meio de uma comunicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaisquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convinto, sempre que possivel, a apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer desses casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabelião ou por official do Exército.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado, seus autores reclamarão á junta de revisão.

Nos domingos serão affixadas na porta do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana, durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis, attendendo ás partes das 11 1/2 ás 13 1/2 horas, sendo o expediente das 11 ás 15 horas, no edificio da agencia municipal em Jacarépaguá á estrada da Freguezia n. 20, encerrando os seus trabalhos a 30 de abril.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital que será publicado no *Diário Official* e affixado nos principaes logradouros publicos do districto, bem como nos quatro pontos cardeaes do mesmo, em seus limites abaixo discriminados, por mim, secretario interino, feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Capitão Mario Julio dos Santos, presidente. — Tenente Ernesto Cony Filho, secretario.

Limites

Do começo da rua do Campinho (inclusive) em frente á estação de Cascadura em linha recta do divisor das aguas que, passando pelos morros da bica, Ignacio Dias, Serra do Matheus, Serra dos Tres Rios vá ter ao pico da Tijuca; dahi em rectas successivas, ao Rico do Papagaio, morro da Taquara, morro da Marinheira, ilha do Rebelro e na direcção do Sul até a praia, contornando esta até ao pontal de Sernambitiba; deste ponto, por uma recta ao encontro do rio da Vargem Grande e subindo por esse rio até as suas nascentes; dahi por uma recta, ao alto do morro dos Caboclos e para a divisoria das aguas, que passa successivamente por esse

morro, morro da Pedra Branca, morro da Barata, até a garganta onde passa o Caminho da Barata; seguindo este e o rio Piraquara até ao ramal da Estrada de Ferro de Santa Cruz e por este ramal e Estrada de Ferro Central do Brasil até a estação de Cascadura no principio da rua Campinho, ponto inicial.

Confina este districto com os 19º, 18º, 15º, 16º, 23º, 22º e 20º districtos e com o Oceano Atlantico.

Primeira Região Militar PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 22º DISTRITO DE ALISTAMENTO MILITAR Edital de convocação para o alistamento

O major José Marcelino de Vasconcellos Ramos, presidente da Junta do 22º Districto de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 19 annos, feitos no anno anterior, e os maiores de 17 annos querendo e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que tenham 20 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer os juizos da junta da revisão, que terá de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: Art. 50, § 1.º No dia immediato ao da primeira reunião o presidente da junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto, no *Diário Official* e, se possivel, na imprensa local, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta e horas do expediente. Art. 45. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Nos domingos serão affixados, na porta principal do edificio em que funciona esta junta, no antigo quartel da 4ª companhia de estabelecimentos, á Estrada Real de Santa Cruz, na estação do Realengo, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funcionará em todos os dias uteis das dez ás 15 horas. Compõem este districto das ruas e praças seguintes, das estações de: Realengo, Bangú, Santíssimo, Sonador, Vasconcellos, Campo Grande, Engenheiro Trindade e Paciencia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, fiz o presente edital, que além, das publicações neste órgão, é affixado em logradouros publicos.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1921. — Major José Marcelino de Vasconcellos Ramos, presidente.

Departamento do Pessoal da Guerra OITAVA DIVISÃO

RELAÇÃO DOS INSUBMISSOS DAS CLASSES DE 1897 E 1898 DO SORTEIO DE 1910, POR CIRCUMSCRIÇÕES DE RECRUTAMENTO EM TODO O PAIZ

Segunda Circumscripção de Recrutamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuado do n. 15)

Angra dos Reis

(Classe de 1896)

Sebastião Guimarães.

João Rodrigues dos Santos.
 Jovelino Francisco Alves.
 João Santanna.
 Alfredo Raymundo.
 Benedicto Turibio.
 Benedicto Francisco.
 Antonio José da Faria.
 Paulino José da Rosa.
 Paulino Benedicto.
 Martius Rosa.
 João Pereira.
 Cesar Euprasio.
 João Cassiano.
 Carlos Braga.
 José da Rosa.
 João Gastão.
 João Sebastião.
 Joaquim Marianno.
 Benedicto Teixeira.
 Ladislau Barbosa.
 Francisco Paula da Rosa.
 Francisco de Souza.
 Almirio de Almeida.
 Pedro do Espírito Santo.
 Octaviano Nogueira Ramos.
 Pio Teixeira.
 João Teixeira.
 João Cesario.
 José Pereira da Conceição.
 Manoel Firmino.
 Virgulino Zacharias João Gonzaga.
 Honório Ataliba Ferreira.
 Manoel Diniz Rosa.

Araruama

Classe de 1896

Francisco de Souza Fontes.
 Paulino Gonçalves Marinho.
 Antonio Martins da Cunha.
 Olivio Antunes Quintanilha.
 Laurindo Marinho de Siqueira.
 José Cordeiro da Silva.
 Ernesto Luiz Ferreira.
 Antonio Braz da Motta.
 Marechalillo Alves de Souza.
 Braulio Antunes Ferreira.
 Francisco Alves Ferreira.
 Fernando Rodrigues da Silva Rosa.
 Manoel dos Santos.
 Lino Joaquim de Souza.
 Abelardo José de Moura.
 João José Antunes.
 Joaquim Moreira da Silva.
 Argemiro Vieira de Carvalho.
 Luiz da Costa Gomes.
 Rosalvo Gonçalves Marinho.
 Antonio da Motta Sampaio.
 Gastão Alves da Costa.
 José dos Santos.
 Martiniano Martins da Cunha.
 Antonio Rodrigues da Costa.
 Alfredo de Souza.
 João José dos Reis.
 Carmelito Marechalillo da Cunha.
 Ormino Pedro Bragança.
 Gabriel da Silva Porto.
 Francisco da Silva Dutra.
 Felix Ferreira.
 Archimínio Ignácio da Costa.
 Joaquim Carneiro de Campos.
 Macario Manoel Galvão.
 Pedro Anselmo da Costa.
 Augusto Domingues de Siqueira.
 Antonio da Silva Sampaio.
 Orestes Cabral.
 Julio Nunes de Almeida.
 Julio dos Santos.
 Ponciano Josep Vieira.
 Manoel Alexandre Joaquim Correa.
 Antonio Francisco Alves.
 Carlos José de Azevedo.
 Arcelino José da Silva.
 Arcelino José Rodrigues.
 Maurilio José dos Santos.
 Adherbal Pereira.
 Arthur Gomes Cardoso.

Manoel Francisco Julio.
 Marinho Francisco dos Santos.
 Abilio José Vieira.
 Augusto Martins da Silva.
 Leandro Vieira Xavier.
 Irineu Machado Borges.
 José da Silva Pereira.
 Antonio de Souza.
 Maximo Corrêa.
 Antonio Gregorio de Souza.
 José Bento Gonçalves.
 Alfredo Alves da Silva.
 Jorge Martins da Silva.
 Cesario Justino Lacerda.
 Eulalio Gomes de Siqueira.
 Joaquim Escocio de Mendonça.
 Laurindo José dos Santos.
 Honorio José de Azevedo.
 Eleuterio Mariano Dias.
 Manoel Francisco Freire.
 Marinho Carlos Pessoa.
 José Vicente de Lombras.
 Antonio Balthazar Leão.
 Antonio Ferreira Pires.
 Antonio André Brasil.
 Sérgio Joaquim Dias.
 Luiz Antonio Telles.
 Francisco Vieira.
 João de Souza Pinto.

Barra do Piraty

Classe de 1896

Waldemar Antonio de Oliveira.
 José Leite Ribeiro.

Bom Jardim

Classe de 1896

João Cabloco.
 Domingos Paisano.
 Eduardo Antonio Manoel.

Cabo Frio

Classe de 1896

Luiz de Souza.
 João Sotero dos Santos.

Campos

Classe de 1896

Francisco Alves Machado.
 José Gomes.
 Aristides da Silva Muniz.
 Manoel Serafim de Abreu.
 Sebastião Henrique de Azevedo.
 Anselmo Victor.
 Luiz Gomes.
 José Baptista.
 Antonio Pompeu.
 Manoel Amaro Martins.
 João Pecanha.

Cantagallo

Classe de 1896

João Antonio de Souza.
 Aristides Antonio da Silva.
 Miguel Almeida Pajahú.
 Henrique Macedo.
 Adhemar Mendes.

Capitury

Classe de 1891

Octavio José de Martins.
 Thomaz José Mendes.
 João Querino da Rocha.
 João Gomes dos Santos.
 Euclides Cunha.
 Ernesto Ferreira da Silva.
 Wenceslao Martins.
 Vicente Francisco dos Reis.
 João José de Souza.
 Ubaldino Portella.
 Luiz José da Costa.
 Antonio Mendes Martins.
 Porcino Francisco da Costa.
 Manoel Duarte da Silva.

Luciano Cordeiro.
 André José Corrêa.
 João Bento Alves.
 Ancilio Affense Machareo.
 Beirão Caldeira.
 Benedicto Antonio da Silva.
 Manoel da Silva Franco.
 Alzemiros Dias da Motta.
 Erico do Nascimento.
 Romualdo Vieira dos Santos.
 Jovelino Pereira da Fonseca.
 Francisco Freire de Moura.
 Brailio da Costa Regio.
 Candido Cesar Pereira.
 Luiz Durval.
 Francisco Antunes.
 Nicanor Silverio da Motta.
 Borgentino Alves.
 Leovigildo Corrêa.
 Mathias Dias da Rosa.
 Flodualdo Antonio Marcello.
 Epiphanyo Luiz Pereira.
 Roberto da Floril.
 João Estanislau Vital.
 Pedro Pacheco da Cunha.
 Fernaldo Gomes de Oliveira.
 Euclides Joaquim de Marinho.
 Euclides Joaquim de Marinho.
 Catharino Rodrigues Bragança.
 Iazaltino Ferreira Gomes.
 Nilo José de Souza.
 Elpidio Martins.
 Adelio de Souza Rodrigues.
 Matilio Ignacio da Fonseca.
 Julio Rodrigues Costa.
 José Corrêa Porto.
 Nestor Rodrigues da Costa.
 Valentim José Gonçalves.
 Braulio Bastos de Oliveira.
 Euclides Vieira de Andrade.
 Antonio Amoral do Nascimento.
 Elycio Alves de Carvalho.
 Francisco Rodrigues da Silva.
 Odorico Alves Muniz.
 Aristides de Oliveira Ferraz.
 Capitulino Jeronymo Gomes.
 Marinho Alves de Abreu.
 Brazillano Pinto da Silveira.
 Anisio Corrêa.
 José de Gupertino.
 Plinio Alves de Mello.
 Adorsino Martins Teixeira.
 Brazilio da Silva Mesquita.
 Sabino da Silva Cunha.
 Joaquim Antonio dos Santos.
 Julio Antonio da Silva.
 Luiz Teixeira da Costa.
 Felinto Luiz de Farias.
 Erotodes Magno do Couto.
 Geraldino Antonio Martins.
 Claudionor Francisco de Souza.
 Joaquim Pereira Coelho.
 José da Silveira Dutra.
 Aristoteles Vasconcellos.
 Hermogeneo Francisco da Motta.
 Atomico José da Costa.
 Pergentino José da Silva.
 Robene Pinto de Carvalho.
 Pompeu de Azevedo.
 Luiz Antonio Schorror.
 Rodolpho Mattos.
 Pedro José da Silva.
 Ignacio Vieira dos Santos.
 Ovídio Roberto de Azevedo.
 Oswaldo Fernandes Lima.
 Francisco José da Costa.
 Gregorio José do Espírito Santo.
 Jeronymo José Gomes.
 Durval Antunes de Mendonça.
 Francisco Luiz da Silva.
 Manoel Vieira de Azevedo.
 Aldeides Augusto Fernandes.
 Euclides Carneiro de Campos.
 Joven Francisco Vieira.
 Bibiano Gomes.
 Francisco Dias da Rosa.
 Domiciano Carlos de Brito.

Francisco Manoel Rodrigues.
Manoel José Vieira.
Estevão Rodrigues da Silva.
Gonçalo Ferreira da Silva.
Joaquim Leopoldo de Mello.
Sebastião Nunes Soares.
Laudino Pires de Souza.
Philomena Coelho Pinna.
Casarino Ferreira dos Santos.
Erico José Xavier.
José Luiz da Silva.
Euclydes Alexandre Polly.
Anísio Xavier de Castilho.
Georgino Aleixo Cordeiro.
Colíbio Rodrigues da Costa.
Virgílio Pereira de Carvalho.
Silverio da Silva Coelho.
Aleixo Braz.
Pery Ferreira Xavier.
Egídio Rodrigues da Costa.
Jeronymo José das Flores.
Domingos Pereira.
Albertino Pereira Passos.
Jorge Antonio da Silva.
Querino de Oliveira.
Manoel Pires de Moraes.
Alexandre Leopoldino Rodrigues.
Antonio da Silva Lopes.
Julio José de Araújo.
Antonio Gomes de Oliveira.
João Fernandes de Siqueira.
Manoel Sodrê Bastos.
Oswaldo José Cordeiro Antunes.
Macario João de Moura.
Polycarpo Ferreira Sardinha.
Virgílio dos Santos Silva.

Carmo

Classe de 1896

Amaro de Souza.
Americo Francisco de Souza.
João José dos Santos.
Aristheu da Silva Migueis.
Everal de Dias Ferreira.
Annibal Vieira de Carvalho.
Firmino Chaves.
Augusto Manoel Felisberto.
Arlindo de Oliveira.
Norberto Augusto da Silva.
Manoel de Oliveira Lima.
Laurindo da Silva.
Luiz Corrêa da Silva.
Pêlidriano do Espírito Santo.
José Mariano de Carvalho.
Antonio de Jesus Silva.
Aristides Matheus da Silva.
Adriano Antonio Custodio.

Duas Barras

Classe de 1896

Martinho Victorio.
Joaquim Bernardo dos Santos.
Sebastião Mario da Silva.
José Bernardino de Souza.
Joaquim Maximiano Maximo.
Marcos Valentim da Silva.
Osorio Gregorio.
Antonio Gregorio.
Gregorio José de Azevedo.
Virgílio Antonio da Silva.
Luiz Rodrigues da Costa.
André Luiz Antonio.
Avelino de Carvalho.
João Victorino de Carvalho.
Octavio Fausto da Silva.
Euclydes Francisco.
Marcellino Manoel Caetano.
José de Araújo Oliveira.
Eugenio Sergio dos Santos.
Agostinho dos Santos.
Francisco Antonio da Silva.
João Vicente Lopes.
Alvaro Rodrigues.
José Augusto dos Santos.
Antonio Teixeira da Silva.
Alexandra Ferreira Saldanha.
João Loméu.

João Solitier.
Sebastião Reynaldo da Silva.
João Nunes da Silva.
Cesario Ignacio.
Augusto Gregorio.
Lourenço Vieira da Silva.
José Francisco Pinto.
Manoel Ferreira.
Geraldo Felipe Santiago Machado.
Anastacio Gomes da Silva.
Antonio Alberto Romeu.
Manoel Lopes.
André Borges.
Luiz Lima.
Gil Goulart Insombril.
Manoel Francisco do Nascimento.
Porfirio José dos Santos.

Iguassú

Classe de 1896

Manoel Machado Junior.
Joaquim Suzano de Andrade.
Francisco Ferreira dos Santos.
Lourenço Ramos.
Irineu Francisco Pereira.
Custodio Francisco Ribeiro.
Luiz Corrêa.
José Ambrosio.
Narciso Dias da Silva.
Antonio Paulino.
Francisco Violante.
Benedicto Luiz.
Manoel Lopes Amaral Filho.
Roque Marques da Silva.
Pedro de Assis Vieira.

Itaboraí

Classe de 1896

Mauicio Pereira de Vasconcellos.
Noca da Costa Pereira.
Agapito Salustiano da Matta.
Antonio Migueis Monteiro.
Euzebio Alves Corrêa.
Annibal Alves da Silva.
Bernardino Mello.
Sebastião Ferreira Soares.
Luiz Canuto de Souza.
Ignacio Rodrigues da Silva.
Evaristo Paschoal da Silva.
Oscar José Barbosa.
Praxedes Machado Guimarães.
Eugenio Pereira de Souza.
Osman Pereira de Moraes.
Ludgero Manoel Custodio.
Octaviano Teixeira da Silva.

Magé

Classe de 1896

João Carlos.
Arcilio Escossia Fonseca.
João José Alves.
Carlos dos Santos.
Reynaldo Dias.
Arcelino Corrêa.
Eduardo Lopes Martins.
João Pires Alves.
Laurindo Justiniano.
Antonio José Muniz.
Leogidio Francisco da Silva.
Manoel Teixeira.
Rosalino da Veiga.
Estanislão Trakiske.
João Pires Alves.
Thiago Escossia Proença.
Ernesto Sarmiento.
Izabelino Piedade.
Mario Reis de Carvalho.
Euclydes Soares Fonseca.
Abel Felix da Fonseca.
Geraldo da Costa.
Claudionor Costa.
Eduardo dos Santos.
Orlando Azevedo.
Ricardo Gomes.
Quintino Goularte Cardoso.

Manoel de Medeiros.
Antonio de Lima.
Waldemiro Silveira.
Alexandre Carlos Nunes.
José Machado Junior.
Manoel Lourenço.
Victor Castro Ribeiro.
Bento da Conceição.
Manoel Ricardo da Motta.
Genesio Campos.
Theodoro Souza.
Manoel de Carvalho.
Laudelino Escossia Veiga.
Sebastião Fagundes da Silva.
Plinio Ferreira Alves.

Maricá

Classe de 1896

Alberto Alves dos Santos.
João José de Carvalho.
Satyro Pereira da Silva.

Niteroy

Classe de 1896

Manoel Domingos de Massens.
Guilherme Luiz Encarnaz.
Antonio Carestia.
Prudente Ayres da Silva.
Ernesto Caetano de Araújo.
João Francisco da Silva.
Manoel Cardoso dos Santos.
Avelino Leopoldino da Silva.
Antonio Barbosa.
José Baptista de Oliveira.
Manoel Severiano da Costa.
Maximiano Jacintho.
Joél Bernardo Ferreira da Silva.
Manoel José Tavares.
Marinho Tavares da Moita.

Nova Friburgo

Classe de 1896

Antonio Francisco Durval.
Oswaldo Nogueira de Almeida.

Parahyba do Sul

Classe de 1896

Laurentino Marins do Araújo.
Virgílio Candido de Lima.
Antonio Corrêa Abrahão.
Sebastião Ramos.
José Vieira.
Manoel Pereira dos Santos.
João Tiburcio da Costa.
Custodio Domingos da Cruz.
Gabriel Corrêa da Silva.
Arthur de Oliveira.
Luiz Gomes da Silva.
Henrique Marques da Silva.
Manoel Castor Maciel.
João Cesario.

Paraty

Classe de 1896

Manoel dos Remedios.

Petropolis

Classe de 1896

José Pereira.
Honorio Ribeiro de Campos.
Manoel José Teixeira.
Silvano Candido Tapajós.
José do Amaral.
João Baptista.
João Rodolpho Müller.

Rezendé

Classe de 1896

José Fernandes de Barros.
Luiz Gastão.
Sebastião Barbosa.
Benedicto Fortes.
José Leal.
Archânjo de Laura.

Comercindo Frederico de Gouveia,
José Vicente Tobias.
Deceleciano Guimarães.
João Leandro da Rocha.
Arlindo Fortunato.
Adelino Silverio.
Francisco Sebastião.
Rodolpho Antonio da Rosa.
João Rosa.
José Gonçalves da Rocha.
Epidio Peixoto Godoy.
Sebastião Ribeiro.
Flaumino Felipe Loureiro.
Benedicto Israel Filho.
Pedro José Moreira.
João Cruz.
José Roque.
Antonio Nunes.
Aristides José Cabral.
Silvino Soliano.

Rio Bonito

Classe de 1896

Eugenio Antonio da Silva.
Rubezio Antonio da Silva.
Monol José de Almeida.
Antonio Gabriel da Silva.
Manoel Pereira da Silva.
Antonio Frade.
Benolino José Quintanilha.
Augusto Rodrigues de Moura.
Telemos Antonio dos Santos.
Bellarmino Ferreira.
Melentino José Peres.
Antonio Paulo de Oliveira.
José Ignacio Pereira Filho.
Manoel Luiz dos Santos.
Manoel Coelho da Silva.
Manoel Cosme Ferreira.
Patrocínio José Barcellos.
Sergio Cardoso da Silva.
Euclydes José de Resende.
Zeferino Manoel da Costa.

Santa Maria Magdalena

Classe de 1896

José Rodrigues Moreira.
Militão Baptista da Silva

Santa Thereza

Classe de 1896

José Francisco dos Santos.
Pedro Cardoso.
Manoel Bahia.
Antonio Ferreira.
Odilon Teixeira Marinho.
Benedicto Erico.
Antidio Thomaz Cardoso.
Alexandre Joaquim da Silva.
Arão Primo.
Antonio Rezende.
Francisco Mathias.
Antonio José de Souza.
Alvino Dutra.
Antonio de Carvalho.
Valeriano dos Santos.
Francisco Thomaz.
Domingos Victoriano de Andrade.
Arthur Calixto.
João Alves da Cruz Filho.
Virgílio Alves.
Agostinho Barbosa.
Antonio dos Santos.
José de Aquino.
Jovino Pinheiro.
Antonio Baptista.
Peter Cardoso.
Antonio Victorino de Andrade.
João Mariano da Silva Junior.
João da Silva Campello.
Alberto do Nascimento.
Antonio Guimarães.
Diogo de Assis.
Rômulo Roberto Martins.
Rômulo Sebastião Ribeiro.

Francisco Salema.
Argentino Moreira Sobrinho.
Albino Marques Trindade.
Sebastião de Carvalho.
Ary Ribeiro da Silva.
Paulino Rezende.
Arsenio José do Valle.
Deceleciano Adão.
Rubezio dos Santos.

S. Fidelis

Classe de 1896

Fidelis da Cunha Raposo

S. Gonzalo

Classe de 1896

José Glycerio da Rosa.
Cyrillo dos Santos Yngue.
Antenor Ricardo da Motta.
Osorio Ferreira.
Libanio Alves Fragoso.
Severino Alves da Silva.
Manoel Corado Pimentel.
Bernardo Muniz Telles de Sampaio.
Euclydes Claudino de Freitas.
Leal de Carvalho.
João Casimiro Corrêa.
Maximiano Graciano da Silva.
Egydio José Pacheco.
Thiago Carlos Sebastião.
Eustão da Costa Palença.
Agenor Joaquim Celino.
Antonio Ignacio.
Carlos de Souza Pires.
Idalino Corrêa.
Mario Octavio Ferreira.
Joaquim Adriano da Costa.
Manoel Alves Terezo.
Antenor José Martins.
Julio da Silva Ferreira.
Ladislão Carlos.
Boaventura José de Souza.
Agenor Manoel Ferreira.
Euphrasio Vieira Pimentel.
José da Conceição.
Ampidio Manoel da Cruz.
Alfredo Vicente.
Francisco José Paulo.
Gastão da Silva Muniz.
Americo José Patrocínio.
Manoel José da Costa.
Antonio Arnaldo.
Antonio de Oliveira Alves.
Vicente Araripe Nunes.
Manoel Quintanilha.
Antonio Machado.
Carllindo Fontoura.
Hilario Antonio Alves.
Praxedes Ferreira.
Oscar da Silva Mattos.
Christino Amaral dos Santos.
Raymundo do Amaral.
Manoel Antonio do Nascimento.
Pedro José dos Santos.
João Francisco da Costa.
Carlos Coelho da Costa.
Gabriel Rochado Branco.
Sebastião Laurencio.
Vicente da Silva.
Justiniano da Costa Coelho.
Libanio Pereira de Souza.
Antonio Pires da Silva.
Mario José Lopes.
Delfino Carrão.
Deciano do Nascimento.
Oswaldo José Soares.
Paulino da Silva Pimentel.
Austiano da Conceição.
José Paulino da Silva.
José Venancio.
Francisco José Fernandes.
Sebastião Baptista de Araujo.
Joaquim Francisco de Oliveira.
Agenor Candido Rodrigues.
José da Rosa André.

Honorio da Veiga Cabral.
Carlos Ribeiro Pinto.
Sergio Baptista da Silva.
Sergio de Medeiros.
Rogaciano Maximo de Farias.
Joaquim Carvalho.
Reynaldo do Espirito Santo.
Benjamin Rodrigues Lopes.
Sebastião Linhares.
Fernando Antonio Alves.
Francisco Pedro da Cunha.
Samuel do Valle Cardoso.
Oswaldo Ferreira.
Francisco Gonçalves de Mattos.
Romualdo da Costa.
Floriano Baptista.
Marcos Baptista dos Santos.
Alberto de Sá Malheiros.

São Pedro da Aldeia

Classe de 1896

Avelino Quintanilha.
Augusto Alves de Souza.
José Quita.
Nelson Custodio.
Antonio Luiz da Fonseca.
Francisco Soares Ribeiro.
Durval Francisco Quiterio da Hora.

São Sebastião do Alto

Classe de 1896

Traiano Caetano da Silva.
João Lino.
Pedro Teixeira Pinheiro.
Honorio Domingos Vieira.
Antonio Constantino.
Gidro Gomes.
Manoel Alves da Silva.
José Ferreira Lima.
Demistocles Silva.
José Pedro.
João Carlos Valentim.
Manoel Antonio Martins.
Aristides Ferreira da Silva.
Augusto Pereira de Souza.

Sapucaia

Classe de 1896

Carlos Antonio Albuquerque.
Francisco Roque.
Eugenio Augusto Nogueira.
João Carlos de Lima.
Boany Antonio de Medeiros.
Antonio Francisco Guimarães.
Manoel da Silva.
Eugenio de Moraes.
Alcino Antonio dos Santos.
Manoel da Silva.
Joaquim Candido dos Santos.
Jovelino dos Santos Pinheiro.
Marcellino José Maria.
Agostinho de Souza.
Sebastião Emerat Aguiar.
Arlindo dos Santos Pereira.
Aristheo da Silva Fragozo.
Octavio da Costa.
Antonio da Silva Vendas.
Manoel Pereira Guaresma.
Luiz Neves da Penha.

Saquarema

Classe de 1896

Olympio José de Souza.
Aniceto de Peneta.
José Ferreira da Silva.
João Cypriano Marinho.
Aristides de Assis.
Marcelino da Rocha.

Sumidouro

Classe de 1896

Antonio Francisco de Mello.
Manoel de Azevedo.
João Murilo.

Firmino Candido de Oliveira.
Joaquim Pereira da Silva Aguiar.
José Manoel.

Theresopolis

Classe de 1896

Antonio Anastacio Lourenço.
Mario Manoel.
João Henrique de Souza.
Adão Gonçalves Silva.
Manoel Francisco da Silva.
Firmino da Rocha Pinto.
Alipio Gomes da Silva.
Mario Barbosa.
Benedicto Cadena da Silva.
Avelino Francisco de Paula.
Manoel Antonio da Toza Castro.
Lindolpho Francisco da Silveira.

Valença

Classe de 1896

João Urbano.
Theodoro da Silva.
Domingos Jeremias.
Laudelino Marciano.
Fernando Emiliano.
Joaquim Borba.
Olympio Pinheiro.
Bonifacio Estacio da Silva.
Marciano Domiciano.
Lucidio Umbelino.
João de Oliveira Brandão.
Hamiro de Carvalho.
João Mariano de Souza.
Manoel Bernardino.
João Reis.
João Casemiro de Oliveira.
Avelino Camillo.
Benjamin Antonio Chaves.

Vassouras

Classe de 1896

João Ribeiro dos Santos.
João Guimarães.
Quintino Gonçalves Bisano.
Manoel Rodrigues Manso.
Ismael de Lima.
Manoel José Feijó.
Joaquim Elcsbão.
Feliz Gomes de Almeida.
José Moreira Dantas.
José Dutra.
Irineu Adelino Rodrigues.

Angra dos Reis

Classe de 1897

Amancio Gonçalves.
Aristheu de Aguiar.
Benedicto da Conceição.
Benedicto das Doares.
Benedicto da Conceição (2º).
Benedicto Heleno.
Benedicto Maia.
Benedicto de Almeida.
João Maria.
Joaquim do Espirito Santo.
José de Oliveira.
Manoel da Nobrega.
Manoel da Silva Vargas.
Manoel Francisco Gomes.
Manoel do Espirito Santo.
Raymundo Gonçalves.
Theodorico Pires.
Turibio de Oliveira.
Valeriano dos Santos.
Benedicto Claudio.
Manoel da Soledade.
Manoel Pereira.
Manoel Miguel.

Araruama

Classe de 1897

Adriano Rodrigues da Costa.
Antonio Alexandre de Jesus.

Antonio Gomes Marinho.
Antonio José Antunes.
Antonio Maria da Conceição.
Antonio Maria da Conceição (2º).
Antonio Nazareth.
Antonio Maria Moreira.
Aristides Augusto do Céu.
Astrelino Mario da Silva.
Arestes Antonio da Silva.
Avelino Claro de Jesus.
Belisario Brito de Sá.
Bernardino Francisco Vieira.
Bernardo da Silva.
Braulino João Ribeiro.
Braulino José da Fonseca.
Carlino José de Faria.
Catharina Manoel da Silva.
Claudionor Francisco da Silva.
Clemente Gonçalves Marinho.
Corintho Marinho Freire.
Deocleciano José Quintaulha.
Domineu Pinto Ribeiro.
Elysio de Souza Pereira.
Ernani Alves dos Santos.
Ernesto José Labre.
Euclides de Souza.
Eulalio Dias Pacheco.
Faustino Mario da Conceição.
Felippe das Doares.
Felix Pereira da Silva.
Francisco Gomes da Silva.
Francisco Henrique da Conceição.
Francisco Ignacio da Conceição.
Francisco José Pereira.
Hermenegildo da Conceição.
Januario José Pacheco.
Jayme Francisco de Carvalho.
João Alves dos Santos.
João Baptista Pinto.
João Francisco Rodrigues.
João Luiz dos Santos.
Joaquim Alves da Matta.
Joaquim Gerencio da Conceição.
Joaquim Querino da Conceição.
Joaquim Rosa de Jesus.
Joaquim Thereza de Remedio.
José Carvalho de Sá.
José Julio da Conceição.
José Maria das Dores.
Juvelino Felizardo de Figueiredo.
Julio Maria de S. José.
Juvencio Fernandes dos Santos.
Leandro Maria de S. José.
Luiz Octavio da Conceição.
Manoel Joaquim do Nascimento.
Manoel Marques Ribeiro.
Manoel Mello.
Marcellino.
Domingos Siqueira.
Marcellino Aprigio Ferreira.
Mario Ferreira dos Santos.
Necreonte Marinho.
Norberto Nepomuceno.
Olympio Salles.
Ornindo Antunes do Brasil.
Pacifico Antonio Marinho.
Pedro Cardoso de Oliveira.
Pedro Joaquim da Silva.
Philogenio Silva.
Ramiro Leopoldino Lopes.
Rolino Maria da Conceição.
Rosalvo Theodoro.
Sergio Alves.
Severino Gonçalves Guimarães.
Simão Maria Joaquina.
Thicophilo Bonifacio de Carvalho.
Antonio Maria Gomes.
Antonio Vieira Coelho.
Augusto Gomes dos Santos.
Augusto Francisco Pereira.
Belmiro Vicente Marinho.
Bernardino Ferreira.
Braulio Gomes Martins.
Braulio José Ribeiro.
Claudionor da Conceição.
Climerio José Verissimo.

Clodoaldo da Conceição.
Lamaseno Antonio dos Santos.
Esperanto Gomes Marinho.
Firmino Cardoso da Silva.
Franklin Freire.
Franklin Paixão.
Henrique José da Silva.
Hildebrando Gomes da Motta.
Izaltino José de Siqueira.
Jesus José dos Santos.
Jesus Mariano Balbino.
João Marcelino Nogueira.
Joaquim Constantino Xavier.
Joaquim Domingos Netto.
Joaquim Flora.
José Luiz Coutinho.
Liborio Duarte.
Licio Antonio da Conceição.
Manoel Antonio Guimarães.
Manoel Augusto da Conceição.
Manoel José de Souza.
Manoel Francisco do Espirito Santo.
Manoel Maria da Conceição.
Nestino Simplicio.
Octavio Mario de Nazareth.
Ornindo Maria da Rosa.
Oscar Antonio da Silva.
Possidonio Flora da Conceição.
Quenino Gonçalves Marinho.
Rosalvo Caetano dos Santos.
Sergio Maria da Conceição.
Thomaz da Conceição.
Virgilio Pedro Caldeira.
Valentino de Souza Ramos.
Alcebiades da Conceição.

Barra de S. João

Classe de 1897

Antonio dos Santos.
Ernestino da Silva.
Francisco Ramos de Oliveira.
Geraldino Bastos.
Julio Feliciano dos Santos.
Manoel Leite.
Maximiliano Manoel de Aguiar.

Barra do Pirahy

Classe de 1897

Albino Antonio Gomes.
Annibal Alves Pinheiro.
Antonio Reginal Alves.
Antonio Fernandes do Souza.
Aristides Cardoso Vianna.
Benedicto Alcantara.
Candido André.
Custodio Antonio.
Epiphany Costa.
Estacio Bernardo.
Francisco Pedro da Silva.
Genesio Soares.
Joaquim Martins dos Santos.
José Barbosa.
Manoel Rodrigues da Silva.
Orlando José Pedro.
Ornindo José dos Santos.
Sebastião Ferreira Barbosa.
Sebastião José Rodrigues.
Nelson Borges Pinheiro.
Antonio Gomes de Oliveira.
Antonio de Oliveira.
Cesario Pereira dos Santos.
Gregorio da Conceição.
José Lopes dos Santos.
Julio Marçal.
Lindaulino de Souza.
Manoel Lopes dos Santos.
Manoel Pedro da Silva.
Sebastião Innocencio.
Vicente Paula Costa.
João Baptista de Lima.

Barra Mansa

Classe de 1897

Antonio Valerio.
Benedicto Candido.

Bernardino Gomes da Silva.
Cajimiro Albino.
Henrique Pedro.
João Luiz Breves.
João da Silva.
João Miguel.
João André.
Joaquim Reimão.
Joaquim Moreira Rodrigues.
Joaquim Ferreira Rimão.
Joaquim Freccilino.
José Vicente das Neves.
José Herculanio Camillo.
Juvencio da Rosa.
Luiz Osorio de Oliveira.
Maximo Moysés.
Oswaldo Bertholino da Silva.
Sebastião Baptista.
Jorge Macedo Dias.
Manoel Oscar Noronha.

Bom Jardim

Classe de 1897

Azenor Soares Moreira.
Antenor Miguel da Silva.
Antonio Jesus Garcia.
Benedicto Antonio Ambrosio.
Benedicto Vianna.
Elyseu Alves Carvalho.
Eugenio Borges Rego.
Eugenio Cardoso.
Eugenio Costa.
Euzebio Eleshão Felix.
Euzebio Pereira Brito.
Feliciano Domingos Coletto Leite.
Francisco Coutinho.
Francisco de Oliveira.
Honorio Paz Sobrinho.
João Antonio da Silva.
João da Conceição.
João Luiz de Oliveira.
João Rodrigues de Mello Junior.
Joaquim José dos Santos.
José Corrêa.
José de Jesus.
José Luiz de Castro.
Justino Ferreira da Veiga.
Luiz Baptista.
Manoel Domingos da Costa.
Octavio João da Silva.
Osorio Narciso Fagundes.
Pedro Francisco Nogueira.
Pegorio Gomes Ferreira.
Thelio Braz.
Manoel de Abreu.
Manoel Candido Rego.
Manoel Jovelino.

Cabo Frio

Classe de 1897

Antonio da Cunha Silva.
Antonio Antunes de Mello.
Aquino Ambrosio da Rocha.
Apareo Braga.
Avelino Pereira da Silva.
Beraldo José dos Santos.
Avelino Jacintho.
Christim Pereira.
Eleshão Pereira Coutinho.
Euzebio Martins Souza.
Jayme Rodrigues.
Joaquim Ribeiro dos Anjos.
Julio Soares Guimarães.
Juliano Miguel da Silva.
Juvencio Isidro dos Santos.
Moysés José de Oliveira.
Plinio Rodrigues.
Plinio Joaquim dos Santos.
Manoel Francisco Rodrigues.
Alfredo Gonçalves Borges.
Antonio Gonçalves de Azevedo.
Germano Pereira Vianna.
Joaquim Vianna.
Joaquim Ferreira.
José Rocha.
Manoel Francisco da Oliveira.
Manoel Ildio.

Campos

Classe de 1897

Agostinho José Tavares.
Amaro Ferreira.
Amaro Manhães.
Amaro Manhães de Azevedo.
Alvaro Padre Nosso.
Amaro Vieira.
Americo de Almeida.
Anorelino Cruz.
Antonio do Espirito Santo.
Antonio Monteiro dos Santos.
Aristides Cruz.
Benedicto Barreto.
Carlos Pinto de Abreu Filho.
Democles Porto.
Domingues Felicidade.
Eloy Telles.
Hermelindo da Silva Leite.
Euclides Rangel de Azevedo.
Francisco do Amaral Costa.
Francisco Gomes Carneiro.
Godofredo Costa.
Godofredo Nogueira.
João Barbosa Pinza.
João Carmelino José Domingos.
João Ferreira Borges.
José Ignacio.
José Innocencio Cruz.
José Joaquim.
José de Souza Vianna.
José Teixeira de Souza.
Lucio de Oliveira Netto.
Luiz Faria de Moracs.
Manoel Izabel.
Militai Lauriano.
Olympio de Oliveira.
Pedro Narciso.
Sebastião Gomes.
Sebastião Vieira Bonat.
Tiburecio Ribeiro.
Miguel Nogueira.

Cantagallo

Classe de 1897

Antonio Alves de Nascimento.
Antonio Rosa Junior.
Christiano Ignacio da Silva.
Domingos de Souza.
Eduardo Lopes.
Elydio Gomes.
Francisco José Freitas.
João José Pereira.
João de Barros.
Henrique Macedo.
Adhemar Mendes.

Capiwary

Classe de 1897

Ad-metrio Diniz.
Admario Silva.
Alexandre Paula.
Alberico Brito.
Amprevio Theodoro de Araujo.
Andreino da Silva.
Angelo Porto.
Antonio Pacheco da Silva.
Antonio José Rodrigues Netto.
Antonio Pereira da Silva.
Antonio José dos Santos.
Antonio José Fernandes.
Antonio Gonçalves do Amaral.
Appolo Cordeiro.
Aristides Manoel da Silva.
Aristides José da Silva.
Arthur Plecat.
Augusto de Souza Braga.
Augusto José de Souza.
Antonio José dos Santos.
Antonio Netto da Silva.
Augusto Antonio Pinto.
Avelino de Souza.
Basilio Francisco Alves.
Benedicto Moreira da Silva.
Benevides Magalhães.
Bernardino Silva.

Bertino, filho de Juvencio Joaquim.
Espirito Santo.
Carlos Baptista de Assis.
Carlos Pereira de Faria.
Cecilio Conceição.
Clodoaldo Gonçalves Martins.
Dyonisio Miranda de Souza.
Domingos Silva.
Domingos Izaias.
Euclides Carneiro da Silva.
Eulalio Constancio Pires.
Floriano José da Silva.
Francellino Pereira de Araujo.
Francisco Izabel.
Francisco José Pires.
Francisco José Joaquim de Azevedo.
Francisco Ferreira Sodré.
Gabriel Ignacio.
Galdino Francisco da Silva.
Gregoriano Ferreira da Silva.
Gregorio Fonseca.
Irineu Ribeiro Duarte.
Ismar José da Silva.
José Pereira Coelho.
João Reginaldo.
João de Amorim Soares.
Joaquim Marinho.
Joaquim Xavier.
Joaquim Alves dos Santos.
Joaquim Alves de Siqueira.
José Bento da Motta.
Lucio Antonio da Silva.
Manoel Gonçalves Marinho.
Manoel da Silva.
Manoel José da Silva.
Manoel Egas da Silva.
Manoel José Mendes.
Manoel Candido Nogueira.
Manoel Antonio de Brito.
Manoel Luiz de Souza.
Manoel da Costa Barreto.
Manoel Martins dos Santos.
Marcelino Duarte da Silveira.
Octavio Joaquim Rodrigues.
Orlandino Ribeiro de Carvalho.
Olympio Joaquim da Silva.
Osorio de Oliveira.
Olympio Firmino da Silva.
Osorio João de Jesus.
Patricinio dos Santos.
Petronilio José Vieira.
Prudente Antunes do Nascimento.
Rômual José da Costa.
Romualdo Luiz de Carvalho.
Sergio Rangel.
Severino José Alves.
Severino Corrêa de Oliveira.
Virgilio José de Mello.
Walfrido Alves da Motta.
Adarico Laurindo da Silva.
Algemiro Porto.
Anisio Laurindo da Silva.
Antonio Izabel.
Antonio Campos.
Antonio José Cordeiro.
Antonio Alves da Silva.
Antonio Rosa.
Arcelino José da Silva.
Bento Duarte da Silva.
Bernardo Silva.
Caruto da Silva Branco.
Lamasio Souza.
Diamantino Silva.
Eduardo Sacramento.
Esmeraldo Fonseca.
Etelvino Caldeira do Nascimento.
Euclides José da Rocha.
Eutichiano Pedrosa.
Fausto Pinto da Silveira.
Francisco Denorio.
Franklin Costa.
Geraldo Ferreira.
Getulio da Silva.
Gustavo Ferreira.
Hermogenes de Souza.
Honorato Ferraz de Magalhães.
Irineu de Souza.

Didero Silva.
 João da Costa Rodrigues.
 João Amara.
 João José de Faria.
 Joaquim de Souza Pires.
 Jorge de Oliveira.
 Jovelino Serafim da Silva.
 Juvenal da Silva.
 Manoel do Espírito Santo.
 Manoel José da Cruz.
 Manoel de Jesus.
 Manoel Firmino Barroso.
 Marcello Duarte Silveira.
 Marciades Chaves Jardim.
 Martiniano Eugenio da Silva.
 Octacilio de Castro.
 Osor Crescencio Guimarães Junior.
 Paulo José dos Santos.
 Paulo de Aguiar Dantro.
 Pedro Silva.
 Roque Olympio.
 Rufino da Silva.
 Simão Cardoso Monteiro.
 Targino Galdino da Silva.
 Tarquinio Nascimento.
 Thomé Pereira Magalhães.
 Zeferino José Antunes.

Carmo

Classe de 1897

Albertino, filho de Adelaide Ignácio
 de Jesus.
 Alcino, filho de Severino Rihos.
 Alfredo, filho de Justina Maria de
 Conceição.
 Andarilho, filho de Felisbino Maria
 da Conceição Silva.
 André, filho de Joanna.
 Antonio, filho de Firmina da Cunha.
 Antonio, filho de Antonio Ferreira de
 Medeiros.
 Antonio Mendes.
 Benvidio, filho de Antonio José An-
 tonio da Silva.
 Bernardo Guilherme.
 Brígido, filho de Silvina Pinto da
 Rocha.
 Candido, filho de Theodoro Manoel de
 Oliveira.
 Cicero, filho de Joaquina Maria de
 Iosa.
 Eugenio, filho de Ignacio Pinto.
 Francisco, filho de Manoel Teixeira
 Machado Junior.
 Francisco, filho de Maria Rosaria.
 Francisco, filho de Alfredo Gomes.
 Amado Georgino Pinto.
 Gregorio, filho de Georgina Maria da
 Conceição.
 Gronizio, filho de Travessani Grego-
 rio.
 Hilario, filho de Germano Reis.
 Hygino, filho de Rosa Lina dos Anjos.
 João, filho de Joanna Pinto Vieira.
 João, filho de Sergio Vieira de Abreu.
 João Pintonho.
 Joaquim, filho de José Serafim Alves.
 Joaquim, filho de Eva.
 José, filho de Ursula Vieira de Car-
 valho.
 José, filho de Emerenciana.
 José, filho de José Marques.
 José de Moraes.
 Julio, filho de José Antonio Lopes.
 Luiz, filho de Francisco Jacintho
 Ferreira.
 Manoel filho de Barbara de Tal.
 Manoel filho de Paulina Reis.
 Manoel, filho de Felix Ferreira Pinto.
 Marinho, filho de Manoel Marques Sil-
 veira Coelho.
 Orval, filho de Placido José Ferreira.
 Oswaldo, filho de Placido José Fer-
 reira.
 Oswaldo, filho de Antonio Pires de
 Noronha.

Paulino, filho de Antonia Innocencio.
 Quirino, filho de Theodoro da Silva.
 Sebastião, filho de Rosalina Maria
 Gomes.
 Valdemiro, filho de Luiz Candido de
 Lima.
 Viterino, filho de Euterio Cesar
 Dias.
 Manoel Francisco de Mello.
 Acácio, filho de José Francisco de
 Andrade.
 Affonso, filho de Margarida Joaquim.
 Alfredo, filho de Sabina Tito de Ro-
 cha.
 Ambrosio, filho de Ambrosio José de
 Costa.
 Antonio, filho de Antonio Gomes de
 Silva.
 Antonio, filho de Jeronymo José de
 Santos.
 Antonio, filho de Antonio Correa de
 Silva.
 Balthazar, filho de João Alves de
 Silva.
 Eugenio, filho de Benedicto José de
 Silva.
 Honorato, filho de Felipe Sampaio.
 João, filho de Joaquim Felleio de
 Santos.
 José, filho de Silvestre Corrêa.
 José Gonçalves do Cunha.
 Laurindo, filho de Helena Silva.
 Lauro, filho de José de Souza Soares.
 Malaquias, filho de Ignez.
 Manoel, filho de Ignez Breves.
 Manoel, filho de Silvestre Alves de
 Silva.
 Manoel, filho de Manoel da Veiga.
 Manoel, filho de Manoel dos Santos
 Vieira.
 Manoel de Oliveira.
 Sebastião, filho de Domingos Santos
 Cunha.
 Annibal Felix de Rezende.

Duas Barras

Annibal Ferreira de Costa.
 Arcelino Barcellos Martins.
 Candido Zeferino Coelho.
 Capistrano Calado Alves.
 Daniel Francisco Pereira.
 Decoleciano Madureira.
 Domingos Ferreira de Freitas.
 Feliciano dos Santos Netto.
 Francisco Mineiro Alves.
 Geraldino José Cabal.
 Hildebrando Moraes.
 Izidro Luiz de Moura.
 José Bessa Barros.
 Joaquim Pereira Pontes.
 Joaquim Candido Vieira.
 Lucio da Conceição.
 Luiz Alves Mariano.
 Manoel José da Silva.
 Morio de Freitas Santiago.
 Mauricio Belem de Souza.
 Misael de Faria Valle.
 Polycarpo Pereira.
 Valentim Barbosa de Souza.
 Xavier Camara Campos.
 Antonio José Borges.
 Benicio Freitas Soares.
 Camões Carlos Cunha.
 José Augusto da Penha.
 Luiz do Carmo.
 Manoel Francisco da Silva.
 Mariano Vieira Carvalho.
 Olympio Mario Bernardo.
 Paulino Francisco Leandro.
 Polycarpo Paulo Pinto.
 Samuel Ribeiro Braga.
 Ventura Olympio Leite.

Iguassu

Classe de 1897

Adriano Ramos Seyé.

Adriaõ, filho de Samuel Ignácio de
 Brinho.
 Agostinho Salles Furtado.
 Agostinho, filho de Descripina Rodri-
 ga da Conceição.
 Alberto, filho de Osorio José Pereira.
 Albino, filho de Vicente Ferreira de
 Rosa.
 Alberto, filho de Eva Ferreira.
 Alodidio, filho de Belisario Theodoro
 Ramos.
 Aleixo Antunes da Silva.
 Alfredo Fernandes das Virgens.
 Alfredo, filho de Flora Dutra de Con-
 ceição.
 Alvaro do Nascimento.
 Amaro Ferreira de Araujo.
 Americo Rodrigues Pinto.
 Anacleto João de Oliveira.
 Antenor, filho de Luiza Maria da Sil-
 veira.
 Antonio, filho de João Sebastião de
 Carvalho.
 Antonio, filho de Baptista Janosso.
 Antonio, filho de Francisca Luiza de
 Silva.
 Antonio, filho de Amadeu Rosa de
 Silva.
 Antonio Severino da Costa.
 Antonio Ezequiel da Silva.
 Antonio Firmino de Souza.
 Antonio Nunes.
 Antonio Geral Filho.
 Antonio Rodrigues Torres.
 Archangelo Antonio dos Santos.
 Aristeu Lobo de Alarcão.
 Aristides, filho de Marcos Martins
 Peres.
 Aristides Silva.
 Aristides de Araujo.
 Arnaldo, filho de Victor de Souza
 Torres.
 Arnaldo, filho de Francisco José de
 Oliveira.
 Arthur, filho de Belisarda Maria de
 Conceição.
 Ary, filho de Hyppolito de Paula de
 Silva.
 Athanasio Menezes.
 Augusto, filho de Judith Dutra de
 Conceição.
 Bento Senna de Araujo.
 Candido, filho de Bernarda Rosa de
 Conceição.
 Candido de Souza Gomes.
 Carlos, filho de Emilia Carolina de
 Espirito.
 Celestino, filho de Cleto Julio Pinto.
 Christovam Baldez Furtado.
 Christovam, filho de Francisco Da-
 niel.
 Clementino, filho de Manoel Pedro de
 Castilho.
 Cornelio de Souza Costa.
 Curiaçio, filho de Candida Carolina
 Pereira Alves.
 Cypriano, filho de Vicente Francisco
 Sayão.
 Cyrillo da Silva Brasil.
 Domingues Pinto.
 Durvalino Medrada.
 Eduardo, filho de José Francisco So-
 res.
 Egidio Rodrigues da Silva.
 Elias, filho de Dionysio Eleutério
 Pinto.
 Eloy Domingos da Silva Filho.
 Elpidio, filho de Manoel Coutinho.
 Geraldino de Aquino Esperidião So-
 res.
 Esperidião Soares.
 Euclides, filho de Francisco Ignácio
 da Cunha.
 Enestorgio, filho de Pedro Celestino de
 Mello.
 Ffieto, filho de Leopoldina Maria de
 Conceição.

Fioravante, filho de José Martins.
 Florentino Ribeiro dos Santos.
 Floriano, filho de Carlolina Maria de Menezes.
 Francisco Torres.
 Francisco, filho de Senhorinha Francisca Chagas.
 Francisco Cardoso.
 Gustavo, filho de João Pereira Gomes.
 Hildebrando Narciso de Almeida.
 Honorio, filho de Mathilde Carolina de Conceição.
 Honorato, filho de Elisa Maria de Conceição.
 Honorio, filho de Joanna Maria de Conceição.
 Innocencio Philonienio de Castillio.
 Jacob, filho de Laurentino Ferreira dos Santos.
 João Antonio.
 João dos Santos.
 João, filho de José Coutinho de Oliveira.
 João, filho de João Nunes Pardal.
 Joaquim, filho de Anacleto José da Silva.
 José, filho de Candido Antonio Rodrigues.
 José, filho de Candida Severina de Jesus.
 Julio, filho de Antonio João Riana.
 Juvenal José Mendonça.
 Leandro, filho de Laurindo Francisco Costa.
 Levindo da Conceição.
 Lourenço, filho de João Francisco Rezato.
 Lourenço Carvalho.
 Manoel Ferreira da Silva.
 Manoel Roberto.
 Manoel dos Santos.
 Manoel Julio da Conceição.
 Manoel Lopes dos Santos.
 Mangel, filho de Bernardo de Souza Moraes.
 Manoel Vicente Filho.
 Manoel, filho de Manoel Dias.
 Manoel, filho de Emiliana dos Santos.
 Manoel, filho de Manoel da Cruz.
 Manoel, filho de Francisca Joanna de Castillio.
 Manoel, filho de Manoel José Teixeira.
 Manoel Costa.
 Manoel Denovato.
 Marinho da Conceição.
 Napoleão Fonseca da Silva.
 Nazario, filho de Maria da Conceição.
 Nestor Justino de Souza.
 Octaviano Brum.
 Octavio Gonzaga.
 Octavio, filho de José Tiburcio de Oliveira.
 Onofre, filho de Marcolina Angelica Barbosa.
 Orlando Soares da Silveira.
 Oscar Nunes Barbosa.
 Cesar Martinho de Mello.
 Pedro Leonardo Gonçalves.
 Percilio Martins.
 Porcino Balthazar dos Santos.
 Romão, filho de Antonio Luiz da Silva.
 Samuel, filho de Balbina Maria de Conceição.
 Satory, filho de Vitalina Maria Bernarda.
 Sebastião Montzinger Corrêa.
 Sebastião Fernandes Pereira.
 Sergio Gracelino Silva.
 Servulo, filho de Francisco Teixeira Monteiro.
 Sebastião, filho de Joaquim José de Souza.
 Silvino de Oliveira.
 Sotero José dos Santos.
 Targino Silva.
 Theodoro Francisco Moreira.

Theodoro Firmino.
 Thiago de Souza.
 Thiago, filho de Dorothea Maria da Conceição.
 Tiburcio, filho de Tertuliano José da Silva.
 Ulysses, filho de Maria Luiza de Alarcão Lourenço.
 Umbelino Gomes da Silva.
 Urias Justino de Souza.
 Valentim João Ferreira.
 Vicente Monteiro.
 Vitalino Gomes.
 Waldemar Silva.
 Waldemar Germano.
 Waldemar, filho de Durvalina Maria Ferreira.
 Oldemar de Carvalho.
 Manoel Arcos.
 Adelino Motta.
 Adriaõ, filho de Damiano José da Silva.
 Alvaro, filho de Lucinda Maria de Oliveira.
 Antenor, filho de Maria Christina da Matta.
 Antenor, filho de Vitalina de Santana.
 Antonio, filho de José Luiz José Guimarães.
 Antonio, filho de João Luiz da Costa.
 Antonio, filho de Alexandre de Magalhães.
 Antonio, filho de Antonio dos Santos Barbosa.
 Antonio, filho de Senhorinha Maria de Jesus.
 Antonio de Souza.
 Antonio da Silva Pinto.
 Antonio Mariano Telles.
 Antonio, filho de Maria Dyonisia Neves.
 Argemiro Lopes de Castro.
 Armando, filho de Izidro de Castro Rocha.
 Arnaldo, filho de Franklin Rodrigues Cordeiro.
 Augusto Dias Quilhas.
 Adelino de Araujo.
 Benjamin da Silva Santos.
 Caleonerio, filho de Guilherme Antonio de Freitas.
 Decorato, filho de Joaquim Furtado de Mendonça.
 Eduardo Ferreira da Silva.
 Emygdio, filho de Jacintho Luiz da Silva.
 Felix, filho de Paulo Maria Francisca.
 Francisco Sebastião Ramos.
 Francisco, filho de Rocrado Paulo da Silva.
 Gustavo Lino.
 Gustavo, filho de Alberto Rosa de Carvalho.
 Henrique, filho de Fructosa Maria Alves.
 Hermenegildo da Silva.
 Hermino, filho de Maria Gomes dos Santos.
 Ignacio Gomes.
 Januario, filho de Felipe Ferreira.
 João de Souza.
 João Garcia Rodrigues.
 João José dos Santos.
 João, filho de Manoel Gomes Lima.
 Joaquim, filho de Cyriaco Francisco.
 João Gordão Varga.
 Joaquim, filho de Cyriaco Francisco Villala.
 José Linhares.
 José Fernandes da Rocha.
 José, filho de Joanna Francisca Cordeiro.
 José Teixeira da Silva.
 José, filho de Alberto Damiano de Oliveira.

Jovelino dos Santos.
 Julio Sebastião de Almeida.
 Julio, filho de Alvaro Rangel Pontes Vianna.
 Julio, filho de Ernesto Fortes Buda.
 Juvencio, filho de Lucrecia Maria de Jesus.
 Laurentino, filho de Paulina Briceia Jesus.
 Lino, filho de Juvencio Gomes do Monte.
 Luiz, filho de Luiza Virginia da Conceição.
 Manoel Teixeira dos Santos.
 Manoel Francisco Ribeiro.
 Manoel Roberto da Conceição.
 Manoel Francisco Barreto.
 Manoel Modesto Filho.
 Manoel Gonçalves da Silva.
 Manoel, filho de Marcellino da Conceição.
 Manoel, filho de Tertuliano Nunes de Araujo.
 Manoel, filho de Clemencia Almeida de Miranda.
 Marciano Moreira.
 Marciano, filho de Veridiana de Souza.
 Marcollino, filho de Francisco de Moura.
 Mario Ferreira dos Santos.
 Messias, filho de Gregorio José Gonzaga.
 Miguel, filho de Maximiano José de Azevedo.
 Moacyr, filho de Thereza Maria de Jesus.
 Octavio, filho de Ignacio Pereira Vilela.
 Pedro Moreira.
 Pedro, filho de Torquato Pombo.
 Olympio.
 Praxedes Soares.
 Raymundo, filho de Jesuino Gomes Pereira.
 Ricardo, filho de Emilia Maria de Conceição.
 Rodolpho dos Santos.
 Salomão, filho de Manoel Ignacio de Azevedo.
 Salomão Osorio.
 Salvador, filho de Jamaría Maria de Senhorinha.
 Sebastião Antonio Feijó.
 Silvestre, filho de Eva Ferreira.
 Theodorico Areias Filgueira.
 Thiago, filho de Rosalina Jesus de Azevedo.
 Thomé, filho de Gregorio Ignacio Soares.
 Vitalino Gomes.

Laborary

Classe de 1897

Annunias, filho de Ambrosio de Azevedo Baptista.
 Adoreino de Azevedo.
 Adelino do Nascimento.
 Antonio Juvencio da Rosa.
 Anisio da Silva.
 Adelino Pinho.
 Alvaro de Assis.
 Aristeu José da Rosa.
 Antonio Botelho de Lacerda.
 Adolpho Ribeiro Pinto.
 Antenor Teixeira.
 Alexandre Fernandes dos Santos.
 Antonio Braga.
 Alvaro de Paula Antunes.
 Alexandre da Silva.
 Alvaro Augusto Antunes.
 Antenor Pereira Soares.
 Antonio da Silva.
 Antonio Carvalho.
 Alvaro Pereira dos Santos.

Alcindo Dutra.
 Antonio Baptista.
 Arcelino Fonseca.
 Antonio Feliciano da Silva.
 Antonio da Costa.
 Antonio Cardoso.
 Alberto de Oliveira.
 Adhemar Alves Nogueira.
 Dorciciano Pereira da Costa.
 Durval da Silva.
 Eduardo Barbosa.
 Ernesto Vieira de Moura.
 Euclides de Carvalho.
 Euripedes da Costa.
 Francisco Alves de Azevedo.
 Francisco, filho de Theutonia Jus-
 tina do Paraíso.
 Fernando, filho de Mathilde Maria de
 Jesus.
 Genes de Paula Landin.
 Bernardo da Silveira.
 Hermogenes da Silva.
 Honotinos Corrêa da Silva.
 Henrique Ferreira.
 Hilario Lauderico.
 Hilario Costa Teixeira.
 José da Silva.
 Josué de Lacerda.
 Jordelino Pereira.
 Julio Martins.
 João José Rodrigues.
 Joaquim Fernandes.
 José Antonio da Silva.
 João Justino Catharino.
 João de Mattos.
 João Moreira Soares.
 Joaquim Coelho.
 José de Menezes.
 Jovino Vieira.
 João Barros Pereira.
 José de Oliveira.
 João de Marins.
 João José Dias.
 José de Alcantara.
 João de Moura.
 João de Souza.
 Ladario da Motta.
 Ludgero Gonçalves.
 Luiz Francisco Pimenta.
 Leopoldo Nogueira de Brito.
 Lourenço, filho de Paulina Maria
 Laurinda.
 Manoel Leal Portei.
 Manoel da Costa Cardoso.
 Manoel Fernandes da Veiga.
 Montepoliciano de Souza Couto.
 Manoel de Azevedo.
 Miguel Mendonça.
 Manoel de Souza.
 Manoel de Abreu.
 Manoel Antonio de Oliveira.
 Nicoláo, filho de Severina Rufina da
 Conceição.
 Nestor Soares.
 Nazario, filho de Brazina Maria da
 Conceição.
 Ovidio Augusto da Cunha.
 Oswaldo Guimarães.
 Pedro da Cunha.
 Osorio dos Santos.
 Oswaldo de Oliveira.
 Pedro Gonçalves.
 Plinio Pacheco.
 Pedro Pinto.
 Paulino Cardoso.
 Francisco da Costa.
 Pedro da Silva.
 Paulo, filho de Libanio Antonio da
 Souza.
 Rodolpho, filho de Candida Maria da
 Conceição.
 Raymundo Alves.
 Roque Vieira Muniz.
 Sotero de Marinho.
 Silverio Alves Paixão.
 Saturnino de Lacerda.
 Saint-Clair, Gomes, dos Santos.

Silvestre de Moura.
 Abilio de Menezes.
 Antonio Corrêa.
 Eudem Guimarães.
 João Vidal.
 Antisio João Felicio.
 Abilio do Nascimento.
 Athaulpho Caetano da Silva.
 Antonio Diniz de Oliveira.
 Antonio de Lacerda Coutinho.
 Alexandre José Leite.
 Alfredo de Azevedo Coutinho.
 Alberto de Azevedo.
 Antonio da Silva.
 Alfredo Tinga.
 Agenor Gomes da Silva.
 Alcides Lucas da Silva.
 Brazilino Marques.
 Balthazar Ferreira.
 Clemente Luiz Antonio.
 Ceryno José da Silva.
 Casimiro Antunes.
 Candido de Almeida.
 Camillo Bastos.
 Crysogemo dos Santos.
 Domingos Severo.
 Durvalino Lucas Pereira.
 Durvalino da Silva Lemos.
 Euclides da Cunha.
 Epiphantio Teixeira da Motta.
 Eurico de Abreu.
 Francisco de Paula Antunes Sobrinho.
 Felipe Delgado.
 Floriano de Freitas.
 Felix dos Santos.
 Francisco José Rodrigues.
 Godofredo Antonio da Silva.
 Ignacio, filho de Luiza do Espirito
 Santo.
 José Pereira.
 José Fróes de Abreu.
 Jorge Gomes de Marins.
 Joaquim Ferreira.
 Ignacio Antunes.
 João Custodio de Rezende.
 Juvenal Nogueira.
 João Pereira.
 João Ramos da Graça.
 José da Costa Sodré.
 João da Silva Couto.
 Joaquim Appolinario dos Santos.
 João da Motta.
 João de Assis.
 João Ferreira.
 José Ferreira de Mesquita.
 Jorge Ferreira Torres.
 Jorge Gomes de Marins.
 Lindolpho Monteiro Novaes.
 Luiz Mendonça.
 Leovegildo Cardoso.
 Ludgero Rangel.
 Maximiano dos Santos.
 Manoel Antonio de Brito.
 Manoel Quintanilha.
 Manoel Fabiano de Souza.
 Nazareno da Silva.
 Olegario da Silva.
 Osorio Gomes da Rocha.
 Paulo de Souza Couto.
 Pedro Manoel Caetano.
 Paulo, filho de Etelvina Maria da
 Conceição.
 Pedro Gonçalves Loureiro.
 Pedro de Souza.
 Pedro Brilhantino Torres.
 Paulino, filho de Lúzia Maria da
 Conceição.
 Rosario Vieira da Silva.
 Romeu Telles.
 Sebastiano dos Santos Pinheiro.
 Sotero José de Souza.
 Theobaldo, filho de Anna Faustina da
 Conceição.
 Waldevino Nunes Vieira.
 Manoel Joaquim de Siqueira.
 Arlindo Manoel de Souza.
 Oscar Pereira da Silva.

Vicente Daniel.
 Emmanuel Victor Alves.

Itacára

Classe de 1897

Alzemião Vidal.
 Firmino da Silva Junior.
 Francisco Pereira Lima.
 João Francisco Botta.
 Joaquim Gama.
 Jorge Evaristo dos Santos.
 João Ignacio dos Santos.
 José Luiz da Silva.
 José Pinto Filho.
 José Rosa Jardim.
 Julio Candido da Silva.
 Manoel Francisco dos Santos.
 Manoel Geraldo da Silva.
 Manoel Teixeira.
 Miguel Manoel de Assis.
 Pedro Manoel Corrêa.
 Sebastião José de Santanna.
 Aulio Lino Carnaúba.
 Nestor Gomes de Azevedo.

Itaperuna

Classe de 1897

Agnello dos Santos Jasmin.
 Alexandri Gonçalves do Nascimento.
 Americo Garcia de Moura.
 Antonio Rosa de Mello.
 Antonio Pereira.
 Antonio Tavares.
 Angelo Bucci.
 Argemiro José Alves.
 Arlindo de Araujo.
 Benedicto do Nascimento.
 Celestino de Jesus.
 Dermeval Alves Mesquita.
 Domiciano Gomes de Aguiar.
 Delvino Mendes.
 Ernesto Marzoth.
 Emyglio Nogueira da Rocha.
 Flory Moraes da Rocha Neto.
 Firmino Mariano de Araujo.
 Francisco da Conceição.
 Francisco Marques David.
 Francisco Ottoni de França.
 Francisco Assis Vilal.
 Francisco de Paula.
 Francisco Negi.
 Francisco Carolino.
 Guilherme Martins Alves.
 Hilario Lucas da Silva.
 João Alves Campos.
 João Doujour.
 João Francisco Soares.
 Joaquim Dias da Silva.
 José Laureano.
 José Bernardo.
 José de Aquino.
 José de Aquino (2º).
 José de Campos.
 José Jarbas Quintão.
 Leandro Marcellino Guedes.
 Luiz Felix Alexandre.
 Mariano José da Costa.
 Manoel de Santanna.
 Manoel Emilio.
 Manoel de Jesus.
 Nemezio Alves Ferreira.
 Nilo Oliveira.
 Onisio Soares da Silva.
 Olegario Firmino Teixeira.
 Ovidio da Silva Lima.
 Preciliano de Oliveira Dias.
 Ricardo José de Freitas.
 Sebastião Pereira.
 Sebastião Alves Rosa.
 Sebastião de Jesus.
 Silvestre Silva.
 Saturnino Borges Paixão.
 Waldemiro Fernandes Custodio.
 Armino Pereira Gomes.
 Antonio José de Andrade.

Antonio Leite.
Augusto C. da Silva.
Clarindo de Mello.
Clarindo Dias.
Crystallino Nunes.
Elias José Ribeiro.
Francisco Fernandes.
João Baptista.
João Narciso Gomes.
Joaquim José de Oliveira.
Joaquim José Ribeiro.
José Francisco de Paula.
José Nascimento da Silva.
José Peregrino.
José Ribeiro Moço.
José Custodio de Sant'Anna.
José Maciel.
Octavio Francisco de Paula.
Pedro Francisco Xavier.
Sebastião Joaquim Fernandes.
Sebastião Luiz Clemente.
Sergio Alves dos Santos.
Joaquim Gomes Pardal.
Manoel Rocha Machado.

Macahé

Classe de 1897

Amaro Gomes da Silva.
Antonio da Costa Oliveira.
Antonio José Luiz.
Antonio Mendes.
Francisco Jacintho Pereira.
João Raymundo de Mello.
José Antonio dos Santos.
José Nunes Mendes.
Manoel Carolino de Moraes.
Manoel Feliciano.
Manoel Pereira de Souza.
Onofre José Luiz.
Rozendo Crisantho.
Saturnino Moraes.
Antonio Francisco Peres.
Joaquim Paçanha de Carvalho.
Manoel José de Freitas.

Magé

Classe de 1897

Adam Wisccehm.
Alcino Rego.
Alvaro Rabello.
Alvaro de Lima.
Alsitano dos Santos.
Antonio de Brito.
Antonio Figueira.
Casemiro de Jesus.
Arthur Leocadio.
Carlos de Oliveira.
Crispim Calado.
Dolindo Caldas.
Francisco Felismino Pinto.
Francisco da Costa Nery.
Francisco da Silva Garnizé.
Maldomiro Justiniano.
João de Lima.
Joaquim Pereira da Silva.
José Leite.
José Guedes.
José da Conceição.
Landino Leonidio Gonçalves.
Luiz Bento Paixão.
Luiz Eliezer.
Manoel de Souza.
Manoel Pinto.
Manoel Amancio Medeiros.
Manoel Silverio Marins.
Olympio Bastos de Araújo.
Olympio Marques Corrêa.
Paulo Piedade.
Veriano Rocha.
Vicente José Barbosa.
Joaquim da Silva Costa.
Candido Corrêa.
Carlos Silva.
Eliisario Ramos.
Erico Abreu.
Evaristo do Amaral.

Francisco Pereira de Lima.
Joaquim Barcellos.
Manoel de Viveiros.
Manoel Fonseca Ribeiro.

Mangaratiba

Classe de 1897

Antonio da Silva.
Antonio Teixeira.
Benedicto de Paula.
João Jorge.
João Pereira da Silva.
Luiz Barbosa de Maia.
Manoel Feijó.
Pedro Cabral.
Salustiano Silva.
Sebastião Machado.
Alcebiades Pereira.
Antonio Rocha Pinto.
Benedicto dos Santos.
João Benedicto Bastos.
João Silva.
Joaquim Vianna Soares.
Leonidio Eva.
Manoel Rogerio.
Manoel Silva.
Pedro Mauricio.

Maricá

Classe de 1897

Alberto Rodrigues.
Alexandre José do Nascimento.
Amaro Costa.
Antonio José Candido.
Augusto Malvino Alves.
Candido Candido de Castro.
Carlos Coelho Costa.
Dyonisio Antonio Cordeiro.
Euclides Pereira da Silva.
Euclides Pinto Mello.
João Climaco da Costa.
João Candido Mattos.
João da Silva Pedrosa.
Joaquim Gomes da Silva.
Joaquim José da Silva.
Joaquim José de Souza.
José Bernardo Ferreira.
José Carlos Andrade.
Josino Vianna de Souza.
Moyses Ponciano da Silva.
Piriel Ernesto Brito.
Prescilio José Nunes.
Sergio de Freitas.
Sergio Feliciano de Siqueira.
Victorino Teixeira de Mello.
Renicio José Ferreira.
Fernando Eleuterio da Silva.
Genesio Joaquim Mauricio.
Honorio Soares Figueiredo.
Joaquim José dos Santos.
José Antunes da Silva.
José Gonçalves da Silva.
Manoel Justino.
Nicolau Antonio Pereira.
Oscar Marcellino Pereira.
Paulino Abreu Rangel.
Paulino Verissimo da Costa.
Saverino Alves dos Santos.
Estacio José da Cunha.

Monte Verde

Classe de 1897

Antenor José da Silva.
Antonio Bernardo.
Antogildo Pereira Mendes.
Beneval Joaquim Serafim.
Calirio da Costa Lima.
José da Silva Gomes.
Marcel Mozer.
Paulino Militão.

Niterói

Classe de 1897

Adalberto Francisco Maia.
Aderbal de Araújo.

Affonso Barbosa da Silva.
Agostinho Sampaio de Sá.
Alcides de Carvalho.
Aldemiro Luiz Machado.
Alvaro de Souza Veiga.
Americo Silva.
Alvaro Rodrigues de Lima Junior.
Annibal Antonio de Carvalho.
Annibal Turibio.
Antenor de Oliveira.
Antonio Alves de Azevedo.
Antonio da Conceição.
Antonio Honorato do Nascimento.
Antonio Joaquim Queiroz.
Antonio Julio Teixeira.
Antonio Paulo de Faria.
Argemiro Soares Barbosa.
Arikerns Moreira de Castro.
Aripio Fortes.
Aristides de Seixas Mesquita.
Aristides Coutinho.
Ataliba de Avellar.
Belmiro Rodrigues Motta.
Benedicto Pompeu.
Candido da Silva Paranhos.
Carlos da Silva.
Carlos Pinto.
Claudio de Souza.
Domingos de Souza Gomes.
Eduardo Antonio da Silva.
Elpidio Ribeiro.
Ernani Barcellos Magalhães.
Euclides de Campos.
Eugenio Onofre.
Eurico Tavares.
Felisberto Pereira.
Fernando Bento da Fonte.
Fernando de Souza Freitas.
Firmino Guimarães.
Francisco Augusto.
Francisco Machado da Veiga Netto.
Geraldo Marques de Oliveira.
Germano da Silva.
Hermenegildo Lopes.
Henrique Gomes Areias.
Izaltino dos Santos.
João Corrêa de Castro.
João de Deus Cunha.
João Gomes de Bulhões.
João Soares.
Joaquim Pereira da Silva.
Joaquim Pereira Indio.
Jorge Candido dos Santos.
José Augusto de Souza.
José Eduardo da Graça.
José Moreira de Carvalho.
José Siqueira Dias.
José Vianna de Souza.
Justiniano Evaristo Ferreira.
Juvenil Coelho.
Lauro Ferreira Brum.
Lourenço Alves.
Luiz Benedicto Rosa.
Luiz Candido Lopes.
Luiz Emon de Mello Araújo.
Luiz José Dias.
Macario da Conceição.
Manoel Augusto da Cunha.
Manoel de Souza Ferreira.
Manoel Ferreira.
Manoel José Dias da Silva.
Manoel José Tavares.
Manoel Ribeiro da Costa.
Manoel Xavier dos Santos.
Militão Elias da Conceição.
Olavo Gomes.
Olympio José Barbosa.
Pacifico Ignacio de Carvalho.
Pedro Paulino de Almeida.
Renato Lopes.
Sebastião Silva.
Sebastião Antonio Martins.
Valentino Negreiros.
Virgilio Francisco.
Waldemar José Cardoso.
Adylio Antunes Guimarães.
João da Costa Dias.
Alberto da Conceição.

Antonio Silva.
Ariclo de Almeida.
Arlindo Silva.
Ataliba Pires da Silva.
Aydano Reiskoffer.
Carmo Cardoso.
Cypriano Ambrosio.
Diogenes José dos Santos.
Edmundo Corrêa dos Santos.
Gasparino Cunha.
Gilberto Mendes Lago.
Hamilton Pereira de Novaes.
João Americo da Costa.
João Augusto.
João Pacheco Pereira.
Joaquim da Costa Dias.
José da Silva Almeida.
José dos Santos.
José Peres.
José Rodrigues.
Julio de Abreu Gomes.
Manoel José de Mattos.
Manoel José Monteiro.
Manoel Placido da Costa.
Marcellino Fortes.
Marcellino de Freitas Castro.
Nelson Fernandes de Mattos.
Olympio de Gouvêa.
Orizimac Fernandes.
Oswaldo Salusse Lussac.
Raymundo Nonato.
Sebastião Paulo da Silva.
Epaminondas José Vieira.
Rivardino Pereira Pacheco.
José Fonseca.

Nova Friburgo

(Classe de 1897)

Agostinho Kemst.
Alberto Pereira de Carvalho.
Alexandre Felismino Francisco.
Americo Antonio de Castro.
Anacleto Neves.
Antonio Cabral.
Antonio Domingos da Cunha.
Antonio Lucas Gonçalves.
Antonio Marques Domba.
Antonio Ribeiro.
Aristides Marinho.
Arthur Ferreira da Fonseca.
Augusto José da Rocha.
Basilio da Silva Araujo.
Caetano Pirrazzo.
Celestino de Oliveira.
Cyrillo de Azevedo.
Ernesto Lopes da Silva.
Eugenio Luiz Mazer.
Eugenio dos Santos Oliveira.
Francisco Carlos Pinto.
Francisco Ferreira Pinto.
Francisco José de Almeida.
Francisco Pereira de Carvalho.
Firmino Xavier da Costa.
Henrique Machado Coelho.
Henrique Malheiros.
Horacio Ouverney.
Isaias Rodrigues da Silva.
Joaquim Balga.
Joaquim Silva.
José Rodrigues da Costa.
Julio Rimes.
Juvenal Claudino de Souza.
Leopoldo Schumacker.
Luiz Hermenegildo Nogueira.
Luiz Kleim.
Luiz Lopes de Souza.
Manoel de Abreu.
Manoel Gonçalves de Oliveira.
Manoel Ribeiro Dias.
Manoel da Silva Felicio.
Manoel Victorino dos Reis.
Manoel Gattino.
Octavio Beaux.
Octavio João da Silveira.
Pedro Hugo.
Perciliano Amaro da Silva.
Serafim Bento Rodrigues.
Thurraio Nidecker.

Virgilio Antonio da Silva.
Alfredo Retay.
Antonio Rimes.
Augusto Oliveira.
Januario Joaquim Esteves.
João Abel da Silveira.
Joaquim Ferreira de Mattos.
José Ferreira de Mattos.
Lourenço Gonçalves.
Luiz Malgarise.
Manoel Soares da Costa.
Martins Corrêa.

Parahyba do Sul

Classe de 1897

Alexandre Joaquim Ferreira.
Altino de Souza Ramos.
Amancio Elias.
Antonio de Almeida Rocha.
Antonio Basilio.
Antonio Fonseca Moraes.
Antonio Severino de Oliveira.
Arthur José Alves.
Augusto Silva.
Bartholomeu Margon.
Bernardino Martins.
Celeste Julio Fernandes.
Ernesto Passos.
Euclides Dias.
Eugenio Costa.
Eugenio Faustino.
Eleuterio Ferreira Martinho.
Felicio Conceição.
Fernando Paula Filho.
Firmino Gomes Baptista.
Francisco Campeiro.
Francisco Raphael.
Geraldo de Araujo.
Hedfonso da Silva Chaves.
João Rufino Filho.
Joaquim Florindo.
Joaquim José da Silva.
José Ferreira.
José Mendes Filho.
José Prudencio Cesar.
Justino Bernardo.
Lourenço Vianna.
Manoel Francisco da Cunha.
Manoel José Raymundo.
Manoel Virgolino Mariano da Costa.
Mario Bernardo Alves.
Miguel Angelo.
Orestes Pedro.
Nestor Aronca.
Raul Ferreira de Souza.
Sebastião Gomes Pereira.
Sebastião Manoel Pinto.
Silvino Ribeiro da Silva.
Tito João.
Adolpho Ribeiro.
Ambrasio Gomes.
Francisco Marques Corrêa.
José Nunes Coelho Filho.
Manoel Galdino.
Manoel de Sant'Anna.
Sebastião de Paula.

Paraty

Classe de 1897

Accacio José Ferreira.
Adelino Antonio de Souza.
Antonio Malaquias dos Santos.
Antonio Luiz.
Antonio Pedro Lourenço.
Antonio José de Oliveira Junior.
Antonio Epiphany da Rocha.
Antonio Candido do Nascimento.
Antonio José da Rocha.
Antonio Appolinario dos Santos.
Antonio do Nascimento.
Benedicto José Elesbão.
Benedicto Pedro Generosos.
Benedicto José Vicente.

Benedicto Soares da Costa.
Benedicto Ignacio dos Santos.
Benedicto Alves de Jesus.
Benedicto Maria das Neves.
Benedicto Barbosa.
Benedicto Balbino dos Santos.
Claudio Manoel da Costa.
Carlos Pimenta de Carvalho.
Elazarino da Costa Feijó.
Emygdio José do Nascimento.
Evencio Alves da Silva.
Gabriel Archanzo Pimenta.
Galcino Alves da Silva.
Izolino Luciano Ramos.
Januario Joaquim Feliciano.
Joaquim Alves da Costa.
Joaquim Henrique de Cruz.
João do Prado Silvino.
João José Elesbão.
João de Jesus Nascimento.
João Alves de Souza.
João Ludovino de Almeida.
João Aquino da Rocha.
José Paulino da Silva.
Juvenal de Oliveira Campos.
Manoel Antonio da Costa.
Manoel Marinho Nunes.
Manoel Raymundo de Souza.
Manoel Joaquim da Silva.
Manoel Bento Bulé.
Manoel Rodociano.
Manoel de Souza Alvarenga.
Manoel Victorino da Silva.
Manoel Pereira do Nascimento.
Manoel Soares da Silva.
Manoel Feliciano Corrêa.
Manoel Pires de Souza.
Manoel Glycerio.
Manoel Damasio da Silva.
Manoel Paulino Barbosa.
Martinho Villela.
Horlencio da Silva, Chaves.
Pedro Marcellino de Alcantara.
Raymundo Braga de Oliveira.
Rogerio Francisco da Cruz.
Roque Paulino de Oliveira.
Rufino Martins Elesbão.
Sebastião José de Moura.
Theotonio Borges.
Verissimo Bento Raymundo.
Antonio Luiz dos Santos.
Antonio Feliciano dos Santos.
Antonio José Sylvestre.
Angelo Barbosa do Amaral.
Acelino Lourenço de Oliveira.
Benedicto Appolinario.
Benedicto Elias dos Santos.
Benedicto Manoel de Mello.
Benedicto Hermes de Araujo.
Benedicto Ferreira da Costa.
Benedicto Guilherme de Oliveira.
Francisco Alves de Almeida.
Joaquim José do Nascimento.
João Agostinho de Souza.
João Ramos.
João da Cruz.
João Severiano de Souza.
João Luiz do Nascimento.
João Honorio de Oliveira.
João Francisco do Rosario.
João de Lima e Silva.
José Raymundo.
José de Souza Gama.
José Vicente do Nascimento.
José Theodoro de Alvarenga.
Manoel Antonio de Souza.
Manoel Faustino da Cruz.
Manoel Braga de São Sabas.
Manoel Estanislão da Silva.
Manoel Januario de Miranda.
Martinho do Espirito Santo.
Oséas de Almeida Campos.
Severiano Cypriano de Souza.
Theodoro da Costa Teixeira.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

N. 1

Belmiro Rodrigues & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 14 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 11, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa
— Preço do proponente

Carvão de forja, tonelada..... 20 190\$000 190\$000

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — Belmiro Rodrigues & Comp.

N. 2

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 4 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 11, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa
— Preço do proponente

Arame de ferro galvanizado de 3 m/m, kilo.....	650	2\$830	1\$300
Alcool de 40°, litro.....	100	1\$370	1\$495
Alcool de 36°, litro.....	500	1\$390	1\$245
Azeite de peixe, kilo.....	50	1\$340	1\$320
Alvaiade, kilo.....	800	1\$410	1\$398
Arruelas de ferro 3/8", kilo....	10	7\$000	6\$330
Arruelas de ferro 1/2", kilo....	10	7\$000	6\$200
Arruelas de ferro de 5/8", kilo..	10	7\$000	6\$200
Arruelas de ferro de 3/4", kilo..	10	7\$000	6\$200
Almotolias pequenas, de cobre, tipo chaleira, uma.....	6	4\$300	4\$300
Barbante grosso, kilo.....	30	6\$000	5\$800
Benzina, litro.....	100	3\$200	3\$150
Brocha para calção, uma.....	100	2\$400	2\$390
Brocha de cabelo para pintor, sortidas, uma.....	100	2\$640	2\$600
Brocas americanas de 8 m/m., uma.....	24	1\$000	1\$000
Brocas americanas de 3 m/m., uma.....	36	1\$000	1\$000
Brocas americanas de 2 m/m., uma.....	36	1\$000	1\$000
Corda de linho nacional de 1/2", kilo.....	2.000	2\$100	2\$050
Cadinho n. 40, um.....	20	21\$000	19\$000
Cadinho n. 50, um.....	20	21\$000	20\$000
Cadinho n. 80, um.....	30	39\$000	37\$200
Cera virgem, kilo.....	15	3\$190	3\$100
Carbureto triturado, kilo.....	300	\$840	\$810
Correia singella de 65 mm, metro	18	6\$000	5\$300
Correia singella de 70 mm, metro	28	7\$000	6\$100
Correia singella de 75 mm, metro	40	7\$300	6\$760
Correia singella de 1", metro....	26	2\$790	2\$400
Correia singella de 1 1/4", metro	66	2\$730	2\$750
Correia singella de 90 mm, metro	5	7\$000	6\$900
Correia balata de 50 mm, metro	18	9\$600	4\$200
Chapa de ferro galvanizado de 6" x 5" x 1/32", kilo.....	20	2\$795	2\$490
Chapa de ferro preto de 12" x 4" x 3/16", kilo.....	230	2\$300	1\$750
Chapa de ferro zincado de 8" x 4" x 1/32", kilo.....	36	2\$600	2\$430
Chaves inglezas de 18 cm, uma.	2	9\$800	9\$400
Dobradiças de ferro de 1" com parafuso, par.....	100	\$280	\$200
Dobradiças de ferro de 2" com parafuso, par.....	100	\$310	\$300
Dobradiças de ferro de 3" com parafusos, par.....	100	\$490	\$450
Enxofre em pó, kilo.....	30	\$700	\$690
Esmeril n. 1, 0, 00, 030, 0000, kilo.....	25	2\$000	1\$800
Enxadas de aço, uma.....	50	5\$800	5\$700
Espanador de pennas, um.....	24	5\$000	5\$800
Estopa branca superior, kilo....	2000	1\$800	1\$640
Escova de raiz, uma.....	12	1\$300	1\$400
Esmeril em pó n. 1 Davies, kilo..	4	2\$300	2\$100
Esmeril em pó n. 1 1/2, kilo.....	2	2\$830	2\$300
Esmeril em pó n. 0 Davies, kilo..	3	2\$800	2\$300
Folha de serra de 10", uma.....	1	\$600	\$400
Folhas de serra de 12", uma.....	1	\$800	\$600
Fio de amianto de 1/8", kilo.....	1	9\$200	8\$900
Faca para cortar capim, uma.....	1	3\$000	2\$800
Ferro em vergalhão redondo de 5/8", kilo.....	15	1\$200	1\$100

Ferro em vergalhão quadrado de 1", kilo.....	200	1\$290	1\$000
Ferro em vergalhão redondo de 1/2", kilo.....	10	1\$200	1\$000
Ferro em vergalhão redondo de 3/4", kilo.....	25	1\$300	1\$000
Gomma arabica, kilo.....	5	3\$200	3\$000
Graxa americana, kilo.....	100	1\$250	1\$240
Graxa do Rio Grande, kilo.....	30	1\$310	1\$240
Gesso, kilo.....	150	\$360	\$350
Giz em pedra, kilo.....	10	\$600	\$550
Joelho de ferro para cano de 1", um.....	15	1\$500	1\$400
Lixa esmeril Davies n. 0, 00 1, 1 1/2 e 2 folhas.....	1.500	\$180	\$175
Lima paralela murça de 4", duzia	8	8\$100	8\$250
Lima paralela murça de 6", duzia	8	13\$100	12\$900
Lima paralela murça de 8", duzia	8	18\$000	17\$500
Lima paralela murça de 10", duzia.....	8	22\$800	22\$400
Lima paralela murça de 12", duzia.....	8	26\$400	26\$300
Lima paralela bastarda de 4", duzia.....	8	7\$800	7\$600
Lima paralela bastarda de 6", duzia.....	8	11\$400	11\$200
Lima paralela bastarda de 8", duzia.....	8	14\$400	14\$200
Lima paralela bastarda de 10", duzia.....	6	19\$200	19\$100
Lima 1/2 cana bastarda de 6", duzia.....	4	12\$000	11\$800
Lima 1/2 cana bastarda de 4", duzia.....	8	7\$800	7\$500
Lima 1/2 cana bastarda de 8", duzia.....	8	14\$400	14\$200
Lima 1/2 cana bastarda de 10", duzia.....	8	22\$800	22\$300
Lima tres quinas entrefina de 3", duzia.....	5	6\$000	5\$800
Lima tres quinas entrefina de 4", duzia.....	8	7\$200	7\$100
Lima tres quinas entrefina de 6", duzia.....	8	11\$400	11\$200
Lima triangular murça de 4", duzia.....	4	12\$000	8\$300
Machado de aço, um.....	2	8\$000	7\$800
Martello para carpinteiro, um..	4	4\$500	4\$200
Metal Magnolia, kilo.....	100	5\$000	2\$150
Martello sortido para mecanico, um.....	4	6\$000	5\$800
Óleo grosso, kilo.....	600	\$915	\$940
Óleo de linhaça, kilo.....	800	2\$650	2\$590
Óleo fino para machina de costura, kilo.....	40	1\$540	1\$500
Óleo safety, kilo.....	10	1\$500	1\$390
Pinceis chatos n. 24, um.....	50	1\$500	1\$400
Pinceis redondos n. 24, um.....	50	1\$500	1\$400
Pá para carvão um.....	5	6\$000	5\$800
Papel asbesto, 1/8", kilo.....	8	4\$000	3\$200
Porcas de ferro sextavadas de 3/8", kilo.....	10	9\$800	8\$000
Porcas de ferro sextavadas de 1/2", kilo.....	10	9\$800	6\$500
Porcas de ferro sextavadas de 5/8", kilo.....	10	7\$800	6\$000
Porcas de ferro sextavadas de 3/4", kilo.....	10	8\$000	5\$500
Porcas de ferro sextavadas de 7/8", kilo.....	10	8\$500	5\$000
Pontas de Paris de 12x12, kilo..	300	2\$500	2\$500
Pontas de Paris de 15x15, kilo..	300	2\$000	2\$000
Pontas de Paris de 16x21, kilo..	300	1\$000	1\$000
Pontas de Paris de 18x21, kilo..	30	1\$800	1\$800
Pontas de Paris de 19x39, kilo..	200	1\$850	1\$840
Pontas de Paris de 25x60, kilo..	50	2\$000	1\$850
Pó leves, kilo.....	5	5\$340	5\$200
Pedra pomme moída, kilo.....	5	2\$600	1\$800
Pinceis redondos ns. 12 e 14, um	8	1\$000	1\$000
Papelão de amianto de 1/8", folha.....	2	11\$500	11\$000
Papelão de amianto de 1/16", folha.....	1	7\$500	7\$400
Roxo-rei, kilo.....	50	\$600	\$590
Rebites de cobre de 3/8", kilo..	5	8\$000	7\$900
Rebites de cobre de 5/8", kilo..	5	8\$400	8\$300
Rebites de ferro de 5/8", kilo....	5	6\$500	4\$000

Rebites de ferro de 1/2", kilo...	5	55000	45000
Rupy, kilo.....	50	25800	25750
Socante Castello, kilo.....	150	18500	15150
Sabão comum, kilo.....	180	\$620	\$610
Sabonete em barras, uma.....	100	15450	15400
Terra siemens, crua, kilo.....	5	15800	15500
Terra siemens queimada, kilo...	5	15800	15500
Tinical, kilo.....	20	15194	15400
Torno de bancada de 4" um....	4	450000	150000
Tijolo de arciar, um.....	6	\$500	\$480
Tubo de vidro para caldeira de 14" x 3/4", um.....	12	25500	25400
Verniz preto, japonês, vidro....	3	25500	25200
Verniz copal, galão.....	5	25000	25000
Verniz carriage, galão.....	5	25000	25000

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921.— Por procuração de Borlido Maia & Comp., João Ribeiro de Souza.

N. 3.

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 14 do corrente, publicado no *Diário Oficial* n. 11, o seguinte material:

Especificação—Unidade—Quantidade—Base comparativa—Preço do proponente

Arame de ferro galvanizado de 3 mm, kilo.....	650	25830	15410
Alcool de 40°, litro.....	100	15370	15370
Alcool de 36°, litro.....	500	15290	15210
Algodãozinho enfiado, metro..	800	25400	25300
Alvado, kilo.....	800	15410	15310
Aluminio em chapas, kilo.....	10	265 00	2482 0
Arruelas de ferro 3/8", kilo....	10	75 00	65200
Arruelas de ferro 1/2", kilo....	10	75000	65200
Arruelas de ferro 5/8", kilo....	10	75000	65200
Arruelas de ferro 3/4", kilo....	10	75000	65100
Almotolias pequenas, de cobre, tipo chaleira, uma.....	6	45500	45100
Abat-jour de ferro esmaltado, um.....	50	25200	25100
Alicate para electricista, regular, um.....	12	55800	55800
Alicate de ponta redonda, sortido, um.....	6	35400	35100
Alicate pequeno de ponta chata, um.....	6	25800	25400
Alicate conjugado, um.....	3	55300	55000
Alicate de gazista, sortido, um..	4	55181	55000
Barbante grosso, um.....	30	65000	55420
Brilliantina, pote.....	100	15140	15200
Brocha para caiação, uma.....	100	25400	15870
Brocas americanas de 1,5 mm., uma.....	24	15000	\$700
Brocas americanas de 1/8", uma..	36	15000	15300
Brocas americanas de 3 mm., uma.....	36	15000	15000
Brocas americanas de 2,5 mm., uma.....	36	15000	\$950
Brocas americanas de 2 mm., uma.....	36	15000	\$900
Corda de linho nacional de 1/2", kilo.....	2.000	25100	15910
Cera virgem, kilo.....	15	35190	35000
Colla da Bahia, kilo.....	800	25440	25300
Chlorato de baryta, kilo.....	20	105000	95800
Carbureto tufado, kilo.....	300	5510	\$700
Correia singella de 65 mm., metro.....	18	65 00	45370
Correia singella de 70 mm., metro.....	28	75000	45620
Correia singella de 75 mm., metro.....	40	75500	55100
Correia singella de 1", metro....	20	25790	45830
Correia singella de 1 1/2", metro.....	60	25790	25610
Correia singella de 1 1/4", metro.....	60	25790	25450
Correia singella de 1 3/4", metro.....	52	25790	25750
Correia singella de 55 mm., metro.....	8	45000	35000
Correia singella de 90 mm., metro.....	5	75000	65100
Correia singella de 100 mm., metro.....	18	55000	75000
Correia singella de 125 mm., metro.....	41	105000	95000

Correia singella de 145 mm., metro.....	18	125000	115400
Correia redonda de 6 mm., metro.....	10	35000	25000
Correia singella de 65 cm., metro.....	9	65000	45370
Canivetes Rodgers para electricistas, um.....	6	55800	55800
Chapa de ferro galvanizado de 6" x 3" x 1/32", kilo.....	20	25793	15790
Chapa de ferro preto de 12" x 4" x 3/16", kilo.....	230	25300	15570
Chapa de ferro zincado de 8" x 4" x 1/32", kilo.....	36	25600	15790
Chaves de fundas sortidas de 15 cm x 3 cm, uma.....	12	25900	25170
Chaves inglesas de 18 cm., uma.....	2	95800	85000
Curvas de ferro galvanizadas, uma.....	3	25400	25100
Chapa de cobre de 4" x 8" x 1" mm., kilo.....	1	75000	65450
Espanador de penna, um.....	24	55000	45800
Estopa branca superior, kilo....	2.000	15800	15730
Estopa alvejada, kilo.....	300	15701	15670
Escova de raiz, uma.....	12	15500	15400
Esmalte branco, lata.....	1	35000	25800
Esmalte preto Sapolim, lata....	1	35000	25800
Fechaduras para armario c/ parafusos, uma.....	158	15300	15300
Folha de serra de 10", uma.....	48	\$600	\$390
Folhas de serra de 12", uma.....	48	\$800	\$440
Folhas de serra de 14", uma.....	24	450 00	\$620
Folhas de serra de 18", uma.....	24	15200	15100
Folhas de serra de 20", uma.....	24	15400	15400
Fechaduras de caixa de 3", uma.....	24	15650	15540
Faca para cortar capim, uma....	10	35000	15920
Faca de matto, um.....	2	85 00	65400
Ferro em barra de 1 1/2" x 3/8", kilo.....	103	152 0	15169
Ferro em barra de 2 1/2" x 1 1/2", kilo.....	70	15200	15169
Ferro em vergalhão redondo de 3/8", kilo.....	45	15200	15169
Ferro em barra quadrado de 1 1/2" x 1 1/2", kilo.....	55	15200	15169
Ferro em vergalhão quadrado de 1", kilo.....	200	15200	15169
Ferro em vergalhão redondo de 1/2", kilo.....	40	15200	15169
Ferro em vergalhão redondo de 3/4", kilo.....	25	15200	15169
Feichos de ferro pequeno c/ parafusos, um.....	50	\$500	\$470
Feichos de ferro grandes c/ parafusos, um.....	30	\$870	\$790
Gomma arabiça, kilo.....	5	35200	25490
Graxa do Rio Grande, kilo.....	50	15310	15330
Gesso, kilo.....	150	\$360	\$360
Gelatina branca, kilo.....	3	185000	178000
Goivas serradas para carpinteiro, uma.....	12	15800	15800
Joelho de ferro para cano de 1", um.....	15	15500	15100
Lixa esme il Davies, no. 0, 00, 1, 1 1/2 e 2, folha.....	1.500	\$180	\$169
Óleo de lixão, kilo.....	800	25650	25610
Porcas de ferro sextavadas de 3/8", kilo.....	40	95800	85000
Porcas de ferro sextavadas de 1/2", kilo.....	10	95800	65500
Porcas de ferro sextavadas de 5/8", kilo.....	40	75800	55700
Porcas de ferro sextavadas de 3/4", kilo.....	40	85000	55100
Porcas de ferro sextavadas de 7/8", kilo.....	40	85000	55000
Pontas de Pariz de 12 x 12, kilo..	300	25500	25490
Pontas de Pariz de 15 x 15, kilo..	300	25000	15980
Pontas de Pariz de 16 x 21, kilo..	500	15950	15850
Pontas de Pariz de 18 x 24, kilo..	50	15800	15760
Pontas de Pariz de 19 x 30, kilo..	200	15850	15720
Pontas de Pariz de 25 x 60, kilo..	50	25000	15680
Parafusos, kilo.....	800	45500	45100

Pó de sapato, kilo.....	100	\$390	\$390
Pedra pome em bruto, kilo.....	5	2\$800	1\$740
Pedra pome moída, kilo.....	5	2\$600	1\$950
Palha rotim n. 1, chicote.....	20	6\$000	5\$750
Palha rotim n. 2, chicote.....	20	6\$000	5\$750
Palha rotim n. 3, chicote.....	20	6\$000	5\$750
Palha rotim n. 4, chicote.....	4	6\$000	5\$750
Pinceis redondos ns. 12 e 14, um.....	8	1\$000	1\$000
Pinceis chatos Castor, um.....	24	1\$600	1\$540
Pinceis de seda, finos, um.....	6	1\$300	1\$130
Porca de ferro c/ cabeça redonda de 3 1/2" x 3/8, kilo.....	30	6\$500	5\$700
Pedra quadrada de afiar ferramenta, uma.....	6	4\$000	3\$600
Roxo-rei, kilo.....	50	\$600	\$480
Rebites de ferro de 5/8", kilo..	5	6\$000	3\$800
Rebites de ferro de 1/2", kilo..	5	5\$000	4\$100
Rupy, kilo.....	50	2\$800	2\$540
Rebolo de carburundum (peixe) de 8" x 1/4", um.....	6	10\$000	9\$300
Seccante Castello, kilo.....	150	1\$500	1\$100
Serra americana griffen de 12", folha.....	36	\$600	\$400
Terra de siemens, crúa, kilo....	5	1\$800	1\$000
Terra de siemens, queimada, kilo.....	5	1\$800	1\$000
Trincal, kilo.....	20	1\$494	1\$490
Toalhas felpudas, uma.....	48	2\$500	2\$400
Torno de bancada de 4", um....	4	430\$000	210\$000
Torneira de macho de 1/2", uma.....	2	5\$000	5\$000
Tinta ingleza para couro, amarella, garrafa.....	5	8\$500	8\$000
Tinta ingleza para couro, preta, garrafa.....	5	4\$000	4\$000
Tinta aquarella em bisnagas, uma.....	24	2\$500	2\$500
Tijolo de areiar, um.....	6	\$500	\$500
Vassouras de palha americana, uma.....	150	1\$250	1\$240
Vassouras de piassava, uma.....	100	\$900	\$900
Vassouras de piassava moderna, uma.....	100	2\$500	1\$990
Vassourinhas de piassava, uma..	50	\$200	\$200
Verde nactivo, kilo.....	60	3\$000	2\$940
Verde composto, kilo.....	50	1\$400	1\$300
Vidro lizo de 1 m. x 45 cm., um.....	300	6\$850	6\$340
Vergalhão de ferro de 5/8", kilo.....	32	1\$200	1\$170
Verruma c/ cabo de madeira de 3 mm x 6 mm, sortidas, uma.....	24	1\$200	1\$200
Verniz preto, japonéz, vidro....	3	2\$500	1\$900
Verniz copal, galão.....	5	24\$000	22\$000
Verniz carriage, galão.....	5	25\$000	21\$900
Verniz preto Royal, galão.....	5	20\$000	19\$300
Vermelhão de sapateiro, kilo....	100	\$180	\$180
Zarcão, kilo.....	200	1\$480	1\$480

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921.—Fontes Gurcia & Comp.

N. 4

The Ault & Wiborg Brasil C.º, negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com a edital de 14 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 11, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Papel almasso pautado, Fiume (superior), resma.....	70	28\$000	25\$000
Papel de linho em 1/2 fls. para machina de escrever, resma.....	35	27\$000	19\$000
Pennas Legal I F, caixa.....	30	\$8000	4\$000
Papelão de 1 mm., kilo.....	1.000	\$750	\$650
Papelão de 2 mm., kilo.....	9.000	\$750	\$735
Papelão de 1 m. 65, kilo.....	1.000	\$750	\$650
Papelão de 0,0007, kilo.....	14.000	\$750	\$735

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — Por procuração de (The Ault & Wiborg Brasil C.º, R. M. Doria.

N. 5

Mendes & Pinto, negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 14 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 11, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Arruelas de ferro de 3/8", kilo..	10	7\$000	6\$100
Arruelas de ferro de 1/2", kilo..	10	7\$000	6\$100
Arruelas de ferro de 5/8", kilo..	10	7\$000	6\$100
Arruelas de ferro de 3/4", kilo..	10	7\$000	6\$100
Alicate de ponta redonda sortida, um.....	6	3\$400	2\$000
Alicate pequeno de ponta chata, um.....	6	2\$800	3\$000
Alicate de gazista sortido, um....	4	5\$480	4\$800
Barbante grosso, kilo.....	30	6\$000	5\$500
Brocha para calação, uma.....	100	2\$400	2\$300
Buchas de ebonite de 1/8 para suporte, uma.....	100	\$100	\$090
Chaves de fendas sortidas de 15 cm x 30 cm, uma.....	12	2\$800	2\$500
Espanador de penua, um.....	24	5\$000	4\$800
Estopa branca superior, kilo....	2.000	1\$800	1\$800
Esmalte branco, lata.....	1	3\$000	3\$000
Esmalte preto Sapolim, lata....	1	3\$000	3\$000
Folha de flandres X. X. X., uma..	48	3\$000	3\$000
Folhas de serra de 10", uma....	48	\$600	\$400
Folhas de serra de 12", uma....	48	\$800	\$600
Folhas de serra de 14", uma....	24	1\$000	1\$000
Faca para cortar capim, uma....	10	3\$000	2\$500
Lampadas de 1/2 watt de 50 x 120, uma.....	500	3\$950	3\$900
Lampadas de 1/2 watt de 25 x 120, uma.....	200	4\$250	3\$900
Porcas de ferro sextavadas de 3/8", kilo.....	10	9\$800	7\$500
Porcas de ferro sextavadas de 1/2", kilo.....	10	9\$800	7\$500
Porcas de ferro sextavadas de 5/8", kilo.....	10	7\$800	6\$500
Porcas de ferro sextavadas de 3/4", kilo.....	10	8\$000	5\$500
Porcas de ferro sextavadas de 7/8", kilo.....	10	8\$000	4\$900
Parafusos de ferro de 12 mm., grossa.....	25	1\$700	1\$600
Parafusos de ferro de 15 mm., grossa.....	25	1\$100	1\$650
Parafusos de ferro de 22 mm., grossa.....	25	2\$200	2\$100
Parafusos de ferro de 25 mm., grossa.....	25	2\$500	2\$400
Parafusos de ferro de 40 mm., grossa.....	10	3\$800	2\$900
Pontas de Pariz de 12 x 12, kilo..	300	2\$500	2\$400
Pontas de Pariz de 15 x 15, kilo..	300	2\$500	1\$990
Pontas de Pariz de 16 x 21, kilo..	500	1\$950	1\$940
Pontas de Pariz de 18 x 24, kilo..	50	1\$800	1\$790
Pontas de Pariz de 19 x 36, kilo..	200	1\$850	1\$790
Pontas de Pariz de 25 x 60, kilo..	50	2\$000	1\$740
Podra pome em bruto, kilo....	5	2\$800	1\$800
Pedra pome miuda, kilo.....	5	2\$600	1\$800
Roxo-rei, kilo.....	50	\$600	\$590
Rebites de ferro de 5/8", kilo....	5	6\$000	3\$900
Rebites de ferro de 1/2", kilo....	5	5\$000	4\$200
Rupy, kilo.....	50	2\$500	2\$790
Seccante Castello, kilo.....	150	1\$500	1\$450
Sabonete em barras, uma.....	100	1\$450	1\$400
Serra americana griffen, dentes largos de 12", uma.....	60	\$800	\$480
Serra americana griffen de 12", folha.....	36	\$600	\$450
Terra siemens, crúa, kilo.....	5	1\$800	1\$500
Terra siemens queimada, kilo....	5	1\$500	1\$500
Vassouras de piassava moderna, uma.....	100	2\$500	1\$900
Vidro lizo de 1 m x 45 cm, um....	300	6\$850	6\$340
Verniz preto, japonéz, vidro....	3	2\$500	1\$800
Verniz copal, galão.....	5	24\$000	21\$000
Verniz carriage, galão.....	5	25\$000	21\$000

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — Por procuração de Mendes & Pinto, Franklin Nunes da Silva.

N. 6

Luiz Macedo, negociante matriculado estabelecido á rua da Quitanda n. 74, propõe fornecer a essa fabrica, de accôrdo com o edital de 14 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 11, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa —
Preço do proponente

Algarismo de borracha de 2 cm., collecção.....	1	12\$000	12\$000
Borracha para machina de escrever, duzia.....	1,5	6\$000	5\$500
Borracha Rupy n. 212, duzia....	5	6\$000	5\$800
Barbante fino em novellos, kilo.	9	8\$000	7\$600
Barbante grosso em novellos, kilo.....	14	6\$000	5\$800
Blocos de papel memorandum conform' modelo, com 100 folhas pautadas, picotadas e 100 folhas sem picote e sem pauta, um.....	6	4\$000	3\$600
Blocos de memorandum pautados de ambos os lados, com 100 folhas cada um, conforme modelo, um.....	12	2\$300	2\$400
Blocos de papel para receituário com 100 folhas, conforme modelo, um.....	12	2\$200	2\$300
Blocos de papel memorandum, conforme modelo, um.....	30	1\$900	1\$900
Buvar de madeira, um.....	20	2\$900	2\$700
Blocos de papel pautado conforme amostr'a, um.....	50	2\$000	1\$900
Capas Leitz, uma.....	2	8\$000	8\$000
Colchetes Self para prender papeis de n. 40 43, c/12 grossa, caixa.....	4	2\$000	1\$800
Idem O. K. tamanho pequeno, lata.....	8	1\$800	1\$800
Idem O. K. tamanho médio, lata.....	8	1\$800	1\$800
Idem O. K. tamanho grande, lata.....	8	1\$800	1\$800
Canetas de madeira Faber, esp., duzia.....	21	2\$500	2\$400
Canetas Langle, pencil ns. 1 a 4, duzia.....	1	4\$000	3\$600
Colchetes para papel, sortidos, caixa.....	1	1\$000	\$900
Caderno do papel quadriculo de 18 x 23 com 100 folhas, um.	20	2\$500	2\$500
Caderno pautado de 18 x 23 com 100 folhas, um.....	70	2\$500	2\$500
Caderno de papel quadriculado de 11 x 16 com 100 folhas, capa mole, um.....	80	2\$000	1\$800
Cesta de vime para papeis, uma.	3	3\$200	3\$200
Classificador Soennecken, um...	12	8\$000	8\$000
Cadernos em branco n. 267, um.	10	4\$000	3\$800
Cadernos pequenos, um.....	14	2\$000	1\$800
Cadernos com 100 folhas, capa de papelão de 0,165 x 0,195, um.....	12	1\$800	1\$800
Gomma arabica Sanford com pinceis, vidro.....	24	4\$500	4\$400
Gomma em pasta Sanford, vidro.	4	3\$500	3\$500
Gomma arabica Senegaline com pinceis, vidro.....	10	4\$500	4\$400
Grampos para prender papeis de latão (amostra), caixa.....	30	1\$000	\$900
Grampos para papel, marca Modern Cleat Pipes, caixa.....	8	2\$000	2\$000
Grampos Niagara Clip, caixa....	30	2\$000	1\$900
Livro em branco com 100 folhas de 27 x 20, um.....	6	3\$600	3\$500
Livro em branco com 100 folhas numeradas de 0,24 x 0,285, um.....	12	5\$000	4\$800
Machina Hopckiss para grampear papeis, um.....	1	25\$000	22\$000
Oleo para machina de escrever, vidro.....	6	1\$000	1\$000
Papel branco 2 A 40 kilos (folha de 1 ^m , 70), folha.....	260	1\$500	1\$400
Papel para minutas de officio (modelos), resma.....	4	23\$000	22\$000

Papel para officio (modelos), resma.....	8	23\$000	22\$000
Papel almasso pautado, Fiume (superior).....	70	28\$000	27\$500
Papel de linho em 1/2 folhas para machina de escrever, resma.	33	27\$000	26\$000
Papel almasso sem pauta (amostr'a), resma.....	4	18\$000	18\$000
Papel quadriculado folhas grandes, resma.....	20	55\$000	54\$000
Papel quadriculado folhas pequenas, resma.....	10	28\$000	28\$000
Papel pergaminhado de 1 ^m , 70 x 0 ^m , 70, folha.....	500	1\$000	\$900
Papel quadriculado em m/m, peça.....	4	15\$000	15\$000
Papel vegetal, peça.....	3	16\$000	15\$000
Papel cançon de 1 ^m , 00 x 0 ^m , 70, peça.....	5	28\$000	28\$000
Papel para resumo do saldo do almoxarifado, folha.....	1.000	\$300	\$490
Papel para resumo da receita e despeza do almoxarifado (modelo), folha.....	1.000	\$500	\$490
Pennas Gilot n. 850, uma.....	400	\$200	\$200
Pennas de aço endurecido para escrever sobre carbonô, caixa.....	6	4\$000	3\$800
Pasta de oleado para papeis, uma.....	14	5\$000	5\$000
Percevejos de metal OK, caixa..	6	1\$800	1\$800
Percevejos de metal, ponta de aço, caixa.....	8	2\$500	2\$500
Picotador Soennecken n. 230, um.....	4	5\$000	5\$000
Regua graduada em m/m, com 0 ^m , 50, uma.....	17	2\$500	2\$500
Regua de borracha flexivel, com borda de metal, uma.....	6	5\$000	5\$000
Tinta para carimbo de borracha, carmin, roxa e preta, vidro.	50	\$600	\$600
Talões modelo 7, um.....	12	8\$000	8\$000
Talões de ordem de compra com 100 folhas picotadas e 100 folhas sem picote (amostra), um.....	6	10\$000	10\$000
Talões de guias de remessa com 100 folhas cada um, sendo um em canhoto e dois picotadas (amostra), um.....	3	30\$000	29\$000
Rotulos para fechamento de caixa, um.....	1.000.000	\$003	\$003

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921.— Por procuração, *Plinio Macedo Bellem*.

N. 7

José da Silva & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accôrdo com o edital de 14 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 11, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Cal de marisco, sacco.....	200	3\$000	2\$900
Cal de pedra, sacco.....	200	2\$500	2\$400
Manilhas de barro de 4", uma..	100	3\$400	2\$500
Taboa de pinho do Paraná de 1"x9", metro.....	35.000	\$968	\$933
Taboa de pinho do Paraná de 1"x12", metro.....	20.000	1\$750	1\$738
Telha typo francez, uma.....	6.000	\$639	\$593
Telha de cumieira, uma.....	1.500	\$750	\$749

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921.— *José da Silva & Comp.*

N. 8

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a esta fabrica, de accôrdo com o edital de 14 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 11, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Areia de moldar, kilo.....	500	\$340	\$333
Alcool de 40°, litro.....	400	1\$370	1\$500

Alcool de 3 ^o , litro.....	500	1\$290	1\$230	Parafusos de latão de 13 mm., grosa.....	5	5\$000	4\$800
Arruelas de ferro de 3/8", kilo.	10	7\$930	5\$600	Parafusos de ferro de 12 mm., grosa.....	25	1\$700	1\$600
Arruelas de ferro de 1/2", kilo.	10	7\$000	5\$600	Parafusos de ferro de 13 mm., grosa.....	25	1\$700	1\$700
Arruelas de ferro de 5/8", kilo.	10	7\$000	5\$400	Parafusos de ferro de 22 mm., grosa.....	25	2\$200	2\$100
Arruelas de ferro de 3/4", kilo.	10	7\$000	5\$400	Parafusos de ferro de 23 mm., grosa.....	25	2\$300	2\$250
Barro refractario, kilo.....	1.500	\$700	\$700	Ponta de Paris de 23x60; kilo..	50	2\$000	2\$000
Broca para cunção, uma.....	100	2\$100	2\$200	Pó de sapato, kilo.....	100	\$300	\$300
Brocas americanas de 1/8", uma	36	1\$300	1\$300	Pedra pomme em bruto, kilo...	5	2\$800	1\$800
Corda de linho nacional de 1/2", kilo, kilo.....	2.000	2\$100	2\$100	Pedra pomme miuda, kilo.....	5	2\$300	1\$400
Corda de linho de 5 mm, kilo...	10	4\$030	3\$800	Pincel redon los ns. 12 e 14, um	8	1\$000	\$800
Couro cru de boi, um.....	5	40\$000	38\$300	Pincel de sela, finos, um.....	6	1\$300	1\$300
Carbureto titurado, kilo.....	300	\$810	\$820	Prussiato de potassa, kilo.....	10	8\$900	8\$800
Correia singella de 65 mm., me- tro.....	18	6\$000	5\$000	Papelão de amiantho de 1/8", folha.....	2	11\$300	11\$300
Correia singella, de 70 mm., metro.....	28	7\$000	5\$100	Papelão de amiantho de 1/16", folha.....	1	7\$300	7\$300
Correia singella, de 75 mm., metro.....	40	7\$500	5\$800	Parafusos de ferro de 1 1/2", grosa.....	300	3\$800	3\$700
Correia singella de 1", metro...	26	2\$790	1\$900	Parafusos de ferro de 2" x 1 1/4", grosa.....	1	5\$300	5\$000
Correia singella de 1 1/2", metro	60	2\$790	2\$700	Roxo-rei, kilo.....	50	\$300	\$310
Correia singella de 1 1/4", metro	66	2\$790	2\$600	Rebites de ferro de 5/8", kilo...	5	6\$900	5\$400
Correia singella de 90 mm., metro.....	1	7\$000	7\$300	Rebites de ferro de 1/2", kilo...	5	5\$000	4\$300
Correia singella de 100 mm., metro.....	18	6\$000	8\$000	Rupy, kilo.....	50	2\$800	2\$700
Correia balata de 50 mm., metro	18	9\$600	4\$000	Secante Castello, kilo.....	150	1\$300	1\$280
Correia singella de 65 cm., metro	9	6\$000	5\$000	Serra americana griffon, dentes largos de 12", uma.....	60	\$600	\$440
Chapa de ferro zincado de 8" X 4" X 1 3/2", kilo.....	36	2\$600	2\$400	Terra siemens crúa, kilo.....	5	1\$300	1\$000
Chaves inglesas de 18 cm., uma	2	9\$800	9\$000	Terra siemens queimada, kilo...	5	1\$800	1\$000
Cano de ferro patente de 1", kilo	50	1\$900	1\$900	Tijolos de barro refractario pa- rallelepipedicos, um.....	3.000	1\$000	\$900
Curvas de ferro galvanizadas, uma.....	3	2\$100	2\$100	Torno de bancada de 1", um...	4	450\$000	154\$000
Dobradiças de ferro de 1" c/pa- ra-fusos, par.....	100	\$280	\$280	Tijelo de arciar, um.....	6	\$500	\$500
Dobradiças de ferro de 2" c/pa- ra-fusos, par.....	100	\$110	\$310	Tubo de vidro para caldeira de 1 1/2" X 3/4", um.....	12	2\$300	1\$600
Enxofre em pó, kilo.....	30	\$700	\$700	Vassoura de piassava moderna, uma.....	100	2\$300	1\$900
Estopa branca superior, kilo....	2.000	1\$800	1\$600	Verde activo, kilo.....	60	3\$000	2\$800
Estopa alvejada, kilo.....	500	1\$700	1\$700	Verde cooppito, kilo.....	50	1\$400	1\$340
Escova de raiz, uma.....	12	1\$300	1\$200	Vergalhão de ferro de 3/8", kilo	32	1\$200	1\$180
Folha de Flandres X.X.X., uma	48	3\$400	3\$000	Veraiz copul, galio.....	5	21\$300	19\$000
Folha de serra de 10", uma.....	48	\$600	\$400	Verniz carriage, galio.....	5	25\$000	24\$000
Folha de serra de 12", uma.....	48	\$800	\$100	Vermelho de sapateiro, kilo...	100	\$180	\$180
Folha de serra de 14", uma.....	48	\$800	\$600	Zarcão, kilo.....	200	1\$180	1\$180
Fio de amiantho de 1/8", kilo..	5	9\$200	9\$000	Zinco para pilhas, um.....	24	3\$300	3\$300
Faca para cortar cipim, uma..	10	3\$900	1\$800				
Ferro em vergalhão redondo de 5/8, kilo.....	15	1\$200	1\$200	Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — Fonseca Almeida & Comp.			
Furro em vergalhão quadrado de 1", kilo.....	200	1\$200	1\$150	N. 9.			
Ferro em vergalhão redondo de 1/2", kilo.....	10	1\$200	1\$200	Dozinhos Joaquim da Silva & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 14 do corrente, publicado no Diário Oficial n. 11, o seguinte material:			
Ferro em vergalhão redondo de 3/4", kilo.....	25	1\$200	1\$200	Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente			
Gomma arabica, kilo.....	5	3\$200	3\$000	Cal de marisco, sacco.....	200	3\$000	2\$900
Graxa americana, kilo.....	100	1\$250	1\$250	Cal de pedra, sacco.....	200	2\$300	2\$300
Graxa do Rio Grande, kilo.....	50	1\$300	1\$300	Couconiras da pinho succo de 3" X 9", metro.....	2.500	7\$100	7\$240
Gelatina branca, kilo.....	3	1\$300	1\$300	Serragem de pinho branco, sacco	500	2\$300	2\$300
Joelho de ferro para cano de 1", um.....	15	1\$300	1\$300	Taboa de pinho do Paraná de 1 X 9", metro.....	35.000	\$008	\$345
Metal Magnolia, kilo.....	100	3\$000	3\$200	Taboa de pinho do Paraná, de 1" X 12", metro.....	20.000	1\$730	1\$185
Papel asbesto de 1/8", kilo.....	8	4\$300	3\$300	Tijolos de barro refractario assu- tado, um.....	3.000	\$700	\$700
Porcas de ferro sextavadas de 3/8", kilo.....	10	9\$800	6\$800	Tijolos de barro refractario pa- rallelepipedicos, um.....	3.000	1\$200	1\$000
Porcas de ferro sextavadas de 1/2", kilo.....	10	9\$300	5\$300	Taboa de pinho americano de 3 cm. X 30 cm., metro.....	60	3\$000	2\$980
Porcas de ferro sextavadas de 3/8", kilo.....	10	7\$300	5\$300	Telha tipo francez, uma.....	6.000	\$600	\$600
Porcas de ferro sextavadas de 3/4", kilo.....	10	8\$000	5\$400	Telha de cumieira, uma.....	1.500	\$750	\$740
Porcas de ferro sextavadas de 7/8", kilo.....	10	8\$000	5\$000				
Parafusos de latão de 12 mm., grosa.....	15	1\$300	1\$000	Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — Por procuração de Do- mingos Joaquim da Silva & Comp., Armando da Silva Moura.			

1º Regimento de Infantaria

VILLA MILITAR

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do sr. coronel commandante e do conformidade com as instruções publicadas em Boletim do Exército, n. 140, de 5 de «Diario, Official» de 6, tudo de janeiro de 1918, confido os srs. negociantes que quizerem concorrer ao fornecimento de viveres, forragem, ferragem e mais artigos necessarios a este regimento durante o corrente anno a apresentarem suas propostas na concorrência publica, que terá lugar neste quartel, ás 12 horas do dia 21 do corrente.

Artigos—Unidades

Arroz nacional, kilo.
Assucar refinado, branco, kilo.
Azeite doce, litro.
Alfafa nacional, kilo.
Batata nacional, kilo.
Bacalhão de caixa, kilo.
Bacalhão de tina, kilo.
Carne secca de 1ª, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne verde de porco, kilo.
Café moido especial, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão manteiga, kilo.
Feijão de cor, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Goiabada, kilo.
Lombo de porco salgado, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Matte em folha, kilo.
Massa branca para sopa, kilo.
Milho vermelho, kilo.
Peixe fresco, limpo, kilo.
Pão de trigo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Sal commum, kilo.
Sobre mesa (ração de duas fructas—banana ou laranja), kilo.
Toucinho mineiro, kilo.
Verduras, kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Vinho virgem, litro.

Todos os artigos a fornecer serão de 1ª qualidade.

Os pretendentes a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento, com firma reconhecida e dirigido ao Sr. coronel commandante do regimento, até ás 12 horas do dia 20 do corrente.

As propostas deverão conter o preço das mercadorias transportadas por conta do fornecedor e por conta do regimento.

As propostas e apresentação dos documentos relativos á idoneidade dos proponentes serão apresentados na 1ª sessão, marcando-se o prazo para a respectiva apuração (letra d, § 1º do art. 16).

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia do mesmo 10 % sobre a importancia provavel dos artigos a fornecer.

A apuração das propostas só se realizará na 2ª sessão.

Pela secretaria do regimento, serão fornecidas em tres vias relações dos artigos a contractar, de modo que os proponentes só terão que mencionar por extenso e por algarismos os respectivos preços, datando-os e assignando-os, sendo a 1ª via sobre estampilhas federaes de 600 réis, por meia folha de papel.

Para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá juntar ao requerimento de inscripção documentos que provem:

a) haver pago como negociante e especalista dos generos alimentícios e dos artigos de que é objecto esta concorrência, os impos-

tos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, registrado na Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do dec. n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo do regimento, a quantia de 500\$000, para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de tres dias, desde que dependam do transporte por estrada de ferro; no caso contrario, dentro de 24 horas.

No caso de irregularidade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; e no caso de novo empate será preferido o que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O conselho se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito, publicado no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra d, tornando-se desse modo não idoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto ultimo.

O contractante é obrigado a fornecer a dinheiro á vista aos officiaes, pelo preço do contracto.

Para mais esclarecimentos, poderão os interessados dirigir-se á secretaria do regimento, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Quartel na Villa Militar, 11 de janeiro de 1921.—*Sebastião Pinto de Carvalho*, 1º tenente secretario do 1º R. I.

Junta do 16º districto (Tijuca)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR DE 1921

O 1º tenente Vicanor Fontoura, presidente interino da Junta de Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de dezoito annos, feitos no anno anterior (e os maiores de dezesete annos, querendo) e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o conhecimento do interessado, transcreve o art. 50 da lei do sorteio: Art. 50. As juntas de alistamento funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril (1 de julho a 30 de outubro na 2ª zona) de cada anno. § 1º. No dia immediato ao da primeira reunião, o presidente da junta mandará affixar editaes nos lugares mais publicos do districto, na imprensa official do Estado a que pertencer o municipio, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta, horas do expediente, lugar onde serão affixadas as listas.

Nos domingos serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da rua Pinto de Figueiredo n. 11, Tijuca, das 11 ás 15 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril, comprehendendo este municipio as seguintes ruas, praças, travessas: Alzira Brandão, Aguiar, Araujos, Antonio Basilio, Alves de Britto, Agostinho, Antonio dos Santos, B. de Amazonas, B. de Pirassinunga, B. do Pilar, Bom Pastor, Boa Vista, Conde de Bomfim, Catramby, Club Athletico, D. Delphina, Desembargador Izidro, Dr. Rego Lopes, Dr. José Hygino, Dózito de Outubro, Ferreira de Almeida, Felix da Cunha, General Roca, Gratidão, Garibaldi, General Andrade Neves, Itacurussá, Leite de Abreu, Moura Britto, Major Avilla, Medeiros Passaro, Nathalina, Oliveira da Silva, Pareto, Pinto de Figueiredo, Pinto Gueles, Piratiny, Pereira de Siqueira, Rademacker, São Francisco Xavier do largo da Segunda Feira até a esquina de Barão de Mesquita, Salgado Zenha, Santo Henrique, Silva Guimarães, Santa Carolina, S. Raphael, S. Miguel, Soares da Costa, Santa Sophia, Uruguay do numero 262 ao Morro da Formiga, Visconde Figueiredo, Valparaizo, Visconde de Cabo Frio, João Alfredo; praças: Corumbá, Ilhida, Saenz Peña; travessas: Araujos, Affonso, Boa Vista, Magalhães, Mathilde e as estradas do Açude, Cascatinha, Furnas, Muzena, Nova e Velha da Tijuca, Picapau, Solidão, Vista Chinezta, Varzea da Tijuca, Gavea Pequena e Ilha do Ribeiro.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, que será affixado em diversos lugares publicos deste districto e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado.

Decimo sexto municipio da Tijuca, 15 de janeiro de 1921.—1º tenente *Nicanor Fontoura*, presidente interino.

Escola de Sargentos de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor capitão commandante da Escola de Sargentos de Infantaria e presidente do Conselho de Administração, faço publico, que a partir da presente data até o dia 25 do corrente mez, no quartel desta escola, sito á Villa Militar, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas, bem como dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o anno de 1921, e cujas quantidades serão as que se fizerem precisas, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

I. As propostas devem ser escriptas sem emendas ou rasuras, em tres vias, contendo além do selo da 1ª via (\$800), data, assignatura e preço em algarismos e por extenso e a declaração de sujeitar-se o concorrente ás exigências da presente edital.

O Conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

II. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparacere ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta fechada deverão apresentar os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

III. Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre anterior;

b) que cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo desta Escola a quantia de 200\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes caucões os concorrentes preferidos que não comparecerem no prazo de tres dias, para firmar o respectivo contracto.

IV. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno para garantia da execução de seu contracto, sendo o respectivo documento exhibido por ocasião da assignatura do mesmo e ficando estipulada como minima a caução de 500\$000.

V. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificando-se novo empate terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo; procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

VI. Não serão tomadas em consideração as offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

VIII. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

IX. Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências e previstas nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no Boletim do Exército n. 140, de 5 de janeiro de 1910 e *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno.

X. Os concorrentes devem declarar em suas propostas si aceitam além das clausulas acima as condições especiaes que se acham á sua disposição na secretaria da escola das 11 ás 15 horas e onde serão prestadas outras informações.

Ração completa para praça.... 2\$100
Ferragem:
Alfafa nacional, kilo..... 2\$100

Milho, kilo 2\$20
Capim, kilo \$080
Farelo, kilo \$130

Material de limpeza:

Crolina, lata 1\$300
Potassa, kilo \$530
Sabão especial, kilo 1\$050
Sapólio, um \$220
Tijolo de areiar, um..... \$420
Vassouras de piassava, duzia.. 19\$000
Vassouras de cabelo, duzia... 38\$000
Vassouras escovas, duzia..... 15\$000
Rupi, litro 2\$700
Vaselina branca, kilo..... 4\$000
Antioxydo, kilo 4\$000
Balistol, lata 2\$300
Kaol, litro 3\$000
Estopa branca, kilo..... 1\$500
Verniz Nubian, vidro..... 1\$500
Lixa esmeril, folha..... \$200
Alcool de 40º, litro..... 1\$450
Lixa para ferros, folha..... \$160

Expediente:

Cartão memorandum, cento.... 6\$000
Barbante grosso novello..... \$900
Barbante fino, novello..... \$800
Colchetes para papel, caixa... 1\$500
Canetas de madeira, duzia.... 2\$200
Bloco memorandum, um..... 1\$000
Enveloppes timbrados para cartões memorandum, cento 4\$000
Enveloppes timbrados para carta, cento 3\$000
Enveloppes para officio, 0,30 x 0,45 timbrados, milheiro 4,5\$000
Enveloppes para officio 0,40 x 0,45, timbrados, cento.... 5\$500
Enveloppes de papel de cor timbrado, para officio, mil.. 50\$000
Enveloppes de papel pardo timbrado, para officios, 0,32 x 0,23, milheiro 70\$000
Fitas para machinas, uma.... 4\$500
Limpa-pennas, um 3\$000
Gomma liquida brasileira, vidro 2\$000
Duzia de lapis preto..... 2\$100
Lapis bi-color, duzia 7\$200
Lapis de borracha, duzia..... 10\$000
Papel de linho timbrado para cartas, caixa 7\$000
Papel carbonado azul, caixa de 100 folhas 11\$000
Meias folhas de papel para officio timbrado, milheiro.... 38\$000
Papel fino para machina, caixa 11\$000
Papel de linho para machina, caixa 13\$000
Papel almasso typo Fiume, pautado, resma 23\$000
Idem liso, resma 16\$000
Papel Hollanda, 65 pautas, resma 65\$000
Papel pardo para embrulho 4,00 x 1,5, caderno 1\$500
Papel mata-borrão, folha..... \$250
Penna Mallat, n. 12, caixa.... 4\$000
Tinta preta Sardinha, litro.... 4\$000
Tinta carmin, vidro..... 2\$500
Tinta para carimbo, vidro..... 2\$600
Bisnagas de tinta para Duplicador Ellams, uma 11\$000
Papel Stencil B 19, n. 3, caixa 11\$500
Papel absorvente para mimio-grapho, caixa 11\$500

Quartel da Escola de Sargentos de Infantaria, na Villa Militar, 15 de janeiro de 1921. — *Alfredo Soares dos Santos*, 2º tenente secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com o disposto no paragrafo unico do artigo 68, do decreto n. 11.531, convido os Srs. professores para a sessão do Congregação a realizar-se no proximo dia 20 do corrente, ás 13 horas, para deliberação da seguinte ordem do dia: — Concurso de italiano—assumpto urgente.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 18 de janeiro de 1921. — *Octavio A. Pereira*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DA CADEIRA DE ORGÃO E HARMONIUM

De ordem do Sr. director, faço publico que se acha aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de 21 do corrente, na forma do art. 43 do regulamento em vigor, a inscripção para o concurso da cadeira, vaga, de orgão e harmonium.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (Reg., art. 43).

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residência no Brasil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar ao requerimento quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado (Reg., art. 46).

A inscripção poderá ser feita por procuração (Art. 47).

De accordo com o art. 51 do regulamento, será observado o seguinte programma:

1º. Execução de uma peça de difficuldade transcendental, indicada um mez antes da realização do concurso.

2º. Execução de uma ou mais peças eschollidas pela commissão julgadora dentre se o e o candidato apresentará á mesma no acto do concurso.

3º. Realização, transportada ao orgão, de um baixo cifrado (acompanhamento) classico, que poderá ser eschollido n's oratorios, cantatas, sonatas, etc., de Handel, Bach e outros autores dos seculos XVI, XVII e XVIII.

4º. Improviso sobre um thema dado pela mesa 15 minutos antes da prova.

5º. Acompanhamento de um trecho do canto-chão e interludio improvisado sobre o motivo do mesmo trabalho, podendo ser para modular.

6º. Composição de uma fuga a quatro partes sobre thema dado pela commissão.

7º. Explicar a alumnos a construção de um tempo de concerto ou de sonata, eschollido pela commissão dentre se os, apresentado pelo candidato, observando as particularidades architecturais da obra, illustrando, si preciso for, de exemplos, analysando as phrases, motivos e rythmos e apreciando o sentimento geral da obra sob o ponto de vista esthetico.

8º. Conhecimento de theoria physica e physiologica da musica.

Instituto Nacional de Musica, 20 de outubro de 1920. — O secretario, *Arihur Tolentino da Costa*.

Escola Nacional de Bellas Artes**CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE COMPOSIÇÃO DE ARCHITECTURA***[Correcção ao edital de 25 de setembro de 1920]*

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria desta Escola, se acha aberta, por espaço de 120 dias, a contar de 25 de setembro do corrente anno, a inscripção ao concurso para o provimento da cadeira, vaga, de composição de architectura, devendo os candidatos requerer ao director a respectiva inscripção, juntando folha corrida, certidão de maioridade e, bem assim, caderneta de reservista, ou, pelo menos, o certificado de alistamento, se tiverem menos de 30 annos de idade, de conformidade com o preceito contido no art. 128 do regulamento annexo ao decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, reproduzido no art. 124 do que foi approvedo pelo decreto n. 14.397, de 9 de outubro deste anno.

Poderão inscrever-se os estrangeiros que satisfizerem as exigencias do art. 35 do regulamento vigente.

O referido concurso constará, na conformidade do art. 26 do regimento interno, de:

- uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;
- uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;
- uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A prova pratica constará, de accordo com o art. 43 do referido regimento, de um esboço de fachada de um edificio, em estylo determinado, com um pormenor, ou detalhe, em escala dada e devidamente aquarellado.

A inscripção encerrar-se-á no dia 22 de janeiro de 1921, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 9 de novembro de 1920.—*J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES**

Para conhecimento e comparecimento dos interessados, faço saber que no dia 28 do corrente, serão effectuadas as vistorias sanitarias dos predios seguintes:

Rua S. Luiz de Gonzaga n. 56, ás 13 1/2 horas.

Rua S. Luiz de Gonzaga n. 645, ás 14 horas.

Rua Bomfim n. 232, ás 14 1/2 horas.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 18 de janeiro de 1921.—

Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES**

Para conhecimento e comparecimento dos interessados, faço saber que no dia 24 do corrente, ás horas abaixo indicadas, serão effectuadas as vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Rua Felix da Cunha n. 114, ás 13 horas.

Rua Felix da Cunha n. 116, ás 13,15 horas.

Rua Felix da Cunha (barracão), sem numero, ás 13,30 horas.

Rua Conde Bomfim n. 222, ás 14 horas.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de janeiro de 1921.—

Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES**

A Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios avisa a todos os interessados que, a partir de 1 de abril de 1921, punirá a todos os infractores do art. 589 e seus paragraphos

do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica:

Art. 589. Nenhum individuo que esteja eliminando germens de doenças transmissiveis ou affectado de dermatose nas partes expostas poderá lidar com generos alimenticios, uma vez que, a criterio da inspectoria, possam dahi resultar maleficios para a saude publica.

§ 1.º Os encarregados ou dirigentes dos locais ou estabelecimentos de generos alimenticios reclamarão dos seus empregados attestado medico, para os effeitos deste artigo, ou então exigirão que se submettam a inspecção pela autoridade sanitaria, cabendo, em qualquer hypothese, á inspectoria a sua acção fiscalizadora.

§ 2.º Aos infractores do § 1º serão impostas multas de 500\$ a 1:000\$, dobradas no caso de reincidencia.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de janeiro de 1921.—*Dr. Alberto da Cunha*, inspector de fiscalização dos generos alimenticios.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES**

Para conhecimento e comparecimento dos interessados, faço saber que no dia 26 do corrente, serão effectuadas as vistorias sanitarias dos predios ns. 199 da rua Barão de S. Felix e n. 288 da rua Senador Pompeu, respectivamente, ás 14, e 14,30 horas.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de janeiro de 1921.—*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica**CONCURSO PARA MEDICOS DOS HOSPITAIS DE ISOLAMENTO**

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas do expediente, a inscripção para preenchimento de seis lugares de medicos dos hospitais de isolamento, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo a certidão de registro do respectivo diploma, provar-m ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não sofram de doenças capazes de privar-os de exercer os respectivos cargos, ou de doenças transmissiveis. Para este ultimo effeito o candidato submeter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção.

As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvedas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão as seguintes:

- Propeleutica geral, inclusive os methodos experimentaes de diagnostico das doenças transmissiveis;
- Etiologia, symptomatologia, epidemiologia e tratamento das doenças transmissiveis;
- Vaccinotherapie e soro-therapia applicada;
- Prophylaxia geral e especifica das doenças de notificação compulsoria. Organização dos hospitais de isolamento;
- Bacteriologia e parasitologia applicadas á clinica.

Os candidatos menores de 30 annos devem apresentar caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar, nos termos do art. 128 do regulamento approvedo pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

A inscripção será encerrada no dia 18 de fevereiro de 1921, ás 5 horas da tarde.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1920.—O secretario geral, *J. Pedrosa*.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES**

De accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, é intimado a comparecer na 5ª Delegacia de Saude, a avenida Paulo II n. 158, das 11 as 16 horas, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 26.107, expedido para o predio n. 34 da rua S. Christovam, o proprietario Sr. Dr. Bernardino Esteves de Almeida ou seu procurador.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 14 de janeiro de 1921.—Pelo secretario, *Eurico Mancebo*, 2º official.

Prophylaxia da Lepra no Districto Federal

O Departamento Nacional de Saude Publica faz se'nte aos clinicos e ao publico desta Capital que, de accordo com o que preceituam os arts. 261 a 264 do regulamento em vigor, ficam sujeitos á notificação obrigatoria os casos de lepra confirmados ou suspeitos e a mudança de domicilio dos leprosos.

Nestas condições incumbe fazer a notificação:

a) ao chefe da casa, ao parente mais proximo que nella residir com o doente ou suspeito, ao enfermeiro ou pessoa que o acompanhe;

b) nas casas de habitação collectiva, aos que as dirigirem ou por ellas responderem ainda que a notificação já tenha si-lo feita por outra pessoa;

c) ao que tiver a seu cargo a direcção do estabelecimento commercial, industrial ou agricola, collegio, escola, asylo, casa de saude ou hospital onde estiver o doente ou suspeito;

d) ao medico que o examinar, ainda que não assuma a direcção do tratamento e aos proprios doentes da lepra.

De accordo com o art. 262 § 3º é tambem obrigatoria a notificação dos obitos de lepra.

As notificações deverão ser feitas á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas á rua Tenente Possolo, 15 (local do antigo morro do Senado), ou ás delegacias de saude da zona em que residir a pessoa doente ou suspeita. Para maior facilidade do serviço deverão os Srs. clinicos declarar si o doente foi examinado no consultorio ou em domicilio.

Não disposto ainda o Departamento de um leproario, de accordo com a letra i, do artigo 1º do dec. 3.987 e do art. 423 do Regulamento, serão transitoriamente hospitalizados, na medida do possivel, os leprosos indigentes que já residirem no Districto Federal, ficando todos os outros, que tambem residirem neste Districto, sob vigilancia sanitaria ou, em certos casos, isolados em seu proprio domicilio.

Quanto aos leprosos que provierem de outros Estados, não poderão presentemente ser internados, por dispor o Departamento apenas de reduzido numero de leitos e lhe competir primordialmente a assistencia dos leprosos deste Districto, de accordo com a letra i do artigo acima citado; ficará o isolamento dos leprosos dos Estados dependente dos contractos em via de organização entre elles ea União.

E' forçoso, pois, que não sejam enviados para o Districto Federal doentes de outros Estados.

Sendo necessario executar desde já a prophylaxia da lepra no Districto Federal, o Departamento Nacional de Saude Publica conta com os bons officios dos senhores medicos e com a boa vontade do publico para a effieciencia das medidas regulamentares.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1921.—*J. Pedrosa*, secretario geral.

Policia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sp. general-commandante, faço publico que no dia 18 de dezembro serão recebidas nesta corporação as propostas para o fornecimento durante o anno corrente dos artigos constantes das seguintes grupos:

- Grupo 1—Lubrificante e estopa;
- Grupo 2—Petroleo para motores «Diesel»;
- Grupo 3—Borrachas e artigos para automovel;
- Grupo 4—Desinfectantes;
- Grupo 5—Medicamentos;
- Grupo 6—Material cirurgico;
- Grupo 7—Vasilhame para pharmacia;
- Grupo 8—Material e objectos para a electricidade;
- Grupo 9—Material para caixas de avisos policiaes;
- Grupo 10—Tintas, vernizes e ferragens;
- Grupo 11—Madeiras e outros artigos.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos a venda ao contractante nos logares que forem indicados, sem o rejeitados, no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.ª Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concorrentes, os quaes as tratarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.ª As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista dos documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de instrução, declarando o capital de sua firma social realisado até a data do edital, convenientemente registrados.

5.ª Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 15 horas do dia 27 deste mez, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretendem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7.ª As propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes ás 12 horas do referido dia 28.

8.ª Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento a vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

9.ª Os proponentes prefeitos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de 5 dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito a caução de que trata a clausula 5.ª, perdendo 20% da mesmas caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnisação por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.ª Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que oizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de 48 horas que se seguem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos, a entrar na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e

na de 50 % se o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, prova da sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente oferecer, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15.ª Em caso de absoluta egualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16.ª Não serão acceptas as propostas que não tenham preços para todos os artigos.

17.ª Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcellas ou no todo, se assim convier á Policia Militar.

18.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas apostas ao seu contracto.

19.ª As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20.ª Os contractantes incorrerão na multa de (100\$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 19.ª.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.22, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia geral da Policia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Distrito Federal, á avenida Salvador de Sá, 7 de janeiro de 1921. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — Lubrificante e estopa

Numero de ordem	Classificação	Unidade	Quantidade	Preços
1.	Estopa branca de 1ª, kilo.....		1.200	1\$500
2.	Graxa patente, kilo.....		600	1\$200
3.	Óleo fino especial, kilo.....		2.400	5\$000
4.	Óleo grosso, kilo.....		1.000	1\$300
5.	Óleo mobiloil, kilo.....		200	2\$000
6.	Óleo de mocotó, kilo.....		150	1\$300

Grupo 2 — Petroleo

1.	Petroleo fino para motores Diesel, kilo....	70.000	\$450
----	---	--------	-------

Grupo 3 — Accessorios e artigos para automoveis

1.	Borracha virgem em lençol, kilo.....	12	10\$000
2.	Camaras de ar 26×3, uma.....	15	23\$000
3.	Camaras de ar 875×105, uma.....	20	34\$000
4.	Camaras de ar 880×120, uma.....	10	44\$000
5.	Camaras de ar 915×105, uma.....	10	44\$000
6.	Camaras de ar 930×120, uma.....	10	47\$000
7.	Camaras de ar 935×135, uma.....	20	51\$000
8.	Camaras de ar 955×155, uma.....	5	60\$000
9.	Camaras de ar 33×4, uma.....	20	38\$000
10.	Camaras de ar 32×4, uma.....	10	37\$000
11.	Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas vellas, uma.....	100	2\$100
12.	Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo.....	12	57\$000
13.	Pneumatico antiderrapant 33×3, um...	10	232\$000
14.	Pneumatico antiderrapant 32×4, um...	5	222\$000
15.	Pneumatico antiderrapant 955×155, um...	5	40\$000
16.	Pneumatico antiderrapant 935×135, um...	10	360\$000
17.	Pneumatico antiderrapant 920×120, um...	10	294\$000
18.	Pneumatico antiderrapant 915×105, um...	5	294\$000
19.	Pneumatico antiderrapant 880×120, um...	5	276\$000
20.	Pneumatico antiderrapant 875×105, um...	10	228\$000
21.	Pneumatico antiderrapant 26×3, um...	10	124\$000
22.	Pneumatico liso 33×4, um.....	10	197\$000
23.	Pneumatico liso 32×4, um.....	5	190\$000
24.	Pneumatico liso 955×155, um.....	5	330\$000
25.	Pneumatico liso 935×135, um.....	10	312\$000

26. Pneumatico liso 920×120, um.....	5	254\$000
27. Pneumatico liso 880×120, um.....	5	239\$00
28. Pneumatico liso 875×105, um.....	15	197\$000
29. Pneumatico liso 915×105, um.....	5	254\$000
30. Rupi, kilo.....	200	3\$000
31. Solução Michelin, kilo.....	12	5\$300
32. Vellas diversas, para automoveis, uma..	30	5\$300

Grupo 4 — Desinfectantes

1. Cruzwaldina ou similares, kilo.....	950	1\$600
2. Chlorureto de cal, kilo.....	120	1\$700

Grupo 5 — Medicamentos

1. Acido citrico, kilo.....	20	10\$000
2. Acido phenico puro cristalizado, kilo....	2	8\$000
3. Acido chlorhydrico puro, gramm.....	200	\$707
4. Acido chlorhydrico impuro, kilo.....	20	4\$300
5. Acido lactico, gramm.....	200	\$040
6. Acido borico em pó, kilo.....	2	3\$200
7. Acido sulfurico puro, kilo.....	2	8\$900
8. Agua inglesa, garraf.....	400	1\$600
9. Agua mineral, 1/2 garrafa.....	600	\$700
10. Agua de flores de laranjeira, litro.....	10	3\$800
11. Agua de Rubinat Lar. ch. garrafa.....	100	1\$800
12. Agua de rosa e Gasse, litro.....	2	4\$000
13. Agua oxygenada, vidro de 250 grammas.	400	2\$200
14. Alcoolato vulnerario, litro.....	10	6\$000
15. Ammonia liquida, kilo.....	2	4\$000
16. Amiodol interno, vidro.....	4	2\$900
17. Amiodol externo, vidro.....	4	5\$300
18. Antipyrina de Knorr, gramm.....	1.000,0	\$080
19. Arthronal, gramm.....	400,0	\$130
20. Aristol, gramm.....	1.000,0	\$000
21. Asperina, kilo.....	1	3\$300
22. Benzoato de sodio, kilo.....	2	2\$600
23. Balsamo de toli, kilo.....	2	2\$800
24. Benzanaphthol, gramm.....	1.000,0	\$060
25. Bicarbonato de sodio, kilo.....	6	1\$000
26. Bio li reto de mercurio, gramm.....	200,0	\$100
27. Bisulphato de quinino, gramm.....	400,0	\$240
28. Bromhydrato de quinino, gramm.....	800,0	\$700
29. Bromhu eto de sodio, gramm.....	1.000,0	\$024
30. Bromureto de potassio, gramm.....	1.000,0	\$018
31. Cafeina, gramm.....	40,0	\$180
32. Calomelanos, kilo.....	1/2	2\$600
33. Camphora de 1ª qualidade, kilo.....	4	31\$000
34. Capsulas de chapereau ns. 0, 1 e 2, caixa de 1.000.....	120	5\$000
35. Carbonato de calcio, kilo.....	1	3\$000
36. Carbonato de magnesia, kilo.....	10	4\$300
37. Carvão de Belloc, kilo.....	1	1\$300
38. Chlorhydrato de cocaina, gramm.....	100,0	2\$000
39. Chlorhydrato de morphina, gramm.....	20,0	1\$900
40. Chloroformio puro em tubos, kilo.....	20	1\$800
41. Chlorureto de potassio, kilo.....	2	4\$000
42. Codeina, gramm.....	100,0	2\$300
43. Collodio elastico, gramm.....	1.000,0	\$122
44. Creomor de tartaru soluvel, kilo.....	1/2	12\$000
45. Creolina Pearson, kilo.....	40	2\$300
46. Creosoto vegetal de faia, gramm.....	200,0	\$040
47. Creogenina verdadeira, gramm.....	100,0	\$800
48. Dermatol, gramm.....	100,0	\$030
49. Dionina, gramm.....	100,0	2\$900
50. Di-odoformio, gramm.....	20,0	\$340
51. Ergotina Boujean, gramm.....	200,0	\$860
52. Ergotina Ivon, gramm.....	200,0	\$320
53. essencia de aniz, gramm.....	1.000,0	\$042
54. essencia de hortela pimenta, kilo.....	200,0	\$067
55. essencia de Wintergreen, kilo.....	1	30\$000
56. Ether sulphurico, kilo.....	10	4\$200
57. Extracto molle de belladona, gramm.....	200,0	\$048
58. Extracto molle de ratauha, gramm.....	200,0	\$080
59. Folhas de saune, kilo.....	4	4\$000
60. Glycerophosphato de calcio, gramm.....	200,0	\$040
61. Glycerophosphato de sodio, kilo.....	1	30\$000
62. Glycerina pura, kilo.....	20	6\$000
63. Gomma arabica, kilo.....	10	8\$000
64. Gayacol liquido, gramm.....	200,0	\$300
65. Iodureto de potassio, kilo.....	2	4\$800
66. Iodureto de sodio, gramm.....	2.000,0	\$060
67. Iodo bi-sublimado, kilo.....	5	5\$600
68. Lysol em vidro de 123,0, kilo.....	10	10\$000
69. Magnesia calcinada, kilo.....	1	14\$000
70. Manná commum, kilo.....	10	7\$000
71. Mostarda negra em pó, kilo.....	2	8\$000
72. Nitrato de prata fundido, gramm.....	200,0	\$220
73. Néo salvarsan de 0,15 a 0,90, Lucius, tubo	100	5\$000

74. Oleo de amendoas doce genuino, kilo....	12	6\$500
75. Oleo de fizado de bacalhão claro, kilo....	10	9\$000
76. Oleo de ricino, kilo.....	10	2\$000
77. Pastilhas de chlorato de potassio, kilo....	4	6\$000
78. Pepsina soluvel, kilo.....	1	36\$000
79. Permanganato de potassio, kilo.....	2	18\$000
80. Phenacetina, gramm.....	400,0	\$008
81. Resorcina pura, gramm.....	1.000,0	\$100
82. Sabão verde, kilo.....	1	8\$300
83. Sabonetes medicinaes, um.....	720	\$500
84. Salopheno, gramm.....	200,0	\$360
85. Salicylato de sódio, kilo.....	2	20\$000
86. Senapismo Riglot, caixa.....	20	1\$200
87. Sulfato de morphina, gramm.....	20,0	2\$030
88. Sulfato de quinino, kilo.....	200,0	2\$000
89. Sulfureto de potassio, kilo.....	4	8\$000
90. Terpina, kilo.....	1	30\$000
91. Theobromina, gramm.....	200,0	\$180
92. Thyocel de Roch, gramm.....	1.000,0	\$200
93. Urotropina, kilo.....	1	50\$000
94. Vazela liquida, kilo.....	1	9\$000

Grupo 6 — Material cirurgico

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

1. Agulhas de platina para seringa de 2 c. c., uma.....	24	5\$800
2. Agulhas de platina para seringa de 2 c. c., uma.....	12	12\$300
3. Algodão hydrophilic, pacote de 100,0, kilo	100	5\$000
4. Algodão em pasta, kilo.....	100	3\$000
5. Atadura de cambraia sortida, duzia.....	100	7\$200
6. Atadura de gaze, sortida, duzia.....	100	4\$500
7. Catgut Triplet ns. 0 a 3, tubo.....	20	2\$000
8. Gaze hydrophila, caixa de 5 metros, caixa	60	3\$500
9. Irrigador esmaltado para dous litros (deposito), deposito.....	200	7\$000
10. Pisos de ebonite para irrigador, jogos...	400	1\$200
11. Pinças para garganta, um.....	600	\$584
12. Seringa de borracha para cristeis de numero 00 a 3, um.....	24	1\$500
13. Seringa de borracha para cristeis de numero 4 a 7, uma.....	24	2\$200
14. Seringa de borracha para cristeis de numero 8 a 12, uma.....	24	2\$500
15. Seringa de borracha para ouvido, uma..	48	\$700
16. Seringa de vidro para injeção urethral, uma.....	120	\$250
17. Suspensarios Millerot de ns. 6 a 12, um..	48	\$900
18. Tubo de borracha para irrigador, metro	3.000	\$700

Grupo 7 — Vasilhame para pharmacia

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

1. Bocetas de papelão para pilula de 4 1/2 a 9 c/m de diametro grossas.....	60	1\$500
2. Garrafa branca de litro, uma.....	600	\$700
3. Garrafa branca de conta, uma.....	600	\$500
4. Pote de louça, para pomada, de 15,0, um	200	\$300
5. Pote de louça, para pomada, de 60,0, um	200	\$540
6. Pote de louça, para pomada, de 125,0, um.....	200	\$780
7. Pote de louça, para pomada, de 250,0, um.....	200	1\$000
8. Rolhas conicas para vidros e garrafas, uma.....	100.000	\$020
9. Vidro branco para 30,0, um.....	1.000	\$088
10. Vidro branco para 60,0, um.....	1.000	\$098
11. Vidro branco para 125,0, um.....	1.000	\$146
12. Vidro branco para 210,0, um.....	1.000	\$220
13. Vidro branco para 310,0, um.....	1.000	\$320
14. Vidro conta gotta de 30,0, um.....	200	\$420
15. Vidro conta gotta de 60,0, um.....	200	\$470

Grupo 8 — Material e objectos de electricidade

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

1. Abat-jour de porcellana, um.....	50	1\$500
2. Cano de chumbo para gaz, kilo.....	500	1\$300
3. Chaves monophasica com fuziveis, uma....	10	4\$300
4. Cleats com parafusos, um.....	1.000	\$200
5. Fita isolante preta, rolo.....	100	2\$000
6. Fita isolante branca, rolo.....	50	2\$800
7. Fita isolante amarella, rolo.....	30	5\$000
8. Fio flexivel duplo de 1/2 m/m, metro....	1.000	\$300
9. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	500	\$400
10. Fio flexivel duplo de 1 1/2 m/m, metro..	500	\$600
11. Fio flexivel duplo de 2 1/2 m/m, metro..	200	\$700

12. Fio singelo de cobre de 1 m/m isolado, metro.....	5.000	\$300	6. Acido chloridrico do commercio, kilo...	10	\$4000
13. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	5.000	\$350	7. Arame de ferro galvanizado, n. 20, kilo.....	2	\$1400
14. Fio de cobre nu de 1/2 a 2 m/m. kilo....	200	\$6500	8. Anilagem virgem, metro.....	24	\$1300
15. Garras de latão para abat-jour, uma....	200	\$300	9. Aldraba de 2 1/2, uma.....	2	\$400
16. Interruptor pendente de metal para 10 ampères, um.....	50	\$4000	10. Aldrabas com pitões de 2", uma.....	10	\$400
17. Lampadas economicas wolton de 220×10 a 32 velas, uma.....	1.200	\$2000	11. Aldrabas com pitões de 3", uma.....	4	\$700
18. Lampadas economicas wolton de 220×30, uma.....	400	\$2200	12. Araculas, uma.....	36	\$100
19. Lampadas economicas wolton de 220×100, uma.....	100	\$3000	13. Alumínio em cartas, uma.....	30	\$1900
20. Lampadas economicas wolton de 120×10 a 32 velas, uma.....	600	\$1800	14. Arco de pua com catraca, um.....	6	\$8700
21. Lampadas economicas wolton de 120×30, uma.....	200	\$2000	15. Betume, kilo.....	10	\$1600
22. Lampadas economicas wolton de 120×100, uma.....	100	\$2800	16. Brocha franceza A. P. n. 14, uma.....	24	\$5300
23. Lampadas 1/2 watt 220×100, uma.....	100	\$5000	17. Brocha ingleza para caiação n. 000, uma.....	12	\$3500
24. Lampadas 1/2 watt 220×200, uma.....	100	\$7300	18. Brocha ingleza para caiação n. 0000, uma.....	12	\$4000
25. Lampadas 1/2 watt 220×300, uma.....	20	\$18000	19. Batedores para chapa, um.....	6	\$2800
26. Lampadas 1/2 watt 220×1.000, uma.....	10	\$25000	20. Brêca de aço para madeira, uma.....	2	\$6500
27. Lampadas 1/2 watt 120×25, uma.....	100	\$2500	21. Breu, kilo.....	2	\$1330
28. Lampadas 1/2 watt 120×50, uma.....	100	\$3000	22. Borracha em lençol (qualquer espessura), kilo.....	50	\$10000
29. Lampadas 1/2 watt 120×100, uma.....	50	\$5000	23. Balmazios, kilo.....	2	\$5300
30. Lampadas 1/2 watt 120×200, uma.....	50	\$7500	24. Cera virgem, kilo.....	20	\$4300
31. Lampadas 1/2 watt 120×500, uma.....	50	\$18000	25. Colla da Bahia, kilo.....	38	\$2200
32. Lampadas 1/2 watt 120×1.000, uma.....	5	\$25000	26. Colla para caiação, kilo.....	5	\$1900
33. Massa para soldar, kilo.....	5	\$10000	27. Chapa de zinco liso n. 8, kilo.....	13	\$1200
34. Oleo fino para lubrificação de motores Diesel, litro.....	4.800	\$900	28. Caixa de ferro galvanizado para agua com capacidade para 800 litros, uma.....	2	\$800000
35. Roldanas de porcellana para fio flexivel, uma.....	500	\$100	29. Caixa automatica completa, uma.....	6	\$20000
36. Supportes com chave para lampadas electricas, um.....	100	\$1600	30. Chaves em bruto sortidas, uma.....	78	\$600
37. Tubo flexivel de 1", metro.....	150	\$2500	31. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo.....	324	\$1200
38. Tubo flexivel de 1 1/2", metro.....	50	\$2800	32. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo.....	74	\$1300
39. Tubo flexivel de 2", metro.....	220	\$3000	33. Chapa de ferro galvanizada, n. 18, uma.....	3	\$4000
Grupo 9 -- Material para caixas de avisos policiaes			34. Chapa de cobre de 1 1/2", kilo.....	26	\$2600
1. Accumuladores completos com vasos de vidro e capacidade de 35 ampères, um.....	100	\$43000	35. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo.....	70	\$1450
2. Accumuladores completos com vasos de vidro e capacidade de 80 ampères, um.....	50	\$90000	36. Chapa de ferro preto de 1"×0,60, uma.....	7	\$28000
3. Acido sulfurico para accumuladores, kilo.....	300	\$930	37. Cadeado de metal, um.....	2	\$8000
4. Botões de madeira para campainha, um.....	30	\$900	38. Corda americana, peça.....	1	\$45000
5. Botões de louça para campainha, um.....	10	\$2000	39. Chuveiro completo de 3/4, um.....	1	\$20000
6. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m isolado com borracha, metro.....	300	\$3500	40. Colheres de liso de 7", uma.....	12	\$2800
7. Cabo de chumbo com dois conductores de cobre de 2 m/m, metro.....	500	\$1800	41. Colheres de liso de 10", uma.....	12	\$4400
8. Cabo de chumbo com dois conductores de cobre de 3 m/m, metros.....	200	\$2800	42. Colheres de embouço de 7, uma.....	12	\$3400
9. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 3 m/m, metro.....	200	\$2000	43. Colheres de canto de 3", uma.....	12	\$1800
10. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 6 m/m, metro.....	500	\$3000	44. Compassos, um.....	12	\$3400
11. Chumbo em lençol, kilo.....	50	\$200	45. Carrinho de ferro tubular, um.....	6	\$39000
12. Estauho «Carneiro», kilo.....	400	\$6500	46. Chaves de parafusos com catraca, uma..	12	\$5800
13. Fio duplo Weatherproof de cobre com um conductor de 1/2 m/m, kilo.....	500	\$6500	47. Cabos para picaretas, um.....	24	\$1200
14. Isoladores de porcellana de 0m,08 de altura com pino de ferro recto e porca, um.....	200	\$2500	48. Cabos para enxadas, um.....	24	\$300
15. Massa isolante para cabos, kilo.....	200	\$1800	49. Cabos para pás, um.....	12	\$1500
16. Pixe, kilo.....	200	\$100	50. Chave ingleza com duas bocas, uma.....	1	\$6000
17. Transformadores para campainha de 120×12 volts, um.....	3	\$10000	51. Dobradiças de ferro de 2" a 4", pares...	10	\$600
18. Verniz esmalte branco, kilo.....	20	\$12000	52. Dobradiças de ferro de junta de 2" a 4", pares.....	60	\$650
19. Verniz esmalte verde, kilo.....	20	\$12000	53. Dobradiças de metal de 1/4 a 3", pares.	8	\$2500
20. Verniz esmalte preto, kilo.....	20	\$12000	54. Dobradiças de vae-vem de 3" a 4", pares	4	\$6000
21. Verniz esmalte preto isolante, kilo.....	10	\$8000	55. Diminix de 1/2×1", um.....	4	\$1300
Grupo 10 -- Tintas, vernizes e ferragens			56. Espelhos para fechaduras, um.....	26	\$300
1. Agua raz Pratts, kilo.....	500	\$5000	57. Escapulas de 5/8", uma.....	24	\$150
2. Agulha para empalmar, uma.....	4	\$400	58. Ellos de metal de 1/2", um.....	12	\$3200
3. Alvaide branco de neve, kilo.....	2.000	\$1800	59. Escova para forração, uma.....	2	\$11000
4. Algodão em pasta, kilo.....	15	\$3300	60. Enxada de aço, uma.....	10	\$5000
5. Alcool ordinario, litro.....	347	\$1000	61. Favinha de trigo, kits.....	100	\$1000
			62. Faca pintor, uma.....	12	\$2500
			63. Fechadura com maçaneta, uma.....	8	\$4500
			64. Fechadura de caixão com trinco, uma..	18	\$6500
			65. Fechadura para armario, uma.....	12	\$2300
			66. Fechadura gorges para gaveta, uma.....	21	\$2300
			67. Fechadura gorges com trinco e maçaneta, uma.....	5	\$13000
			68. Fechadura de caixão com trinco e maçaneta, uma.....	23	\$7800
			69. Fechadura gorges para caixa, uma.....	3	\$4700
			70. Fio pa a calafate, kilos.....	50	\$7000
			71. Fecho de botão com dois palmos, um...	6	\$1400
			72. Fecho de botão com um palmo, um....	38	\$700
			73. Fecho de botão com 1m,20, um.....	8	\$3600
			74. Fecho de botão com 0m,60, um.....	6	\$2400
			75. Fecho de botão com 0m,20, um.....	17	\$1700
			76. Fecho de botão de metal de 2", um.....	2	\$2300
			77. Fecho pedrezes, um.....	4	\$1000
			78. Gesso cre, kilos.....	1.000	\$380

79. Gomma lacca de 1 ^a , kilos.....	40	26\$000	11. Couçoeiras de pinho de Riga 0 ^m ,08×0 ^m ,23, uma.....	11	50\$000
80. Gazolina, caixa com 36 litros.....	4	24\$000	12. Curvas de 9", uma.....	2	12\$000
81. Kerozene, litros.....	20	\$800	13. Curvas de 4", uma.....	1	6\$400
82. Luvas de ferro galvanizado de 2" a 3", uma.....	12	\$800	14. Frizos de pinho de Riga de 0,10×0,03, metro.....	297	1\$300
83. Limas bastarda de 6×1/16, uma.....	6	1\$200	15. Frizos de peroba rosa de 0,10×0,03, metro.....	100	1\$300
84. Limas paralelas de 8", uma.....	4	\$800	16. Macadam n. 2, m ³	48	20\$900
85. Limas paralelas de 14", uma.....	14	1\$200	17. Macadam n. 1, m ³	36	25\$000
86. Limas paralelas de 18", uma.....	12	1\$800	18. Manilha de barro nacional até 3", uma.....	10	3\$000
87. Limas bastarda de 6", uma.....	12	\$600	19. Manilha de barro nacional de 5 a 8", uma.....	5	3\$500
88. Limas 1/2 canna de 4", uma.....	11	\$300	20. Manilha de barro nacional de 9 a 12", uma.....	40	4\$000
89. Limas chata de 4", uma.....	6	\$500	21. Moldura de Riga de 0,03×0,03, metro.....	33	\$900
90. Limas peakers greanes de tres quinas de 14", uma.....	12	1\$200	22. Pernas de serra de 2×2, metro.....	80	\$958
91. Lixa para madeira (qualquer numero), folhas.....	2.000	\$970	23. Pernas de serra de 3×4, metro.....	40	1\$800
92. Lixa esmeril para ferro, folhas.....	50	\$180	24. Pernas de pinho Paraná de 3"×3", uma.....	9	5\$800
93. Lamparina para alcool, uma.....	3	40\$000	25. Pernas de pinho Paraná de 2"×3" com 5 ^m ,00, uma.....	10	3\$400
94. Lad ilho com valvula, um.....	10	4\$500	26. Pernas de pinho Paraná de 3"×4 1/2 com 5 ^m ,00, uma.....	1	7\$000
95. Macetes para calafato, um.....	3	3\$000	27. Pernas de pinho Paraná de 0,05×0,05, metro.....	70	1\$000
96. Maçaneta de porcellana, uma.....	8	3\$000	28. Pernas de pinho Paraná de 0,03×0,03, metro.....	36	1\$130
97. Martellos americanos, um.....	12	\$5300	29. Pernas de peroba rosa de 3×2 com 5 ^m ,00, uma.....	6	7\$750
98. Metros duplos com molas, um.....	12	2\$300	30. Pernas de peroba rosa de 3×5 com 6 ^m ,00, uma.....	4	24\$000
99. Níveis com 0 ^m ,25, um.....	12	5\$700	31. Pernas de peroba de Campos 0 ^m ,12×0 ^m ,12, uma.....	10	31\$300
100. Óleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilos.....	2.000	3\$000	32. Peça de peroba de 3×5 com 5 ^m ,00, uma.....	9	10\$000
101. Ocre lavado francez, kilos.....	100	\$400	33. Peça de peroba de 3×3 com 5 ^m ,00, uma.....	24	12\$000
102. Ouro em cartas, livro.....	10	4\$000	34. Peça do pinho de 3×3 com 4 ^m ,10, uma.....	3	4\$920
103. Pó leve, kilo.....	50	7\$800	35. Peça de pinho 0,07×0,03 com 4 ^m ,00, uma.....	6	3\$200
104. Pixe, kilo.....	100	\$380	36. Peça de pinho de Riga de 0,11×0,08 com 5 ^m ,00, uma.....	23	1\$900
105. Paliuba ns. 1, 2 e 3, kilo.....	10	26\$000	37. Pedra bruta para construção, ca-roça.....	24	12\$000
106. Parafusos de fenda, ferro com rosca (qualquer dimensão), gróza.....	70	2\$800	38. Pranchão de peroba de Campos 0,05×0,90×4 ^m ,00, um.....	10	80\$900
107. Parafusos com porca e rosca, um.....	70	\$700	39. Ripas de caco, molhó.....	29	1\$200
108. Pregos de diversas dimensões, kilos.....	280	2\$200	40. Ripas de pinho de Riga, duzia.....	50	1\$344
109. Pedra de afiar, uma.....	6	3\$700	41. Ripas de pinho do Paraná, duzia.....	50	1\$400
110. Platinas rectas americanas, uma.....	6	2\$300	42. Ripas para estuque, duzia.....	50	2\$400
111. Prumos, um.....	12	4\$300	43. Taboa de canella larga de 1 ^a , metro.....	250	3\$000
112. Picadeira para pedreira, uma.....	12	2\$300	44. Taboa de canella estreita de 1 ^a , metro.....	93	1\$600
113. Pincels redondo ou ckato A. P. ns. 8 a 28, um.....	36	2\$300	45. Taboa de canella refugo, metro.....	192	1\$600
114. Peneiras de 0 ^m ,50 de diametro, uma.....	6	3\$500	46. Taboa de pinho Paraná com 0 ^m ,22 a 0 ^m ,23×0,025×4 ^m ,00 app., uma.....	16	5\$180
115. Ponteiro de aço de 0 ^m ,50, um.....	12	6\$700	47. Taboa de pinho Paraná de 0,21×0,02 app., uma.....	11	4\$800
116. Ponteiro de aço de 0 ^m ,30, um.....	12	3\$600	48. Taboa de pinho Paraná de 0,22×0,02×4 ^m ,00, uma.....	52	2\$500
117. Purpupina ouro ou prata, kilo.....	1	24\$000	49. Taboa de pinho Paraná de 0,35×0,03×4 ^m ,00, um.....	13	7\$380
118. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosca, um.....	6	9\$000	50. Taboa de pinho Paraná de 0,22×0,03×4 ^m ,30, uma.....	31	5\$500
119. Raspadeira americana, uma.....	1	9\$000	51. Taboa de pinho Paraná de 0,20×0,02×4 ^m ,00, uma.....	6	3\$500
120. Seccante francez, kilo.....	50	1\$450	52. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,30×0,0 ^m ,03×4 ^m ,00, uma.....	47	6\$700
121. Seccante nacional, kilo.....	110	1\$200	53. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,22 a 0 ^m ,23×0 ^m ,01×4 ^m ,00, uma.....	31	2\$550
122. Serra para ferro de 12", uma.....	42	\$380	54. Taboa de pinho Paraná com 14", uma.....	69	6\$000
123. Sombra de oliveira, kilo.....	5	1\$800	55. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,30×0,02, uma.....	2	5\$200
124. Solda de estanho, kilo.....	90	2\$900	56. Taboa de pinho Paraná em folhas de 6 com 4 ^m ,10, uma.....	70	4\$648
125. Serrote de ponta, um.....	6	3\$300	57. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,25×0 ^m ,03×4 ^m ,00, uma.....	12	6\$680
126. Terra de signee crúa ou queimada, kilos	20	1\$800	58. Taboa de pinho Paraná de 0,24×0,02×4 ^m ,00, uma.....	6	4\$800
127. Tredes de ferro de 3/4, um.....	9	2\$500	59. Taboa de pinho de Riga de 4 ^m ,00×0 ^m ,22×0,03 app., uma.....	4	12\$800
128. Targetes, um.....	30	2\$300	60. Taboa de pinho de Riga de 4 ^m ,00×0,22×0,03, uma.....	15	12\$000
129. Talhadela de aço de 0 ^m ,30, uma.....	12	2\$200	61. Taboa de cedro de 0,04×4 ^m ,00, uma.....	34	2\$354
130. Torquezes, uma.....	6	3\$700	62. Taboa de cedro de 0,045×0,30, uma.....	8	17\$800
131. União de metal de 3/4, uma.....	6	4\$300	63. Taboa de cedro de 0,03×0,35×4 ^m ,00, uma.....	69	30\$000
132. União de ferro de 1", uma.....	2	5\$500	64. Taboa de cedro de 0,02×0,35×4 ^m ,00, uma.....	40	20\$000
133. Verde Pariz de 1 ^a , kilo.....	1/2	3\$000	65. Taboa de peroba de Campos de 0,015×0,60, metros.....	430	1\$100
134. Verde nativo R U, kilo.....	100	7\$000	66. Taboa de peroba de Campos de 0,025×0,60, metros.....	100	2\$400
135. Verde Londres, kilo.....	200	2\$300			
136. Verniz Copal Blundel Spince, kilo.....	14	7\$000			
137. Verniz Flating, kilo.....	50	7\$000			
138. Verniz vieux-chene, lit.o.....	20	1\$500			
139. Vermelhão francez, Blundel Spince, kilo	115	3\$000			
140. Velas, pacote.....	12	2\$000			
141. Vermelhão lavado, kilo.....	300	\$290			
142. Zarcão genuino, kilo.....	100	1\$900			
143. Zinco liso em folha, kilo.....	6	2\$500			

Grupo 11 — Madeiras e outros artigos

1. Areia fina de agua doce, metro cubico...	80	22\$000
2. Cal virgem, kilo.....	2.000	\$860
3. Cal virgem de Cabo Frio, kilo.....	48.000	\$150
4. Cal virgem de marisco, kilo.....	17.000	\$090
5. Cimento «Atlas», barrica.....	200	42\$000
6. Cimalha n. 7, metro.....	20	1\$100
7. Cimalha de 0 ^m ,11, metro.....	18	\$900
8. Cimalha cheia de 0 ^m ,07 de peroba de Campos, metro.....	2	2\$500
9. Couçoeiras de peroba rosa em folhas do 6, uma.....	6	34\$200
10. Couçoeiras de pinho Paraná de 1 ^a de 3×9", uma.....	4	15\$000

Policia Militar do Districto Federal**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE PHARMACEUTICO**

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo uma vaga de 2º tenente pharmaceutico nesta corporação, estará aberta na secretaria geral a inscripção para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o artigo 37, alinea 1ª, do regulamento vigente.

Os concurrentes deverão, na forma do art. 36, §§ 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes, como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica e bem assim a caderneta de reservista do Exercito, resalvados, porém, os direitos adquiridos em virtude do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quarte general á avenida Salvador de Sá, 31 de dezembro de 1920. — *Euctydes Guimarães*, 4º tenente secretario, interino.

Policia Militar do Districto Federal**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE DENTISTA**

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo uma vaga de 2º tenente dentista nesta corporação, estará aberta na secretaria geral a inscripção para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o art. 37, alinea 1ª, do regulamento vigente.

Os concurrentes deverão, na forma do artigo 36, §§ 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes, como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica e bem assim a caderneta de reservista do Exercito, resalvados, porém, os direitos adquiridos em virtude do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 13 de janeiro de 1921. — Primeiro tenente *Euctydes Guimarães*, secretario interino.

Policia Militar do Districto Federal**INTENDENCIA GERAL**

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 29 do corrente serão recebidas nesta corporação, propostas para o fornecimento durante o anno corrente, dos generos constantes dos seguintes grupos:

Grupo A—Aves e ovos.

Grupo B—Leite fresco de vacca.

Condições

1.º Todos os generos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2.º Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concurrentes, os quaes as trarão com preços para todos os generos, no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.º As propostas serão feitas em duas vias, á tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assinadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos generos.

4.º A idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, a vista de documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrados.

5.º Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante geral até ás 15 horas do dia 28 deste mez documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimentos dos generos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.º Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os fornecedores ao deposito que for fixado.

7.º As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ás 12 horas do referido dia 29.

8.º Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço de contracto, os generos de que necessitarem para consumo.

9.º Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20% da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia.

11. Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os generos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

12. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazer-o por pessoa que os represente o sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, e nos demais casos a entrar na

hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido e na de 50% si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso da rejeição dos generos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os generos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16. Não serão acceptas as propostas que não tenham preços para todos os generos.

17. Os generos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, se assim convier á Policia Militar.

18. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

19. As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos generos.

20. Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$000) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 19.

21. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto; neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, do 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar, serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência, são os constantes da relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, em 17 de janeiro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Grupo A — Aves e ovos

Unidade — quantidade maxima — preços de base

1. Frangos, um,..... 6.000 2\$050
2. Ovos, duzia..... 300 1\$900

Grupo B — Leite fresco de vacca

Unidade — quantidade maxima — preços de base

1. Leite fresco, litro..... 7.000 \$660

João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel

7. Taboa de peroba de Campos de 0,03x x0,60, metro.....	150	2\$000
68. Taboa de peroba de Campos de 0,03x x0,30, uma.....	6	1\$3000
69. Taboa de peroba de Campos de 0,04x x0,30, uma.....	28	16\$000
70. Taboa de peroba rosa de 0,30x0,03, uma.....	292	8\$300
71. Taboa de peroba rosa de 0,20x0,02, uma.....	50	7\$900
72. Taboa de peroba rosa de 0,22x0,01x x6 ^m ,00, uma.....	30	8\$400
73. Taboa de peroba rosa de 0,12x0,01x x4 ^m ,00, uma.....	1	5\$200

74. Taboa de peroba rosa de 0,22x0,01x x5,00 app., uma.....	34	6\$
75. Taboa de peroba rosa de 0,22x0,02x app., uma.....	196	5\$436
76. Taboa de peroba rosa de 0,015x0,20x 4 ^m ,00, uma.....	50	5\$230
77. Telha franceza de vidro, cento.....	1	3:00\$000
78. Telha franceza marca Estrella, uma.....	200	\$800
79. Telha nacional Ludolf, uma.....	500	\$360
80. Tijolo Santa Cruz, cento.....	910	9\$000
81. Tijolo furado Ludolf, cento.....	270	20\$000

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 5 de janeiro de 1921.
— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Polícia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

SECÇÃO DE ALFAIATARIA

Reforma de fangas

Previne-se que a reforma de fangas para costureiras desta corporação, se fará da presente data até 31 de janeiro do anno vindouro, constando do requerimento dirigido ao Commando Geral da Polícia Militar e da fanga que será firmada sómente por officiaes activos de terra o mar.

Na secção de alfaiataria encontrarão as candidatas á matricula os esclarecimentos necessários.

Intendencia Geral da Polícia Militar do Districto Federal, em 27 de dezembro de 1920.
— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Aham-se abertas, até o dia 31 de março do corrente anno, as inscrições para matricula no curso desta escola, de accordo com o decreto n.º 12.023, de 12 de abril de 1916.

Será permitida a matricula: aos foguistas e mais ma inheiros artifices, aprendizes o operarios das offinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares ao serviço da Marinha de Guerra.

São condições de matricula:

Ser brasileiro, ter sido vaccinado ou revaccinado, não ter defeitos physicos e possuir saude e robustez necessarias á vida do mar, ter idade compreendida entre 17 e 25 annos, saber ler e escrever correctamente (dictado e composição foell), mostrar-se habilitado nas operações fundamentais sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica, e prestar conhecimentos em um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de cobre e caldeireiro de ferro.

Inspectoria de Machinas, 11 de janeiro de 1921. — Henrique Felix dos Santos, sub-inspector.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização da Armada

De conformidade com o art. 236, do Codigo de Organização Judiciaria e Processo Militar em vigor, annexo ao decreto n.º 14.430, de 30 de outubro de 1920, é chamado a compacer a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, o 3º tenente commissario Eduardo Quarte Albuquerque Figueiredo, sob pena de ser considerado desertor, como preceitua o art. 117 do Codigo Penal da Armada.

Inspectoria do Fazenda e Fiscalização da Marinha, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921. — O inspector, Antonio Julio de Oliveira Sampaio, contra-almirante.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No proximo sabbado, 22 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás Sras. costureiras matriculadas na segunda e terceira categorias, assim como a todas aquellas que perderam as ultimas chamadas da quarta e quinta categorias.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921. — Mario de Segadas, capitão-tenente, sub-director, interino.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 7

Uruguay—Rio da Prata—Banco Inglez—Resposição da Barca—Pharol que demarca o Cabeço Norte do dito banco

Aviso—Foi reposta novamente em seu logar a barca-pharol que demarca o cabeço Norte do «Banco Inglez» e que havia sido retirada em consequencia da ruptura de sua amarração. Essa barca-pharol tem dous mastros pintados de branco e o casco de ferro pintado de vermelho escuro com a inscripção M. O. P. —R. O. U. «Banco Inglez» em letras brancas em ambos os lados. O aparelho de luz está collocado na extremidade do mastro do traquete com a altura focal de 20^m,80 e exhibe luz branca fixa visível a 12 milhas nas condições médias de tempo. Existe uma esphera no topo do mastro em cujo amantillo da retranca se içá uma luz vermelha. Esta barca-pharol está fundeada em 13 metros de fundo na baixa-mar, sendo sua posição approximada:

Lat. = 35° 06' 25 S.
Long. = 53° 54' 26 W.

e é dotada de um signal de cerração constituido por um sino submarino automatico dando tres badaladas cada 10 segundos e de uma estação de telegraphia sem fios com alcance de 70 kilometros e cujo signal de chamada é C. W. C.

Cartas affectadas : Inglezas ns. 1.747 e 2.344.

Reteiro affectado : South America Pilot, 1916.

(Do aviso aos navegantes n.º 274, do n.º 9, de 1920 da Republica do Uruguay).

Directoria de Hydrographia, no Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — Rogerio Siqueira, capitão de corveta, director interino.

Nota.—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada, nesta data, ás seguintes Companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, de accordo com o que dispõe o art. 73 da lei n.º 3.991 de 5 de janeiro de 1920, que a Directoria Geral dos Correios vae adquirir dos Srs. Navio & Ennes, estabelecidos á rua Buenos Aires n.º 48, nesta Capital:

2 caixas de «Mobil Oil» a 105\$ cada uma.....	210\$000
10 caixas de gazolina, a 42\$....	420\$000
50 kilos de estopa, a 1\$800....	90\$000
50 kilos de graxa, a 2\$.....	100\$000
10 kilos de óleo de linhaça, a 3\$500.....	35\$000
50 kilos de sabão, a 1\$200.....	60\$000
50 kilos de potassa, 1\$200.....	60\$000
50 folhas de lixa esmeril, n.º 1 a \$200.....	10\$000
10 chicotes de palha, a 6\$.....	60\$000
5 kilos de kola de 1 ^a , a 2\$.....	10\$000
10 latas de Rupi, a 4\$500.....	45\$000
20 latas de croolina.....	30\$000
18 litros de álcool (40° grãos) a 1\$500.....	27\$000
2 kilos de bren a 1\$400.....	2\$800

1:159\$800

No total de (um conto cento e cincoenta e nove mil e oitocentos réis).

Sub-directoria de Contabilidade, em 12 de janeiro de 1921. — Servindo de director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

De conformidade com o que dispõe o artigo 73, da lei n.º 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que a Directoria Geral dos Correios vae adquirir, nesta praça, os seguintes artigos de que necessita:

Na firma F. R. Moreira, estabelecida á Avenida Rio Branco:

100 lampadas de 50 vellas	350\$000
100 lampadas de 32 vellas	350\$000
100 lampadas de 100 vellas	500\$000

1:200\$000

Na firma Abilio Areias & Comp., estabelecida á Avenida Passos n.º 112:

200 kilos de barbante (fio fino), igual á amostra, a 8\$ o kilo..... 1:600\$000 |

Na firma Peixoto Serra & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor:

10 caixas de velas Paulistas a razão de 45\$000 a caixa.....	450\$000
--	----------

Total.....

Sub-directoria de Contabilidade, 14 de janeiro de 1921. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS, TIJOLOS REFRACTARIOS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de fevereiro de 1921, na intendencia des'a estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

Kilos	Plg.	Plg.
150	15	1/2.
25	5 1/4	1/2.
150	3	7/8.
650	4	7/8.
150	4 1/2	7/8.
200	5	7/8.
175	6	7/8.
25	7	7/8.
15	1 1/2	7/8.
50	8	7/8.
200	12	7/8.
405	14	7/8.
555	15	7/8.
100	15 1/2	7/8.
400	16	7/8.
75	16 1/2	7/8.
200	18	7/8.
250	23	1 3/4.
75	25 1/2	1 3/4.
50	4	1 1/2.
180	1	1/4.
80	1 1/2	1/4.
375	14	5/8.
550	15	5/8.
210	16	5/8.
150	18	5/8.
70	1	5/8.
440	3	1/2.
370	3 1/2	1/2.
190	4	1/2.
20	4 1/2	1/2.
260	5	1/2.
270	5 1/2	1/2.
295	6	1/2.
130	6 1/2	1/2.
90	7	1/2.
25	8	1/2.
25	9	1/2.
150	10	1/2.
100	11	1/2.
140	11 1/2	1/2.
265	12	1/2.
75	14	1/2.
50	14 1/2	1/2.
150	1 1/2	5/8.
25	1 3/4	5/8.
1.665	2	5/8.
2.285	2 1/2	5/8.
945	3	5/8.
1.080	3 1/2	5/8.
535	4	5/8.
80	4 1/2	5/8.
635	5	5/8.
80	5 1/2	5/8.
475	6	5/8.
37	6 1/2	5/8.
315	7	5/8.
30	7 1/2	5/8.
130	8	5/8.
80	9	5/8.
300	10	5/8.
102	10 1/2	5/8.
100	11 1/2	5/8.
275	12	5/8.
50	13	5/8.
200	13 1/2	5/8.
125	1 1/2	3/4.
280	2	3/4.

330	2 1/2	3/4.
765	3	3/4.
100	3 1/2	3/4.
535	4	3/4.
75	4 1/2	3/4.
490	5	3/4.
25	5 1/2	3/4.
725	6	3/4.
75	6 1/2	3/4.
450	7	3/4.
50	7 1/2	3/4.
475	8	3/4.
215	9	3/4.
590	10	3/4.
487	12	3/4.
25	13	3/4.
900	14	3/4.
650	15	3/4.
300	16	3/4.
50	17	3/4.
150	18	3/4.
37	20	3/4.
15	1	3/4.
50	7	3/8.
150	10	3/8.
215	1	1/2.
360	1 1/2	1/2.
880	2	1/2.
625	2 1/2	1/2.
200	12	3/8.
150	8	1 1/8.
125	18	1 1/8.
75	19	1 1/8.
2 0	20	1 1/8.
60	21	1 1/8.
15	16	3/8.
45	2	1/4.
5	2 1/2	1/4.
25	1	5/16.
1.500	1	3/8.
50	1 1/4	3/8.
365	1 1/2	3/8.
25	1 3/4	3/8.
955	2	3/8.
385	2 1/2	3/8.
257	3	3/8.
160	3 1/2	3/8.
250	4	3/8.
125	5	3/8.
50	5 1/2	3/8.
150	11	1 1/4.
25	12	1 1/4.
145	20	1 1/4.
75	21	1 1/4.
25	22	1 1/4.
225	24	1 1/4.
75	25 1/2	1 1/4.
100	24 1/2	1 1/4.
50	8	1 1/4.
25	3 1/2	1 1/4.
250	4	1
150	5	1
150	5 1/2	1
15	7	1
50	7 1/2	1
20	14	1
75	16	1
125	17	1
330	18	1
200	19	1
145	20	1
25	24	1

Preço médio, kilo, 35500

Parafuso de ferro com rosca suberba:

Kilos	plg.	plg.
32	2	1/2
33	2 1/2	1/2
135	3	1/2
25	3 1/2	1/2
35	4	1/2
25	5	1/2
25	6	1/2
25	7	1/2

132	2	5/8
58	2 1/2	5/8
60	3	5/8
25	3 1/2	5/8
135	4	5/8
25	5	5/8
200	6	5/8
25	7	5/8
25	8	5/8
7	2	3/4
8	2 1/2	3/4
10	3	3/4
25	3 1/2	3/4
50	8	1/2
25	2	1/4
25	2 1/4	1/4
25	3	1/4
25	4	1/4
25	5	1/4
5	1	3/8
107	2	3/8
42	2 1/2	3/8
25	3	3/8
125	3 1/2	3/8
25	4	3/8
25	5	3/8
25	6	3/8
25	8	3/8
25	8	1/2
25	6	1/4
25	7	1/4
25	8	1/4
10	4	3/4
25	5	3/4
25	6	3/4
25	7	3/4
25	8	3/4
25	7	7/8
25	8	7/8
25	8	1
25	2 1/2	1 1/4.

Preço médio, maximo do kilo, 45500.

Rebites de ferro commum:

Kilos — Polegadas — Polegada

292	1 1/2	5/8.
202	2	5/8.
250	2 1/2	5/8.
427	3	5/8.
192	4	5/8.
50	4 1/2	5/8.
242	5	5/8.
50	6	5/8.
92	1 1/2	3/4.
262	2	3/4.
160	2 1/2	3/4.
517	3	3/4.
110	3 1/2	3/4.
567	4	3/4.
100	4 1/2	3/4.
317	5	3/4.
42	6	3/4.
400	7	3/4.
42	2	7/8.
125	2 1/2	7/8.
267	3	7/8.
59	3 1/2	7/8.
242	4	7/8.
50	4 1/2	7/8.
242	5	7/8.
50	6	7/8.
150	7	7/8.
50	3	1.
15	3/4	3/16.
45	1	3/16.
50	3/4	1/4.
125	1	1/4.
100	1 1/2	1/4.
25	3/8	1/4.
20	7/8	5/16.
95	1	5/16.
242	2	3/8.
342	1	3/8.

400	1 1/4	3/8.
467	1 1/2	3/8.
25	1 3/4	3/8.
110	2 1/2	3/8.
50	3	3/8.
142	1	1/2.
300	1 1/4	1/2.
317	1 1/2	1/2.
242	2	1/2.
75	2 1/2	1/2.
125	3	1/2.
75	3 1/2	1/2.
100	4	1/2.
20	7/8	3/16.
35	1/2	3/16.
100	1	5/8.
75	4	1.
75	5	1.
92	1 1/2	7/8.
25	5/8	1/4.
25	7/8	1/4.
25	1	1/8.
50	1 1/2	3/8.
50	1	3/4.
50	3/4	1/2.
50	7/8	3/8.
50	7/8	5/8.
60	2 1/2	1/4.
100	4	3/8.
40	1 3/8	1/4.
50	2 1/4	1/4.
40	1 3/8	3/8.
40	1 3/8	1/2.
50	2 1/2	1/4.

Preço médio, maximo do kilo, 2\$500.

Rebitos de ferro Lowmoor:

Kilos	plg.	plg.
5	1	1/8.
35	1	1/4.
520	1	3/8.
1.100	1 1/4	3/8.
530	1 1/2	1/2.
550	2	1/2.
550	1 1/2	5/8.
550	2 1/2	5/8.
575	2 1/2	3/4.
575	3 1/2	3/4.
200	5	3/4.
150	5	7/8.
100	7	3/4.
250	6 1/2	3/4.
500	4	3/4.
500	2	3/4.
500	1 1/2	3/4.
500	7	3/8.
500	5	5/8.
500	4	5/8.
500	3	5/8.
500	2	5/8.
250	4	1/2.
250	3 1/2	1/2.
250	3	1/2.
250	2	1/2.
500	1 1/4	1/2.
500	1	1/2.
250	3	3/8.
250	2 1/2	3/8.
250	2	3/8.
250	1 1/2	3/8.
150	3/4	3/8.
50	1	5/16.
50	3	5/16.
25	3/4	1/4.
25	1/2	1/4.

Preço médio, maximo do kilo, 2\$900.

Parafusos de ferro com cabeça estampada e porca quadrada:

Kilos	Plg.	Plg.
75	2 1/2	1/2.
50	6	1/2.
15	14	1 1/2.
15	10	2

Preço médio, maximo do kilo, 3\$500.

Parafusos de ferro com porcas e cabeça redonda:

Kilos	Plg.	Plg.
100	3	3/8, kilo, 3\$900.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas e com fechos de 1/8":	
Kilos	Plg.
25	2
75	2
100	3 1/2
50	4
75	10
50	12
75	17
150	2 1/2

Preço médio, maximo do kilo, 3\$200.

Porcas de ferro sextavadas:

Kilos	Plg.
12	1/4.
427	3/8.
900	1/2.
2.215	5/8.
2.307	3/4.
2.815	7/8.
3.150	1
1.385	1 1/8.
2.075	1 1/4.
455	1 3/8.
840	1 1/2.
613	1 3/4.
340	2
165	2 1/2.
125	1 5/8.
37	2 3/4.
50	1 7/8.

Preço médio, maximo do kilo, 3\$700.

Latão redondo:

Kilos	Plg.
100	3/8.
300	1/2.
250	5/8.
400	3/4.
400	7/8.
600	1.
200	1 1/8.
20	1 1/4.
300	1 1/2.
60	3/8.
600	1 1/2.
5	1 3/8.
5	1 7/8.
700	2.
300	2 1/4.
600	2 1/2.
100	2 3/4.
300	3.

Preço médio, maximo do kilo, 4\$900.

Latão em chapa:

Kilos	Pés	Pés	Plg.
50	6	3	1/64.
100	6	3	1/32.
50	6	3	3/32.
800	6	3	1/16.
600	6	3	1/8.
50	6	3	3/16.
50	6	3	1/4.
100	6	3	3/8.
50	6	3	1/2.
20	8	4	1/64.
30	8	4	1/32.
20	8	4	3/32.
300	8	4	1/16.
300	8	4	1/8.
20	8	4	1/4.
50	8	4	3/8.
50	8	4	1/2.
50	8	4	5/16.
50	8	4	7/16.

Preço médio, maximo do kilo, 6\$500.

Tubos de latão:

Kilos	Plg.
10	3/16.
80	1/4.
50	3/8.
100	1/2.
40	5/8.
200	3/4.
500	1.
20	1 1/8.

20	1/8.
Preço médio, maximo do kilo, 8\$500.	
Tubos de cobre:	
Kilos	Plg.
(internas)	
150	1/4.
40	1/8.
100	3/8.
200	1/2.
90	5/8.
200	3/4.
30	7/8.
600	1.
50	1 1/4.
500	1 1/2.
50	1 3/4.
400	2.
400	2 1/4.

Preço médio, maximo do kilo, 8\$900.

Cobre redondo:

Kilos	Pollegadas
25	1/2.
50	7/8.
50	3/8.
100	1 1/4.
50	1/8.
50	3/16.

Preço médio, maximo do kilo, 5\$500.

Cobre redondo Mentz:

Kilos	Pollegadas
50	1/4.
80	3/8.
500	1/2.
400	5/8.
300	3/4.
700	7/8.
1.000	1.
2.000	1 1/8.
2.000	1 1/4.
50	1 3/8.
500	1 1/2.
200	1 3/4.
200	2.

Preço médio, maximo do kilo, 3\$500.

Cobre em chapa:

Kilos	Pés	Pés	Pollegadas
100	8	4	1/64.
300	8	4	1/32.
600	8	4	1/16.
700	8	4	1/8.
400	8	4	3/16.
100	8	4	1/4.
50	8	4	5/16.
800	8	4	3/8.
5.000	8	4	1/2.
6.000	8	4	5/8.
1.325	8	4	7/8.
2.000	10	5	1/2.

Preço médio, maximo do kilo, 6\$800.

Cobre doce em chapa:

Kilos	Pés	Pés	Pollegadas
2.000	12	6	1/2.
7.000	7	6	7/8.

Preço médio, maximo do kilo, 6\$800.

Pontas de Paris sem cabeça:

131	1/2.
70	5/8.
103	3/4.
70	7/8.
356	1.
330	1 1/4.
256	1 1/2.
250	1 3/4.
581	2.
25	3.
6	2 1/2.

Preço médio, maximo do kilo, 2\$800.

Tijolos refractarios para fornalhas das locomotivas a carvão pulverisado:

432 n. 393, um 5\$000.
72 n. P. T. 1.600, um 8\$000.
500 n. 1.600, um 8\$000.
72 n. S. 80, um 5\$000.
72 n. S. 90, um 5\$000.
72 n. S. 120, um 5\$000.
216 n. S. 140, um 5\$000.
36 n. P. F. D. 77, um 5\$000.

216 n. C. 36, um \$5000.

1.620 n. 309, um \$5000.

1.140 n. 324, um \$5000.

716 n. 324 A, um \$5000.

1.653 n. 335, um \$5000.

Tijolos refractarios:

8.000 de 0^m,21x0^m,11x0^m,06, um \$650.

2.500 de 24"x4 1/2"x3", um \$5000.

3.000 de 30"x8"x3", um \$6000.

1.500 de 30"x6"x3", um \$6000.

3.500 de 24"x8"x3", um \$5000.

7.000 de 24"x6"x3", um \$500.

0.000 de 9"x4 1/2"x3", um \$3000.

3.000 de 33"x8"x3", um \$7000.

1.000 de 0^m,98x0^m,20x0^m,07, um \$7000.

Tijolos refractarios para forno de aço:

2.000 tijolos, um \$5000.

Tijolos silicosos para fornos de aço:

2.500 tijolos, um \$5000.

Os preços marcados são os maximos,

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os tijolos refractarios serão entregues dentro dos vagões da Estrada, em qualquer estação que tenha desvio.

A entrega não sendo no prazo marcado sobre o contractante a uma multa, que conforme o entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente da acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Tesouraria, no prazo de 48 horas, a contar a hora do recebimento da intimação por scripto, sob pena de rescisão do contracto, as condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$1.000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Tesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Tesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se turnará effectivo depois

de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade do proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offe tas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerocimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de janeiro de 1921.— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 47

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 31 de janeiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

A lenha a fornecer obedecerá á seguinte tabella:

Pontos de abastecimento	Consumo		Preço maximo por m ³
	Minimo mensal em m ³	Total em m ³	
Comprimento de 0 ^m ,80:			
Sete Lagoas.....	3.500	40.000	\$6000
Cordeburgo.....	600	7.000	\$5000
Curvello.....	3.000	36.000	\$5000
Curralinho.....	3.000	36.000	\$5000
Buenopolis.....	600	7.000	\$5000
Pirapora.....	600	7.000	\$5000

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros a quem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

A entrega começará immediatamente devendo a quantidade entregue em fevereiro corresponder a dois mezes.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de oitenta centimetros variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1^m,00 e 1^m,50, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidas como combustivel:

Araticum, articum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarra, celiro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, caqueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, caia, cutieira ou indayassú, espeita, figueira, fumo bravo, gamelleira, guarema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imbabá, imbirassú, imbaíba, itabuiua, imbibese, imbio branco, imbiramba branca, moluro, milula, maria mole ou pão de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmaziminda, sana mahandú ou salvajão, dsisanindú, sangue de drago, tatibuiua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de porcentagem conveniente, até o maximo de 10%;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

e) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depósitos ou pátios de estação indicados pela estrada;

f) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não permittirem as condições do tráfego;

g) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições deste edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interposição judicial, mediante simples aviso ou notificação da estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

h) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será de luzida essa importância da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

i) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente para os pontos pedidos, até ás respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverte á para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores aos maximos estabelecidos.

Fica ainda estabelecido que;

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipais a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não prescritas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No caso porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações e que incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100.000\$, a caução será calculada á razão de 5% sobre esta quantia e mais 2% sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921.
— O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA INTENDENCIA, EM 1921.

Concurrencia n. 42

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de janeiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da Intendencia, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 14\$ para o carreto.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do serviço, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para o contracto.

I— Fica o contractante obrigado a attender no prazo de 24 horas aos pedidos de carretos feitos pelo fiol da 2ª secção da Intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II— O contractante fica responsavel por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que forem entregues.

III— A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV— A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921.
— O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICITA DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E Á ILLUMINAÇÃO ENTRE ANCHIETA E BARRA DO PIRAHY

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 25 do corrente mez, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada ao accionamento de motores e á illuminação entre Anchieta e Barra do Pirahy, em 1921.

A concorrência versará apenas sobre a idoneidade do proponente e preço em réis, com o maximo de 4.000\$000 mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo

todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

BASES DO CONTRACTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E A ILLUMINAÇÃO ENTRE ANCHIETA E BARRA DO PIRAHY

1ª

A energia será fornecida para a alimentação dos motores (block e diversos) entre Anchieta e Belém, para a illuminação dos edificios das estações e seus annexos de Anchieta a Barra do Pirahy, inclusive, e das demais casas da Estrada de Ferro Central do Brasil situadas neste trecho.

2ª

O fornecimento da energia será feito por medidor ou sob um forfait mensal, correspondente á potencia de 65 kilowatts para a illuminação e motores auxiliares do block-system. Para accionamento dos motores de outra natureza a energia será fornecida a medidor.

3ª

A corrente fornecida será triphasica, de 50 periodos com a voltagem de 6.000 volts nas linhas de alimentação, podendo o fornecedor se utilizar das installações de Nova Iguaçu, Palmeiras e Barra do Pirahy para obter aquellá voltagem.

4ª

A Estrada obriga-se a utilizar-se da corrente fornecida pelo contractante em serviço normal. No caso, porém, de faltar a corrente a Estrada poderá agir como melhor lhe convier.

5ª

No caso de falta de corrente serão impostas multas ao fornecedor, nas importancias de Rs. 20\$000 por hora; réis 150\$000 por dia de dez horas e réis 300\$000 por vinte e quatro horas, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso em que o fornecedor se limitará a indemnizar a Estrada da importancia que tiver despendido com o suprimento de energia electrica por outra fonte geradora.

6ª

Durante a vigencia do contracto ficará a cargo do fornecedor a conservação das linhas de transmissão e a do motor eapparelhos de transformação existentes em Nova Iguaçu, Palmeiras e Barra do Pirahy, de propriedade da Estrada.

7ª

O contractante poderá tirar derivações das linhas de alimentação para casos particulares desde que forneça nos secundarios dos transformadores installados nas estações de Anchieta a Barra do Pirahy, as tensões de 120 e 240 volts e offereça em troca compensações que a Estrada julgar poder aceitar.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Inspectoria Federal das Estradas (Intendencia)

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 290 TONELADAS DE FERRO VELHO EXISTENTES NOS DEPOSITOS DAS OFFICINAS DE PONTA DA AREIA — E. F. BAHIA A MINAS.

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das Estradas, de accordo com a autorisação constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 730, de 28 de outubro de 1920, faço publico que ás 14 horas do dia 31 de janeiro do anno de 1921, na Intendencia desta Inspectoria á Praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de ferro velho e imprestavel existente nos depositos das officinas da Ponta d'Areia, da E. F. Bahia e Minas, com um peso approximado de 290 toneladas, sob as seguintes condições:

1.ª) As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu represen-

tante legal, dentro de um envolvero fchado e lacrado com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Este envolvero deve ser acompanhado de um outro nas mesmas condições, contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

2.ª) No acto da entrega das propostas os proponentes deverão exhibir o recibo de caução de 1:000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade desta Inspectoria, caução esta que servirá para garantir a assignatura do contracto de compra do referido material, e que reverterá para os cofres do Thesouro Nacional, se o proponente preferido não effectuar o pagamento dentro do prazo estipulado na condição IX, ficando então nulla a venda do alludido material e sem direito a reclamação de qualquer especie, o concorrente escolhido.

3.ª) Todas as despesas effectuadas com o transporte, carga e descarga, etc. do alludido material, que se acha nos depositos das officinas na Ponta d'Areia correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4.ª) A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre elle a qualquer outra.

5.ª) Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicados. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

6.ª) As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7.ª) Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de vantagens sobre a droposta mais elevada.

8.ª) No caso de absoluta egualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

9.ª) O proponente escolhido desde que receba aviso desta Inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela secção de contabilidade desta Inspectoria, o pagamento correspondente á 290 toneladas de ferro velho dentro do prazo de 20 dias, contados da data do aviso desta Inspectoria.

10.ª) Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 290 toneladas o proponente aceito poderá adquiril-a mediante o pagamento do excesso, pelo mesmo preço unitario, e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o governo restituirá a diferença paga.

11.ª) Esta Inspectoria, só depois de satisfeita a condição IX, providenciará sobre a entrega do material ao proponente aceito.

12.ª) Toda a proposta com preço inferior a 180 réis (cento e oitenta réis o kilo) não será tomada em consideração.

Rio, 19 de novembro de 1920. — *Abreu & Lima Junior*.

Inspectoria Federal das Estradas.

ACTA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O FORNECIMENTO Á INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE, DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DESENHO, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM (1921)

Aos onze (11) dias de janeiro de mil novecentos e vinte e um (1921), reunida em uma das salas da secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, a commissão composta dos engenheiros

Firmino Ancora Lins do Vasconcellos, Eugenio Graça e o segundo escripturario, em commissão, Julio Freire, designada pelo senhor inspector para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas, em virtude de um edital de um (1) de dezembro de mil novecentos e vinte (1920), publicado no *Diario Official* de dez (10) de dezembro e outros, de mil novecentos e vinte (1920), foram abertas ás tres (13) horas, de conformidade com a acta de seis (6) de janeiro corrente, e publicado no *Diario Official* de onze (11) do mesmo mez, as propostas de A. Placido Marques & Comp., Villas Boas & Comp., Luiz Macedo, Arnaldo Braga & Comp., e Fontes Garcia & Comp., as quaes depois

de lidas deante dos cinco concurrentes que se apresentaram e rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes das firmas mencionadas, vão ser publicadas no *Diário Oficial*, de accordo com a lei. E para constar eu, Julio Freire, lavrei a presente acta que assigno com os membros da comissão e com os representantes das firmas mencionadas. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921. — *Firmino Ancora Lins de Vasconcellos*. — *Eugenio Graça, Julio Freire*. — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., Ed. G. May. — Por procuração de Villas Boas & Comp., Amancio Ribeiro de Sousa. — Por procuração de Luiz Macedo, Plinio Macedo Bellem. — Por procuração de Arnaldo Braga & Comp., Raul Pereira Braga. — *Fontes Garcia & Comp.*

Inspeccoria Federal das Estradas, Secção de Contabilidade. Confere. — C. Mendes, 2º escripturario. Visto. — J. Egas, engenheiro chefe interino.

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, para fornecimento á Inspeccoria Federal das Estradas, durante o anno de 1921, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, a saber:

1.	6 almofolias para oleo de machina, uma.....	1\$200
3.	12 almofadas para carimbo, grandes, uma.....	1\$960
4.	6 litros de benzina, litro.....	9\$000
5.	12 brochuras pautadas, riscadas, com 100 folhas de 23x33 uma.....	4\$00
6.	600 blocks «Reporter» pautado ou sem pauta, timbrado, com 100 folhas, um.....	1\$250
7.	300 ditos typo commercial, com 100 folhas, um.....	1\$740
8.	12 duzias de borrachas Eberhard Faber 112, duzia.....	4\$200
12.	150 rolos de barbante fino, um.....	\$790
13.	100 ditos de dito grosso, um.....	\$980
14.	12 buvards de madeira, nacional, grandes, um.....	2\$150
16.	2 centos de capas impressas para orçamento em folhas de 0,225x0,33, cento.....	16\$500
17.	10 milheiros de capas para processo, papel de linho, impressos, conforme modelo, milheiro.....	76\$000
18.	5 centos de cartões timbrado, 0,12 x 0,09 cento.....	3\$910
19.	5 ditos idem idem de 0,14x0,09, cento.....	4\$300
20.	5 ditos de cartão timbrado para archivo, cento.....	4\$700
21.	2 duzias de canetas Eagle Pencil ns. 1 a 4, duzia.....	3\$500
22.	2 ditos Faber, sortidas, duzia.....	3\$500
23.	100 caixas de colchetes micros, caixa.....	\$900
24.	100 ditos de ditos Self Piercing ns. 41 a 46, caixa.....	1\$150
25.	290 ditos de ditos Gem n. 1 e 2, caixa.....	1\$100
26.	20 carimbos de borracha, até 30 letras, um.....	5\$590
27.	20 ditos idem até 100 letras, um.....	9\$00
28.	6 cestas grandes para papeis, uma.....	3\$500
29.	4 centos de capas de cartão flexivel, timbrado n. 1, cento.....	3\$800
30.	4 ditos idem idem n. 2, cento.....	3\$800
31.	2 ditos de capas para resumo de medição provisoria, timbrados cento.....	19\$000
34.	30 encadernação de relatorios, capa de papelão, com letreiro dourado, uma.....	5\$000
35.	24 ditos do <i>Diário Oficial</i> , uma.....	10\$900
36.	25 ditos de talão impresso para telegrammas, com 100 folhas intercaladas 18x29, uma.....	3\$800
37.	13 centos de impressos para organização de orçamentos, modelos 1 B e 13 B, cento.....	6\$500
38.	2 ditos de resumo de alinhamento cento.....	7\$200
39.	6 talões para requisição de passes, 100 folhas, um.....	6\$500
40.	5 centos de envelopes de linho, timbrados, formato diplomata, cento.....	4\$500
41.	10 ditos timbrado para officio 27x42, cento.....	14\$500
42.	5 ditos idem idem de 18x43, cento.....	12\$000
43.	5 ditos idem idem 20x27, cento.....	8\$500
44.	200 ditos idem idem de 14x28, cento.....	7\$00
45.	5 ditos idem idem de 13x25, cento.....	6\$900
46.	10 ditos formato commercial cento.....	4\$20
49.	24 espanadores de pennas de 0,60, um.....	7\$000
51.	12 molhadores de vidro com esponja, grandes, um.....	3\$500
52.	12 furadores para papel, com cabo de buxo, um.....	1\$700
53.	12 ditos para coser processos, um.....	2\$300
54.	12 novellos de fio de algodão, grandes, com 4 fios, um.....	3\$500
55.	200 fitas para machina de escrever Remington, Remington ou Paragon, qualquer cor e para qualquer machinas, uma.....	4\$500
56.	50 vidros de gomma arabica Toiray's grandes, um.....	3\$20

57.	100 ditos Sardinha ou Sul America, uma.....	1\$970
58.	20 caixas de grampos para machina Hotchkiss n. 4, caixa.....	4\$900
59.	5 centos de impressos para folhas de pagamento de 48x35, cento.....	10\$500
60.	5 ditos idem idem de 38x27.....	8\$900
64.	2 ditos de papel para distribuição da verba inspectoria, impresso em papel superior, cento.....	14\$900
65.	1 dito de impressos para frequencia do pessoal, modelo n. 1, cento.....	13\$00
66.	1 dito idem, idem idem, modelo n. 2, cento.....	13\$00
67.	10 ditos de impressos para telegrammas em block de 100 folhas, com copia, cento.....	4\$500
68.	1 milheiro de formulas para telegrammas officias, milheiro.....	21\$000
70.	5 peças de papel tela, de 10 metros, peça.....	43\$300
71.	1 cento de impressos para cubação, certo.....	9\$500
72.	1 cento de impressos para movimento de terra, cento.....	9\$500
73.	1 cento de impressos para estatística, certo.....	9\$500
74.	1 dito de ditos para cubação de obras de arte, cento.....	9\$500
75.	5 ditos de portaria de nomeação, em folha inteira, cento.....	7\$900
76.	10 ditos de impressos para o gabinete do inspector de 22x33, cento.....	4\$300
77.	50 centos de papel de linho para informação em folha de 22x33, cento.....	3\$450
78.	5 ditos de papel para certidões, em folha inteira, cento.....	6\$300
79.	5 ditos de dito para relação de contas, folha inteira, cento.....	4\$500
80.	20 talões de impressos para pedido de material com 100 folhas, um.....	1\$00
86.	100 duzias de lapis Faber ns. 1 a 4, duzia.....	—
92.	30 livros protocollo, capa de panno, com rotulo 100 folhas de 18x24, um.....	11\$00
93.	12 ditos idem para telegrammas, capas de panno, com rotulo de 34x24, um.....	13\$500
94.	20 ditos idem, capa de couro, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.....	45\$000
95.	20 ditos para entrada de papeis, 100 folhas, modelo n. 1.388 de 32x18, um.....	11\$500
96.	20 ditos com cavellias, capa de panno, 200 folhas, de 22x53, um.....	8\$900
97.	20 ditos idem, capa de panno, 100 folhas, de 22x33, um.....	7\$500
98.	24 ditos para registro de material das secções e districto, um.....	10\$900
99.	2 ditos idem de quadros de estatística, um.....	3\$800
105.	6 ditos idem de fols de officio, 200 folhas, com letreiro, modelo n. 2.604, um.....	39\$000
106.	4 ditos protocolos, 20 folhas, com rotulo, modelo da 1ª secção, um.....	49\$000
107.	4 ditos de ponto, 200 folhas, capa de couro, com rotulo, 43x28, um.....	49\$000
108.	10 ditos em branco, capa de panno, 3x25, 100 folhas, um.....	9\$000
107.	25 copiadores, papel japonês, 500 folhas, lombo e cantos de couro, com letreiros dourados, um.....	15\$000
109.	6 livros de papel Hollanda modelo n. 1.575, com 100 folhas, um.....	19\$000
110.	1 dito para o serviço postal, encadernado, 100 folhas com letreiro, um.....	16\$500
118.	6 molhadores com pincel para copiar, um.....	5\$500
121.	6 pastas de oleado para mesa, modelo maior, uma.....	8\$500
122.	6 ditos para archivo de papeis, uma.....	8\$900
123.	30 milheiros de papel para officio Imperial Vellum timbrado milheiro.....	72\$000
125.	5 centos de papelão para archivo medindo 42x29x0,3, cento.....	13\$500
129.	5 milheiros de papel imitando panno Romond Band, em folha de 33x22, milheiro.....	28\$000
130.	20 resmas de papel almazso Royal Vellum, resma.....	32\$000
131.	20 ditos de dito idem sete kilos, resma.....	21\$000
132.	5 milheiros de papel para certificados e guias de recolhimento, milheiro.....	26\$000
133.	25 caixas de papel para carta com envelopes 50/50, caixa.....	5\$500
134.	10 ditos de dito idem idem 50/50 Super Royal, caixa.....	7\$000
135.	10 ditos de dito e envelopes timbrados 10/30, caixa.....	9\$500
137.	200 folhas de papel mata-borrão de 23x34, folha.....	\$170
138.	200 ditos idem idem de 23x28, folha.....	\$140
141.	5 centos de papel mata-borrão em tiras de 25x0,8, cento.....	2\$300
142.	200 folhas de papel impermeavel em folhas de 38x25, folha.....	8\$320
143.	200 ditos, idem idem de 35x45, folha.....	5\$20

144.	50 mãos de papel manilha, inglês, para embrulho, mão de 20 folhas, uma.....	3\$500
145.	100 pacotes de papel hygienico, em pacotes de 1000 folhas, um pacote.....	1\$200
146.	50 caixas de papel carbono, Corona, Bond, Standard, etc., qualquer cor, de 22x33, caixa.....	13\$000
147.	5 centos de papel timbrado para O Gabinete, em folhas de 33x22, cento.....	4\$500
150.	30 caixas de pennas D. Leonardt n. 516, douradas, caixa.....	6\$500
151.	10 ditos de ditos idem n. 503 brancas, caixa.....	4\$900
154.	10 ditos de ditos Perry n. 420, caixa.....	4\$00
156.	12 ditos de ditos John Heat's 808 douradas, caixa.....	6\$500
157.	12 ditos de ditos idem 808 brancas, caixa.....	5\$800
158.	24 ditos de ditos J. B. Mallat n. 10, caixa.....	4\$300
159.	60 ditos de ditos idem n. 12, caixa.....	5\$300
163.	12 ditos de ditos Brandauer n. 530, caixa.....	4\$200
168.	12 ditos de pennas grandes com cabeça de metal, caixa.....	6\$500
169.	12 ditos de ditos pequenos com cabeça de metal, caixa.....	4\$500
170.	48 pannos para copiador de 33x25, um.....	2\$800
171.	48 ditos idem de 32x30, um.....	3\$800
173.	12 régua de borracha de 0,40, uma.....	3\$200
174.	12 ditos idem de 0,50, uma.....	4\$000
175.	12 ditos idem de 0,60, uma.....	5\$000
178.	12 raspadeiras Rodgers cabo de osso, com bainha, uma.....	4\$200
180.	24 sabonetes de alface em barras de 300 grammas, uma barra.....	1\$900
181.	50 latas de sabão liquido Aiglon em latas de um kilo, uma lata.....	2\$800
183.	24 tinteiros Soennecken para duas tintas, um.....	14\$000
185.	24 vidros de tinta para carimbo, qualquer cor, em vidros de 30 grammas, um.....	1\$400
186.	24 litros de tinta Stephens Blue-Black, litro.....	6\$900
187.	12 ditos de tinta idem para cópia, litro.....	9\$000
188.	24 vidros de tinta carmin Stephens em vidro de 1/2 litro, um.....	4\$200
189.	24 litros de tinta Sardinha, preta superior, litro.....	3\$230
190.	40 meios litros de tinta idem, idem idem, um.....	2\$230
191.	12 meios litros de tinta Sardinha para cópia, um.....	2\$500
192.	24 meios litros de tinta Sardinha carmin, um.....	2\$500
193.	6 vidros de tinta preta para carimbo de metal, um.....	1\$900
194.	48 toalhas felpudas de accordo com o modelo existente, uma.....	5\$000
195.	24 vassouras de palha, com cinco fios azul, uma.....	4\$200
196.	12 ditos de cabelo, com cabeça, uma.....	13\$000

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1921.—Por procuração de A. Plácido Marques & Comp., Ed. Guilherme May.

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223, á Inspectoria Federal das Estradas, para fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, durante o anno de 1921, sujeitando-se a todas as condições do edital de 1 de dezembro findo, publicado no *Diario Official*:

6.	600 blocs «Reporter», pautado ou sem pauta, timbrado, com 100 folhas, um.....	8\$50
7.	300 blocs typographico commercial, com 100 folhas, um.....	1\$300
23.	100 caixas de colchetes Micros, caixa.....	5\$00
24.	100 caixas de colchetes Self Piercing ns. 41 a 46, caixa.....	1\$000
25.	299 caixas de colchetes Gem ns. 1 e 2, caixa.....	1\$000
51.	12 molhadores de vidro com esponjas, grandes, um.....	3\$400
56.	50 vidros de gomma arabica G. Torray's, grandes, um.....	3\$400
57.	100 vidros de gomma arabica Sardinha ou Sul America, um.....	1\$800
84.	5 duzias de lapis tinta Apolon, duzia.....	6\$600
85.	5 duzias de lapis Castell, duzia.....	5\$000
86.	100 duzias Faber de ns. 1 a 4, duzia.....	2\$400
91.	6 duzias de lapis de A. W. Faber «Castell», ns. B, 2 B, 3 B e 4 B, duzia.....	7\$000
92.	30 livros protocollo, capa de panno, com rotulo, 100 folhas de 19x24, um.....	10\$000
93.	12 livros de protocolos para telegrammas, capa de panno com rotulo, de 34x24, um.....	12\$000
94.	20 livros protocollo, capa de couro, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.....	45\$000
95.	20 livros para a entrada do papéis, 100 folhas, modelo n. 1.588, de 32x18, um.....	10\$000
96.	20 livros com carcellas, capa de panno, 200 folhas, de 22x33, um.....	7\$000
97.	20 livros com carcellas, capa de panno, 100 folhas, de 22x33, um.....	5\$500

98.	24 livros de registro de material das seções e districtos, um.....	8\$000
108.	10 livros em braço, capa de panno, 37x25, 100 folhas, um.....	—
121.	6 pastas de oleado para mesa, modelo maior, uma.....	10\$000
123.	30 milheiros de papel para officio, Imperial Velum, timbrado, milheiro.....	6\$500
130.	20 resmas de papel almasso Royal Velum, resma.....	30\$00
131.	20 resmas de papel almasso de sete kilos, resma.....	20\$000
136.	100 centos de papel mata-borrão em tiras de 33x10, cento.....	2\$200
141.	5 centos de papel mata-borrão em tiras de 25x0,8, cento.....	2\$00
145.	100 pacotes de papel hygienico, em pacotes de 1.000 folhas, um.....	1\$000
146.	50 caixas de papel carbono, Corona Bond, Standard, etc., de qualquer cor, de 22x33, caixa.....	13\$000
148.	24 peças de papel prussiato de 0,75x10,0, uma.....	15\$000
149.	10 peças de papel prussiato de 1,0x10,0, uma.....	20\$000
150.	30 caixas de pennas Leonardt n. 516, brancas, caixa.....	6\$000
151.	10 caixas de pennas Leonardt n. 516, brancas, caixa.....	5\$000
152.	10 caixas de pennas Brandauer n. 183, douradas, caixa.....	7\$000
153.	10 caixas de pennas Turner «J», caixa.....	3\$500
154.	10 caixas de pennas Perry n. 420, caixa.....	4\$000
155.	12 caixas de pennas Perry n. 150, caixa.....	5\$000
156.	12 caixas de pennas John Heath's 808, douradas, caixa.....	6\$000
157.	12 caixas de pennas John Heath's, 808, brancas, caixa.....	5\$000
158.	24 caixas de pennas B. J. Mallat ns. 10, caixa.....	4\$000
159.	60 caixas de pennas Mallat n. 12, caixa.....	5\$000
165.	24 pastas Perry, lombo de aço, formato almasso, uma.....	6\$500
166.	24 pastas Perry, lombo de aço, formato commercial, uma.....	6\$000
167.	24 pastas Perry, lombo de aço, formato musica, uma.....	8\$000
184.	24 vidros de tinta para carimbo, de qualquer cor, em vidro de 50 grammas, um.....	1\$400
186.	24 litros de tinta azul-preta Stephens Blue Black, litro.....	8\$000
187.	12 litros de tinta Stephens para cópia, litro.....	7\$00
188.	24 vidros de tinta carmin Stephens em vidros de meio litro, um.....	4\$800
189.	24 litros de tinta Sardinha, preta superior, litro.....	3\$230
190.	48 meios litros de tinta Sardinha, preta superior, um.....	2\$100
191.	12 meios litros de tinta Sardinha para cópia, um.....	2\$00
192.	24 meios litros de tinta Sardinha carmin, um.....	2\$00

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1921.— Villas Boas & Comp.

Proposta que faz Luiz Macedo, negociante matriculado, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, á Inspectoria Federal das Estradas, para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados durante o anno de 1921, conforme o edital publicado no *Diario Official* de 31 de dezembro de 1920

1.	6 almotofias para oleo de machina, uma.....	1\$300
2.	6 caixas de alfinetes de 100 grammas, uma.....	2\$200
3.	12 almofadas para carimbo, grandes, uma.....	2\$000
4.	6 litros de benzina, litro.....	5\$000
5.	12 brochuras pautadas e riscadas, com 100 folhas de 22x33, uma.....	3\$800
6.	600 block «Reporter» pautado ou sem pauta, timbrado, com 100 folhas, um.....	1\$400
7.	300 ditos typographico commercial com 100 folhas, um.....	1\$300
8.	12 duzias de borracha Ebehard Faber n. 112, duzia.....	4\$200
9.	13 ditos idem idem n. 1.081, duzia.....	4\$300
10.	6 ditos idem idem n. 1.080, duzia.....	4\$200
11.	6 ditos idem idem n. 1.087, com escova, duzia.....	5\$200
12.	150 rolos de barbante fino, um.....	8\$00
13.	100 rolos de barbante grosso, um.....	1\$100
14.	12 buyards de madeira nacional, grandes, um.....	2\$100
15.	24 bobinas de papel para machina de sommar, uma.....	2\$300
16.	2 centos de capas impressas para orçamento em folhas de 0 ^m , 225 x 0 ^m , 335, cento.....	20\$000
17.	10 milheiros de capas para processo, papel de linho, impressos conforme o modelo, milheiro.....	80\$000

18.	5 centos de cartão timbrado de 0 ^m , 12×0 ^m , 09, cento.	3\$100	93.	12 ditos protocollo para telegrammas capa de panno com rotulo de 34×24, um.	18\$000
19.	5 centos idem idem de 0 ^m , 14×0 ^m , 09, cento.	3\$600	94.	20 livros protocollo capa de couro 200 folhas, modelo n. 1.884, um.	48\$000
20.	5 centos de cartão timbrado para o archivo, cento.	4\$800	95.	20 livros para entrada de papeis 100 folhas, modelo n. 1.588 de 32×18, um.	14\$000
21.	2 duzias de canetas Eagle Pencil ns. 1 a 4, duzia.	2\$900	96.	20 livros com carcellas capa de panna 200 folhas, de 22×33, um.	8\$500
22.	2 duzias de canetas Faber sortidas, duzia.	2\$800	97.	20 ditos com carcellas capa de panno 100 folhas, de 22×33, um.	6\$800
23.	100 caixas de colchetes Micro, uma.	\$750	98.	24 ditos para registro de material de secções e districtos, um.	12\$000
24.	100 caixas de colchetes Self Pierceig ns. 41 a 46, caixa.	1\$400	99.	2 ditos para registro de quadros de estatística, um.	3\$5000
25.	200 caixas de colchetes Gem ns. 1 e 2, caixa.	1\$400	100.	2 ditos de escripturação geral, 100 folhas 32 por 41, um.	28\$000
26.	20 carimbos de borracha, até 30 letras, um.	6\$000	101.	2 ditos para registro de folha de pagamento com rotulo dourado 200 folhas de 40×30, um.	49\$000
27.	20 carimbos de borracha, até 100 letras, um.	12\$000	103.	2 ditos para registro de garantia de juros, capa de couro, com rotulo, 100 folhas modelo n. 2.413, um.	50\$000
28.	6 cestas grandes para papeis, uma.	3\$800	104.	2 ditos para registro de medições, capa de couro com 130 folhas, com rotulo, um.	50\$000
29.	4 centos de capas de cartão flexivel timbrados n. 1, cento.	38\$000	105.	6 ditos para registro de fés de officio, 200 folhas, com letreiro, modelo n. 2.604, um.	60\$000
30.	4 ditos idem idem idem n. 2, cento.	45\$000	106.	4 livros protocollo, 200 folhas com rotulo, modelo da 1 ^a secção, um.	60\$000
31.	2 ditos de capas para resumo de medição provisoria, timbrados, cento.	24\$000	107.	4 livros de ponto 200 folhas capa de couro, com rotulo, 43×28, um.	65\$000
32.	6 duzias de copos de crystal sem pé, duzia.	18\$000	108 a.	10 ditos em-branco, capa de panno, 37×23, 100 folhas, um.	8\$000
33.	12 latas de creolina nacional, uma.	1\$200	110.	1 dito para o serviço postal encadernado, 100 folhas, com letreiro, um.	16\$000
35.	24 encadernações do Diario Official, uma.	9\$800	111.	4 ditos para registro da concurrencia da Intendencia, 200 folhas, um.	15\$000
36.	25 ditos de talão impresso para telegrammas com 400 folhas intercaladas 18×29, uma.	3\$800	112.	2 livros impressos para registro de pedido de material da Intendencia, um.	25\$000
37.	13 centos de impressos para organização da orçamentos modelos 1 B e 13 B, cento.	8\$300	113.	2 ditos para registro de cauções, 100 folhas, com letreiro, um.	14\$000
38.	2 ditos para resumo de alinhamento, cento.	12\$500	114.	4 ditos para registro de contractos, 200 folhas, um.	17\$000
39.	6 talões para requisição de passes, 100 folhas, um.	6\$000	118.	6 molhadores com pincel para copiar, um.	6\$000
40.	5 centos de envelopes de linho timbrado formato Diplomata, cento.	4\$800	120.	12 vidros de oleo para machina marca «3» em 1" (vidro grande), um.	1\$800
41.	10 centos de envelopes timbrados para officio de 27×42, cento.	16\$500	121.	6 pastas de oleado para mesa, modelo maior, uma.	6\$000
42.	5 centos idem idem de 18×43, cento.	15\$000	122.	6 ditos para archivo de papeis, uma.	9\$000
43.	5 centos idem idem de 21×27, cento.	11\$500	123.	30 milheiros de papel para officio «Imperial Vellum» timbrado, milheiro.	75\$000
44.	200 centos idem idem de 14×28, cento.	7\$400	129.	5 milheiros de papel imitando panno Romand Band, em folha de 33×22, milheiro.	35\$000
45.	5 centos idem idem de 13×23, cento.	6\$800	130.	20 resmas de papel almaso Royal Vellum, resma.	34\$000
46.	10 centos formato commercial, cento.	3\$800	131.	20 resmas de papel almaso de sete kilos, resma.	25\$000
47.	6 e carradeiras hygienicas com pé, uma.	18\$000	132.	5 milheiros de papel para certificados e guias de recolhimento, milheiro.	26\$000
48.	6 ditos sem pé, uma.	9\$000	133.	25 caixas de papel para carta com envelopes 40×50, caixa.	5\$000
49.	24 e panalores de penas de 0 ^m , 60, um.	6\$000	134.	10 ditos idem idem idem 50/50 Super Royal, caixa.	8\$000
51.	12 molhadores de vidro com esponja, grandes, um.	4\$000	135.	10 ditos de papel e envelopes timbrados 50 por 50, caixa.	9\$000
52.	12 furadores para papel com cabo de buxo, um.	2\$000	136.	100 centos de papel mata-borrão em tiras de papel 30×10, cento.	2\$700
53.	12 furadores para coser processos, um.	2\$000	137.	200 folhas de papel mata-borrão de 25×31, folha.	\$200
54.	12 novellos de fio de algodão, grandes com quatro fios, um.	4\$300	138.	200 folhas idem idem de 25×28, folha.	\$130
55.	200 fitas para machinas de escrever «Renticon», «Remington» ou «Paragon», qualquer cor e para qualquer machina, uma.	4\$800	139.	200 folhas idem idem de 33×45, folha.	\$300
57.	100 vidros de gomma arabica «Sardinha» ou «Sul America», um.	2\$000	140.	200 folhas idem idem de 62×49, folha.	\$350
58.	20 caixas de grampos para machina Hotckiss n. 4, caixa.	4\$500	141.	5 centos de papel mata-borrão em tiras de 25×0,8, cento.	2\$000
59.	5 centos de impressos para folhas de pagamento de 48×35, cento.	16\$000	142.	200 folhas de papel impermeavel em folhas de 38×25, folha.	\$450
60.	5 ditos idem idem de 38×27, cento.	14\$000	143.	200 ditos idem idem de 35×45, folha.	\$800
67.	10 ditos de impressos para telegrammas em bloco de 100 folhas com cópia, cento.	5\$500	144.	50 mãos de papel manilha inglez, para embrulho, mão de 20 folhas, uma.	3\$890
68.	1 milheiro de formulas para telegrammas officias, milheiro.	27\$000	145.	100 pacotes de papel hygienico em pacotes de 1.000 folhas, um.	1\$300
70.	5 peças de papel tela de 10 metros, peça.	43\$000	146.	50 caixas de papel carbono «Corona» Bond, Standart etc., qualquer cor, de 22×33, caixa.	13\$500
75.	5 cento de po taria de nomeação em folha inteira, cento.	12\$000	147.	5 centos de papel timbrado para o gabinete, em folhas de 33×22, cento.	7\$000
76.	10 ditos de impressos para o Gabinete do Inspector de 22×33, cento.	8\$000	248.	24 peças de papel ferro Prussiato de 0 ^m , 75×10 ^m , 00, uma.	17\$000
77.	50 centos de papel de linho para informação em folha de 22×33, cento.	4\$500	249.	10 ditos idem idem de 1×10, uma.	19\$000
78.	5 ditos de papel para certificações folha inteira, cento.	12\$000			
79.	5 ditos de papel para relação de contas folha inteira, cento.	7\$000			
80.	20 talões de impressos para pedido de material, com 100 folhas, um.	6\$000			
83.	1 caixa de lacre A. Maurin, caixa.	9\$000			
84.	5 duzias de lapis tinto Apollon, duzia.	6\$000			
85.	5 ditos de lapis Castoll, duzia.	5\$000			
86.	100 ditos de lapis Faber de ns. 1 a 4, duzia.	2\$400			
88.	5 duzias de lapis A. W. Faber Post Office n. 2.088, duzia.	9\$000			
89.	5 duzias de lapis de borracha n. 3.917, duzia.	12\$000			
92.	30 livros protocollo capa de panno com rotulo, 100 folhas de 19×24, um.	14\$000			

150.	30 caixas de pennas D. Leonardt n. 516, douradas, caixa.....	58800
151.	40 caixas de pennas n. 503, brancas, caixa....	53000
153.	40 ditos Turnor «J», caixa.....	38400
154.	40 ditos «Perry» n. 420, caixa.....	48700
155.	42 ditos «Perry» n. 150, caixa.....	48200
156.	42 ditos «Jonh Heath's» n. 808 douradas, caixa.....	63800
157.	42 ditos «Jonh Heath's» n. 808 brancas, caixa.....	63300
158.	24 ditos J. B. Mallat n. 10, caixa.....	48900
162.	24 ditos R. Sterbrooks n. 314, caixa.....	78000
163.	42 ditos «Brandauer» n. 530, caixa.....	48000
165.	24 pastas «Perry» lombo de aço, formato al-masso, uma.....	85000
166.	24 ditos idem idem idem formato commercial, uma.....	78000
168.	42 caixas de pionaies grandes com cabeça de metal, uma.....	68000
169.	42 caixas de pionaies pequenos com cabeça de metal, uma.....	48300
170.	48 pinnos para copiar de 33x25, um.....	38500
171.	48 ditos idem idem de 32x30, um.....	48300
173.	42 reguas de borracha de 0m,40, uma.....	3800
174.	42 reguas de borracha de 0m,50, uma.....	48700
175.	42 ditos idem de 0m,60, uma.....	68300
176.	42 reguas de madeira de 0m,50, uma.....	28600
177.	42 ditos de ebano de 0m,50, uma.....	58000
178.	42 raspadeiras «Rodgers» cabo de osso, com bainha, uma.....	68000
180.	24 sabonetes de alface em barras de 300 gram-mas, uma.....	48700
182.	6 tympanos de metal com corda, um.....	98000
183.	24 tinteiros Soenneken para duas tintas, um..	108500
185.	24 vidros de tinta para carimbo, qualquer côr, em vidros de 50 grammas, um.....	5900
186.	24 litros de tinta Stephens Blue Black, litro...	78900
187.	42 litros de tinta Stephens para cópia, litro...	98000
189.	24 litros de tinta «Sardinha» preta, superior, litro.....	38800
190.	48 meios litros de tinta idem idem idem, litro.	28600
191.	42 meios litros de tinta «Sardinha», para cópia, um.....	38000
192.	24 ditos de tinta «Sardinha» carmin, um.....	48000
193.	6 vidros de tinta preta para carimbo de metal, um.....	48300
194.	48 toalhas felpudas de accôrdo com o modelo existente, uma.....	58000
195.	24 vassouras de palha, com cinco fios, azul, uma	48000
196.	42 ditos de cabelo com cabeça, uma.....	148000

Rlo de Janeiro, 6 de janeiro de 1921. — Por procuração, Julio Siqueira.

Proposta que fazem Arnaldo Braga & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados, estabelecidos nesta capital á rua da Assembléa n. 90, á Inspectoria Federal das Estradas, para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho durante o anno de 1921, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*.

1.	6 almotolias para oleo de machina, uma....	8900
2.	6 caixas de alfinetes de 100 grammas, uma.	28150
3.	12 almofadas para carimbo, grandes, uma...	28100
4.	6 litros de benzina, litro.....	98000
5.	42 brochuras pautadas, riscadas com 100 fo-lhas, de 0,22x0,33, uma.....	38030
6.	600 blocks «Reporter», pautados ou sem pauta, timbrado com 100 folhas, um.....	8960
7.	300 ditos, typo commercial, com 100 folhas, um	48480
8.	42 duzias de borracha Eberard's/Faber 112, duzia.....	48400
10.	6 ditos, idem, idem, n. 1.080, duzia.....	58000
11.	159 rolos de barbante fino, um.....	8740
13.	100 ditos de barbante grosso, um.....	8830
14.	42 buyards de madeira, nacional, grandes, um	48930
16.	2 centos de capas impressas para orçamento em folhas de 0,225x0,333, cento.....	148900
17.	40 milheiros de capas para processo, papel de linho, impressas conforme o modelo, milheiro.....	848000
18.	5 centos de cartão timbrado, 0,42x0,09, cento.....	38200
19.	5 ditos, idem, idem de 0,44x0,09, cento...	38300
20.	5 ditos de cartão timbrado para o archivo, cento.....	38500
21.	2 duzias de canetas Eagle Pencil ns. 1 a 4, duzia.....	38500
22.	2 ditos de canetas Faber, sortidas, duzia...	38200
23.	100 caixas de colchetes Micros, caixa.....	8690
24.	100 ditos de colchetes Self piercing ns. 41 a 46, caixa.....	48300

25.	29 0 ditos de colchetes Gem ns. 1 e 2, duzia....	48200
26.	20 carimbos de borracha até 30 letras, um...	7800
27.	20 ditos de borracha até 100 letras, um.....	488000
28.	6 cestas grandes para papeis, uma.....	48500
29.	4 centos de capas de cartão flexivel, timbra-dos, n. 1, cento.....	338000
30.	4 ditos, idem, idem, idem, n. 2, cento.....	418000
31.	2 ditos de capas para resumo de medicina provisoria, timbrados, cento.....	448900
32.	6 duzias de copos de crystal, sem pé, duzia.	478500
34.	30 encadernações de relatorios, capa de pape-lão, com letreiro dourado, uma.....	58900
35.	24 ditos do <i>Diario Official</i> , uma.....	108800
36.	25 ditos de talio impresso para a telegraphmas com 100 folhas intercaladas 0,18x0,29, uma.....	38300
37.	13 centos de impressos para organização de orçamentos modelos 1B a 13B, cento...	78200
38.	2 ditos para resumo de alinhamento, cento.	128800
39.	6 talões para requisição de passes de 100 fo-lhas, um.....	58700
40.	5 centos de envelopes de linho, timbrado formato «Diplomata», cento.....	58100
41.	40 ditos timbrados para officio de 0,27x0,42, cento.....	448600
42.	5 ditos idem, idem de 0,18x0,43, cento....	108900
43.	5 ditos idem, idem de 0,20x0,27, cento.....	98850
44.	200 ditos idem, idem de 0,14x0,23, cento....	58100
45.	5 ditos idem, idem de 0,13x0,25, cento....	58900
46.	40 ditos formato commercial, cento.....	38350
51.	42 molhadores de vidro com esponja, gran-des, um.....	38800
52.	42 furadores para papel com cabo de buxo, um	48890
53.	42 ditos para coser processos, um.....	28200
54.	42 novells de fio de algodão, grandes com quatro fios, um.....	48800
55.	200 fitas para machina de escrever, Reminto, Remington, ou Paragon, qualquer côr e para qualquer machina, uma.....	38750
56.	50 vidros de gomma arabica G. Torrays, gran-des, um.....	38700
57.	400 ditos «Sardinha» ou Sul America, um.....	48300
58.	20 caixas de grampos para machina Hotchkiss n. 4, caixa.....	58800
59.	5 centos de impressos para folhas de paga-mento de 0,48x0,33, cento.....	448500
60.	5 ditos idem, idem de 38x27, cento.....	98800
64.	2 ditos de papel para distribuição da verba inspectoria, impresso em papel supe-rior, cento.....	478900
65.	4 dito de impresso para frequencia do pes-soal, modelo n. 1, cento.....	98700
66.	4 dito idem, idem modelo n. 2, cento.....	98700
67.	40 ditos de impressos para telegramma em blocks de 100 folhas com cópia, cento.	38900
68.	4 milheiro de fórmulas para telegrammas officiaes, milheiro.....	248000
69.	30 folhas de papel Cançon 0,50x0,89, folha..	8600
71.	4 cento de impressos para cubação, cento...	98500
72.	4 cento de impressos para movimento de te ra, cento.....	98500
73.	4 cento de impressos para estatística, cento.	98500
74.	4 dito de impressos para cubação de obras de arte, cento.....	89500
75.	5 ditos de portaria de nomeação em folha inteira, cento.....	98900
76.	10 ditos de impressos para o gabinete do in-spector, de 22x33, cento.....	58500
77.	60 centos de papel de linho para informações em folhas de 22x33, cento.....	48400
78.	5 ditos de papel para certidões, folha inte-i-ra, cento.....	418000
79.	5 ditos de papel para relação de contas, fo-lha inteira, cento.....	78900
80.	20 talões de impressos para pedido de mate-rial, com 100 folhas, um.....	78200
81.	20 caixas de ilhoes n. 6 em caixa de 100, caixa	48200
83.	4 caixa de lacre A. Maurin, caixa.....	418000
84.	5 duzias de lapis Apolon de tinta, duzia....	78800
86.	100 ditos de lapis Faber de ns. 1 a 4, duzia...	28190
90.	6 ditos de lapis graphite Johan Faber, ns. 2H, 3H, HB, duzia.....	78300
91.	4 ditos de lapis A. W. Faber «Castell» B, 2B, 3B, 4B, duzia.....	78900
92.	80 livros prot. cello capa de panno com rotu-lo, 100 folhas de 19x24, um.....	418000
93.	42 ditos prot. cello para telegramma capa de panno, com rotulo, de 34x24, um....	128800

94.	20 livros protocollo, capa de couro, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.....	56\$500	160.	12 ditas J. B. Mallat n. 3, caixa.....	6\$100
95.	20 ditos para entrada de papel, 100 folhas, modelo n. 1.588, de 32x18, um.....	43\$900	161.	24 ditas Rond Soennecken n. 3.1/2, caixa...	2\$900
96.	20 livros com ca collas capa de panno, 200 folhas, de 21x33, um.....	9\$530	162.	24 ditas R. Esterbroecks n. 314, caixa.....	6\$300
97.	20 ditos com carcellas capa de panno, 100 folhas de 22x33, um.....	7\$000	163.	12 ditas Brandauer n. 530, caixa.....	3\$400
101.	2 ditos para registro de folha de pagamento com rotulo dourado, 200 folhas de 40x30, um.....	49\$000	165.	24 pastas Perry lombo de aço formato almasso, uma.....	7\$300
103.	6 ditos para registro de fés de officio 200 folhas com letreiro, modelo n. 2.604, um.....	62\$000	166.	24 ditas idem, idem, idem formato commercial, uma.....	6\$200
106.	4 livros protocollo 200 folhas com rotulo, modelo da 1ª secção, um.....	61\$000	167.	24 ditas idem, idem, idem formato musica, uma.....	9\$900
107.	4 ditos de ponto 200 folhas, capa de couro com rotulo de 43x28, um.....	59\$500	168.	12 caixas de punaises grandes com cabeça de metal, uma.....	6\$900
108.	10 ditos em branco capa de panno 37x25, 100 folhas, um.....	8\$700	169.	12 ditas de punaises pequenos com cabeça de metal, uma.....	3\$900
107.	25 copiadores papel japonês 500 folhas lombo e cantos de couro com letreiros dourados, um.....	44\$900	170.	48 panno para copiador de 33x25, um.....	3\$000
108.	5 ditos papel japonês 500 folhas de 37x45 lombo e cantos de couro com letreiros dourados, um.....	23\$500	171.	48 ditos idem, idem de 32x50, um.....	4\$000
110.	1 dito para serviço postal encadernado 100 folhas, com letreiro, um.....	16\$500	173.	12 reguas de borracha de 0,40, uma.....	3\$9 0
113.	2 ditos para registro de cauções 100 folhas, com letreiro, um.....	9\$500	174.	12 reguas de bor acha de 0,40, uma.....	4\$800
118.	6 molhadores com pincel para copiador, um.....	6\$400	175.	12 ditas idem, idem de 0,60, uma.....	5\$800
120.	12 vidros de oleo para machina marca «3 em 1», vidro grande, um.....	1\$500	176.	12 ditas de ma leira de 0,50, uma.....	2,200
121.	6 pastas de oleado para mesa modelo maior, uma.....	7\$500	177.	12 ditas de abano de 0,30, uma.....	5\$700
122.	6 ditas para archivo de lapis, uma.....	9\$000	178.	12 raspadeiras Rodgers cabo de osso com pinha, uma.....	5\$500
123.	30 milheiros de papel para officio Imperial Vellum, timbrado, milheiro.....	76\$700	180.	24 sabonetes de alface em barras de 300 grammas, uma.....	1\$800
125.	5 centos de papelão para archivo, medindo 42x20x0,03, cento.....	14\$500	181.	50 latas de sabão liquido Aiglou em latas de kilo, uma.....	2\$800
129.	5 milheiros de papel imitando panno Roman Bond, em folha de 33x22, milheiro.....	37\$000	182.	6 tym anos de metal com corda, um.....	14\$800
130.	20 resmas de papel almasso, Royal Vellum, resma.....	3\$5000	183.	24 tinteiros Soennecken para duas tintas, um.....	1\$5000
131.	20 ditas de papel almasso de sete kilos.....	23\$900	184.	12 ditos de crystal duplo com tampa, um.....	16,600
132.	5 milheiros de papel para certificado e guias de recolhimento, milheiro.....	23\$500	185.	24 vidros de tinta para carimbo qualquer cor em vidros de 50 grammas, um.....	1\$200
133.	25 caixas de papel para carta com envelopes 50/50, caixa.....	5\$500	186.	24 litros de tinta Stephens Blue Black, litro.....	7\$900
134.	10 ditas idem, idem, idem 50/50 Super Royal, caixa.....	8\$500	187.	12 litros de tinta Stephens para copia, litro.....	8\$500
135.	10 ditas de papel e envelopes timbrados 50/50, caixa.....	9\$300	188.	24 vidros de tinta carmin Stephens em vidros de 1/2 litro, um.....	5\$500
136.	100 centos de papel matta borrão em tiras de 33x10, cento.....	2\$700	189.	24 litros de tinta Sardinha preta superior, litro.....	3\$500
137.	200 folhas de papel matta borrão de 23x31, folha.....	\$170	190.	48 meios litros de tinta idem, idem, idem, um.....	2\$200
138.	200 ditas idem, idem de 25x28, folha.....	\$150	191.	12 meios litros de tinta Sardinha para copia, um.....	2\$800
139.	200 ditas idem, idem de 35x43, folha.....	\$250	192.	24 ditos de tinta Sardinha carmin, um.....	2\$300
140.	20 ditas idem, idem de 62x49, folha.....	\$300	193.	6 vidros de tinta preta para carimbo de metal, um.....	1\$800
141.	5 centos de papel matta barrão em tiras de 25x08, cento.....	1\$900	194.	48 toalhas felpudas de accordo com o mo lelo existente, uma.....	6\$000
142.	200 folhas de papel impermeavel em folhas de 38x25, folha.....	\$490	195.	24 vassouras de palha com cinco fios azul, uma.....	6\$000
143.	200 ditas idem, idem de 35x43, folha.....	\$800	196.	12 ditas de cabelo com cabeça, uma.....	1\$5000
144.	50 mãos de papel manilha inglez para embulho, mão de 20 folhas, mão.....	3\$350			
145.	100 pacotes de papel hygienico em pacotes de 1.000 folhas, um.....	1\$500			
146.	50 caixas de papel carbono Corona Bond, Standart, etc., qualquer cor de 32x33, caixa.....	13\$000			
147.	5 centos de papel timbrado para o gabinete em folhas de 33x22, um.....	7\$700			
148.	24 peças de papel prussiato de 0,75x10m, uma.....	18\$000			
149.	10 ditas idem, idem de 1m x 10m, uma.....	24\$000			
150.	30 caixas de pennas D. Leonardt n. 516, douradas, caixa.....	5\$490			
151.	10 ditas idem, idem n. 503 brancas, caixa.....	4\$300			
152.	10 ditas Brandauer n. 433, douradas, caixa.....	5\$750			
153.	10 ditas Turner «J», caixa.....	3\$100			
154.	10 ditas Perry n. 420, caixa.....	3\$900			
155.	12 ditas Perry n. 150, caixa.....	4\$300			
156.	12 ditas John Heaths n. 808, douradas, caixa.....	6\$000			
157.	12 ditas John Heaths n. 808, brancas, caixa.....	5\$000			
158.	24 ditas J. B. Mallat n. 10, caixa.....	3\$700			
159.	60 ditas J. B. Mallat n. 12, caixa.....	5\$400			

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1921. — Arnaldo Braga & Comp.

Proposta que fazem Fontes Garcia & Comp. á Inspectoria Federal das Estradas:

1.	6 almotolias para oleo de machina, uma.....	1\$200
4.	6 litros de benzina, litro.....	7\$000
12.	150 rolos de barbaete fino, rolo.....	\$800
13.	100 rolos de barbaete grosso, rolo.....	\$900
28.	6 cestas grandes para papeis, uma.....	4\$500
32.	6 duzias de copos sem pé, duzia.....	17\$400
33.	12 latas de creolina nacional, uma.....	1\$350
47.	6 escarradeiras hygienicas com pé, uma.....	20\$000
48.	6 escarradeiras hygienicas sem pé, uma.....	9\$500
49.	24 espanoades de penas de 0,60, um.....	6\$000
50.	12 espinhaes de palha de 0,60, um.....	3\$000
54.	12 novellos de fio de algodão, grandes, com quatro fios, novello.....	4\$300
82.	6 latas de kaol. grandes, uma.....	5\$000
116.	25 lampadas de 1/2 watt de 50 velas, uma.....	2\$700
117.	25 lampadas de 1/2 watt de 100 velas, uma.....	3\$300
119.	4 pacotes de naphthalina em bollos de 500 grammas cada um, pacote.....	2,200
120.	12 vidros de oleo para machina, marca 3 em 1 (vidro grande), um.....	1\$800
145.	100 pacotes de papel hygienico em pacotes de 1.000 folhas, pacote.....	1\$300
179.	50 sapoleos americanos, um.....	\$600
180.	24 sabonetes de alface em barras de 300 grammas, barra.....	1\$900
181.	50 latas de sabão liquido «aiglon» em latas de kilo, lata.....	3\$380
182.	6 tympanos de metal com corda, um.....	12\$000
194.	48 toalhas felpudas de accordo com o modelo, uma.....	4\$300
195.	24 vassouras de palha com cinco fios, azul, uma.....	4\$000
196.	12 vassouras de cabelo com cabeça, uma.....	9\$300

Rio de Janeiro, 6 de Janeiro de 1921. — Fontes Garcia & Comp.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVICOS DA ESTRADA NO ANNO DE 1921

De ordem do senhor doutor director, faço publico que, no dia tres do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, as 15 horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serao recebidas propostas para o fornecimento de diversos mate-ri-ais, necessarios aos servicos da Estrada, durante seis mezes do anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

1.ª

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

2.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras emendas ou o que duvidas faça.

3.ª

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria desta Estrada, em Bello Horizonte, a caução de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da Estrada.

4.ª

Antes da assignatura do respectivo contracto o proponente escolhido depositará na thesauraria desta via-ferrea, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá-juros.

5.ª

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

6.ª

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

7.ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope, reunirá o proponente as provas que nuder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula terceira.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

9.ª

A estrada reserva-se o direito de reduzir de 30 % ou de augmentar de 30 % a quantia de material do contracto, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

10.ª

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferéncia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

11.ª

Fica á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

12.ª

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

13.ª

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que esta será feita dentro do prazo de sessenta (60) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribuna de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no almoxarifado da Estrada, em S. João d'El-Rey e só depois dessa verificação será havida como effectivada.

Correr o por conta dos fornecedores as despesas de embalagens e carretos bem como os riscos de transporte.

14.ª

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

15.ª

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

RELAÇÃO DOS DIVERSOS MATERIAES A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL E RESPECTIVOS PREÇOS MAXIMOS

375 litros de alcool de 36° em latas de 8 litros, litro...	1\$600
500 kilos de arame para sellar carros, em rolos de 1/2 e 1/4 de milio conforme amostra, kilo.....	3\$500
200 balles de zinco de 14" de bocca, reforçados, um....	5\$000
100 boccos para lanternas de signal, iguaes a amostra, uma.....	1\$200
60 boccos para lampêdes tulypa, iguaes a amostra, um	1\$300
75 blocos de carbol cene, em blocos de 250 grammas, com galhas, um.....	2\$000
1.250 kilos de carboreto, kilo.....	8\$00
20 dozias de cadeiras Austriacas, legittimas, duzia.....	30 \$000
75 esanadores de pena, de 50 c/ms., um.....	5\$000
25 e-car a leiras hygienicas, uma.....	15.000
150 metros de filile de li, branco, de 50 c/ms. de largura, metro.....	2\$000
250 metros de filile de lá ve de, de 50 c/ms. de largura, metro.....	2\$000
400 metros de filile de lá, encarnado, de 50 c/ms. de largura, metro.....	2\$000
75 caixas de gazalina, caixa.....	40\$000
75 alios de gomma-arabica, clara, em pedra, kilo.....	2\$000
750 caixas de kerozone, caixa.....	34\$000
750 latas de liquido para limpar metaes, Kaol ou Rup, latas de 25 grammas, lata.....	1\$200
10 lampêdes para mesa, completos, belgas, nic elatos, n. 1, um.....	40\$000
10 lampêdes para centro, completos, belgas, nic elatos n. 1, um.....	40\$000
300 lanternas de signaes, de accordo com a amostra, uma	18\$000
50 lanternas para canda de trens, com tres signaes, conforme amostra, uma.....	30\$000
400 kilos de potassa, kilo.....	5\$00
100 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	2\$500
10 relogios de parede, com mostrador de 33 c/ms. de diametro, um.....	50\$000
400 kilos de sabão virgem, superior, em caixas, kilo.....	1\$000
250 litros de sabão liquido, typó Orlando Rangel, engarrafado, litro.....	1\$500
100 tochas de linho, de 1.00 x 0,55, uma.....	3\$500
250 tijolos de arear, typó inglez, um.....	5\$00
250 torcidas belgas n. 1, uma.....	2\$50
100 metros de torçita tulypa, de 25 m/ms., metro.....	5\$000
50 talhas de barro, para agua, capacidade de 20 litros, uma.....	10\$000
50 talhas de barro, para agua, capacidade de 20 litros, com filtro, uma.....	20\$000
20 caixas de velas locomo oras n. 6, caixa.....	40 \$000
500 maços de vela de peso, typó grande, Stearica, maço.....	1\$800
1.000 vassouras de palha, de cinco fios, uma.....	1\$000
150 vassouras de cabello, de 50 c/ms., uma.....	2\$000
500 vassouras de piassava, de varrer, uma.....	3\$000
100 vassouras pequenas, de piassava, uma.....	3\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 20 de Janeiro de mil novecentos e vinte e um.—E. de Oliveira Lima, secretario da Estrada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia do Abastecimento

De accordo com a resolução do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta superintendencia receberá, até 29 do corrente mez, propostas para o fornecimento de cinco mil (5.000) kilos de sulfureto de carbono, rectificado, de accordo com as seguintes condições:

1ª) as propostas, sem emendas, borrões ou rasuras, encerradas em envelopes fechados e lacrados, devidamente sellados, com a declaração do nome de seus autores e sedes dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues á Terceira Divisão desta superintendencia;

2ª) as propostas deverão indicar, em moeda nacional, os preços de venda dos artigos, entregues nesta Capital em local indicado pelo superintendente ou a bordo dos navios do Lloyd, em portos estrangeiros, dando-se preferencia a esta ultima condição;

3ª) o proponente preferido depositará nos cofres da Thesouraria desta Superintendencia a quantia de um conto de réis (1:000\$000);

4ª) os concurrentes deverão exhibir, até aquella data, documentos que provem:

1º, sua idoneidade; 2º, quitação dos impostos federaes, estaduais ou municipaes a que estiverem sujeitos;

5ª) a Superintendencia do Abastecimento reserva-se o direito de julgar livremente a idoneidade moral, material e funcional dos concurrentes, ficando, tambem, com a liberdade de não aceitar proposta alguma;

6ª) os concurrentes deverão indicar os prazos minimos de entrega de seus artigos á Superintendencia;

7ª) não se tomarão em consideração as propostas que, apenas, contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

8ª) os pagamentos serão realizados, á vista, logo após a verificação, por parte da Directoria de Inspeção e Fomento Agricolas das respectivas quantidades e qualidades, devendo o producto ser submittido á competente analyse, mediante amostras colhidas por occasião do recebimento da mercadoria;

9ª) nas propostas deverão os concurrentes declarar a composição do producto chimico offerecido, bem assim, a embalagem do mesmo, a capacidade e natureza dos envolveros.

Rio de Janeiro, 49 de janeiro de 1921. — *Dulpe Pinheiro Maciel*, superintendente do Abastecimento.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MORRO DA MINA

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A 15 DE JANEIRO DE 1921

Aos 15 dias de janeiro de 1921, ás 14 horas, reuniram-se, no escriptorio da Companhia, sob a presidencia provisoria do director da Companhia Eugenio Honold, em virtude da convocação da directoria, publicada no dia 5, no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, accionistas da Companhia Morro da Mina, que escreveram seus nomes no livro do precatório e representando mais de 3/4 do capital. Havendo numero legal para funcionar a assembleia, o Sr. presidente interino convidou os mesmos Srs. ac-

cionista a organizarem a mesa que presidiria os seus trabalhos, e, então, pedindo o palavra o Sr. accionista Octavio da Rocha Miranda propoz fosse a eleição feita por aclamação, indicando para presidente o accionista Sr. Dr. Raymundo de Castro Maya, que tem sempre exercido com unanimidade applausos esse cargo. A assembleia approva unanimemente esta indicação, pelo que o Sr. Dr. Castro Maya assume a presidencia e depois de agradecer aos Srs. accionistas, nomeia para secretario ao accionista Octavio M. Reis, que esta acta subsecreva. Dando começo aos trabalhos da assembleia o Sr. presidente, depois de declarar os termos da convocação, manda ler por mim secretario a proposta da directoria e parecer do conselho fiscal, que constituem o assumpto das deliberações desta assembleia e que são do teor seguinte. Exposição da directoria. Srs. accionistas. Como sabeis, a directoria, de accordo com vossa deliberação em assembleia geral de 23 de agosto p. p., realizou a venda de nossas propriedades em Queluz de Minas por (4) quatro milhões de dollars, ouro americano, que produzirão, convertidos em nossa moeda, a quantia de 28.472:000\$, tendo tudo sido feito com plena acquiescencia de nosso conselho fiscal. Ainda em observancia á referida vossa deliberação, distribuiu em complemento de dividendos ás vossas accções a quantia de 20.640:000\$ elevada a 21.672:000\$ pelo pagamento do respectivo imposto de renda, restando em ser a importancia de 6.800:000\$ equivalente approximadamente ao valor, no balanço, das propriedades vendidas, que constituíam parte da realização do nosso capital. Nestas circunstancias, como já haveis previsto nessa assembleia, desfalecido, por esta forma, nosso capital em bens, e passando a ser em dinheiro, em quantia que nos parece exceder ás nossas previsões, vem a directoria propor-vos applicar-se a importancia de 7.200:000\$, que temos disponiveis, em reembolso de parte do nosso actual capital, e desta arte reduzido este a 2.400 contos, que será representado pelo mesmo numero de 48.000 accções do valor integral de 50\$, accções estas a substituirem as actuaes, que ficarão resgatadas, sendo 150\$ em dinheiro e 50\$ no valor da nova accção. Outrossim, attendendo a profunda modificação pela qual passou a orbita dos negocios da nossa companhia, e convindo autorizar-se se completa o vosso pensamento exarado na resolução tomada na referida assembleia geral de 23 de agosto, propõe-vos mais, pequenas alterações em nossos estatutos, e constantes do projecto abaixo formulado e já instruido com parecer favoravel do conselho fiscal. Verbalmente justificaremos em vossa assembleia, o que propomos deliberéis. Neste intuito submittimos á vossa esclarecida deliberação a seguinte proposta: Ficam redigidos do seguinte modo os artigos abaixo designados de nossos estatutos: Artigo 1.º A sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Morro da Mina, tem por fim a exploração de jazidas de manganês, ferro e outros mineraes, industrias siderurgicas ou outras congenes, bem como, por si ou por participação a produção de energia electrica para qualquer de suas utilizações. Artigo 4.º O capital da companhia fica reduzido a 2.400 contos de réis, representado por 48.000 accções integradas do valor no-

minal de 50\$ cada uma, distribuidas pelas actuaes portadoras á razão de uma accção nova por uma das actuaes, que por aquellas ficam substituidas, por ter sido reembolsado em dinheiro 75 % do seu capital. Paragrapho unico. O novo capital fica constituido integralmente pelos valores do patrimonio actual da companhia. Artigo 12. Compete á directoria todos os actos de gestão dos negocios e interesses da sociedade, para o que é investida de plenos poderes, e para estes fins poderá: a) celebrar contractos, contrahir obrigações concernentes ás suas operações; b) fazer operações de credito necessarias, abrir contas correntes, contrahir emprestimos e dar em penhor productos de suas explorações; c) adquirir accções de sociedades que se proponham a fins identicos aos da companhia; d) a incorporar com assentimento do conselho fiscal dentro do prazo de tres annos uma ou mais sociedades para explorar quaesquer das propriedades da companhia, constituindo sua quota de capital com o valor arbitrado destas. Este prazo poderá ser prorrogado por qualquer assembleia geral ordinaria; e) a alienar, na mesma forma e prazo, qualquer das propriedades da companhia; f) nomear procuradores, gerente, sub-gerentes, agentes no paiz ou no estrangeiro, com a remuneração ou porcentagem que resolver dar; g) fixar o numero, funções e remunerações dos empregados da companhia. Paragrapho 1.º Fora dos casos acima previstos é vedado a directoria vender ou hypothecar os immoveis da companhia, salvo deliberação da assembleia geral onde esteja representado pelo menos dois terços do capital social, observadas as disposições legais relativas ás deliberações em segunda ou terceira convocação. Paragrapho 2.º Os contractos ou obrigações da companhia devem pelo menos ter o assentimento de dois directores, e quando o terceiro dos directores dissentir poderá elle submeter o negocio á deliberação do Conselho Fiscal funcionando em conjunto com a directoria e o que a maioria dos membros conjunctos resolver será observado. Artigo 18. A convocação da assembleia geral extraordinaria será feita com a antecedencia minima de 10 dias e será publicada em dous ou mais jornaes de maior circulação, devendo ser motivada. Em casos de maxima urgencia este prazo, com acquiescencia do Conselho Fiscal pôde ser reduzido até 3 dias. Disposição Provisoria. Art. 21. A directoria publicará em folhetos os estatutos da companhia redigidos com as modificações em vigor. Escriptorio da directoria, aos 4 de janeiro de 1921. — *Eugenio Honold*. — *Ernesto Garside Fontes*. — *Renato da Rocha Miranda* substituto em exercicio. Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Morro da Mina — O Conselho Fiscal da Companhia Morro da Mina que tem assistido com seu parecer, todos os actos da directoria, está de inteiro accordo que approveis a proposta supra tal como se acha formulada. Outrossim considerando a conveniencia de que subsista sem solução de continuidade, a orientação da administração, mormente no actual momento de reorganização, apresenta a vossa approvação a seguinte emenda substitutiva do artigo 20 de nossos estatutos: Art. 21. O mandato dos actuaes directores Dr. Luiz da Rocha Miranda, Eugenio Honold e Ernesto Garside Fontes durará até a assembleia geral ordinaria de 1926.

Sala das deliberações do Conselho Fiscal, aos 5 de janeiro de 1921 Assi-
gnados — Coronel B. A. Bueno. — Dr.
Horacio M. Guimarães. — João J. Ramos
e Silva. Em seguida obtendo a palavra
o Sr. director Eugenio Honold, expõe
quanto ha occorrido desde as iniciações
das negociações para venda dos bens que
a companhia possuia em Queluz até
agora, lê os termos da respectiva escri-
ptura de venda, para maior esclareci-
mento e expõe os motivos justificativos
das alterações propostas aos nossos es-
tatutos, não só relativamente a redução
do capital como ampliação dos fins da
companhia necessaria para melhor apro-
veitamento de valiosos bens da compa-
nhia entre os quaes quedas de aguas,
como aliás, tem os Srs. accionistas re-
velado ser designio geral dos socios. Em
seguida, dada a palavra ao Sr. coronel
B. A. Bueno, membro do Conselho Fis-
cal em nome deste justifica, com unani-
mes demonstrações de assentimento, por
parte dos Srs. accionistas, o referido
parecer do Conselho Fiscal. Pondo em
discussão, ninguem pede a palavra limi-
tando-se os Srs. accionistas a se mani-
festarem de accordo com quanto lhes
era proposto, encerrando, pois a discus-
são o Sr. presidente annuncia que vae
pôr a votos por partes as modificações
dos artigos dos estatutos, constantes da
proposta, da directoria, salientando que
na parte attinente á redução se inclui
implicitamente a approvação de se dis-
tribuir pelos Srs. accionistas a impor-
tancia de 75% em dinheiro com appli-
cação determinada a re-embolço da
parte equivalente do capital represen-
tado nas acções. Declara, mais, que
em seguida submeterá a votos o addi-
tivo apresentado pelo Conselho Fiscal.
Procede-se nestes termos a votação e
são successivamente approvados todos
os itens da proposta e additivo, e assim
o proclama o Sr. presidente, recom-
mendando se cumpram os requisitos le-
gaes para observancia da approvada re-
forma de nossos estatutos. Esgotados os
motivos especiaes da convocação, de-
clara o Sr. presidente que dará a pala-
vra a quem quizer propor a assemblea
qualquer deliberação. Não havendo
quem quizesse a palavra o Sr. presi-
dente declarou que nada mais havia
a tratar, ia ser lavrada a presente acta
para ser submittida a apreciação da
assemblea, e suspende a sessão por 1
hora, pedindo aos Srs. accionistas se
conservem no recinto. Reaberta, em
tempo, a sessão e presentes os mesmos
Srs. accionistas lhes é lida a presente
acta que posta em discussão e em vo-
tação é unanimemente approvada e vae
assignada pela mesa e accionistas, que
o quizerem. E eu, Octavio Reis, secre-
tario, a subcrevo e assigno. — Dr. R.
Castro Maia, presidente. — Octavio Reis,
secretario. — E. G. Fontes. — Eugenio
Honold. — Joaquim Lustosa. — Paulo
de Castro Maya. — Eduardo Ferreira
Ramos. — Antonio Pereira Ferraz. —
Francisco Pereira Ferraz. — Por pro-
curação Antonio Pereira Ferraz. — Car-
los Zenha Placido. — Antonio Ferreira
Ramos Sobrinho. — Por procuração
Zenha Ramos & Comp. — Alvaro Pinto
Alves. — Por procuração, Zenha Ra-
mos & Comp. — Eugenio Cardoso Ay-
res. — Por procuração, Thomaz da Sil-
va & Comp. — Lutz da Rocha Miranda.
— Por procuração, R. da Rocha Miran-
da. — Pelo Banco Nacional Brasileiro,
B. A. Bueno. — Pela familia F. G. Su-
belli, E. G. Fontes. — Benedicto A.

Bueno. — D. Elisa Augusta Nogueira
Leão. — Por procuração, London & Bra-
zilian Bank Limited. — Dr. A. C. Mo-
reira de Carvalho. — Mario da Rocha
Paranho. — Osvaldo da R. Miranda. —
Egydio Guichard Junior. — Dr. Octavio
da Rocha Miranda.

(371)

Banco do Brasil e suas Agen- cias

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Debito

Acções a emitir.....	25.000:000\$000
Apolices em garantia do fun- do de reserva.....	9.693:544\$670
Contas correntes garantidas	138.374:554\$783
Letras descontadas.....	139.157:735\$305
Letras o effecto a receber..	172.637:257\$327
Valores caucionados.....	216.770:421\$394
Valores depositados.....	138.560:108\$718
Agencias, agentes no Brasil e no exterior.....	155.607:958\$726
Titulos do Banco:	
£ 1.206.040.	11.887:906\$240
Outros titu- los.....	10.345:849\$832
	22.233:756\$072
Cobranças nos Estados e no exterior.....	108.733:836\$173
Titulos em liquidação.....	2.505:493\$013
Edificio e mobilia do Banco e das Agencias.....	2.872:179\$129
Diversas contas.....	223.128:684\$631
Caixa.....	106.525:711\$021
	1.461.801:267\$962

Credito

Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	10.631:725\$830
Fundo de previsão.....	9.626:817\$728
Contas correntes sem juros	121.652:828\$787
Contas correntes com juros	127.146:268\$933
Contas correntes a prazo fixo.....	20.281:153\$089
Letras a premio.....	18.871:937\$348
Depositos judiciaes.....	3.843:239\$160
Agencias, agentes no Brasil e no exterior.....	21.113:844\$480
Depositantes de titulos e va- lores.....	355.330:530\$412
Thesouro Nacional c/cam- bias £ 1.000.000 a 27 d.	8.888:888\$880
Bonus.....	47:250\$000
Dividendos do Banco:	
Pelos atraza- dos a pa- gar.....	850:338\$500
Pelo 2º a distribuir, 10 %.....	2.250:000\$000
	3.100:338\$500
Diversas contas.....	686.072:182\$020
Lucros e perdas.....	8.291:261\$416
	1.461.801:267\$962

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. —
José Maria Whitaker, presidente. — Octavio de
Andrade, chefe da Contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Despezas feitas com honora- rios da administração, vencimentos e gratificação do pessoal, material de escriptorio, etc.....	1.402:183\$686
Transferido ao Fundo da Re- serva, 10 % do lucro li- quido verificado.....	938:193\$960
Dividendo a distribuir, á razão de 10 %.....	2.250:000\$000
Percentagem da directoria..	69:639\$900
Doação ao montepio dos funcionarios do Banco...	25:000\$000
Prejuizos verificados e amori- zados.....	6.579:000\$000
Saldo que passa ao futuro semestre.....	8.291:261\$416
	19.546:268\$962
Saldo do semestre anterior.	8.192:245\$731
Lucros verificádos na matriz em juros, descontos, cam- bios e comissões, exclu- dos os pertencentes ao fu- turo semestre.....	8.493:865\$887
Idem liquidos verificados nas agencias, idem, idem....	2.860:157\$394
	19.546:268\$962

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. —
Octavio de Andrade, chefe da Contabilidade.

Empresa das Aguas de Caxambu

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Concessões e construcções...	1.000:000\$000
Caução do arrendamento...	20:000\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Movéis e utensilios.....	15:012\$000
Bonds.....	6:000\$000
Obras novas.....	2.434:333\$193
Machinismos e utensilios...	10:000\$000
Letras a receber.....	360:101\$280
Secção de Caxambu.....	28:925\$380
Parques e Fontes.....	12:171\$087
Vasilhame e accessorios...	1.076:666\$680
Contas correntes.....	37:692\$800
Diversas contas.....	444:716\$044
Caixa.....	10:674\$087
	5.503:296\$096

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	261:299\$306
Lucros suspensos.....	5.500:330\$200
Debentures.....	820:000\$000
Debentures sorteadas.....	50:000\$000
Obrigações do contracto...	566:000\$000
Titulos caucionados.....	30:000\$000
Dividendos a pagar.....	5:445\$000
Letras a pagar.....	147:644\$666
Venda de Aguas.....	1.391:007\$100
Contas a pagar.....	12:562\$880
Contas diversas.....	9:86\$720
	5.503:296\$096

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. —
Carlos de Figueiredo, Renato da Rocha Mi-
randa, José Gonçalves de Sousa
Rabello, guarda-livros. (383)

Banco Hypothecario e Agrícola do Estado de Minas Geraes

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

SÉDE: BELLO HORIZONTE — SUCCURSAES: RIO DE JANEIRO, RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 83; S. PAULO, RUA S. BENTO N. 35 A

(Incluindo as agências)

Activo		Passivo	
Accionistas	Frs. 6.965,000,00 3.824:945\$856	Capital em acções.....	Frs. 10.000.000,00 5.491:666\$666
Premio de reembolso das obrigações	Frs. 3.220,903,00 1.904:510\$300	Capital em obrigações.....	Frs. 18.946.300,00 11.203:002\$941
Immoveis	345:420\$002	Fundo de amortização das acções.....	183:007\$774
Titulos e valores pertencentes ao Banco.....	923:448\$717	Fundo de amortização das obrigações.....	1.489:555\$463
Titulos descontados e c/c garantidas.....	34.657:034\$696	Fundo de reserva social.....	17:782\$507
Acções em caução.....	51:537\$500	Lucros e suspensos.....	1.412:480\$939
Valores em caução.....	28.628:522\$844	Depositos em conta {	
Titulos e valores depositados.....	2.103:119\$417	a vista.....	43.153:905\$961
Empréstimos hypothecarios.....	3.343:455\$622	com aviso.....	10.300:640\$477
Valores hypothecados.....	18.516:390\$000	a prazo fixo.....	12.415:906\$354
Efeitos a receber por conta de terceiros.....	12.057:790\$179		35.870:452\$992
Caixa e correspondentes no Brasil e no estrangeiro.....	11.876:072\$673	Caução da directoria.....	51:537\$500
Contas de ordem e diversas.....	6.208:788\$922	Garantias diversas.....	47.445:112\$844
		Credores por titulos e valores depositados.....	2.103:119\$417
		Titulos para cobrança.....	12.057:790\$479
		Contas de ordem e diversas.....	7.413:725\$686
	124.441:237\$228		124.441:237\$228

L. Gautherin, gerente.— Estevão Pinto, presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA

LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

(Incluindo as agências)

Debito		Credito	
Despesas geraes.....	663:776\$872	Lucros suspensos (saldo de 1º semestre de 1920).....	729:812\$639
Impostos.....	51:105\$500	Juros sobre empréstimos hypothecarios.....	151:429\$786
Despesas de instalação de novas filiaes.....	67:534\$130	Juros, descontos e comissões.....	1.573:320\$530
Immoveis (amortização de 5 %).....	18:913\$615	Reentradas sobre contas amortizadas.....	33:025\$766
Movéis e utensilios (amortização de 10 %).....	27:789\$381	Lucros sobre resgate de obrigações em 1920.....	30:261\$163
Amortização de debitos duvidosos.....	99:497\$390	Cambio.....	131:440\$345
Imposto do fisco francez.....	19:070\$918		
Porcentagens aos gerentes.....	23:723\$338		
Juros das obrigações.....	203:674\$000		
Juros das acções.....	32:531\$000		
Fundo de amortização das obrigações.....	43:000\$000		
Fundo de amortização das acções.....	6:430\$000		
Saldo que passa para o semestre seguinte.....	1.412:482\$959		
	2.669:290\$223		2.669:290\$223

L. Gautherin, gerente.— Estevão Pinto, presidente.

(377)

London Assurance Corporation**CERTIFICADO**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 17 de janeiro de 1921, se archivaram nesta repartição sob o n. 5.379, os seguintes documentos referentes á London Assurance Corporation, a saber: Publica forma da carta de autorisação do Governo para a Companhia funcionar no Brasil, um exemplar do *Diario Official* de 16 de dezembro de 28 de dezembro ultimo, que publicou o decreto n. 14.518 de 16 do dito mez, referente áquella autorisação, seguido dos estatutos e mais actos co-relativos, um exemplar do *Diario Official* de 13 do corrente, que publicou a carta patente expedida pela Inspectoria de Seguros, e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. (Sobre uma estampilha federal do valor de cinquenta mil réis): Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Estava o carimbo da Junta Commercial e sobre elle a declaração de pagamento de cinco mil réis de emolumentos, assignada pelo 1º official Hygino. Visto, em 19 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (304)

ANNUNCIOS**Departamento Nacional de Saude Publica**

Acha-se exposto á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional, o folheto, contendo os decretos numeros 3.987, de 2 de janeiro de 1920 (reorganiza os serviços da Saude Publica) e 14.354, de 15 de setembro de 1920 (approva o regulamento para o Departamento Nacional de Saude Publica). Preço do exemplar — 3\$000

Novo regulamento do imposto de sello

Acha-se exposto á venda o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, custando 2\$000 cada exemplar.

Sello do papel

Ultima lei e ultimo regulamento sobre o sello do papel, com as modificações da lei organamentaria vigente. Preços: brochura 2\$000. cartanagem 3\$000. Livraria Editora «Conse, Iheiro Candilo de Oliveira», n. 58, rua S. José. Porte e registro por conta da Livraria. (349)

Banco Português do Brasil

A partir de 20 do corrente será pago na thesouraria deste Banco o quinto dividendo á razão de 10% ao anno.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921. — O presidente, *Visconde de Moraes*. (174)

Centro Intermediario do Comercio do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL**

De accôrdo com os arts. 14 e 15 dos nossos estatutos, convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, a 30 do corrente, afim de ouvirem a leitura do nosso relatorio, balanço e respectivo parecer do conselho fiscal da seu exercicio até 31 de dezembro findo, bem como proceder á eleição do conselho fiscal para o exercicio corrente, alteração de nome e mais assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. — A directoria. (348).

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

Rua 1º de março n. 31

A partir desta data, ficam suspensas as transferencias de acções, até o dia em que começar o pagamento do 19º dividendo relativo ao segundo semestre de 1920.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — Os directores, *Arthur de Souza Gomes*. — *Eduardo A. Ballar*. — *M. de Siqueira*. (216).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

FALLENCIA DE GUEDES & CRUZ

Os liquidatorios avisam aos credores, na forma do art. 131 § 1º que, desde o dia 16, á rua do Rosario n. 24, distribuirão o dividendo, de accôrdo com o calculo judicial de razão. — *Teixeira Mello & Comp*. (345)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**46º DIVIDENDO**

A começar do dia 24 á 31 do corrente e depois desta ultima data somente ás quintas-feiras, será pago o 46º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1920, no escriptorio central da companhia, á rua da Candelaria n. 91, do meio-dia ás 2 horas da tarde, á razão de 6\$ por acção.

Os Srs. accionistas que ainda não substituíram as antigas cautelas e certificados de acções, pelos novos certificados, são convidados a effectuar a troca na occasião de virem receber o dividendo. As transferencias de acções ficam suspensas até ao primeiro dia de pagamento.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — *Hermínio Maria de Novaes*, director-presidente. (289)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

Rua 1 de Março n. 31, loja

De 24 á 30 do corrente mez, das 12 ás 14 horas e depois dessa data somente ás quintas-feiras, pagar-se-há o 19º dividendo referente ao 2º semestre de 1920, á razão de 10\$ por acção.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921. — Os directores: *Arthur de Souza Gomes*. — *Eduardo A. Ballar*. — *M. de Siqueira*. (370)

Companhia de Fiação e Tecidos S. João

Na sede desta companhia, á rua 1º de Março n. 116, do dia 20 do corrente em diante, das 12 ás 16 horas, se procederá ao pagamento do dividendo correspondente ao anno de 1920, á razão de 24\$ por acção.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. (291)

Banco do Brasil**PAGAMENTO DO 29º DIVIDENDO**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que no dia 25 do corrente começará o pagamento do 29º dividendo, relativo ao semestre encerrado em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 10\$000 por acção.

Este serviço será feito da seguinte forma:

No dia 25 — Letras A e B.
No dia 26 — Letras C a I.
No dia 27 — J (todos os nomes).
No dia 28 — K a Z

Do dia 29 em diante o pagamento comprehenderá todas as letras.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — O secretario, *Tavares*.

Companhia Fiação e Tecidos «Cometa»

A partir do dia 25 do corrente será pago no escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 41, o dividendo relativo ao segundo semestre de 1920, á razão de 15\$000 por acção. — A Directoria. (390)

Fallencia de Adelino Joaquim Rodrigues**AVISO AOS CREDITORES**

Manoel Gomes de Castro Mourilhe, syndico da fallencia de Adelino Joaquim Rodrigues, com padaria á rua Barão de Bon Retiro numero 178, avisa aos credores e mais interessados que as declarações de creditos ou qualquer reclamação devem ser dirigidas para a rua Sachet n. 37, 1º andar, ao Dr. Ademar de Mello, seu advogado, das 10 ás 12 ou das 15 ás 17 horas, sendo publicados neste *Diario* todos os actos com relação a esta fallencia.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921. — *Manoel Gomes de Castro Mourilhe*. (387)

Machine Cottons Limited**DIVIDENDO**

De accôrdo com o art. 4º do decreto numero 14.263, de 1920, esta companhia faz publico que, em novembro ultimo, distribuiu em Glasgow, Gran-Bretanha, um dividendo de £ 75 para as 150 acções preferenciaes de £ 10 cada uma, e £ 3.176-5-0 para as suas 150 acções ordinarias de £ 10 cada uma, o que corresponde a 5 % para as primeiras e 2 1/4 % para as segundas das referidas acções.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921. — Por procuração de Machine Cottons Limited, *Thomas M. Hood*. (385)

Banco Commercial do Rio de Janeiro

Do dia 17 em diante, das 10 ás 14 horas, pagar-se-há neste Banco o 108º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1920, á razão de 9\$ por acção.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1921. — Dr. *Lourival J. de M. Souto*, presidente. (295)